



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CI

Edição Digital nº 9240 | 118 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 04 de Julho de 2014

Sumário

Poder Executivo	03	Defensoria Pública do Estado	91
Casa Militar	67	Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul.....	92
Procuradoria Geral do Estado	67	Secretaria da Segurança Pública.....	92
Secretarias de Estado		Secretaria da Infraestrutura e Logística	94
Secretaria da Administração e da Previdência.....	67	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	96
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	70	Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral.....	97
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior..	71	Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.....	97
Secretaria da Cultura.....	83	Secretaria da Controladoria Geral do Estado.....	97
Secretaria da Educação	83	Autarquias	98
Secretaria da Fazenda	85	Ministério Público do Estado do Paraná.....	98
Secretaria da Saúde.....	89	Em Tempo	116
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	91		



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Casa Civil
Cezar Silvestri
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Clecy Maria Amadori Cavet

Secretária

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretora-Geral

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega
Lucio Mauro Tasso

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Paulo Afonso Schimidt
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretário
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
Diego Gurgacz

Secretário

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
João Otávio Faria Borges de Sá

Secretário
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Horácio Monteschio
Daniel Cordeiro

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antonio Caetano de Paula Junior
Rori Mendes Correa

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

Secretário
Diretor-Geral

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Leon Grubenmacher
Lanes Randal Prates Marques

Secretário
Diretora-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Amin José Hannouche
Marcello Alvarenga Panizzi

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 18.137

Data 04 de julho de 2014

Súmula: Estabelece o quantitativo dos cargos e funções em confiança que especifica, no âmbito da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria, no âmbito da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, os seguintes cargos de provimento em comissão de Direção Acadêmica, simbologia DA, que se destinam a atender a encargos de direção, de chefia ou de assessoramento superior da Universidade:

I – dezesseis cargos DA-1, sendo:

- a) sete de Diretor-Geral de Campus;
- b) seis de Pró-Reitor;
- c) um de Chefe de Gabinete do Reitor;
- d) um de Procurador Jurídico; e
- e) um de Assessor de Comunicação;

II – dezoito cargos DA-2, sendo:

- a) dezesseis de Diretor de Centro de Ensino;
- b) um de Auditor; e
- c) um de Coordenador de Unidade de Concurso e Seleção;

III – trinta cargos DA-3, sendo:

- a) sete de Vice-Diretor Geral de Campus;
- b) dezesseis de Diretor de Pró-Reitoria;
- c) cinco de Assessor Especial;
- d) um de Ouvidor; e
- e) um de Diretor de Órgão Suplementar.

§ 1º Os cargos em comissão de que trata o *caput* deste artigo deverão ser providos conforme dispuser o regulamento da Instituição, podendo a escolha do ocupante recair ou não em detentor de cargos efetivos de Professor de Ensino Superior, de que trata a Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.825, de 12 de setembro de 2005, e pela Lei nº 15.944, de 9 de setembro de 2008, ou de Agente Universitário, de que trata a Lei nº 15.050, de 12 de abril de 2006, que regulamentam as Carreiras do Magistério Público de Ensino Superior e do Pessoal Técnico Administrativo das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, com os acréscimos definidos nos arts. 3º, 4º e 6º da Lei nº 14.269, de 22 de dezembro de 2003.

§ 2º Os detentores dos cargos referidos neste artigo:

- I - deverão possuir, no mínimo, formação em nível de graduação;
- II - são destituíveis a qualquer momento, a critério da autoridade concedente, nos termos da lei;
- III - quando detentor de cargo efetivo fica-lhes assegurado o retorno às atividades atinentes ao seu cargo de origem.

Art. 2º Cria, no âmbito da Universidade Estadual do Paraná, as seguintes Funções Acadêmicas – FA, que se destinam a atender as funções de confiança da chefia intermediária para a estrutura administrativa da Universidade:

I - onze funções FA-1, sendo:

- a) dez de Coordenador de Colegiado de Curso de Graduação; e
- b) uma de Comissão Permanente de Avaliação;

II – dezessete funções FA-2, sendo:

- a) uma de Secretário de Reitoria; e
- b) dezesseis de Chefe de Divisão de Reitoria;

III – três funções FA-3 para pregoeiro.

Parágrafo único. As funções de confiança de que trata o *caput* deste artigo deverão ser providas conforme dispuser o regulamento da Instituição, devendo a escolha do ocupante necessariamente recair em detentor de cargos efetivos de Professor de Ensino Superior, de que trata a Lei nº 11.713, de 1997, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.825, de 2005 e pela Lei nº 15.944, de 2008, ou de Agente Universitário de que trata a Lei nº 15.050, de 2006, que regulamentam as Carreiras do Magistério Público de Ensino Superior e do Pessoal Técnico Administrativo das IEES, com os acréscimos definidos nos arts. 3º, 4º e 6º da Lei nº 14.269, de 2003.

Art. 3º A remuneração devida pelo exercício dos cargos de Direção Acadêmica e das Funções Acadêmicas ora tratados é a que consta do Anexo I desta Lei, sendo vedada qualquer outra forma de cálculo, parcela ou prática.

Parágrafo único. Se o nomeado ao exercício de cargo em comissão for servidor da Instituição Estadual de Ensino Superior, de qualquer carreira, perceberá o vencimento e demais vantagens do seu cargo efetivo, acrescido do valor integral da remuneração referente ao cargo em comissão no qual foi provido.

Art. 4º É vedado atribuir cargo de Direção Acadêmica ou Função Acadêmica ou remunerar de outro modo qualquer pessoa pela condição de membro de conselhos superiores da instituição.

Art. 5º A jornada de trabalho de ocupante de cargo de Direção Acadêmica ou de Função Acadêmica será, no mínimo, de tempo integral, sendo vedada a percepção simultânea de horas-extras.

Art. 6º Os servidores que forem designados para ocupação eventual de cargos de Direção Acadêmica ou de Funções Acadêmicas em substituição aos titulares, por período superior a dez dias consecutivos, terão direito à percepção do valor proporcional aos dias trabalhados.

Art. 7º A remuneração dos cargos de Direção Acadêmica e de Funções Acadêmicas a que se refere esta Lei é de natureza indenizatória, não incorporável aos vencimentos, nem computadas para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento, bem como não servirá de base para cálculo de outras vantagens.

Art. 8º Os valores constantes do Anexo I desta Lei serão alterados na mesma data de atualização e índices que incidirem sobre a Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão “DAS” e “C” do Poder Executivo.

Art. 9º Ficam as Secretarias de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e da Fazenda – SEFA autorizadas a promover os ajustes orçamentários e financeiros nos orçamentos das Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 10. As disposições desta Lei somente poderão ser implementadas se estiverem dentro dos limites orçamentários e financeiros do Estado e de acordo com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

João Carlos Gomes
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO ACADÊMICA NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

NÍVEL	VALOR UNITÁRIO
DA-1	2.959,33
DA-2	2.537,18
DA-3	2.324,47

TABELA DE VALORES PARA AS FUNÇÕES ACADÊMICAS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

NÍVEL	VALOR UNITÁRIO
FA-1	1.147,94
FA-2	847,15
FA-3	467,99

Lei nº 18.138

Data 04 de julho de 2014

Súmula: Autoriza o Procurador-Geral de Justiça a conceder a gratificação instituída pela Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, aos policiais civis e militares que integram o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO e a segurança institucional do Ministério Público.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Procurador-Geral de Justiça autorizado a conceder a gratificação instituída pela Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, aos policiais civis e militares que integram o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO e a segurança institucional do Ministério Público, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. O procedimento para a concessão da gratificação de que trata este artigo será definido por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º Os valores da gratificação de que trata o art. 1º desta Lei são os fixados nas tabelas constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Os valores previstos nas tabelas do Anexo ficam sujeitos ao limite correspondente a 10% (dez por cento) do subsídio do Promotor Substituto.

Art. 3º A concessão de gratificação de que trata esta Lei dependerá da comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira e demais exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de junho de 2014.

Palácio do Governo, em 04 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Gilberto Giacola
Procurador Geral de Justiça

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

ANEXO

SIMBOLOGIA	FUNÇÃO PRIVATIVA-POLICIAL MILITAR NO MINISTÉRIO PÚBLICO	VALOR
FPPM 1	OFICIAL	R\$ 2.055,46
FPPM 2	SUBTENENTE E SARGENTO	R\$ 1.336,04
FPPM 3	CABO E SOLDADO	R\$ 868,43

SIMBOLOGIA	FUNÇÃO PRIVATIVA-POLICIAL CIVIL NO MINISTÉRIO PÚBLICO	VALOR
FPPC 1	DELEGADO	R\$ 2.055,46
FPPC 2	ESCRIVÃO	R\$ 1.336,04
FPPC 3	INVESTIGADOR	R\$ 868,43

Lei nº 18.139

Data 04 de julho de 2014

Súmula: Dispõe sobre a destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, para as áreas de educação e saúde, no âmbito do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º No âmbito do Estado do Paraná, para fins de cumprimento da meta prevista no art. 196 e no inciso VI do *caput* do art. 214 da Constituição Federal, os recursos previstos na Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, serão destinados exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, nos montantes de 75% (setenta e cinco por cento) e 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, na forma do regulamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Fazenda

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

AJB/Prot. 13.023.630-8

Lei nº 18.140

Data 04 de julho de 2014

Súmula: Transforma e cria cargos no Ministério Público do Estado do Paraná, conforme específica e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam transformados oito (08) cargos vagos de Procurador de Justiça da carreira do Ministério Público do Estado do Paraná em oito (08) cargos de Promotor de Justiça Substituto da comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2º Ficam transformados, no Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, os seguintes cargos efetivos:

I – 03 (três) cargos de técnico superior, do grupo ocupacional superior, em 03 (três) cargos de auditor, do grupo ocupacional superior;

II – 03 (três) cargos de telefonista, do grupo ocupacional básico, em 03 (três) cargos de auxiliar administrativo, do grupo ocupacional básico;

III – 04 (quatro) cargos de vigia, do grupo ocupacional básico, em 04 (quatro) cargos de oficial de promotoria, do grupo ocupacional básico;

Art. 3º Ficam criados no Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná 94 (noventa e quatro) cargos de provimento em comissão, símbolo DAS-5, de assessor de Promotoria.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos a que se refere este artigo terão lotação na Procuradoria-Geral de Justiça e serão distribuídos nos órgãos do Ministério Público e suas unidades administrativas por ato do Procurador-Geral.

§ 2º No provimento dos cargos em comissão previstos neste artigo será observado o disposto na Lei nº 16.559, de 06 de agosto de 2010, e alterações subsequentes.

Art. 4º O artigo 2º, da Lei nº 16.559, de 06 de agosto de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Os cargos em comissão, com atribuições de assessoramento superior no âmbito do Ministério Público do Paraná, serão ocupados por, no mínimo, 05% (cinco por cento) de titulares de cargos efetivos do respectivo Quadro de Servidores, observados os requisitos de qualificação e experiência."

Art. 5º A descrição das atribuições dos cargos previstos nos artigos 2º e 3º, desta Lei, e outras características atinentes às suas funções, serão definidas em ato a ser expedido pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 6º A remuneração dos servidores que vierem a preencher os cargos transformados ou criados por esta Lei corresponde aos valores constantes das tabelas vigentes para o Quadro dos Servidores do Ministério Público do Paraná (Anexos I e II da Lei nº 17.888, de 26 de dezembro de 2013 e Anexo III da Lei nº 17.583, de 04 de junho de 2013).

Art. 7º Os cargos transformados ou criados por esta Lei serão providos na medida da necessidade dos serviços, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e demais exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Fica instituída a gratificação correspondente a 10% do subsídio do cargo ao ocupante da função de Ouvidor do Ministério Público do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes deste artigo dar-se-ão a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Gilberto Giaocia
Procurador Geral de Justiça

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.141

Data 04 de julho de 2014

Súmula: Inclui o inciso II no § 1º do artigo 4º da Lei Estadual nº 16.023, de 19 de dezembro de 2013, e cria uma função comissionada de Supervisor de Secretaria nos Juizados Especiais de entrância final com cargo de Secretário provido.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 4º da Lei nº 16.023, de 19 de dezembro de 2008, que passa a vigorar acrescido do inciso II, com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

§ 1º ...

I - ...

II - Nas Secretarias dos Juizados Especiais de entrância final com cargo de Secretário provido haverá uma função comissionada de Supervisor de Secretaria."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado do Paraná e do Fundo da Justiça.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Desembargador Guilherme Luiz Gomes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.142

Data 04 de julho de 2014

Súmula: Altera os vencimentos de cargos dos Grupos Ocupacionais Básico, Intermediário, Superior e Auxiliares da Justiça dos Quadros de Pessoal do Tribunal de Justiça e cria funções comissionadas no 1º Grau de Jurisdição.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos dos servidores dos grupos ocupacionais Básico (AOB), Auxiliar da Justiça (AUJ), Superior (SUP) e Intermediário (INT), da parte suplementar e permanente do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição, e do grupo ocupacional

Básico (BAS), da parte suplementar do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, previstos na Tabela 4 do Anexo III, nas Tabelas 3 e 4 do Anexo VIII, ambos da Lei nº 16.748, de 29 de dezembro de 2010, e nas Tabelas 1 e 2 do Anexo I da Lei nº 17.532, de 9 de abril de 2013, alterados pelos Anexos I e II da Lei nº 18.116, de 23 de junho de 2014, passam a ser os constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os valores correspondentes à vantagem pessoal nominalmente identificada (VPNI) percebida pelos servidores dos grupos ocupacionais Básico (BAS), da parte suplementar do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça serão deduzidos dos valores derivados da elevação dos vencimentos decorrentes desta Lei.

Art. 2º As tabelas de vencimentos dos servidores dos grupos ocupacionais Auxiliar da Justiça (AUJ) e Intermediário (INT) constantes no Anexo II desta Lei entrarão em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Art. 3º Cria as funções comissionadas de Assistente da Direção do Fórum e Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau.

§ 1º A função comissionada de Assistente da Direção do Fórum será exercida, preferencialmente, por servidor ocupante de cargo de Escrivão, Secretário dos Juizados Especiais, Analista Judiciário, da área judiciária ou contábil, ou por Técnico Judiciário e Técnico de Secretaria.

§ 2º A função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau será exercida por servidor ocupante de cargo de Analista Judiciário, da área judiciária, Escrivão, Secretário dos Juizados Especiais ou por Técnico Judiciário e Técnico de Secretaria.

Art. 4º Altera a redação do *caput* do art. 5º da Lei nº 16.023, de 19 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As funções comissionadas de Chefe de Secretaria, Supervisor de Secretaria, Assistente da Direção do Fórum e Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau integram o Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição do Estado do Paraná."

Art. 5º Altera a redação dos arts. 6º e 7º da Lei nº 17.532, de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Institui as gratificações de função no 1º Grau de Jurisdição, nos seguintes valores:

I - Chefe de Secretaria, no valor de R\$ 1.697,66 (mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos);

II - Supervisor de Secretaria, no valor de R\$ 565,88 (quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

III - Assistente da Direção do Fórum, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

IV - Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau, que será remunerado no valor mensal de até R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), calculados por dia de efetivo exercício de plantão, nos termos do Decreto Judiciário que regulamentará seu pagamento.

§ 1º A despesa pelo pagamento da gratificação pelo exercício da função de Assistente do Plantão Judiciário, por Comarca, é limitada ao valor estabelecido no inciso IV deste artigo.

§ 2º As funções previstas neste artigo não serão cumuladas, à exceção de Assistente do Plantão Judiciário.

§ 3º Os valores das gratificações não serão incorporados em nenhuma hipótese aos vencimentos ou proventos de aposentadoria".

Art. 7º As atribuições básicas das funções comissionadas de Chefe de Secretaria, Supervisor de Secretaria, Assistente da Direção do Fórum e Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau passam a ser as constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições específicas das funções comissionadas previstas neste artigo serão definidas em regulamento".

Art. 6º Insere os arts. 3º e 4º ao Anexo II da Lei nº 17.532, de 2013, com a seguinte redação:

"Art.3º Ao Assistente da Direção do Fórum compete:

I - auxiliar o Juiz Diretor do Fórum e seguir sua orientação em todas as atividades relacionadas à Direção do Fórum, em especial a elaboração e conferência dos serviços administrativos;

II - auxiliar o Juiz Diretor do Fórum na administração do fundo rotativo, nas atividades de coordenação e controle dos recursos destinados à Comarca ou Juízo, elaborando a prestação de contas de sua aplicação;

III - realizar o acompanhamento e fiscalização técnica dos serviços terceirizados na Comarca.

Art.4º Ao Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau compete:

I - auxiliar o Magistrado designado para o plantão judiciário, mediante registro e formalização de atos processuais de mero expediente, registro, certificação, atendimento ao público, comunicações, dentre outras atribuições definidas em lei e regulamento".

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Art. 8º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Desembargador Guilherme Luiz Gomes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

ANEXO I

(Altera a Tabela 4 do Anexo III e as Tabelas 3 e 4 do Anexo VIII da Lei nº 16.748/11, alteradas pelo Anexo I da Lei nº 18.116/14).

ANEXO III

Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça
Enquadramento e Tabela de Vencimento

(...)

TABELA 4

GRUPO BÁSICO (BAS)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
BAS-1	2.863,29
BAS-2	3.020,77
BAS-3	3.186,92
BAS-4	3.362,19
BAS-5	3.547,12
BAS-6	3.742,21
BAS-7	3.948,05
BAS-8	4.165,18
BAS-9	4.394,27

ANEXO VIII

Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição
Parte Suplementar
Enquadramento e Tabela de Vencimento

(...)

TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA (AUJ)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
AUJ-1	4.546,59
AUJ-2	4.773,91
AUJ-3	5.012,64
AUJ-4	5.263,26
AUJ-5	5.526,41
AUJ-6	5.802,74
AUJ-7	6.092,90
AUJ-8	6.397,52
AUJ-9	6.717,38

TABELA 4

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL BÁSICO (AOB)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
AOB-1	2.863,29
AOB-2	3.020,77
AOB-3	3.186,92
AOB-4	3.362,19
AOB-5	3.547,12
AOB-6	3.742,21
AOB-7	3.948,05
AOB-8	4.165,18
AOB-9	4.394,27

(Altera as Tabelas 1 e 2 do Anexo I da Lei Estadual nº 17.532/13, alteradas pelo Anexo I da Lei nº 18.116/14).

Anexo I

Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição
Parte Permanente
Enquadramento e Tabela de Vencimento

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR (SUP)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
SUP-1	6.081,21
SUP-2	6.385,28
SUP-3	6.704,53
SUP-4	7.039,77
SUP-5	7.391,75
SUP-6	7.761,35
SUP-7	8.149,40
SUP-8	8.556,87
SUP-9	8.984,71

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO (INT)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
INT-1	4.546,59
INT-2	4.773,91
INT-3	5.012,64
INT-4	5.263,26
INT-5	5.526,41
INT-6	5.802,74
INT-7	6.092,90
INT-8	6.397,52
INT-9	6.717,38

ANEXO
II

(Altera a Tabela 3 do Anexo VIII da Lei nº 16.748/11 e a Tabela 2 do Anexo I da Lei nº 17.532/13, alteradas pelo Anexo I da Lei nº 18.116/14 e entram em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2015.)

ANEXO VIII
Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição
Parte Suplementar
Enquadramento e Tabela de Vencimento

TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA (AUJ)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
AUJ-1	4.666,79
AUJ-2	4.900,14
AUJ-3	5.145,16
AUJ-4	5.402,40
AUJ-5	5.672,52
AUJ-6	5.956,16
AUJ-7	6.253,96
AUJ-8	6.566,67
AUJ-9	6.895,00

ANEXO I

Quadro de Pessoal de 1º Grau de Jurisdição
Parte Permanente
Enquadramento e Tabela de Vencimento

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO (INT)	
NÍVEL - ENQUADRAMENTO	VENCIMENTO
INT-1	4.666,79
INT-2	4.900,14
INT-3	5.145,16
INT-4	5.402,40
INT-5	5.672,52
INT-6	5.956,16
INT-7	6.253,96
INT-8	6.566,67
INT-9	6.895,00

63492/2014

Lei nº 18.143

Data 04 de julho de 2014

Altera a simbologia e o valor da função de Secretário de Sessão de Julgamento previstos nos anexos da Lei nº 17.474, de 2 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a simbologia e o valor da função comissionada de Secretário de Sessão de Julgamento prevista nos Anexos I e II da Lei nº 17.474, de 2 de janeiro de 2013, de FC-15 para FC-11.

Art. 2º O caput do art. 10 da Lei nº 17.474, de 2013, passa a ter seguinte redação:

“Art. 10. O servidor efetivo dos quadros de pessoal do Tribunal de Justiça deverá ter se capacitado em curso de desenvolvimento gerencial proporcionado pela Administração, com carga mínima de trinta horas, para ser investido em cargo em comissão ou designação de função comissionada, ambos de natureza gerencial, a exceção das funções previstas no art. 27 desta Lei”.

Art. 3º Altera os Anexos I e II da Lei nº 17.474, de 2013, modificado pela Lei nº 17.584, de 4 de junho de 2013, nos termos dos Anexos desta Lei.

Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Desembargador Guilherme Luiz Gomes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

ANEXOS

Altera os Anexos I e II da Lei nº 17.474, de 2 de janeiro de 2013, e modificações posteriores, no que trata da simbologia da função comissionada de Secretário de Sessão de Julgamento.

ANEXO I

FUNÇÕES COMISSIONADAS DA SECRETARIA
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
...	...	...
Secretário de Sessão de Julgamento	28	R\$ 864,77

ANEXO II

FUNÇÕES COMISSIONADAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	ATRIBUIÇÕES	CARGOS COMPATÍVEIS	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Secretário de Sessão de Julgamento	FC-11	Coordenar e executar atividades relacionadas à elaboração e conferência dos serviços judiciais e administrativos nas sessões de julgamento.	Servidores dos grupos ocupacionais especial, intermediário de apoio administrativo e básico	Portadores de diploma de Bacharel em Direito	28

63496/2014

Lei nº 18.144

Data 04 de julho de 2014

Súmula: Cria uma Vara Judicial no Foro Regional de Rolândia, da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, de entrância final, alterando a Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria uma Vara Judicial no Foro Regional de Rolândia, da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, de entrância final, alterando a Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º Altera o art. 255-B da Lei nº 14.277, de 2003, que passa a vigorar acrescido do inciso II, com a seguinte redação:

“Art. 255-B ...

(...)

II – no Foro Regional de Rolândia:

a 4ª Vara Judicial.”

Art. 3º Cria um cargo de Juiz de Direito para o Foro Regional de Rolândia, de Entrância Final, da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

Art. 4º Cria um cargo de Assistente II de Juiz de Direito, de provimento em comissão, simbologia 1-C e um cargo de Assistente I de Juiz de Direito, de provimento em comissão, simbologia 3-C, na estrutura do Quadro de Servidores do Poder Judiciário, destinado ao assessoramento do Juiz de Direito ora criado no Foro Regional de Rolândia, da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, nos termos da Lei nº 15.831, de 12 de maio de 2008, e da Lei nº 16.957, de 5 de dezembro de 2011, passando a integrar o Anexo III, Tabela 2, da Lei nº 11.719, de 12 de maio de 1997, consolidado no Anexo II da Lei 14.807, de 20 de julho de 2005.

Parágrafo único. O cargo criado na forma do caput deste artigo é privativo de Bacharel em Direito.

Art. 5º Altera os Anexos IV, V e IX (Tabela 1) da Lei nº 14.277, de 2003.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Desembargador Guilherme Luiz Gomes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

63498/2014

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
COMPOSIÇÃO DO FORO JUDICIAL E FORO EXTRAJUDICIAL POR COMARCA ANEXO - IV

...
ROLÂNDIA - Foro Regional da Comarca da Região Metropolitana de Londrina - Entrância Final
FORO JUDICIAL
4 Varas Judiciais
FORO EXTRAJUDICIAL
...

63500/2014

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V

COMARCAS / FORO	ENTRÂNCIA	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
.....									
1ª INSTÂNCIA									
.....									
Foro Regional de Rolândia	Final			3		1			4
.....									

63501/2014

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003
CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX
CARGOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL - TABELA 1

COMARCAS	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito Da Turma Recursal	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
...								
ENTRÂNCIA FINAL								
...								
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA								
...								
Foro Regional de Rolândia			1		1		-1	1
...								

63502/2014

Lei nº 18.145

Data 04 de julho de 2014

Súmula: Dá nova redação ao art.2º da Lei nº 17.876, de 19 de dezembro de 2013, que autorizou o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel ao Município de Piraquara.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 17.876, de 19 de dezembro de 2013, que autorizou o Poder Executivo a efetuar doação de imóvel ao Município de Piraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A faixa de terra em questão, delimitada em levantamento constante do processo protocolado sob nº 12.124.076-9, fica gravada com cláusula de inalienabilidade e será destinada, exclusivamente, à duplicação da Avenida São Roque, naquele Município, devendo iniciar-se no prazo máximo de um ano, retornando ao patrimônio do Estado, em caso de utilização diversa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.146

Data 04 de julho de 2014

Súmula: Acrescenta inciso XI ao art. 6º da Lei nº 16.944, de 10 de novembro de 2011, que criou o Fundo Especial de Segurança Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 16.944, de 10 de novembro de 2011, que criou o Fundo Especial de Segurança Pública, passa a vigorar acrescido de inciso XI com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

(...)

XI – Diretor-Geral da Polícia Científica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Leon Grupenmacher
Secretária de Estado da Segurança Pública

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Fazenda

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

Lei nº 18.147

Data 04 de julho de 2014

Súmula: Revoga o art. 2º da Lei nº 17.885, de 19 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de imóvel ao Município de Florestópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Revoga o art. 2º da Lei nº 17.885, de 19 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de imóvel ao Município de Florestópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 04 de julho de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Chefe da Casa Civil

63506/2014

DECRETO Nº 11.548

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.234.609-7,

Resolve exonerar, a pedido, FERNANDO BRAMBILLA, RG nº 3.467.250-4, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 23 de junho de 2014.

Curitiba, em 04 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

63346/2014

DECRETO Nº 11.549

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IVALINO ANDRÉ CHECOSKI MARCANTE, RG nº 1.228.070-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 3 de julho de 2014.

Curitiba, em 04 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

63347/2014

D E C R E T O N º 11550

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexos III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 11550										R\$ 1,00									

I CANCELAMENTO										A N E X O I I				Fl. 01		I		
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 11550				R\$ 1,00		I		
-----										*-----*				*-----*		*-----*		
I	I					I	Natureza	I	I	I	I		I	N.do	I			
I	Cód.	Especificação				I	da	I	Fonte	I	Gr	I	AL	I	Proc	I		
I	I					I	Despesa	I	I	Fnte	I	I	I	I	COP	I		
-----										*-----*				*-----*		*-----*		
I	6700	I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO				I		I	I	I	I	I		I		I		
I	I					I		I	I	I	I	I		I		I		
I	6731	I COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -				I		I	I	I	I	I		I		I		
I	I	I COMEC				I		I	I	I	I	I		I		I		
I	3012	I COPA DO MUNDO 2014				I	44404200	I	147	I	01	I	L	I	3.300.000	I	1228	
-----										*-----*				*-----*		*-----*		
										T o t a l				I	3.300.000	I		I
														*		*		*

I REDUÇÃO					A N E X O I I I		FL. 02		I
I DOS REPASSES					ANEXO AO DECRETO N° 11550		R\$ 1,00		I
-----					*-----*		*-----*		I
I	Código	I	Especificação			I	Valor	I	Processo
-----					*-----*		*-----*		I
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			I		I	I
I		I				I		I	I
I	6731	I	COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -			I		I	I
I		I	COMEC			I		I	I
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO			I	3.300.000	I	1228
-----					*-----*		*-----*		I
						T O T A L	I	3.300.000	I
					-----		*-----*		I

63488/2014

DECRETO N° 11551

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 18, da Lei Estadual nº 18.106, de 04 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 161.430.265,00 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais), para a estruturação orçamentária da Casa Civil e Casa Militar, com a criação de seu respectivo Programa de Trabalho e Programa de Obras, bem como de sua entidade vinculada, conforme Anexos I, II, III e V deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de parte dos recursos de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Governo, conforme Anexos IV e VI deste Decreto.

Art. 3º - Fica transferido os orçamentos de investimento da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e Companhia de Informática do Paraná - CELEPAR, do Órgão 12 - Secretaria de Estado de Governo para o Órgão 13 - Casa Civil, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

01

CASA CIVIL

A - Resumos Gerais

1300 - CASA CIVIL		PROGRAMA DE TRABALHO		Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO			44.033.476	21.600	44.055.076
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			43.193.573	11.600	43.205.173
	GESTÃO ESTRATÉGICA			22.199.470	3.546.250	25.745.720
1300.04122403.004	*APOIO ÀS AÇÕES DO SECRETÁRIO ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS			1.301.256	0	1.301.256
1300.04122403.006	*APOIO ÀS AÇÕES DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE			2.518.468	0	2.518.468
1300.04122404.012	APOIO ÀS AÇÕES DO CHEFE DA CASA CIVIL E SECRETÁRIOS ESPECIAIS			1.545.176	0	1.545.176
	GESTÃO ADMINISTRATIVA			34.360.765	11.600	34.360.765
1300.04122414.015	*GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL			33.444.162	11.600	33.444.162
1300.04122414.017	*GESTÃO DO CERIMONIAL			916.603	0	916.603
	GESTÃO DE SERVIÇOS			4.319.411	0	4.319.411
1300.04122424.016	*GESTÃO DE SERVIÇOS - CASA CIVIL			3.479.508	0	3.479.508
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			0	10.000	10.000
	GESTÃO ESTRATÉGICA			22.199.470	3.546.250	25.745.720
1300.04126403.506	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CELEPAR			0	10.000	10.000
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL			17.674.473	3.536.250	21.210.723
	GESTÃO DE SERVIÇOS			4.319.411	0	4.319.411
1300.04662424.018	GESTÃO DE SERVIÇOS - DIOE			839.903	0	839.903
	HABITAÇÃO			0	87.068.284	87.068.284
	HABITAÇÃO URBANA			0	82.052.268	82.052.268
	MORAR BEM PARANÁ			0	87.068.284	87.068.284
1300.16482103.007	*POLÍTICAS HABITACIONAIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			0	95.000	95.000
1300.16482103.500	*INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR			0	81.957.268	81.957.268
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			0	5.016.016	5.016.016
	MORAR BEM PARANÁ			0	87.068.284	87.068.284
1300.16843103.501	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR - DÍVIDA / BANCO DO BRASIL			0	5.016.016	5.016.016
	SANEAMENTO			0	2.266.667	2.266.667
	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			0	2.266.667	2.266.667
	UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO			0	2.266.667	2.266.667
1300.17512213.504	*INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA SANEPAR			0	2.266.667	2.266.667
	INDÚSTRIA			21.044.570	3.536.250	24.580.820
	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			4.210.000	0	4.210.000
	PARANÁ SUSTENTÁVEL			4.210.000	0	4.210.000
1300.22661144.021	*PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARANÁ			4.210.000	0	4.210.000
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL			17.674.473	3.536.250	21.210.723
	GESTÃO ESTRATÉGICA			22.199.470	3.546.250	25.745.720
1300.22662404.019	EDITORÇÃO E GRÁFICA			16.834.570	3.536.250	20.370.820
	ENCARGOS ESPECIAIS			2.481.418	0	2.481.418
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			2.481.418	0	2.481.418
	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS			2.481.418	0	2.481.418
1300.28846999.032	ENCARGOS ESPECIAIS - DIOE			359.693	0	359.693
1300.28846999.156	ENCARGOS ESPECIAIS - CC			2.111.725	0	2.111.725
1300.28846999.203	*ENCARGOS ESPECIAIS - FEHRIS			10.000	0	10.000
TOTAL				67.559.464	92.892.801	160.452.265
*Recursos Vinculados						

ANEXO I

02

1300 - CASA CIVIL		PROGRAMA DE TRABALHO		Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO		OUT. FONTES		TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO	43.215.173		839.903		44.055.076
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.205.173		0		43.205.173
	GESTÃO ESTRATÉGICA	5.374.900		20.370.820		25.745.720
1300.04122403.004	*APOIO ÀS AÇÕES DO SECRETÁRIO ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	1.301.256		0		1.301.256
1300.04122403.006	*APOIO ÀS AÇÕES DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE	2.518.468		0		2.518.468
1300.04122404.012	APOIO ÀS AÇÕES DO CHEFE DA CASA CIVIL E SECRETÁRIOS ESPECIAIS	1.545.176		0		1.545.176
	GESTÃO ADMINISTRATIVA	34.360.765		0		34.360.765
1300.04122414.015	*GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	33.444.162		0		33.444.162
1300.04122414.017	*GESTÃO DO CERIMONIAL	916.603		0		916.603
	GESTÃO DE SERVIÇOS	3.479.508		839.903		4.319.411
1300.04122424.016	*GESTÃO DE SERVIÇOS - CASA CIVIL	3.479.508		0		3.479.508
	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000		0		10.000
	GESTÃO ESTRATÉGICA	5.374.900		20.370.820		25.745.720
1300.04126403.506	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CELEPAR	10.000		0		10.000
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0		21.210.723		21.210.723
	GESTÃO DE SERVIÇOS	3.479.508		839.903		4.319.411
1300.04662424.018	GESTÃO DE SERVIÇOS - DIOE	0		839.903		839.903
	HABITAÇÃO	87.068.284		0		87.068.284
	HABITAÇÃO URBANA	82.052.268		0		82.052.268
	MORAR BEM PARANÁ	87.068.284		0		87.068.284
1300.16482103.007	*POLÍTICAS HABITACIONAIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	95.000		0		95.000
1300.16482103.500	*INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR	81.957.268		0		81.957.268
	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.016.016		0		5.016.016
	MORAR BEM PARANÁ	87.068.284		0		87.068.284
1300.16843103.501	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COHAPAR - DÍVIDA / BANCO DO BRASIL	5.016.016		0		5.016.016
	SANEAMENTO	2.266.667		0		2.266.667
	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.266.667		0		2.266.667
	UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	2.266.667		0		2.266.667
1300.17512213.504	*INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA SANEPAR	2.266.667		0		2.266.667
	INDÚSTRIA	4.210.000		20.370.820		24.580.820
	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.210.000		0		4.210.000
	PARANÁ SUSTENTÁVEL	4.210.000		0		4.210.000
1300.22661144.021	*PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARANÁ	4.210.000		0		4.210.000
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0		21.210.723		21.210.723
	GESTÃO ESTRATÉGICA	5.374.900		20.370.820		25.745.720
1300.22662404.019	EDITORÇÃO E GRÁFICA	0		20.370.820		20.370.820
	ENCARGOS ESPECIAIS	2.121.725		359.693		2.481.418
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.121.725		359.693		2.481.418
	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	2.121.725		359.693		2.481.418
1300.28846999.032	ENCARGOS ESPECIAIS - DIOE	0		359.693		359.693
1300.28846999.156	ENCARGOS ESPECIAIS - CC	2.111.725		0		2.111.725
1300.28846999.203	*ENCARGOS ESPECIAIS - FEHRIS	10.000		0		10.000
TOTAL		138.881.849		21.570.416		160.452.265
*Recursos Vinculados						

ANEXO I

03

1300 - CASA CIVIL					DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E CATEGORIAS ECONÔMICAS			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00	
					CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	TOTAL
1301	GABINETE DO SECRETÁRIO				9.574.900	89.249.951		98.824.851
1302	DIRETORIA GERAL				39.023.795	11.600		39.035.395
1303	COORDENADORIA DO CERIMONIAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS				916.603	0		916.603
1332	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE				18.034.166	3.536.250		21.570.416
1360	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - FEHRIS				10.000	95.000		105.000
TOTAL					67.559.464	92.892.801		160.452.265

1300 - CASA CIVIL					DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00	
					TESOURO	OUT. FONTES	TOTAL	TOTAL
1301	GABINETE DO SECRETÁRIO				98.824.851	0		98.824.851
1302	DIRETORIA GERAL				39.035.395	0		39.035.395
1303	COORDENADORIA DO CERIMONIAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS				916.603	0		916.603
1332	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE				0	21.570.416		21.570.416
1360	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - FEHRIS				105.000	0		105.000
TOTAL					138.861.849	21.570.416		160.452.265

1300 - CASA CIVIL					DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ÓRGÃO/UNIDADE E GRUPO DE FONTES			
Unid.	Grupo Fonte	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00 Total
						Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
1301	01	0	0	5.998.815	0	55.527.233	0	61.526.048
	15	0	0	2.030.085	0	0	0	2.030.085
	09	0	0	1.546.000	0	33.722.718	0	35.268.718
	T	0	0	9.574.900	0	89.249.951	0	98.824.851
1302	01	29.774.319	0	8.917.049	11.600	0	0	38.702.968
	15	0	0	292.136	0	0	0	292.136
	09	0	0	40.291	0	0	0	40.291
	T	29.774.319	0	9.249.476	11.600	0	0	39.035.395
1303	01	0	0	916.603	0	0	0	916.603
	T	0	0	916.603	0	0	0	916.603
1332	95	2.596.043	0	15.438.123	3.536.250	0	0	21.570.416
	T	2.596.043	0	15.438.123	3.536.250	0	0	21.570.416
1360	01	0	0	10.000	95.000	0	0	105.000
	T	0	0	10.000	95.000	0	0	105.000
TOTAL		32.370.362	0	35.189.102	3.642.850	89.249.951	0	160.452.265

1300 - CASA CIVIL					DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR MODALIDADE APLICAÇÃO			
Unid.	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00 Total
						Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
1301	90	0	0	9.574.900	0	89.249.951	0	98.824.851
	T	0	0	9.574.900	0	89.249.951	0	98.824.851
1302	90	29.774.319	0	9.249.476	11.600	0	0	39.035.395
	T	29.774.319	0	9.249.476	11.600	0	0	39.035.395

Continua na próxima página

ANEXO I

04

1300 - CASA CIVIL					DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR MODALIDADE APLICAÇÃO			
Unid.	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00 Total
						Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	
1303	90	0	0	916.603	0	0	0	916.603
	T	0	0	916.603	0	0	0	916.603
1332	90	2.596.043	0	15.438.123	3.536.250	0	0	21.570.416
	T	2.596.043	0	15.438.123	3.536.250	0	0	21.570.416
1360	90	0	0	10.000	95.000	0	0	105.000
	T	0	0	10.000	95.000	0	0	105.000
TOTAL		32.370.362	0	35.189.102	3.642.850	89.249.951	0	160.452.265

ANEXO I

05

B - Detalhamento do Programa de Trabalho das Unidades

- Recursos de Todas as Fontes

1300 - CASA CIVIL																			
1301 - GABINETE DO SECRETÁRIO																			
PROGRAMA DE TRABALHO																			
		Recursos de Todas as Fontes																	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS										ATIVIDADES			OPER. ESP		TOTAL		R\$ 1,00
1301.04122403.004	ADMINISTRAÇÃO	1.311.256										4.063.644			0		5.374.900		
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.301.256										4.063.644			0		5.364.900		
	GESTÃO ESTRATÉGICA	1.311.256										4.063.644			0		5.374.900		
	*APOIO ÀS AÇÕES DO SECRETÁRIO ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	1.301.256										0			0		1.301.256		
	Promover ações estratégicas para o desenvolvimento econômico sustentável, inovação e apoio tecnológico da gestão pública. Promover a inclusão social mediante a manutenção e implantação de telecentros. Articular e integrar ações visando a simplificação dos processos na administração pública. Promover a integração entre Municípios e Estado para avaliação de desempenho das gestões municipais.																		
Ações do Executivo																			
Principais Ações		Produto	Un. Medida	900	905	910	915	920	925	930	935	940	945	990	995	Total			
Implantar Telecentros		telecentro implantado	unidade	15	7	17	14	31	44	25	20	10	17			200			
Implantar telecentros de vocação regional (TVCR)		telecentro implantado	unidade	1	1	1	2	1	3	2	1	1	1			14			
Manter telecentros implantados		telecentro mantido	unidade	23	10	26	22	47	67	39	30	16	26			306			
1301.04122403.006																			
		*APOIO ÀS AÇÕES DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE																	
		0																	
		2.518.468																	
		0																	
		2.518.468																	
Promover a integração com os órgãos municipais, estaduais e federais, para que projetos de extensão às comunidades possam ser desenvolvidos, garantindo assim, serviços gratuitos à população, através da feira de serviços - Paraná em Ação. Garantir a efetivação das políticas públicas no Estado do Paraná. Promover atendimento aos povos e comunidades tradicionais e seus segmentos (povos indígenas, quilombolas, faxinalenses, ilheus, cipoeiros, pescadores, ribeirinhos, benzedeiros, ciganos e comunidades de terreiros/religiões matrizes africanas) e às entidades do Movimento Social Negro Urbano. Propiciar a auto sustentabilidade às comunidades condicionadas por limitações socioeconômicas.																			
Ações do Executivo																			
Principais Ações		Produto	Un. Medida	900	905	910	915	920	925	930	935	940	945	990	995	Total			
Manter o Projeto Paraná em Ação		evento realizado	unidade	2	2	2	4	2	2	1	3		2			20			
Promover encontros/seminários e desenvolvimento de políticas públicas para a comunidade quilombola		evento realizado	unidade	2		4	5			1	2	1				15			
1301.04122404.012																			
		APOIO ÀS AÇÕES DO CHEFE DA CASA CIVIL E SECRETÁRIOS ESPECIAIS																	
		0																	
		1.545.176																	
		0																	
		1.545.176																	
Promover o assessoramento político ao Chefe do Poder Executivo. Proceder a coordenação e a articulação política nas relações do Estado com o Governo Federal, com o Legislativo Federal e Estadual, Municípios do Paraná e Entidades Representativas da Sociedade Civil. Apoiar, no que couber, os Secretários e Assessores Especiais, o Vice-Governador do Estado e a Chefia de Gabinete do Governador. Prestar assessoramento ao Governador no trato de questões, providências e iniciativas de seu expediente oficial.																			
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO																			
		10.000																	
		0																	
		10.000																	
1301.04126403.506																			
		INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CELEPAR																	
		1.311.256																	
		4.063.644																	
		0																	
		10.000																	

Continuar na próxima página

Continua na próxima página

ANEXO I

06

1300 - CASA CIVIL		PROGRAMA DE TRABALHO				Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00
1301 - GABINETE DO SECRETÁRIO		CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP	TOTAL	
1301.16482103.500	*INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COBAPAR		Integralizar capital na CELEPAR.					
			HABITAÇÃO	86.973.284	0	0	86.973.284	
			HABITAÇÃO URBANA	81.957.268	0	0	81.957.268	
			MORAR BEM PARANÁ	86.973.284	0	0	86.973.284	
			Integralizar capital na COBAPAR.	81.957.268	0	0	81.957.268	
1301.16843103.501	*INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA COBAPAR - DÍVIDA / BANCO DO BRASIL		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.016.016	0	0	5.016.016	
			MORAR BEM PARANÁ	86.973.284	0	0	86.973.284	
			Integralizar capital na COBAPAR - Dívida Banco do Brasil.	5.016.016	0	0	5.016.016	
			SANEAMENTO	2.266.667	0	0	2.266.667	
			SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.266.667	0	0	2.266.667	
1301.17512213.504	*INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA SANEPAR		UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO	2.266.667	0	0	2.266.667	
			Integralizar capital na SANEPAR.	2.266.667	0	0	2.266.667	
			INDÚSTRIA	0	4.210.000	0	4.210.000	
			PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0	4.210.000	0	4.210.000	
			PARANÁ SUSTENTÁVEL	0	4.210.000	0	4.210.000	
1301.22661144.021	*PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARANÁ		Promover o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná, através da prestação de serviços de atração de investimentos econômicos ao Estado, com ênfase na identificação de oportunidades de negócios que resultem na conquista de novas empresas, e por consequência, na geração de empregos, na otimização do uso dos recursos energéticos e na modernização tecnológica.	0	4.210.000	0	4.210.000	
		TOTAL		90.551.207	8.273.644	0	98.824.851	
		*Recursos Vinculados						

1300 - CASA CIVIL		DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR GRUPO DE FONTES							Recursos de Todas as Fontes	R\$ 1,00
1301 - GABINETE DO SECRETÁRIO		Projeto/ Atividade	Grupo Fonte	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
3004	01	0	0	1.273.246	0	0	0	1.273.246		
	15	0	0	28.010	0	0	0	28.010		
	T	0	0	1.301.256	0	0	0	1.301.256		
3006	01	0	0	970.393	0	0	0	970.393		
	09	0	0	1.546.000	0	0	0	1.546.000		
	15	0	0	2.075	0	0	0	2.075		
	T	0	0	2.518.468	0	0	0	2.518.468		
3500	01	0	0	0	0	50.501.217	0	50.501.217		
	09	0	0	31.436.051	0	31.436.051	0	31.436.051		
	T	0	0	81.957.268	0	81.957.268	0	81.957.268		
3501	01	0	0	0	0	5.016.016	0	5.016.016		
	T	0	0	0	0	5.016.016	0	5.016.016		
3504	09	0	0	2.266.667	0	2.266.667	0	2.266.667		
	T	0	0	0	0	2.266.667	0	2.266.667		
3506	01	0	0	0	0	10.000	0	10.000		
	T	0	0	0	0	10.000	0	10.000		
4012	01	0	0	1.545.176	0	1.545.176	0	1.545.176		
	T	0	0	1.545.176	0	0	0	1.545.176		
Continua na próxima página										

Continua na próxima página

ANEXO I

07

1300 - CASA CIVIL		DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR GRUPO DE FONTES							Recursos de Todas as Fontes	R\$ 1,00
1301 - GABINETE DO SECRETÁRIO		Projeto/ Atividade	Grupo Fonte	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4021	01	0	0	2.210.000	0	0	0	2.210.000		
	15	0	0	2.000.000	0	0	0	2.000.000		
	T	0	0	4.210.000	0	0	0	4.210.000		
	TOTAL	0	0	9.574.900	0	89.249.951	0	98.824.851		

1300 - CASA CIVIL									
1301 - GABINETE DO SECRETÁRIO									
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR MODALIDADE APLICAÇÃO									
Projeto/ Atividade		Mod. Aplic.	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Recursos de Todas as Fontes Amortização da Dívida	R\$ 1,00 Total
3004	90	0	0	1.301.256	0	0	0	0	1.301.256
	T	0	0	1.301.256	0	0	0	0	1.301.256
3006	90	0	0	2.518.468	0	0	0	0	2.518.468
	T	0	0	2.518.468	0	0	0	0	2.518.468
3500	90	0	0	0	0	0	81.957.268	0	81.957.268
	T	0	0	0	0	0	81.957.268	0	81.957.268
3501	90	0	0	0	0	0	5.016.016	0	5.016.016
	T	0	0	0	5.016.016	0	5.016.016	0	5.016.016
3504	90	0	0	0	0	0	2.266.667	0	2.266.667
	T	0	0	0	2.266.667	0	2.266.667	0	2.266.667
3506	90	0	0	0	0	0	10.000	0	10.000
	T	0	0	0	0	0	10.000	0	10.000
4012	90	0	0	1.545.176	0	0	0	0	1.545.176
	T	0	0	1.545.176	0	0	0	0	1.545.176
4021	90	0	0	4.210.000	0	0	0	0	4.210.000
	T	0	0	4.210.000	0	0	0	0	4.210.000
TOTAL			0	0	9.574.900	0	89.249.951	0	98.824.851

1300 - CASA CIVIL		PROGRAMA DE TRABALHO				Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00
1302 - DIRETORIA GERAL		CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER.ESP	TOTAL	
1302.04122414.015			ADMINISTRAÇÃO	0	36.923.670	0	36.923.670	
			ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	36.923.670	0	36.923.670	
			GESTÃO ADMINISTRATIVA	0	33.444.162	0	33.444.162	
		*GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	0	33.444.162	0	33.444.162		
		Promover ações de coordenação visando a integração dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais da Casa Civil, com novas tecnologias administrativas e projetos de informatização, de modo a garantir a fluidez dos serviços operacionais. Proceder a administração geral do Palácio Iguaçu e residências oficiais. Prestar assistência e assessoramento ao Governador no trato de seu expediente oficial. Prestar o suporte técnico-administrativo ao Governador do Estado, Vice-Governador, Secretários Especiais e Assessores.						
1302.04122424.016			GESTÃO DE SERVIÇOS	0	3.479.508	0	3.479.508	
		*GESTÃO DE SERVIÇOS - CASA CIVIL	0	3.479.508	0	3.479.508		
		Alocar recursos para pagamento de despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia, processamento e transmissão de dados.						
		ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	2.111.725	2.111.725		
		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	2.111.725	2.111.725		

Continua na próxima página

08

1300 - CASA CIVIL					1.000.000,00
1302 - DIRETORIA GERAL					1.000.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	Recursos de Todas as Fontes	OPER. ESP	R\$ 1,00
	ORIGINAÇÕES ESPECIAIS	0	0	2.111.725	2.111.725
1302.28846999.156	ENCARGOS ESPECIAIS - OC	0	0	2.111.725	2.111.725
	Alocar recursos para o cumprimento das obrigações tributárias e contributivas, tais como: pagamento do PASEP, despesas com precatórios, ações trabalhistas, obrigações de pequeno valor e de outros encargos, IPTU e Contribuição de Melhorias, licenciamento de veículos e outros impostos, taxas e contribuições, conforme legislação vigente.				
	TOTAL	0	36.923.670	2.111.725	39.035.395

1300 - CASA CIVIL									
1302 - DIRETORIA GERAL									
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR GRUPO DE FONTES									
								Recursos de Todas as Fontes	R\$ 1,00
Projeto/ Atividade	Grupo Fonte	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões	Financeiras	Amortização da Dívida	Total
4015	01	29.774.319	0	3.594.413	11.600	0	0	0	33.380.332
	15	0	0	63.830	0	0	0	0	63.830
	T	29.774.319	0	3.658.243	11.600	0	0	0	33.444.162
4016	01	0	0	3.210.911	0	0	0	0	3.210.911
	09	0	0	40.291	0	0	0	0	40.291
	15	0	0	228.306	0	0	0	0	228.306
	T	0	0	3.479.508	0	0	0	0	3.479.508
9156	01	0	0	2.111.725	0	0	0	0	2.111.725
	T	0	0	2.111.725	0	0	0	0	2.111.725
	TOTAL	29.774.319	0	9.249.476	11.600	0	0	0	39.035.395

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR MODALIDADE APLICAÇÃO									
Recursos de Todas as Fontes									R\$ 1,00
Projeto/ Atividade	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida		Total
4015	90	29.774.319	0	3.658.243	11.600	0	0		33.444.162
	T	29.774.319	0	3.658.243	11.600	0	0		33.444.162
4016	90	0	0	3.479.508	0	0	0		3.479.508
	T	0	0	3.479.508	0	0	0		3.479.508
9156	90	0	0	2.111.725	0	0	0		2.111.725
	T	0	0	2.111.725	0	0	0		2.111.725
	TOTAL	29.774.319	0	9.249.476	11.600	0	0		39.035.395

1300 - CASA CIVIL						
1303 - COORDENADORIA DO CERIMONIAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS						
PROGRAMA DE TRABALHO						
		Recursos de Todas as Fontes			R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP	TOTAL	
	ADMINISTRAÇÃO	0	916.603	0	916.603	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	916.603	0	916.603	
	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0	916.603	0	916.603	
Continua na próxima página						

09

1300 - CASA CIVIL						
1303 - COORDENADORIA DO CERIMONIAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS						
PROGRAMA DE TRABALHO				Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1.00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP	TOTAL	
1303.04122414.017	*GERENÇA DO CERIMONIAL	0	916.603	0	916.603	
	Planejar, coordenar e organizar a direção e o controle das atividades relativas à observância, a aplicação e a execução das normas do Cerimonial Público e de Ordem de Precedência. Coordenar as atividades de apoio administrativo relativas à organização de recepções e festividades realizadas para atendimento ao Chefe do Poder Executivo. Orientar e acompanhar as autoridades ou convidados oficiais do Governador com o Corpo Consular. Promover relações governamentais junto às embaixadas, consulados e demais organismos internacionais. Apoiar, onde couber, na manutenção do Palácio e das residências oficiais.					
	TOTAL	0	916.603	0	916.603	

1300 - CASA CIVIL									
1303 - COORDENADORIA DO CERIMONIAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS									
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR GRUPO DE FONTES									
Projeto/ Atividade	Grupo Fonte	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Recursos de Todas as Fontes			R\$ 1,00 Total
						Inversões	Financeiras	Amortização da Dívida	
4017	01	0	0	916.603	0	0	0	0	916.603
	T	0	0	916.603	0	0	0	0	916.603
	TOTAL	0	0	916.603	0	0	0	0	916.603

1300 - CASA CIVIL										
1303 - COORDENADORIA DO CERIMONIAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS										
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR MODALIDADE APLICAÇÃO										
Recursos de Todas as Fontes										R\$ 1,00
Projeto/ Atividade	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida			Total
4017	90	0	0	916.603	0	0	0			916.603
	T	0	0	916.603	0	0	0			916.603
	TOTAL	0	0	916.603	0	0	0			916.603

1300 - CASA CIVIL					
1332 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE					
PROGRAMA DE TRABALHO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	Recursos de Todas as Fontes	OPER. ESP	R\$ 1,00
			ATIVIDADES		TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO	0	839.903	0	839.903
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0	21.210.723	0	21.210.723
	GESTÃO DE SERVIÇOS	0	839.903	0	839.903
1332.04662424.018	GESTÃO DE SERVIÇOS - DIOE	0	839.903	0	839.903
	Alocar recursos para pagamento de despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia, processamento e transmissão de dados.				
	INDÚSTRIA	0	20.370.820	0	20.370.820
	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0	21.210.723	0	21.210.723
	GESTÃO ESTRATÉGICA	0	20.370.820	0	20.370.820
1332.22662404.019	EDITORÇÃO E GRÁFICA	0	20.370.820	0	20.370.820
	Editar, publicar e disponibilizar na internet, os Diários Oficiais do Executivo, do Comércio, Indústria e Serviços, do Município de Curitiba e dos Municípios do Estado do Paraná, suplemente de concursos públicos e da Assembleia Legislativa do Paraná. Promover a impressão de livros, coletâneas de leis, decretos, mensagens, relatórios, cartas, documentos, folhetos, separatas, revistas e outros opúsculos de interesse público. Manter e ampliar a oficina pública para a execução de serviços editoriais/gráficos necessários aos órgãos e entidades da administração pública estadual, federal e municipal. Executar serviços, exclusivamente no que				

ANEXO I

10

1300 - CASA CIVIL

1332 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE

PROGRAMA DE TRABALHO					Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP	TOTAL		
	se refere a publicações de editais, avisos, balanços e matérias de obrigações legais.						
	ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	359.693		359.693	
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	359.693		359.693	
	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0	0	359.693		359.693	
1332.28846999.032	ENCARGOS ESPECIAIS - DIOE	0	0	359.693		359.693	
	Alocar recursos para o cumprimento das obrigações tributárias e contributivas, tais como: pagamento do PASEP, despesas com precatórios, ações trabalhistas, obrigações de pequeno valor e de outros encargos, IPTU e Contribuição de Melhorias, licenciamento de veículos e outros impostos, taxas e contribuições, conforme legislação vigente.						
	TOTAL	0	21.210.723	359.693		21.570.416	
*Recursos Vinculados							

1300 - CASA CIVIL

1332 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR GRUPO DE FONTES					Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00
Projeto/ Atividade	Grupo Fonte	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras Amortização da Dívida	Total
4018	95	0	0	839.903	0	0	839.903
	T	0	0	839.903	0	0	839.903
4019	95	2.596.043	0	14.238.527	3.536.250	0	20.370.820
	T	2.596.043	0	14.238.527	3.536.250	0	20.370.820
9032	95	0	0	359.693	0	0	359.693
	T	0	0	359.693	0	0	359.693
	TOTAL	2.596.043	0	15.438.123	3.536.250	0	21.570.416

1300 - CASA CIVIL

1332 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR MODALIDADE APLICAÇÃO					Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00
Projeto/ Atividade	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras Amortização da Dívida	Total
4018	90	0	0	839.903	0	0	839.903
	T	0	0	839.903	0	0	839.903
4019	90	2.596.043	0	14.238.527	3.536.250	0	20.370.820
	T	2.596.043	0	14.238.527	3.536.250	0	20.370.820
9032	90	0	0	359.693	0	0	359.693
	T	0	0	359.693	0	0	359.693
	TOTAL	2.596.043	0	15.438.123	3.536.250	0	21.570.416

1300 - CASA CIVIL

1360 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - FEHRIS

CONSOLIDAÇÃO DA RECEITA DA UNIDADE		R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
REPASSES DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	105.000	
TOTAL	105.000	

ANEXO I

11

1300 - CASA CIVIL

1360 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - FEHRIS

PROGRAMA DE TRABALHO					Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP	TOTAL		
	HABITAÇÃO	95.000	0	0		95.000	
	HABITAÇÃO URBANA	95.000	0	0		95.000	
	MORAR BEM PARANÁ	95.000	0	0		95.000	
1360.16482103.007	*POLÍTICAS HABITACIONAIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	95.000	0	0		95.000	
	Centralizar os recursos no âmbito da Lei nº 11.124/05, destinados a implementar políticas habitacionais e de regularização fundiária direcionados à população de menor renda.						
	ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	10.000		10.000	
	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	10.000		10.000	
	OBRIGAÇÕES ESPECIAIS	0	0	10.000		10.000	
1360.28846999.203	*ENCARGOS ESPECIAIS - FEHRIS	0	0	10.000		10.000	
	Alocar recursos para o cumprimento das obrigações tributárias e contributivas, tais como: pagamento do PASEP, despesas com precatórios, ações trabalhistas, obrigações de pequeno valor e de outros encargos, IPTU e Contribuição de Melhorias, licenciamento de veículos e outros impostos, taxas e contribuições, conforme legislação vigente.						
	TOTAL	95.000	0	10.000		105.000	
*Recursos Vinculados							

1300 - CASA CIVIL

1360 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - FEHRIS

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR GRUPO DE FONTES					Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00
Projeto/ Atividade	Grupo Fonte	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras Amortização da Dívida	Total
3007	01	0	0	0	95.000	0	95.000
	T	0	0	0	95.000	0	95.000
9203	01	0	0	10.000	0	0	10.000
	T	0	0	10.000	0	0	10.000
	TOTAL	0	0	10.000	95.000	0	105.000

1300 - CASA CIVIL

1360 - FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - FEHRIS

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR MODALIDADE APLICAÇÃO					Recursos de Todas as Fontes		R\$ 1,00
Projeto/ Atividade	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc. Sociais	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras Amortização da Dívida	Total
3007	90	0	0	0	95.000	0	95.000
	T	0	0	0	95.000	0	95.000
9203	90	0	0	10.000	0	0	10.000
	T	0	0	10.000	0	0	10.000
	TOTAL	0	0	10.000	95.000	0	105.000

ANEXO II

12

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DOS INVESTIMENTOS		R\$ 1,00
1300 - CASA CIVIL		
1380 - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL		
Especificação	Valor	
Recursos Próprios	1.252.414.050	
Operações de Crédito (exceto Tesouro)	299.308.010	
TOTAL	1.551.722.060	

DEMONSTRATIVO DAS METAS DOS INVESTIMENTOS		R\$ 1,00
1300 - CASA CIVIL		
1380 - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL		
Código	Objetivos e Ações	
1380.24722074.800	TELECOMUNICAÇÕES Expandir a participação da COPEL na área de telecomunicações, investindo em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Promover a criação de cidades digitais - acesso à internet de baixo custo à toda população.	
1380.25752074.801	GERAÇÃO DE ENERGIA Expandir a participação nacional na área de geração de energia, bem como promover o crescimento socioeconômico, a responsabilidade ambiental e o desenvolvimento sustentável.	
1380.25752074.808	TRANSMISSÃO DE ENERGIA Expandir a participação nacional na área de transmissão de energia, bem como promover o crescimento socioeconômico, a responsabilidade ambiental e o desenvolvimento sustentável.	
1380.25752074.809	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA Expandir a participação nacional nas áreas de distribuição de energia, bem como promover o crescimento socioeconômico, a responsabilidade ambiental e o desenvolvimento sustentável.	
VALOR EM R\$ 1,00		1.551.722.060

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DOS INVESTIMENTOS		R\$ 1,00
1300 - CASA CIVIL		
1381 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR		
Especificação	Valor	
Recursos Próprios	718.860.197	
Recursos do Tesouro Estadual	2.163.350	
TOTAL	721.023.547	

DEMONSTRATIVO DAS METAS DOS INVESTIMENTOS		R\$ 1,00
1300 - CASA CIVIL		
1381 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR		
Código	Objetivos e Ações	
1381.08244214.805	SANEAMENTO SOCIAL Fomentar o desenvolvimento da política de inclusão social por meio da implantação do Programa de Tarifa Social para famílias de baixa renda, contemplando os serviços de ampliação de redes de distribuição de água e ligações prediais.	
1381.17511214.802	SANEAMENTO RURAL Implantar sistema de abastecimento de água em localidades rurais consolidadas do Estado do Paraná. Implantar e ampliar sistemas de esgoto sanitário preferencialmente para o atendimento à população de baixa renda.	
1381.17512214.803	INVESTIMENTOS PARA A GESTÃO DA SANEPAR Promover suporte administrativo, financeiro e técnico ao desenvolvimento das atividades da SANEPAR, na prestação de serviços de saneamento básico no Estado do Paraná.	
Continua na próxima página		

ANEXO II

13

DEMONSTRATIVO DAS METAS DOS INVESTIMENTOS		R\$ 1,00
1300 - CASA CIVIL		
1381 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR		
Principais Ações	Produto	Un. Medida
Adquirir equipamentos de informática	equipamento adquirido	unidade
Adquirir veículos	equipamento adquirido	unidade
1381.17512214.804	SANEAMENTO URBANO Implantar, ampliar, melhorar e eliminar passivos ambientais em sistemas de água e esgoto, de maneira a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população residente nas localidades atendidas pela SANEPAR.	
1381.17541213.800	SANEAMENTO AMBIENTAL - PAC Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante a execução de obras de infraestrutura em áreas urbanas de municípios do Paraná ainda carentes. Contribuir para a redução de doenças e endemias associadas à falta ou deficiência de saneamento básico.	
VALOR EM R\$ 1,00		721.023.547

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DOS INVESTIMENTOS		R\$ 1,00
1300 - CASA CIVIL		
1384 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR		
Especificação	Valor	
Recursos Próprios	3.322.000	
Recursos do Tesouro Estadual	81.957.268	
TOTAL	85.279.268	

DEMONSTRATIVO DAS METAS DOS INVESTIMENTOS		R\$ 1,00
1300 - CASA CIVIL		
1384 - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR		
Código	Objetivos e Ações	
1384.16127103.801	TITULAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REASSENTAMENTOS Promover a titulação de propriedades sem documentação no Estado. Regularizar as ocupações irregulares urbanas, recuperar as áreas de proteção ambiental degradadas e reassentar as famílias, quando necessário.	
1384.16481103.802	MORAR BEM - PARANÁ RURAL Prestar atendimento às famílias de baixa renda residentes no meio rural, com a construção de unidades habitacionais. Melhorar a habitabilidade das famílias de baixa renda, residentes no meio rural, com pequenas obras de reparos e pintura.	
1384.16482103.803	MORAR BEM - PARANÁ URBANO Prestar atendimento às famílias de baixa renda residentes no meio urbano, com a construção de unidades habitacionais. Melhorar a habitabilidade das famílias de baixa renda residentes no meio urbano, com pequenas obras de reparos e pintura.	
VALOR EM R\$ 1,00		85.279.268

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA FINANCIAMENTOS DOS INVESTIMENTOS		R\$ 1,00
1300 - CASA CIVIL		
1385 - COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR		
Especificação	Valor	
Recursos Próprios	101.654.000	
Recursos do Tesouro Estadual	10.000	
Continua na próxima página		

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I I I					Fl. 14	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº11551					R\$ 1,00	

I	I	I 33903047	I 100	I 01	I L	I	88	I 1179	I
I	I	I	I 100	I 01	I O	I	48.550	I 1180	I
I	I	I 33903054	I 100	I 01	I O	I	8.000	I 1180	I
I	I	I 33903600	I 100	I 01	I L	I	10.666	I 1179	I
I	I	I	I 100	I 01	I O	I	105.028	I 1180	I
I	I	I 33903700	I 100	I 01	I O	I	906.592	I 1180	I
I	I	I 33903901	I 100	I 01	I L	I	6.841	I 1179	I
I	I	I	I 100	I 01	I O	I	600	I 1180	I
I	I	I 33903904	I 100	I 01	I L	I	8.000	I 1179	I
I	I	I	I 100	I 01	I O	I	7.000	I 1180	I
I	I	I 33903910	I 100	I 01	I O	I	5.000	I 1180	I
I	I	I 33903911	I 100	I 01	I O	I	12.000	I 1180	I
I	I	I 33903912	I 100	I 01	I L	I	643	I 1179	I
I	I	I	I 100	I 01	I O	I	1.134.596	I 1180	I
I	I	I 33903913	I 100	I 01	I L	I	1.000	I 1179	I
I	I	I	I 100	I 01	I O	I	1.250	I 1180	I
I	I	I 33903914	I 100	I 01	I O	I	44.902	I 1180	I
I	I	I 33903921	I 100	I 01	I O	I	5.000	I 1180	I
I	I	I 33903924	I 100	I 01	I L	I	500	I 1179	I
I	I	I	I 100	I 01	I O	I	13.578	I 1180	I
I	I	I 33903930	I 100	I 01	I O	I	80.000	I 1180	I
I	I	I 33903933	I 100	I 01	I L	I	2.103	I 1179	I
I	I	I	I 100	I 01	I O	I	30.000	I 1180	I
I	I	I 33903939	I 100	I 01	I L	I	3.028	I 1179	I
I	I	I	I 100	I 01	I O	I	11.000	I 1180	I
I	I	I 33903942	I 100	I 01	I L	I	16.994	I 1179	I
I	I	I 33903945	I 100	I 01	I O	I	12.971	I 1180	I
I	I	I 33903947	I 100	I 01	I O	I	122.724	I 1180	I
I	I	I 33903954	I 100	I 01	I O	I	2.000	I 1180	I
I	I	I 33903968	I 100	I 01	I O	I	647.295	I 1180	I
I	I	I 33904600	I 100	I 01	I L	I	1.541	I 1179	I
I	I	I 33904900	I 100	I 01	I L	I	738	I 1179	I
I	I	I	I 100	I 01	I O	I	73.487	I 1180	I
I	I	I 33909200	I 100	I 01	I L	I	28	I 1179	I
I	I	I	I 142	I 15	I L	I	63.830	I 1179	I
I	I	I	I 148	I 09	I L	I	1	I 1179	I
I	I	I 44905200	I 100	I 01	I L	I	11.600	I 1179	I
I 4016	I GESTÃO DE SERVIÇOS - CASA CIVIL	I 33903902	I 100	I 01	I O	I	241.046	I 1180	I
I	I	I 33903906	I 100	I 01	I O	I	170.370	I 1180	I
I	I	I 33903907	I 100	I 01	I O	I	37.001	I 1180	I
I	I	I 33903908	I 100	I 01	I L	I	40.084	I 1179	I
I	I	I	I 100	I 01	I O	I	2.633.460	I 1180	I
I	I	I	I 142	I 15	I O	I	228.306	I 1180	I
I	I	I	I 148	I 09	I O	I	40.291	I 1180	I
I	I	I 33903963	I 100	I 01	I O	I	88.950	I 1180	I
I 9156	I ENCARGOS ESPECIAIS - CC	I 33904700	I 100	I 01	I O	I	2.111.725	I 1180	I
I 1303	I COORDENADORIA DO CERIMONIAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4017	I GESTÃO DO CERIMONIAL	I 33903007	I 103	I 01	I O	I	219.898	I 1177	I
I	I	I 33903012	I 103	I 01	I L	I	3.000	I 1175	I
I	I	I	I 103	I 01	I O	I	6.200	I 1177	I
I	I	I 33903024	I 103	I 01	I O	I	14.000	I 1177	I
I	I	I 33903029	I 103	I 01	I O	I	7.040	I 1177	I
I	I	I 33903031	I 100	I 01	I L	I	6.500	I 1175	I
I	I	I	I 100	I 01	I O	I	3.128	I 1177	I
I	I	I	I 103	I 01	I O	I	26.631	I 1177	I
I	I	I 33903047	I 103	I 01	I L	I	977	I 1175	I
I	I	I	I 103	I 01	I O	I	12.800	I 1177	I
I	I	I 33903600	I 100	I 01	I O	I	10.000	I 1177	I
I	I	I	I 103	I 01	I O	I	3.840	I 1177	I
I	I	I 33903904	I 100	I 01	I L	I	28.000	I 1175	I
I	I	I	I 103	I 01	I O	I	864	I 1177	I
I	I	I 33903917	I 103	I 01	I O	I	5.000	I 1177	I
I	I	I 33903918	I 103	I 01	I O	I	6.000	I 1177	I
I	I	I 33903924	I 103	I 01	I O	I	2.000	I 1177	I
I	I	I 33903947	I 100	I 01	I L	I	954	I 1175	I
I	I	I	I 100	I 01	I O	I	301.046	I 1177	I
I	I	I	I 103	I 01	I O	I	233.200	I 1177	I
I	I	I 33903958	I 100	I 01	I O	I	4.524	I 1177	I
I	I	I	I 103	I 01	I O	I	20.000	I 1177	I
I	I	I 33903968	I 103	I 01	I O	I	1.000	I 1177	I
I	I	I 33909200	I 103	I 01	I L	I	1	I 1175	I
I 1332	I DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I - DIOE	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4018	I GESTÃO DE SERVIÇOS - DIOE	I 33903902	I 250	I 95	I L	I	9.997	I 1175	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	11.000	I 1177	I
I	I	I 33903906	I 250	I 95	I L	I	101.975	I 1175	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	30.000	I 1177	I
I	I	I 33903907	I 250	I 95	I L	I	32.931	I 1175	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	24.000	I 1177	I
I	I	I 33903908	I 250	I 95	I L	I	410.000	I 1175	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	220.000	I 1177	I
I 4019	I EDITORAÇÃO E GRÁFICA	I 31901100	I 250	I 95	I L	I	317.657	I 1174	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	1.898.200	I 1176	I
I	I	I 31901300	I 250	I 95	I L	I	187.558	I 1174	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	40.330	I 1176	I
I	I	I 31901600	I 250	I 95	I L	I	20.079	I 1174	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	131.200	I 1176	I
I	I	I 31909200	I 250	I 95	I L	I	1.019	I 1174	I
I	I	I 33901400	I 250	I 95	I L	I	6.000	I 1174	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	34.000	I 1176	I
I	I	I 33903002	I 250	I 95	I L	I	19.375	I 1174	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	20.000	I 1176	I
I	I	I 33903005	I 250	I 95	I L	I	4.124	I 1174	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	16.000	I 1176	I
I	I	I 33903007	I 250	I 95	I L	I	11.906	I 1174	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	6.000	I 1176	I

[illegible]

I	I	I 33903991	I 250	I 95	I L	I	1.340	I 1174	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	11.000	I 1176	I
I	I	I 33903995	I 250	I 95	I L	I	1.000	I 1174	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	7.000	I 1176	I
I	I	I 33903996	I 250	I 95	I O	I	280.000	I 1177	I
I	I	I 33903997	I 250	I 95	I L	I	2.000	I 1174	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	12.000	I 1177	I
I	I	I 33903998	I 250	I 95	I O	I	30.000	I 1177	I
I	I	I 33904600	I 250	I 95	I L	I	1.470	I 1174	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	12.340	I 1177	I
I	I	I 33904900	I 250	I 95	I L	I	2.864	I 1174	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	9.900	I 1177	I
I	I	I 33909200	I 250	I 95	I L	I	13.680	I 1174	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	89.000	I 1177	I
I	I	I 33909300	I 250	I 95	I L	I	8.946	I 1174	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	90.000	I 1177	I
I	I	I 44905200	I 250	I 95	I L	I	700.000	I 1174	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	2.836.250	I 1177	I
I 9032	I ENCARGOS ESPECIAIS - DIOE	I 33904700	I 250	I 95	I L	I	73.693	I 1175	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	86.000	I 1177	I
I	I	I 33909100	I 250	I 95	I O	I	200.000	I 1177	I
I 1360	I FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I DE INTERESSE SOCIAL - FEHRIS	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3007	I POLÍTICAS HABITACIONAIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	I 44905100	I 147	I 01	I O	I	95.000	I 1177	I
I 9203	I ENCARGOS ESPECIAIS - FEHRIS	I 33904700	I 147	I 01	I O	I	10.000	I 1177	I
I 1500	I CASA MILITAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 1502	I SUBCHEFIA DA CASA MILITAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4023	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	I 31901100	I 100	I 01	I L	I	882.996	I 1175	I
I	I	I 31901300	I 100	I 01	I L	I	95.004	I 1175	I

T o t a l							I 161.430.265	I	I

CANCELAMENTO DE DESPESA		A N E X O I V ANEXO AO DECRETO Nº11551					Fl. 20 R\$ 1,00	

CONTINUA

[illegible]

I		I	33903031	I	100	I	01	I	L	I	6.500	I	1172	I											
I		I	I	I	100	I	01	I	O	I	3.128	I	1173	I											
I		I	I	I	103	I	01	I	O	I	26.631	I	1173	I											
I		I	I	I	33903047	I	103	I	01	I	L	I	977	I											
I		I	I	I	I	I	103	I	01	I	O	I	12.800	I											
I		I	I	I	33903600	I	100	I	01	I	O	I	10.000	I											
I		I	I	I	I	I	103	I	01	I	O	I	3.840	I											
I		I	I	I	33903904	I	100	I	01	I	L	I	28.000	I											
I		I	I	I	I	I	103	I	01	I	O	I	864	I											
I		I	I	I	33903917	I	103	I	01	I	O	I	5.000	I											
I		I	I	I	33903918	I	103	I	01	I	O	I	6.000	I											
I		I	I	I	33903924	I	103	I	01	I	O	I	2.000	I											
I		I	I	I	33903947	I	100	I	01	I	L	I	954	I											
I		I	I	I	I	I	100	I	01	I	O	I	301.046	I											
I		I	I	I	I	I	103	I	01	I	O	I	233.200	I											
I		I	I	I	33903958	I	100	I	01	I	O	I	4.524	I											
I		I	I	I	I	I	103	I	01	I	O	I	20.000	I											
I		I	I	I	33903968	I	103	I	01	I	O	I	1.000	I											
I		I	I	I	33909200	I	103	I	01	I	L	I	1	I											
I	1232	I	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ -										I	I	I										
I		I	DIOE										I	I	I										
I	4328	I	GESTÃO DE SERVIÇOS - DIOE										I	33903902	I	250	I	95	I	L	I	9.997	I	1172	I
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I			
I		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I				

I	I	I 33903910	I 250	I 95	I L	I	2.000	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	4.000	I 1170	I
I	I	I 33903911	I 250	I 95	I L	I	690	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	2.000	I 1170	I
I	I	I 33903912	I 250	I 95	I L	I	240.000	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	480.000	I 1170	I
I	I	I 33903913	I 250	I 95	I L	I	160.340	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	320.000	I 1170	I
I	I	I 33903914	I 250	I 95	I O	I	10.000	I 1170	I
I	I	I 33903917	I 250	I 95	I L	I	2.500	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	7.500	I 1170	I
I	I	I 33903918	I 250	I 95	I L	I	40.946	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	260.000	I 1170	I
I	I	I 33903921	I 250	I 95	I O	I	21.000	I 1170	I
I	I	I 33903924	I 250	I 95	I L	I	447.329	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	120.000	I 1170	I
I	I	I 33903926	I 250	I 95	I L	I	1.500	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	4.500	I 1170	I
I	I	I 33903927	I 250	I 95	I L	I	2.000	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	98.000	I 1170	I
I	I	I 33903928	I 250	I 95	I L	I	2.000	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	28.000	I 1170	I
I	I	I 33903930	I 250	I 95	I L	I	11.455	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	36.000	I 1170	I
I	I	I 33903932	I 250	I 95	I L	I	36.000	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	114.000	I 1170	I
I	I	I 33903933	I 250	I 95	I O	I	36.000	I 1170	I
I	I	I 33903939	I 250	I 95	I L	I	3.536	I 1171	I
I	I	I 33903943	I 250	I 95	I O	I	30.000	I 1170	I
I	I	I 33903945	I 250	I 95	I L	I	36.000	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	204.000	I 1170	I
I	I	I 33903947	I 250	I 95	I L	I	200	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	6.000	I 1170	I
I	I	I 33903949	I 250	I 95	I L	I	6.278	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	28.000	I 1170	I
I	I	I 33903954	I 250	I 95	I L	I	311.429	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	2.144.000	I 1170	I
I	I	I 33903963	I 250	I 95	I L	I	1.000	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	29.000	I 1170	I
I	I	I 33903970	I 250	I 95	I L	I	2.500	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	7.500	I 1170	I
I	I	I 33903990	I 250	I 95	I L	I	7.399	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	12.601	I 1170	I
I	I	I 33903991	I 250	I 95	I L	I	1.340	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	11.000	I 1170	I
I	I	I 33903995	I 250	I 95	I L	I	1.000	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	7.000	I 1170	I
I	I	I 33903996	I 250	I 95	I O	I	280.000	I 1173	I
I	I	I 33903997	I 250	I 95	I L	I	2.000	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	12.000	I 1173	I
I	I	I 33903998	I 250	I 95	I O	I	30.000	I 1173	I
I	I	I 33904600	I 250	I 95	I L	I	1.470	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	12.340	I 1173	I
I	I	I 33904900	I 250	I 95	I L	I	2.864	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	9.900	I 1173	I
I	I	I 33909200	I 250	I 95	I L	I	13.680	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	89.000	I 1173	I
I	I	I 33909300	I 250	I 95	I L	I	8.946	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	90.000	I 1173	I
I	I	I 44905200	I 250	I 95	I L	I	700.000	I 1171	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	2.836.250	I 1173	I
I 9068	I ENCARGOS ESPECIAIS - DIOE	I 33904700	I 250	I 95	I L	I	73.693	I 1172	I
I	I	I	I 250	I 95	I O	I	86.000	I 1173	I
I	I	I 33909100	I 250	I 95	I O	I	200.000	I 1173	I
I 1260	I FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I DE INTERESSE SOCIAL- FEHRIS	I	I	I	I	I	I	I	I
I 3020	I POLÍTICAS HABITACIONAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	I 44905100	I 147	I 01	I O	I	95.000	I 1178	I
I 9191	I ENCARGOS ESPECIAIS - FEHRIS	I 33904700	I 147	I 01	I O	I	10.000	I 1178	I

							T o t a l	I 161.430.265	I

I SUPLEMENTAÇÃO									
I DE OBRAS									
ANEXO AO DECRETO Nº 11551									
Fl. 26									
R\$ 1,00									

I Código	I	Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	IProcesso	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I 1300	I	CASA CIVIL	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 1360	I	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I DE INTERESSE SOCIAL - FEHRIS	I	I	I	I	I	I	I
I 3007	I	POLÍTICAS HABITACIONAIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	I	I	I	I	I	I	I
I 915	I	METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I	I
I 0001	I	Construir Unidades Habitacionais	I 147	I 01	I O	I	95.000	I 1177	I
I 1380	I	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL	I	I	I	I	I	I	I
I 4800	I	TELECOMUNICAÇÕES	I	I	I	I	I	I	I
I 900	I	CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I	I	I
I 0001	I	Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I 250	I 95	I O	I	2.093.980	I 1169	I
I 905	I	CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I	I
I 0002	I	Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I 250	I 95	I O	I	7.097.800	I 1169	I
I 910	I	CENTRO-SUL	I	I	I	I	I	I	I
I 0003	I	Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I 250	I 95	I O	I	2.434.570	I 1169	I
I 915	I	METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I	I

I 0004	I Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I 250	I 95	I O	I	26.367.660	I 1169	I
I 920	I NOROESTE	I	I	I	I		I	I
I 0005	I Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I 250	I 95	I O	I	4.934.070	I 1169	I
I 925	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I		I	I
I 0006	I Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I 250	I 95	I O	I	12.807.490	I 1169	I
I 930	I NORTE PIONEIRO	I	I	I	I		I	I
I 0007	I Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I 250	I 95	I O	I	4.643.320	I 1169	I
I 935	I OESTE	I	I	I	I		I	I
I 0008	I Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I 250	I 95	I O	I	6.777.830	I 1169	I
I 940	I SUDESTE	I	I	I	I		I	I
I 0009	I Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I 250	I 95	I O	I	2.352.200	I 1169	I
I 945	I SUDOESTE	I	I	I	I		I	I
I 0010	I Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I 250	I 95	I O	I	5.883.330	I 1169	I
I 990	I ESTADO	I	I	I	I		I	I
I 0011	I Ampliar e manter infraestrutura (obras civis)	I 250	I 95	I O	I	10.344.910	I 1169	I
I 4801	I GERAÇÃO DE ENERGIA	I	I	I	I		I	I
I 900	I CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I		I	I
I 0001	I Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I		I	I
I	I elétrica	I 250	I 95	I O	I	400.090	I 1169	I
I 905	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I		I	I
I 0002	I Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I		I	I
I	I elétrica	I 250	I 95	I O	I	829.920	I 1169	I
I 0009	I Construir obra de geração - Usina de Mauá -	I	I	I	I		I	I
I	I empreendimento em consórcio	I 250	I 95	I O	I	10.790.120	I 1169	I
I 910	I CENTRO-SUL	I	I	I	I		I	I
I 0003	I Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I		I	I
I	I elétrica	I 250	I 95	I O	I	41.678.400	I 1169	I
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I		I	I
I 0004	I Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I		I	I
I	I elétrica	I 250	I 95	I O	I	25.548.910	I 1169	I
I 920	I NOROESTE	I	I	I	I		I	I
I 0014	I Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I		I	I
I	I elétrica	I 250	I 95	I O	I	370.870	I 1169	I
I 925	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I		I	I
I 0005	I Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I		I	I
I	I elétrica	I 250	I 95	I O	I	2.703.790	I 1169	I
I 930	I NORTE PIONEIRO	I	I	I	I		I	I
I 0015	I Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I		I	I
I	I elétrica	I 250	I 95	I O	I	2.000.420	I 1169	I
I 935	I OESTE	I	I	I	I		I	I
I 0006	I Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I		I	I
I	I elétrica	I 250	I 95	I O	I	4.302.540	I 1169	I
I 940	I SUDESTE	I	I	I	I		I	I
I 0007	I Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I		I	I
I	I elétrica	I 250	I 95	I O	I	2.130.930	I 1169	I
I 945	I SUDOESTE	I	I	I	I		I	I
I 0008	I Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I		I	I
I	I elétrica	I 250	I 95	I O	I	4.733.590	I 1169	I
I 0016	I Construir obra de geração - Usina Baixo Iguaçu	I 250	I 95	I O	I	179.000.000	I 1169	I
I 990	I ESTADO	I	I	I	I		I	I
I 0013	I Ampliar e manter infraestrutura (obras civis)	I 250	I 95	I O	I	10.344.900	I 1169	I
I 0017	I Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I		I	I
I	I elétrica	I 250	I 95	I O	I	552.850	I 1169	I
I 995	I OUTROS ESTADOS	I	I	I	I		I	I
I 0011	I Construir Usina Hidrelétrica de Collider	I 251	I 95	I O	I	175.376.470	I 1169	I
I 4808	I TRANSMISSÃO DE ENERGIA	I	I	I	I		I	I
I 900	I CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I		I	I
I 0001	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	5.188.180	I 1169	I
I 0011	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	1.539.170	I 1169	I
I 905	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I		I	I
I 0002	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	12.251.950	I 1169	I
I 0012	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	10.654.770	I 1169	I
I 910	I CENTRO-SUL	I	I	I	I		I	I
I 0003	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	15.344.960	I 1169	I
I 0013	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	6.248.270	I 1169	I
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I		I	I
I 0004	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	55.325.870	I 1169	I
I 0014	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	131.168.820	I 1169	I
I 920	I NOROESTE	I	I	I	I		I	I
I 0005	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	5.809.750	I 1169	I
I 0015	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	7.377.510	I 1169	I
I 925	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I		I	I
I 0006	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	20.122.560	I 1169	I
I 0016	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	17.732.400	I 1169	I
I 930	I NORTE PIONEIRO	I	I	I	I		I	I
I 0007	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	13.874.740	I 1169	I
I 0017	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	12.085.720	I 1169	I
I 935	I OESTE	I	I	I	I		I	I
I 0008	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	794.090	I 1169	I
I 0018	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	23.808.000	I 1169	I
I 940	I SUDESTE	I	I	I	I		I	I
I 0009	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	78.720	I 1169	I
I 0019	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	5.884.760	I 1169	I
I 945	I SUDOESTE	I	I	I	I		I	I
I 0010	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	11.450	I 1169	I
I 0020	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	30.616.830	I 1169	I
I 990	I ESTADO	I	I	I	I		I	I
I 0021	I Ampliar e manter infra-estrutura (obras civis)	I 250	I 95	I O	I	10.344.900	I 1169	I
I 995	I OUTROS ESTADOS	I	I	I	I		I	I
I 0023	I Construir linha de transmissão Araraquara - Taubaté	I 251	I 95	I O	I	119.394.600	I 1169	I
I 0024	I Construir Subestação de Cerquilha	I 251	I 95	I O	I	4.536.940	I 1169	I
I 0025	I Construir linha de transmissão Assis - Paraguaçu	I	I	I	I		I	I
I	I Paulista II	I 250	I 95	I O	I	52.600.000	I 1169	I

CONTINUA

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO V				Fl. 28	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 11551				R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo	
I	I	I	I	I	I	I	I
4809	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	I	I	I	I	I	I
900	CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I	I
0001	Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I	I	I
	rural de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	7.375.120	I 1168	I
0011	Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I	I	I
	distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	6.196.330	I 1168	I
0022	Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I 0	175.860	I 1168	I
905	CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I
0002	Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I	I	I
	rural de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	20.177.930	I 1168	I
0012	Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I	I	I
	distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	18.666.430	I 1168	I
0023	Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I 0	386.730	I 1168	I
910	CENTRO-SUL	I	I	I	I	I	I
0003	Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I	I	I
	rural de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	9.659.210	I 1168	I
0013	Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I	I	I
	distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	6.594.550	I 1168	I
0024	Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I 0	1.315.150	I 1168	I
915	METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I
0004	Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I	I	I
	rural de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	70.765.790	I 1168	I
0014	Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I	I	I
	distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	52.834.140	I 1168	I
0025	Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I 0	2.381.740	I 1168	I
920	NOROESTE	I	I	I	I	I	I
0005	Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I	I	I
	rural de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	16.308.070	I 1168	I
0015	Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I	I	I
	distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	13.102.860	I 1168	I
0026	Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I 0	347.500	I 1168	I
925	NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I	I
0006	Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I	I	I
	rural de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	31.386.570	I 1168	I
0016	Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I	I	I
	distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	31.058.180	I 1168	I
0027	Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I 0	503.360	I 1168	I
930	NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I	I
0007	Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I	I	I
	rural de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	15.791.110	I 1168	I
0017	Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I	I	I
	distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	13.609.440	I 1168	I
0028	Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I 0	427.780	I 1168	I
935	OESTE	I	I	I	I	I	I
0008	Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I	I	I
	rural de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	28.107.370	I 1168	I
0018	Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I	I	I
	distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	24.247.610	I 1168	I
0029	Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I 0	533.930	I 1168	I
940	SUDESTE	I	I	I	I	I	I
0009	Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I	I	I
	rural de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	14.037.830	I 1168	I
0019	Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I	I	I
	distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	11.492.800	I 1168	I
0030	Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I 0	708.730	I 1168	I
945	SUDOESTE	I	I	I	I	I	I
0010	Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I	I	I
	rural de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	14.633.950	I 1168	I
0020	Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I	I	I
	distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I 0	15.014.720	I 1168	I
0031	Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I 0	683.650	I 1168	I
990	ESTADO	I	I	I	I	I	I
0021	Ampliar e manter infraestrutura (obras civis)	I 250	I 95	I 0	10.344.900	I 1168	I
0032	Implantar programas socioambientais	I 250	I 95	I 0	3.556.800	I 1168	I
1381	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	I	I	I	I	I	I
3800	SANEAMENTO AMBIENTAL - PAC	I	I	I	I	I	I
905	CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I
0010	Construir sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I
	de esgotamento sanitário - Ambiental / MS / MC - PAC/OGU	I 250	I 95	I 0	4.110	I 1169	I
910	CENTRO-SUL	I	I	I	I	I	I
0007	Construir sistemas de esgotamento sanitário -	I	I	I	I	I	I
	Ambiental / MS / MC - PAC/OGU	I 250	I 95	I 0	100.270	I 1169	I
915	METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I
0001	Construir sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I
	de esgotamento sanitário - OGU/CAIXA ASSENT. PRECÁRIOS	I 107	I 09	I 0	2.266.667	I 1169	I
		I 250	I 95	I 0	113.000	I 1169	I
0008	Construir sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I
	de esgotamento sanitário - Ambiental / MS / MC - PAC/OGU	I 250	I 95	I 0	447.190	I 1169	I
920	NOROESTE	I	I	I	I	I	I
0002	Construir sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I
	de esgotamento sanitário - Ambiental / MS / MC - PAC/OGU	I 250	I 95	I 0	297.530	I 1169	I
925	NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I	I
0009	Construir sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I
	de esgotamento sanitário - Ambiental / MS / MC - PAC/OGU	I 250	I 95	I 0	133.280	I 1169	I
930	NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I	I
0003	Construir sistemas de esgotamento sanitário -	I	I	I	I	I	I
	Ambiental / MS / MC - PAC/OGU	I 250	I 95	I 0	194.900	I 1169	I
935	OESTE	I	I	I	I	I	I

[illegible]

I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/CEF	I	250	I	95	I	O	I	3.802.000	I	1164	I
I	I	I	281	I	95	I	O	I	29.601.000	I	1164	I
I	0013 I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/BNDES	I	250	I	95	I	O	I	1.855.940	I	1164	I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	18.523.850	I	1164	I
I	0023 I Construir sistemas de esgoto sanitário- Parcerias	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Municipais	I	250	I	95	I	O	I	550.130	I	1164	I
I	0033 I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário/SAR	I	250	I	95	I	O	I	4.731.780	I	1164	I
I	0043 I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário - Municípios Núcleos	I	250	I	95	I	O	I	1.529.000	I	1162	I
I	0053 I Ampliar e implantar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e esgotamento sanitário - Próprios	I	250	I	95	I	O	I	63.953.400	I	1162	I
I	0063 I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de esgotamento sanitário - BNDES - DEBENTURE	I	250	I	95	I	O	I	4.084.760	I	1162	I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	25.466.560	I	1162	I
I	930 I NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0004 I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/CEF	I	250	I	95	I	O	I	46.000	I	1164	I
I	I	I	281	I	95	I	O	I	361.000	I	1164	I
I	0014 I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/BNDES	I	250	I	95	I	O	I	605.620	I	1164	I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	6.032.910	I	1164	I
I	0024 I Construir sistemas de esgoto sanitário- Parcerias	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Municipais	I	250	I	95	I	O	I	2.131.800	I	1164	I
I	0034 I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário/SAR	I	250	I	95	I	O	I	426.260	I	1164	I
I	0044 I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário - Municípios Núcleos	I	250	I	95	I	O	I	1.529.000	I	1162	I
I	0054 I Ampliar e implantar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e esgotamento sanitário - Próprios	I	250	I	95	I	O	I	7.351.300	I	1162	I
I	0064 I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de esgotamento sanitário -BNDES- DEBENTURES	I	250	I	95	I	O	I	3.219.100	I	1162	I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	20.071.070	I	1162	I
I	935 I OESTE	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0006 I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/CEF	I	250	I	95	I	O	I	2.896.000	I	1164	I
I	I	I	281	I	95	I	O	I	22.551.000	I	1164	I
I	0016 I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/BNDES	I	250	I	95	I	O	I	1.162.240	I	1164	I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	18.443.700	I	1164	I
I	0026 I Construir sistemas de esgoto sanitário- Parcerias	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Municipais	I	250	I	95	I	O	I	216.260	I	1164	I
I	0036 I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário/SAR	I	250	I	95	I	O	I	1.282.870	I	1164	I
I	0046 I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário - Municípios Núcleos	I	250	I	95	I	O	I	1.529.000	I	1162	I
I	0056 I Ampliar e implantar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e esgotamento sanitário - Próprios	I	250	I	95	I	O	I	28.109.510	I	1162	I
I	0066 I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de esgotamento sanitário - BNDES - DEBENTURE	I	250	I	95	I	O	I	2.074.250	I	1162	I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	13.131.400	I	1162	I
I	940 I SUDESTE	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0009 I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/CEF	I	250	I	95	I	O	I	206.000	I	1164	I
I	I	I	281	I	95	I	O	I	1.604.000	I	1164	I
I	0019 I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/BNDES	I	250	I	95	I	O	I	360.960	I	1164	I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	5.728.080	I	1164	I
I	0029 I Construir sistemas de esgoto sanitário- Parcerias	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Municipais	I	250	I	95	I	O	I	687.790	I	1164	I
I	0049 I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário - Municípios Núcleos	I	250	I	95	I	O	I	1.529.000	I	1162	I
I	0059 I Ampliar e implantar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e esgotamento sanitário - Próprios	I	250	I	95	I	O	I	3.254.700	I	1162	I
I	0069 I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de esgotamento sanitário - BNDES - DEBENTURE	I	250	I	95	I	O	I	1.163.690	I	1162	I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	7.093.770	I	1162	I
I	945 I SUDOESTE	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0007 I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/CEF	I	250	I	95	I	O	I	1.226.000	I	1164	I
I	I	I	281	I	95	I	O	I	9.731.000	I	1164	I
I	0017 I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/BNDES	I	250	I	95	I	O	I	165.930	I	1164	I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	2.633.280	I	1164	I
I	0027 I Construir sistemas de esgoto sanitário- Parcerias	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Municipais	I	250	I	95	I	O	I	880.070	I	1164	I
I	0037 I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário/SAR	I	250	I	95	I	O	I	568.560	I	1164	I
I	0039 I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário/SAR	I	250	I	95	I	O	I	320.660	I	1164	I
I	0047 I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário - Municípios Núcleos	I	250	I	95	I	O	I	1.529.000	I	1162	I
I	0057 I Ampliar e implantar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e esgotamento sanitário - Próprios	I	250	I	95	I	O	I	5.104.140	I	1162	I
I	0067 I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de esgotamento sanitário - BNDES - DEBENTURE	I	250	I	95	I	O	I	788.690	I	1162	I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	4.449.520	I	1162	I
I	4805 I SANEAMENTO SOCIAL	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	900 I CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0002 I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I	250	I	95	I	O	I	90.240	I	1168	I

CONTINUA

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O V				Fl. 33		
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº11551				R\$ 1,00		
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	I Processo	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 905	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I	I
I 0005	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	940.800	I 1168	I
I 910	I CENTRO-SUL	I	I	I	I	I	I	I
I 0008	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	213.510	I 1168	I
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I	I
I 0010	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	10.252.020	I 1168	I
I 920	I NOROESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0001	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	820.470	I 1168	I
I 925	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I	I	I
I 0003	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	3.871.450	I 1168	I
I 930	I NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I	I	I
I 0004	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	348.750	I 1168	I
I 935	I OESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0006	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	1.049.630	I 1168	I
I 940	I SUDESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0009	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	262.360	I 1168	I
I 945	I SUDOESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0007	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	465.170	I 1168	I
I 1384	I COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR	I	I	I	I	I	I	I
I 3801	I TITULAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REASSENTAMENTOS	I	I	I	I	I	I	I
I 900	I CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I	I	I
I 0001	I Promover obras de regularização fundiária	I 147	I 01	I O	I	45.000	I 1162	I
I 905	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I	I
I 0002	I Promover obras de regularização fundiária	I 147	I 01	I O	I	45.000	I 1162	I
I 910	I CENTRO-SUL	I	I	I	I	I	I	I
I 0003	I Promover obras de regularização fundiária	I 147	I 01	I O	I	45.000	I 1162	I
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I	I
I 0004	I Promover obras de regularização fundiária	I 147	I 01	I O	I	450.000	I 1162	I
I 920	I NOROESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0005	I Promover obras de regularização fundiária	I 147	I 01	I O	I	45.000	I 1162	I
I 925	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I	I	I
I 0006	I Promover obras de regularização fundiária	I 147	I 01	I O	I	45.000	I 1162	I
I 930	I NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I	I	I
I 0007	I Promover obras de regularização fundiária	I 147	I 01	I O	I	45.000	I 1162	I
I 935	I OESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0008	I Promover obras de regularização fundiária	I 147	I 01	I O	I	90.000	I 1162	I
I 940	I SUDESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0009	I Promover obras de regularização fundiária	I 147	I 01	I O	I	45.000	I 1162	I
I 945	I SUDOESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0010	I Promover obras de regularização fundiária	I 147	I 01	I O	I	45.000	I 1162	I
I 3803	I MORAR BEM - PARANÁ URBANO	I	I	I	I	I	I	I
I 110	I Almirante Tamandaré	I	I	I	I	I	I	I
I 0008	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I	I	I	I
I	I CR 0250331-73/2008 - Almirante Tamandaré	I 107	I 09	I O	I	80.052	I 1160	I
I	I	I 147	I 01	I O	I	298.752	I 1160	I
I 140	I Arapoti	I	I	I	I	I	I	I
I 0080	I Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I
I	I no município de Arapoti	I 107	I 09	I O	I	285.664	I 1160	I
I	I	I 147	I 01	I O	I	31.741	I 1160	I
I 145	I Ariranha do Ivaí	I	I	I	I	I	I	I
I 0079	I Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I
I	I no município de Ariranha	I 107	I 09	I O	I	291.054	I 1160	I
I	I	I 147	I 01	I O	I	32.340	I 1160	I
I 162	I Barra do Jacaré	I	I	I	I	I	I	I
I 0081	I Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I
I	I no município de Barra do Jacaré	I 107	I 09	I O	I	335.410	I 1160	I
I	I	I 147	I 01	I O	I	37.268	I 1162	I
I 198	I Cambé	I	I	I	I	I	I	I
I 0006	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I	I	I	I
I	I CR 0233426-59/2007 - Cambé	I 107	I 09	I O	I	316.647	I 1160	I
I	I	I 107	I 09	I L	I	316.227	I 1175	I
I	I	I 147	I 01	I O	I	177.952	I 1160	I
I	I	I 147	I 01	I L	I	163.845	I 1175	I
I 208	I Campo do Tenente	I	I	I	I	I	I	I
I 0083	I Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I
I	I no município de Campo do Tenente	I 107	I 09	I O	I	292.112	I 1162	I
I	I	I 147	I 01	I O	I	32.457	I 1162	I
I 210	I Campo Largo	I	I	I	I	I	I	I
I 0005	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I	I	I	I
I	I CR 0233427-63/2007 - Campo Largo	I 107	I 09	I O	I	174.848	I 1160	I
I	I	I 147	I 01	I O	I	175.309	I 1160	I
I 211	I Campo Magro	I	I	I	I	I	I	I
I 0001	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I	I	I	I
I	I CR 0226006-35/2007 - Campo Magro	I 107	I 09	I O	I	419.968	I 1160	I
I	I	I 147	I 01	I O	I	231.444	I 1160	I
I 250	I Colombo	I	I	I	I	I	I	I
I 0002	I Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I	I	I	I
I	I CR 0226007-49/2007 - Colombo	I 107	I 09	I O	I	2.589.466	I 1160	I
I	I	I 147	I 01	I O	I	679.006	I 1160	I
I 368	I Ibaiti	I	I	I	I	I	I	I

[illegible]

I 0022	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I	100	I	01	I	O	I	1.000.000 I 1160 I
I 0062	I Realizar melhorias habitacionais em empreendimentos -	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Programa Família Paranaense	I	147	I	01	I	O	I	295.895 I 1160 I
I 0072	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I PLANTA/FAR/MUNICIPIOS	I	147	I	01	I	O	I	100.000 I 1160 I
I 1385	I COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4806	I INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0001	I Reformar prédio da CELEPAR	I	250	I	95	I	O	I	7.000.000 I 1162 I
I 0002	I Implantar obra de infraestrutura predial (instalações)	I	100	I	01	I	O	I	10.000 I 1162 I
I	I	I	250	I	95	I	O	I	250.000 I 1162 I

T O T A L		I	Tes.	I	I	L	I	I	84.328.935 I
		I	O.F.	I	I	L	I	I	2.267.728.940 I

I CANCELAMENTO		A N E X O V I					Fl. 37							
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº11551					R\$ 1,00							
-----		*-----*					*-----*							
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr.	I	Alo	I	Valor	I	Processo	
-----		*-----*					*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I	1200	I	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEEG	I	I	I	I	I						
I		I		I	I	I	I	I						
I	1260	I	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	I	I	I	I	I						
I		I	DE INTERESSE SOCIAL- FEHRIS	I	I	I	I	I						
I	3020	I	POLÍTICAS HABITACIONAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	I	I	I	I	I						
I	915	I	METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I						
I	0001	I	Construir Unidades Habitacionais	I	147	I	01	I	O	I	95.000	I	1178	
I	1280	I	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	I	I	I	I	I						
I	4813	I	TELECOMUNICAÇÕES	I	I	I	I	I						
I	900	I	CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I						
I	0001	I	Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I	250	I	95	I	O	I	2.093.980	I	1166	
I	905	I	CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I						
I	0002	I	Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I	250	I	95	I	O	I	7.097.800	I	1166	
I	910	I	CENTRO-SUL	I	I	I	I	I						
I	0003	I	Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I	250	I	95	I	O	I	2.434.570	I	1166	
I	915	I	METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I						
I	0004	I	Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I	250	I	95	I	O	I	26.367.660	I	1166	
I	920	I	NOROESTE	I	I	I	I	I						
I	0005	I	Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I	250	I	95	I	O	I	4.934.070	I	1166	
I	925	I	NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I						
I	0006	I	Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I	250	I	95	I	O	I	12.807.490	I	1166	
I	930	I	NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I						
I	0007	I	Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I	250	I	95	I	O	I	4.643.320	I	1166	
I	935	I	OESTE	I	I	I	I	I						
I	0008	I	Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I	250	I	95	I	O	I	6.777.830	I	1166	
I	940	I	SUDESTE	I	I	I	I	I						
I	0009	I	Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I	250	I	95	I	O	I	2.352.200	I	1166	
I	945	I	SUDOESTE	I	I	I	I	I						
I	0010	I	Ampliar e manter o sistema de telecomunicações	I	250	I	95	I	O	I	5.883.330	I	1166	
I	990	I	ESTADO	I	I	I	I	I						
I	0011	I	Ampliar e manter infraestrutura (obras civis)	I	250	I	95	I	O	I	10.344.910	I	1166	
I	4814	I	GERAÇÃO DE ENERGIA	I	I	I	I	I						
I	900	I	CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I						
I	0001	I	Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I	I						
I		I	elétrica	I	250	I	95	I	O	I	400.090	I	1166	
I	905	I	CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I						
I	0002	I	Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I	I						
I		I	elétrica	I	250	I	95	I	O	I	829.920	I	1166	
I	0009	I	Construir obra de geração - Usina de Mauá -	I	I	I	I	I						
I		I	empreendimento em consórcio	I	250	I	95	I	O	I	10.790.120	I	1166	
I	910	I	CENTRO-SUL	I	I	I	I	I						
I	0003	I	Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I	I						
I		I	elétrica	I	250	I	95	I	O	I	41.678.400	I	1166	
I	915	I	METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I						
I	0004	I	Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I	I						
I		I	elétrica	I	250	I	95	I	O	I	25.548.910	I	1166	
I	920	I	NOROESTE	I	I	I	I	I						
I	0014	I	Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I	I						
I		I	elétrica	I	250	I	95	I	O	I	370.870	I	1166	
I	925	I	NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I						
I	0005	I	Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I	I						
I		I	elétrica	I	250	I	95	I	O	I	2.703.790	I	1166	
I	930	I	NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I						
I	0015	I	Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I	I						
I		I	elétrica	I	250	I	95	I	O	I	2.000.420	I	1166	
I	935	I	OESTE	I	I	I	I	I						
I	0006	I	Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I	I						
I		I	elétrica	I	250	I	95	I	O	I	4.302.540	I	1166	
I	940	I	SUDESTE	I	I	I	I	I						
I	0007	I	Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I	I						
I		I	elétrica	I	250	I	95	I	O	I	2.130.930	I	1166	
I	945	I	SUDOESTE	I	I	I	I	I						
I	0008	I	Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I	I						
I		I	elétrica	I	250	I	95	I	O	I	4.733.590	I	1166	
I	0016	I	Construir obra de geração - Usina Baixo Iguaçu	I	250	I	95	I	O	I	179.000.000	I	1166	
I	990	I	ESTADO	I	I	I	I	I						
I	0013	I	Ampliar e manter infraestrutura (obras civis)	I	250	I	95	I	O	I	10.344.900	I	1166	
I	0017	I	Ampliar e manter o sistema de geração de energia	I	I	I	I	I						
I		I	elétrica	I	250	I	95	I	O	I	552.850	I	1166	
I	995	I	OUTROS ESTADOS	I	I	I	I	I						

I 0011	I Construir Usina Hidrelétrica de Collider	I 251	I 95	I O	I	175.376.470	I 1166	I
I 4815	I TRANSMISSÃO DE ENERGIA	I	I	I	I		I	I
I 900	I CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I		I	I
I 0001	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	5.188.180	I 1166	I
I 0011	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	1.539.170	I 1166	I
I 905	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I		I	I
I 0002	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	12.251.950	I 1166	I
I 0012	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	10.654.770	I 1166	I
I 910	I CENTRO-SUL	I	I	I	I		I	I
I 0003	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	15.344.960	I 1166	I
I 0013	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	6.248.270	I 1166	I
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I		I	I
I 0004	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	55.325.870	I 1166	I
I 0014	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	131.168.820	I 1166	I
I 920	I NOROESTE	I	I	I	I		I	I
I 0005	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	5.809.750	I 1166	I
I 0015	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	7.377.510	I 1166	I
I 925	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I		I	I
I 0006	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	20.122.560	I 1166	I
I 0016	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	17.732.400	I 1166	I
I 930	I NORTE PIONEIRO	I	I	I	I		I	I
I 0007	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	13.874.740	I 1166	I
I 0017	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	12.085.720	I 1166	I
I 935	I OESTE	I	I	I	I		I	I
I 0008	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	794.090	I 1166	I
I 0018	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	23.808.000	I 1166	I
I 940	I SUDESTE	I	I	I	I		I	I
I 0009	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	78.720	I 1166	I
I 0019	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	5.884.760	I 1166	I
I 945	I SUDOESTE	I	I	I	I		I	I
I 0010	I Construir e manter linhas de transmissão	I 250	I 95	I O	I	11.450	I 1166	I
I 0020	I Construir e manter subestações	I 250	I 95	I O	I	30.616.830	I 1166	I
I 990	I ESTADO	I	I	I	I		I	I
I 0021	I Ampliar e manter infra-estrutura (obras civis)	I 250	I 95	I O	I	10.344.900	I 1166	I
I 995	I OUTROS ESTADOS	I	I	I	I		I	I
I 0023	I Construir linha de transmissão Araraquara - Taubaté	I 251	I 95	I O	I	119.394.600	I 1166	I
I 0024	I Construir Subestação de Cerquilha	I 251	I 95	I O	I	4.536.940	I 1166	I
I 0025	I Construir linha de transmissão Assis - Paraguaçu	I	I	I	I		I	I
I	I Paulista II	I 250	I 95	I O	I	52.600.000	I 1166	I
I 4816	I DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	I	I	I	I		I	I
I 900	I CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I		I	I
I 0001	I Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I		I	I
I	I rural de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	7.375.120	I 1167	I
I 0011	I Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I		I	I
I	I distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	6.196.330	I 1167	I
I 0022	I Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I O	I	175.860	I 1167	I
I 905	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I		I	I
I 0002	I Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I		I	I
I	I rural de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	20.177.930	I 1167	I
I 0012	I Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I		I	I
I	I distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	18.666.430	I 1167	I
I 0023	I Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I O	I	386.730	I 1167	I
I 910	I CENTRO-SUL	I	I	I	I		I	I
I 0003	I Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I		I	I
I	I rural de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	9.659.210	I 1167	I
I 0013	I Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I		I	I
I	I distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	6.594.550	I 1167	I
I 0024	I Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I O	I	1.315.150	I 1167	I
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I		I	I
I 0004	I Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I		I	I
I	I rural de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	70.765.790	I 1167	I
I 0014	I Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I		I	I
I	I distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	52.834.140	I 1167	I
I 0025	I Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I O	I	2.381.740	I 1167	I
I 920	I NOROESTE	I	I	I	I		I	I
I 0005	I Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I		I	I
I	I rural de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	16.308.070	I 1167	I
I 0015	I Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I		I	I
I	I distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	13.102.860	I 1167	I
I 0026	I Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I O	I	347.500	I 1167	I
I 925	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I		I	I
I 0006	I Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I		I	I
I	I rural de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	31.386.570	I 1167	I
I 0016	I Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I		I	I
I	I distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	31.058.180	I 1167	I
I 0027	I Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I O	I	503.360	I 1167	I
I 930	I NORTE PIONEIRO	I	I	I	I		I	I
I 0007	I Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I		I	I
I	I rural de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	15.791.110	I 1167	I
I 0017	I Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I		I	I
I	I distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	13.609.440	I 1167	I
I 0028	I Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I O	I	427.780	I 1167	I
I 935	I OESTE	I	I	I	I		I	I
I 0008	I Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I		I	I
I	I rural de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	28.107.370	I 1167	I
I 0018	I Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I		I	I
I	I distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	24.247.610	I 1167	I
I 0029	I Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I O	I	533.930	I 1167	I
I 940	I SUDESTE	I	I	I	I		I	I
I 0009	I Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I	I	I	I		I	I
I	I rural de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	14.037.830	I 1167	I
I 0019	I Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I	I	I	I		I	I
I	I distribuição de energia elétrica	I 250	I 95	I O	I	11.492.800	I 1167	I
I 0030	I Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I O	I	708.730	I 1167	I

CONTINUA

I CANCELAMENTO		A N E X O V I				Fl. 40	I	
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 11551				R\$ 1,00	I	
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	I Processo	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 945	I SUDOESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0010	I Ampliar e manter o sistema de distribuição urbano e	I 250	I 95	I O	I	14.633.950	I 1167	I
I	I rural de energia elétrica	I	I	I	I	I	I	I
I 0020	I Incluir novos consumidores urbanos e rurais de	I 250	I 95	I O	I	15.014.720	I 1167	I
I	I distribuição de energia elétrica	I	I	I	I	I	I	I
I 0031	I Ampliar e manter programas sociais	I 250	I 95	I O	I	683.650	I 1167	I
I 990	I ESTADO	I	I	I	I	I	I	I
I 0021	I Ampliar e manter infraestrutura (obras civis)	I 250	I 95	I O	I	10.344.900	I 1167	I
I 0032	I Implantar programas socioambientais	I 250	I 95	I O	I	3.556.800	I 1167	I
I 1281	I COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	I	I	I	I	I	I	I
I 3804	I SANEAMENTO AMBIENTAL - PAC	I	I	I	I	I	I	I
I 905	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I	I
I 0010	I Construir sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgotamento sanitário - Ambiental / MS / MC - PAC/OGU	I 250	I 95	I O	I	4.110	I 1166	I
I 910	I CENTRO-SUL	I	I	I	I	I	I	I
I 0007	I Construir sistemas de esgotamento sanitário -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Ambiental / MS / MC - PAC/OGU	I 250	I 95	I O	I	100.270	I 1166	I
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I	I
I 0001	I Construir sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgotamento sanitário - OGU/CAIXA ASSENT. PRECÁRIOS	I 107	I 09	I O	I	2.266.667	I 1166	I
I	I	I 250	I 95	I O	I	113.000	I 1166	I
I 0008	I Construir sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgotamento sanitário - Ambiental / MS / MC - PAC/OGU	I 250	I 95	I O	I	447.190	I 1166	I
I 920	I NOROESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0002	I Construir sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgotamento sanitário - Ambiental / MS / MC - PAC/OGU	I 250	I 95	I O	I	297.530	I 1166	I
I 925	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I	I	I
I 0009	I Construir sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgotamento sanitário - Ambiental / MS / MC - PAC/OGU	I 250	I 95	I O	I	133.280	I 1166	I
I 930	I NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I	I	I
I 0003	I Construir sistemas de esgotamento sanitário -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Ambiental / MS / MC - PAC/OGU	I 250	I 95	I O	I	194.900	I 1166	I
I 935	I OESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0005	I Construir sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgotamento sanitário - Ambiental / MS / MC - PAC/OGU	I 250	I 95	I O	I	303.160	I 1166	I
I 945	I SUDOESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0006	I Construir sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgotamento sanitário - Ambiental / MS / MC - PAC/OGU	I 250	I 95	I O	I	569.910	I 1166	I
I 4817	I SANEAMENTO SOCIAL	I	I	I	I	I	I	I
I 900	I CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I	I	I
I 0002	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	90.240	I 1167	I
I 905	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I	I
I 0005	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	940.800	I 1167	I
I 910	I CENTRO-SUL	I	I	I	I	I	I	I
I 0008	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	213.510	I 1167	I
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I	I
I 0010	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	10.252.020	I 1167	I
I 920	I NOROESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0001	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	820.470	I 1167	I
I 925	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I	I	I
I 0003	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	3.871.450	I 1167	I
I 930	I NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I	I	I
I 0004	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	348.750	I 1167	I
I 935	I OESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0006	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	1.049.630	I 1167	I
I 940	I SUDESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0009	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	262.360	I 1167	I
I 945	I SUDOESTE	I	I	I	I	I	I	I
I 0007	I Implantar sistema de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Social	I 250	I 95	I O	I	465.170	I 1167	I
I 4818	I SANEAMENTO RURAL	I	I	I	I	I	I	I
I 910	I CENTRO-SUL	I	I	I	I	I	I	I
I 0004	I Implantar sistemas de abastecimento de água -	I	I	I	I	I	I	I
I	I Saneamento Rural - Sanepar - Quilombolas	I 250	I 95	I O	I	462.000	I 1167	I
I 4820	I SANEAMENTO URBANO	I	I	I	I	I	I	I
I 900	I CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I	I	I
I 0002	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/CEF	I 250	I 95	I O	I	853.000	I 1165	I
I	I	I 281	I 95	I O	I	6.461.000	I 1165	I
I 0012	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/BNDES	I 250	I 95	I O	I	82.370	I 1165	I
I	I	I 284	I 95	I O	I	1.307.140	I 1165	I
I 0022	I Construir sistemas de esgoto sanitário- Parcerias	I	I	I	I	I	I	I
I	I Municipais	I 250	I 95	I O	I	519.140	I 1165	I
I 0032	I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário/SAR	I 250	I 95	I O	I	110.290	I 1165	I
I 0042	I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário - Municípios Núcleos	I 250	I 95	I O	I	1.529.000	I 1165	I
I 0052	I Ampliar e implantar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I
I	I e esgotamento sanitário - Próprios	I 250	I 95	I O	I	2.001.380	I 1163	I

I 905	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0005	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/CEF	I	250	I	95	I	O	I	586.000 I 1165 I
I	I	I	281	I	95	I	O	I	4.565.000 I 1165 I
I 0025	I Construir sistemas de esgoto sanitário- Parcerias	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Municipais	I	250	I	95	I	O	I	1.868.810 I 1165 I
I 0035	I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário/SAR	I	250	I	95	I	O	I	1.149.880 I 1165 I
I 0045	I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário - Municípios Núcleos	I	250	I	95	I	O	I	1.529.000 I 1163 I
I 0055	I Ampliar e implantar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e esgotamento sanitário - Próprios	I	250	I	95	I	O	I	12.318.750 I 1163 I
I 0065	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de esgotamento sanitário - BNDES - DEBENTURE	I	250	I	95	I	O	I	858.370 I 1163 I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	5.465.520 I 1163 I
I 910	I CENTRO-SUL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0008	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/CEF	I	250	I	95	I	O	I	356.000 I 1165 I
I	I	I	281	I	95	I	O	I	2.770.000 I 1165 I
I 0018	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/BNDES	I	250	I	95	I	O	I	1.602.900 I 1165 I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	7.772.110 I 1165 I
I 0028	I Construir sistemas de esgoto sanitário- Parcerias	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Municipais	I	250	I	95	I	O	I	1.312.080 I 1165 I
I 0038	I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário/SAR	I	250	I	95	I	O	I	260.960 I 1165 I
I 0048	I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário - Municípios Núcleos	I	250	I	95	I	O	I	1.529.000 I 1163 I
I 0058	I Ampliar e implantar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e esgotamento sanitário - Próprios	I	250	I	95	I	O	I	6.469.560 I 1163 I
I 0068	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de esgotamento sanitário - BNDES - DEBENTURE	I	250	I	95	I	O	I	1.196.150 I 1163 I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	7.789.130 I 1163 I
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0010	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/CEF	I	250	I	95	I	O	I	6.749.000 I 1165 I
I	I	I	281	I	95	I	O	I	52.547.000 I 1165 I
I 0020	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/BNDES	I	250	I	95	I	O	I	6.470.660 I 1165 I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	57.768.130 I 1165 I
I 0030	I Construir sistemas de esgoto sanitário- Parcerias	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Municipais	I	250	I	95	I	O	I	1.772.090 I 1165 I
I 0040	I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário/SAR	I	250	I	95	I	O	I	12.530.240 I 1165 I
I 0050	I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário - Municípios Núcleos	I	250	I	95	I	O	I	1.529.000 I 1163 I
I 0060	I Ampliar e implantar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e esgotamento sanitário - Próprios	I	250	I	95	I	O	I	52.622.480 I 1163 I
I 0070	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de esgotamento sanitário - BNDES - DEBENTURE	I	250	I	95	I	O	I	8.154.900 I 1163 I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	48.781.340 I 1163 I
I 920	I NOROESTE	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0001	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/CEF	I	250	I	95	I	O	I	682.000 I 1165 I
I	I	I	281	I	95	I	O	I	5.312.000 I 1165 I
I 0011	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/BNDES	I	250	I	95	I	O	I	605.160 I 1165 I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	9.603.340 I 1165 I
I 0021	I Construir sistemas de esgoto sanitário- Parcerias	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Municipais	I	250	I	95	I	O	I	436.940 I 1165 I
I 0031	I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário/SAR	I	250	I	95	I	O	I	1.002.800 I 1165 I
I 0041	I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário - Municípios Núcleos	I	250	I	95	I	O	I	1.529.000 I 1165 I
I 0051	I Ampliar e implantar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e esgotamento sanitário - Próprios	I	250	I	95	I	O	I	9.408.780 I 1163 I
I 0061	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de esgotamento sanitário - BNDES - DEBENTURE	I	250	I	95	I	O	I	255.260 I 1163 I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	1.500.920 I 1163 I
I 925	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0003	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/CEF	I	250	I	95	I	O	I	3.802.000 I 1165 I
I	I	I	281	I	95	I	O	I	29.601.000 I 1165 I
I 0013	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/BNDES	I	250	I	95	I	O	I	1.855.940 I 1165 I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	18.523.850 I 1165 I
I 0023	I Construir sistemas de esgoto sanitário- Parcerias	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Municipais	I	250	I	95	I	O	I	550.130 I 1165 I
I 0033	I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário/SAR	I	250	I	95	I	O	I	4.731.780 I 1165 I
I 0043	I Ampliar sistemas de abastecimento de água e sistemas	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I de esgoto sanitário - Municípios Núcleos	I	250	I	95	I	O	I	1.529.000 I 1163 I
I 0053	I Ampliar e implantar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e esgotamento sanitário - Próprios	I	250	I	95	I	O	I	63.953.400 I 1163 I
I 0063	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de esgotamento sanitário - BNDES - DEBENTURE	I	250	I	95	I	O	I	4.084.760 I 1163 I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	25.466.560 I 1163 I
I 930	I NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0004	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/CEF	I	250	I	95	I	O	I	46.000 I 1165 I
I	I	I	281	I	95	I	O	I	361.000 I 1165 I
I 0014	I Implantar e ampliar sistemas de abastecimento de água	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I e sistemas de coleta e tratamento de esgoto/BNDES	I	250	I	95	I	O	I	605.620 I 1165 I
I	I	I	284	I	95	I	O	I	6.032.910 I 1165 I
I 0024	I Construir sistemas de esgoto sanitário- Parcerias	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I Municipais	I	250	I	95	I	O	I	2.131.800 I 1165 I

I CANCELAMENTO			A N E X O V I				Fl. 45		I					
I DE OBRAS			ANEXO AO DECRETO Nº11551				R\$ 1,00		I					

I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr.	I	Alo	I	Valor	I	Processo	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I	140	I	Arapoti	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0080	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I no município de Arapoti	I	107	I	09	I	O	I	285.664	I	1161	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	31.741	I	1161	I
I	145	I	Ariranha do Ivaí	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0079	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I no município de Ariranha	I	107	I	09	I	O	I	291.054	I	1161	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	32.340	I	1161	I
I	162	I	Barra do Jacaré	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0081	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I no município de Barra do Jacaré	I	107	I	09	I	O	I	335.410	I	1161	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	37.268	I	1163	I
I	198	I	Cambé	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0006	I	Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I CR 0233426-59/2007 - Cambé	I	107	I	09	I	O	I	316.647	I	1161	I
I	I	I	I	I	107	I	09	I	L	I	316.227	I	1172	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	177.952	I	1161	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	L	I	163.845	I	1172	I
I	208	I	Campo do Tenente	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0083	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I no município de Campo do Tenente	I	107	I	09	I	O	I	292.112	I	1163	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	32.457	I	1163	I
I	210	I	Campo Largo	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0005	I	Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I CR 0233427-63/2007 - Campo Largo	I	107	I	09	I	O	I	174.848	I	1161	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	175.309	I	1161	I
I	211	I	Campo Magro	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0001	I	Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I CR 0226006-35/2007 - Campo Magro	I	107	I	09	I	O	I	419.968	I	1161	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	231.444	I	1161	I
I	250	I	Colombo	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0002	I	Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I CR 0226007-49/2007 - Colombo	I	107	I	09	I	O	I	2.589.466	I	1161	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	679.006	I	1161	I
I	368	I	Ibaiti	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0074	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I no município de Ibaiti	I	107	I	09	I	O	I	810.738	I	1161	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	90.083	I	1161	I
I	414	I	Ivaí	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0073	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I no município de Ivaí	I	107	I	09	I	O	I	905.839	I	1161	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	100.649	I	1161	I
I	444	I	Jataizinho	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0084	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I no município de Jataizinho	I	107	I	09	I	O	I	331.217	I	1163	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	36.802	I	1163	I
I	446	I	Jesuítas	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0078	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I no município de Jesuitas	I	107	I	09	I	O	I	144.496	I	1161	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	16.056	I	1161	I
I	616	I	Piên	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0082	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I no município de Pien	I	107	I	09	I	O	I	299.925	I	1163	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	33.325	I	1163	I
I	617	I	Pinhais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0003	I	Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I CR 0226011-09/2007 - Pinhais	I	107	I	09	I	O	I	1.459.472	I	1161	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	2.116.859	I	1161	I
I	626	I	Piraquara	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0004	I	Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I CR 0218778-05/2007 - Piraquara	I	107	I	09	I	O	I	19.586.524	I	1161	I
I	I	I	I	I	107	I	09	I	L	I	333.774	I	1172	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	2.797.236	I	1161	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	L	I	30.759	I	1172	I
I	0012	I	Construir unidades habitacionais - PAC - Contrato nº	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I TC 301552-46/2009 - Piraquara	I	107	I	09	I	O	I	448.465	I	1161	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	406.174	I	1161	I
I	782	I	São José dos Pinhais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0075	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I no município de São Jose dos Pinhais	I	107	I	09	I	O	I	987.600	I	1161	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	109.734	I	1161	I
I	838	I	Tomazina	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0077	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I no município de Tomazina	I	107	I	09	I	O	I	581.970	I	1161	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	64.664	I	1161	I
I	876	I	Wenceslau Braz	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0076	I	Estruturar lotes urbanizados para obras de fins sociais	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I no município de Wenceslau Braz	I	107	I	09	I	O	I	464.583	I	1161	I
I	I	I	I	I	147	I	01	I	O	I	51.621	I	1161	I
I	900	I	CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I 0013	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I 125	I 01	I O	I	4.500.000	I	1161	I
I	I	I 147	I 01	I O	I	1.051.327	I	1161	I
I 0063	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I PLANTA/FAR/MUNICIPIOS	I 147	I 01	I O	I	100.000	I	1161	I
I 905	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0014	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I 125	I 01	I O	I	4.500.000	I	1161	I
I 0064	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I PLANTA/FAR/MUNICIPIOS	I 147	I 01	I O	I	100.000	I	1161	I
I 910	I CENTRO-SUL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0015	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I 125	I 01	I O	I	4.500.000	I	1161	I
I 0065	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I PLANTA/FAR/MUNICIPIOS	I 147	I 01	I O	I	100.000	I	1161	I
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0016	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I 125	I 01	I O	I	4.500.000	I	1161	I
I	I	I 147	I 01	I O	I	44.446	I	1161	I
I 0066	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I PLANTA/FAR/MUNICIPIOS	I 147	I 01	I O	I	100.000	I	1161	I
I 920	I NOROESTE	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0017	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I 125	I 01	I O	I	4.500.000	I	1161	I
I	I	I 147	I 01	I O	I	1.080.574	I	1161	I
I 0067	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I PLANTA/FAR/MUNICIPIOS	I 147	I 01	I O	I	100.000	I	1161	I
I 925	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 0018	I Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I 125	I 01	I O	I	4.500.000	I	1161	I

CONTINUA

I CANCELAMENTO		A N E X O V I				Fl. 47		I						
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº11551				R\$ 1,00		I						

I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr.	I	Alo	I	Valor	I	Processo	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I	0068	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I		I	PLANTA/FAR/MUNICIPIOS	I	147	I	01	I	O	I	100.000	I	1161	I
I	930	I	NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0019	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I		I	PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I	125	I	01	I	O	I	4.500.000	I	1161	I
I		I	I	I	147	I	01	I	O	I	254.583	I	1161	I
I	0069	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I		I	PLANTA/FAR/MUNICIPIOS	I	147	I	01	I	O	I	100.000	I	1161	I
I	935	I	OESTE	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0020	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I		I	PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I	100	I	01	I	O	I	644.049	I	1161	I
I		I	I	I	125	I	01	I	O	I	3.855.951	I	1161	I
I		I	I	I	147	I	01	I	O	I	160.316	I	1161	I
I	0070	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I		I	PLANTA/FAR/MUNICIPIOS	I	147	I	01	I	O	I	100.000	I	1161	I
I	940	I	SUDESTE	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0021	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I		I	PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I	100	I	01	I	O	I	1.000.000	I	1161	I
I	0071	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I		I	PLANTA/FAR/MUNICIPIOS	I	147	I	01	I	O	I	100.000	I	1161	I
I	945	I	SUDOESTE	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0022	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I		I	PLANTA/FGTS/FAR/FDS	I	100	I	01	I	O	I	1.000.000	I	1161	I
I	0062	I	Realizar melhorias habitacionais em empreendimentos -	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I		I	Programa Família Paranaense	I	147	I	01	I	O	I	295.895	I	1161	I
I	0072	I	Construir unidades habitacionais - IMÓVEL NA	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I		I	PLANTA/FAR/MUNICIPIOS	I	147	I	01	I	O	I	100.000	I	1161	I
I	1285	I	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4821	I	INVESTIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	915	I	METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0001	I	Reformar prédio da CELEPAR	I	250	I	95	I	O	I	7.000.000	I	1163	I
I	0002	I	Implantar obra de infraestrutura predial (instalações)	I	100	I	01	I	O	I	10.000	I	1163	I
I		I	I	I	250	I	95	I	O	I	250.000	I	1163	I

T O T A L				I	Tes.	I		I	L	I	84.328.935	I		I
				I	O.F.	I		I	L	I	2.267.728.940	I		I

DECRETO Nº 11552

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos I, IV e V da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.544.698,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexos IV e V deste Decreto.

Art. 5º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo VI deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA		A N E X O I ANEXO AO DECRETO Nº 11552				Fl. 01 R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE						
4360	IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA						
9075	ENCARGOS ESPECIAIS - IPCE	44404200	281	95	1 L I	16.000	1144
4431	PARANÁ TURISMO - PRTUR	44905200	281	95	1 O I	4.000	1143
4361	MARKETING TURÍSTICO	33904700	250	95	1 O I	5.000	1143
		44905100	100	01	1 L I	1.000	1144
		44905200	100	01	1 L I	1.800	1144
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4118	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEPG	33901800	100	01	1 L I	1.450.000	1144
5300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA						
5302	DIRETORIA GERAL						
4211	SEGURANÇA ALIMENTAR - SETS	33909300	107	09	1 L I	66.898	1144
T o t a l						1.544.698	

CANCELAMENTO DE DESPESA		A N E X O I I ANEXO AO DECRETO Nº 11552				Fl. 01 R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP
4400	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO						
4430	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE						

I 4358	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	I 33903904	I 250	I 95	I 0	I	5.000	I 1143	I
I 4360	I IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ESPORTE, LAZER E	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I ATIVIDADE FÍSICA	I 33903600	I 281	I 95	I L	I	16.000	I 1144	I
I	I	I	I 281	I 95	I 0	I	4.000	I 1143	I
I 4431	I PARANÁ TURISMO - PRTUR	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4361	I MARKETING TURÍSTICO	I 33903916	I 100	I 01	I L	I	2.800	I 1144	I
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4501	I GABINETE DO SECRETÁRIO	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4110	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	I 33901800	I 100	I 01	I L	I	1.450.000	I 1144	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 5300	I SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I SOLIDÁRIA	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 5302	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4210	I EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS	I 33903024	I 107	I 09	I L	I	66.898	I 1144	I

							T o t a l	I	1.544.698 I

I ACRÉSCIMO					A N E X O I I I		FL. 03		I
I DOS REPASSES					ANEXO AO DECRETO N° 11552		R\$ 1,00		I
-----							*-----*		*
I	Código	I	Especificação			I	Valor	I	Processo
-----							*-----*		*
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO			I		I	
I		I	SUPERIOR			I		I	
I		I				I		I	
I	4531	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG			I		I	
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO			I	1.450.000	I	1144
-----							*-----*		*
T O T A L						I	1.450.000	I	
							-----		*

I ACRÉSCIMO										A N E X O I V		Fl. 04		I			
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA										ANEXO AO DECRETO N° 11552		R\$ 1,00		I			
-----										*-----*		*-----*		I			
I	Código	I	Especificação					I	Fonte	I	Gr. I	Valor	I	Processo	I		
I		I						I		I	IFONTEI		I		I		
-----										*-----*		*-----*		*-----*		I	
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO					I		I	I		I		I		
I		I						I		I	I		I		I		
I	4430	I	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE					I		I	I		I		I		
I	2471.99.00	I	Outras Transferências de Convênios da União					I	281	I	95	I	20.000	I	1144	I	
-----										*-----*		*-----*		*-----*		I	
										T o t a l		I		20.000	I		I
												I			I		I

I REDUÇÃO										A N E X O V		Fl. 04		I					
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA										ANEXO AO DECRETO N° 11552		R\$ 1,00		I					
-----										*-----*		*-----*		I					
I Código										I Especificação		I Fonte		I Gr. I		I Valor	I Processo	I	
I										I		I		IFONTEI		I	I	I	
-----										*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		I	
I										I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO		I		I		I		I	I
I										I		I		I		I		I	I
I 4430										I INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE		I		I		I		I	I
I 1721.99.99										I Demais Transferências da União		I 281		I 95		I 20.000		I 1144	I
-----										*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
										T o t a l		I		20.000		I		I	
																		I	

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O V I				Fl. 05		I			
I DE OBRAS										ANEXO AO DECRETO N° 11552				R\$ 1,00		I			
-----										*-----*				*-----*		I			
I	Código	Especificação								I	Fonte	I	Gr. I	I	Alo	I	Valor	I	Processo
I	I	I								I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
-----										*-----*				*-----*		I			
I	4400	I SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO								I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I								I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4431	I PARANÁ TURISMO - PRTUR								I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4361	I MARKETING TURÍSTICO								I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	782	I São José dos Pinhais								I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0001	I Instalação de Posto de Informações Turísticas, no Aero-								I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I porto Afonso Pena.								I	100	I	01	I	L	I	1.000	I	1144
-----										*-----*				*-----*		I			
T O T A L										I	Tes.	I	I	L	I	1.000	I		
-----										*-----*				*-----*		I			

DECRETO Nº 11553

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, incisos III, IV e VII da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 6.252.577,00 (seis milhões duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Programa de Obras, constante do Orçamento Geral do Estado, de acordo com os Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 11553						R\$ 1,00	I

[illegible]

SUPLEMENTAÇÃO DE OBRAS		ANEXO IIII ANEXO AO DECRETO Nº 11553				Fl. 02 R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. I	Alo I	Valor	Processo I	
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO						
4095	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
334	Francisco Beltrão						
0133	Ampliar estabelecimento de ensino através de convênio com município	116	10	L	17.224	1211	
T O T A L		Tes.		L	17.224		

I CANCELAMENTO I DE OBRAS		A N E X O I V ANEXO AO DECRETO Nº 11553					Fl. 02 R\$ 1,00	I
* I	* Código	* Especificação	* Fonte	* Gr. I	* Alo I		* Valor	* Processo
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I	I
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I	I
I 4094	I RENOVA ESCOLA	I	I	I	I		I	I
I 584	I Palmas	I	I	I	I		I	I
I 0034	I Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino	I 116	I 10	I L	I		17.224 I	1211 I
T O T A L			I Tes.	I	I L	I	17.224 I	

63542/2014

DECRETO N° 11554

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso III da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 3.546.573,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 107 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHARDSON
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

-----										A N E X O I										Fl. 01		I											
I SUPLEMENTAÇÃO										ANEXO AO DECRETO N° 11554										R\$ 1,00		I											
I DE DESPESA																																	
-----										*-----*												*-----*											
I	I											I	Natureza	I	I	I	I	Valor	I	N.do	I												
I	Cód.	I	Especificação										I	da	I	Fonte	I		Gr	I	ALOI	I	Proc	I									
I	I	I											I	Despesa	I	I	Fnte		I	I	I	I	I	COP	I								
-----										*-----*												*-----*											
I	1500	I	CASA MILITAR										I		I	I	I	I		I		I											
I	I	I											I		I	I	I	I		I		I											
I	1501	I	GABINETE DO SECRETÁRIO										I		I	I	I	I		I		I											
I	4025	I	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL										I	33903200	I	107	I	09	I	L	I	3.546.573	I	1203	I								
-----										*-----*												*-----*											
																				T o t a l		I	3.546.573	I									
																						*		*-----*									

-----										A N E X O I I		Fl. 02		I									
I ACRÉSCIMO										ANEXO AO DECRETO Nº 11554										R\$ 1,00		I	
I RECEITA CENTRALIZADA																							
-----										*-----*										*-----*		*-----*	
I	Código	I	Especificação							I	Fonte	I	Gr.	I	Valor	I	Processo	I					
I		I								I		I	Fonte	I		I		I					
-----										*-----*										*-----*		*-----*	
I	1721.99.02	I	Transferências de	Recursos	Adicionais	para	Ações	de	I		I		I										
I		I	Defesa Civil						I	107	I	09	I	3.546.573	I	1203	I						
-----										*-----*										*-----*		*-----*	
										T O T A L										3.546.573		I	

63543/2014

DECRETO Nº 11555

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso IV da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

		A N E X O I I I		FL. 02	
I ACRÉSCIMO				R\$ 1,00	
I DOS REPASSES		ANEXO A DECRETO Nº 11555			
I Código	I Especificação		I Valor	I Processo	
I	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO		I	I	
I	I SUPERIOR		I	I	
I	I		I	I	
I	I 4533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO		I	I	
I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO		I 250.000	I 1208	
			T O T A L	I 250.000	I

63544/2014

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I SUPLEMENTAÇÃO I DE DESPESA		A N E X O I ANEXO AO DECRETO Nº 11556					Fl. 01 R\$ 1,00	I
I Cód.	I Especificação	I Natureza I da I Despesa	I Fonte I	I Gr I	I IAL I	I Valor	I N.do I Proc I COP	I
I 5500	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	I	I	I	I	I	I	I
I 5502	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I	I
I 4214	I GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	I 33903033	I 122	I 01	I L	I 2.385	I 1138	I
I 5561	I FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	I 44905200	I 122	I 01	I L	I 865.948	I 1138	I
I 4225	I PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	I 33903012	I 122	I 01	I L	I 8.835	I 1138	I
I	I	I 33903024	I 122	I 01	I L	I 1.785	I 1138	I
I	I	I 33903029	I 122	I 01	I L	I 3.937	I 1138	I
I	I	I 33903047	I 122	I 01	I L	I 220	I 1138	I
T o t a l							I 883.110	I

I CANCELAMENTO I DE DESPESA		A N E X O I I ANEXO AO DECRETO Nº 11556					Fl. 01 R\$ 1,00	I
I Cód.	I Especificação	I Natureza I da I Despesa	I Fonte I	I Gr I	I IAL I	I Valor	I N.do I Proc I COP	I
I 6700	I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	I	I	I	I	I	I	I
I 6731	I COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC	I	I	I	I	I	I	I
I 3032	I PAC DRENAGEM - MUNICÍPIOS DO GRUPO I - COMEC	I 44906100	I 148	I 09	I 0	I 883.110	I 1137	I
T o t a l							I 883.110	I

I ACRÉSCIMO I RECEITA CENTRALIZADA		A N E X O I I I ANEXO AO DECRETO Nº 11556					Fl. 02 R\$ 1,00	I
I Código	I Especificação	I Fonte I	I Gr I	I IAL I	I Valor	I Processo I	I	I
I 1990.17.00	I Receita do Programa Paraná Competitivo	I 122	I 01	I	I 883.110	I 1138	I	I
T O T A L							I 883.110	I

I REDUÇÃO I RECEITA CENTRALIZADA		A N E X O I V ANEXO AO DECRETO Nº 11556					Fl. 02 R\$ 1,00	I
I Código	I Especificação	I Fonte I	I Gr I	I IAL I	I Valor	I Processo I	I	I
I 1325.48.00	I Remuneração sobre Recursos de Outros Convênios	I 148	I 09	I	I 883.110	I 1137	I	I
T O T A L							I 883.110	I

I ACRÉSCIMO I DOS REPASSES		A N E X O V ANEXO AO DECRETO Nº 11556					Fl. 03 R\$ 1,00	I
I Código	I Especificação	I	I Valor	I Processo I	I	I	I	I
I	I SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	I	I	I	I	I	I	I
I 5561	I FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	I	I	I	I	I	I	I
I	I RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	I	I 14.777	I 1138	I	I	I	I
T O T A L							I 14.777	I

I REDUÇÃO I DOS REPASSES		A N E X O V I ANEXO AO DECRETO Nº 11556					Fl. 03 R\$ 1,00	I
I Código	I Especificação	I	I Valor	I Processo I	I	I	I	I
I	I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	I	I	I	I	I	I	I
I 6731	I COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC	I	I	I	I	I	I	I
I	I CONVÊNIOS DO TESOURO	I	I 883.110	I 1137	I	I	I	I
T O T A L							I 883.110	I

A N E X O I I							Fl. 01	
I DE CANCELAMENTO DE DESPESA							R\$ 1,00	
* I	* I	* I	* I	* I	* I	* I	* I	* I
I Cód.	I	Especificação	I Natureza da Despesa	I Fonte	I Gr	I LOP	Valor	I N.do Proc COP
I 4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I
I 4103	I	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I		I
I 4095	I	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I 33901800	I 116	I 10	I 0	3.066.328	I 1185
I	I		I 44905100	I 116	I 10	I 0	18.255.360	I 1186
						T o t a l	I 21.321.688	I

SUPLEMENTAÇÃO					A N E X O I I I					Fl. 02		
DE OBRAS					ANEXO AO DECRETO Nº 11557					R\$ 1,00		
Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo						
4100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I						
4103	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I						
4094	RENOVA ESCOLA	I	I	I	I	I						
136	Apucarana	I	I	I	I	I						
0109	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	456.310					
144	Araucária	I	I	I	I	I						
0111	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	373.470					
154	Balsa Nova	I	I	I	I	I						
0112	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	370.560					
166	Bituruna	I	I	I	I	I						
0113	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	134.440					
171	Boa Ventura de São Roque	I	I	I	I	I						
0114	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	370.620					
210	Campo Largo	I	I	I	I	I						
0115	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	359.300					
214	Cândido de Abreu	I	I	I	I	I						
0116	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	359.300					
230	Cascavel	I	I	I	I	I						
0117	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	505.050					
242	Chopinzinho	I	I	I	I	I						
0118	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	359.300					
250	Colombo	I	I	I	I	I						
0119	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	715.800					
258	Contenda	I	I	I	I	I						
0120	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	359.300					
262	Cornélio Procópio	I	I	I	I	I						
0121	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	141.290					
306	Espigão Alto do Iguaçu	I	I	I	I	I						
0122	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	359.300					
324	Florestópolis	I	I	I	I	I						
0123	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	134.440					
360	Guarapuava	I	I	I	I	I						
0124	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	370.610					
368	Ibaiti	I	I	I	I	I						
0125	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	239.030					
390	Ipiranga	I	I	I	I	I						
0126	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	493.750					
458	Lapa	I	I	I	I	I						
0127	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	134.440					
460	Laranjal	I	I	I	I	I						
0128	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	359.310					
494	Mangueirinha	I	I	I	I	I						
0129	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	359.060					
496	Manoel Ribas	I	I	I	I	I						
0130	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	478.050					
560	Nova Laranjeiras	I	I	I	I	I						
0131	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	718.620					
562	Nova Londrina	I	I	I	I	I						
0132	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	134.440					
576	Ortigueira	I	I	I	I	I						
0133	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	493.750					
582	Paiçandu	I	I	I	I	I						
0134	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	134.350					
584	Palmas	I	I	I	I	I						
0135	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	359.310					
586	Palmeira	I	I	I	I	I						
0136	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	1.207.840					
588	Palmital	I	I	I	I	I						
0137	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	370.620					
596	Paranaguá	I	I	I	I	I						
0138	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	134.440					
600	Paranavai	I	I	I	I	I						
0139	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	239.030					
604	Pato Branco	I	I	I	I	I						
0140	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	239.030					
616	Piên	I	I	I	I	I						
0141	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	134.440					
617	Pinhais	I	I	I	I	I						
0142	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	134.350					
622	Pinhão	I	I	I	I	I						
0143	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	370.620					
626	Piraquara	I	I	I	I	I						
0144	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	134.440					
636	Ponta Grossa	I	I	I	I	I						
0145	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	601.970					
643	Porto Barreiro	I	I	I	I	I						
0146	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	134.440					
664	Quedas do Iguaçu	I	I	I	I	I						
0147	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	718.610					
670	Quitandinha	I	I	I	I	I						
0148	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	134.440					
700	Rio Negro	I	I	I	I	I						
0149	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	359.310					
704	Rosário do Ivaí	I	I	I	I	I						
0150	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	239.030					
736	Santa Maria do Oeste	I	I	I	I	I						
0151	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	0	359.310					
748	Santo Antônio da Platina	I	I	I	I	I						

I 0152	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	134.440	I 1186	I
I 760	I São Jerônimo da Serra	I	I	I	I	I	I	I
I 0153	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	729.930	I 1186	I
I 768	I São João do Triunfo	I	I	I	I	I	I	I
I 0154	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	493.750	I 1186	I
I 782	I São José dos Pinhais	I	I	I	I	I	I	I
I 0155	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	493.740	I 1186	I
I 788	I São Miguel do Iguaçu	I	I	I	I	I	I	I
I 0156	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	359.310	I 1186	I
I 805	I Serranópolis do Iguaçu	I	I	I	I	I	I	I
I 0157	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	134.440	I 1186	I
I 824	I Telêmaco Borba	I	I	I	I	I	I	I
I 0158	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	134.440	I 1186	I
I 848	I Turvo	I	I	I	I	I	I	I
I 0159	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	370.700	I 1186	I
I 854	I União da Vitória	I	I	I	I	I	I	I
I 0160	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	619.490	I 1186	I

T O T A L		I Tes.	I	I	L	I	18.255.360	I

I CANCELAMENTO						A N E X O I V		Fl. 04		I				
I DE OBRAS						ANEXO AO DECRETO Nº 11557		R\$ 1,00		I				
-----						*-----*		*-----*		I				
I	Código	I	Especificação	I	Fonte	I	Gr.	I	Alo	I	Valor	I	Processo	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I	4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4103	I	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	4095	I	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	136	I	Apucarana	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0055	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	456.310	I	1185	I
I	144	I	Araucária	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0083	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	373.470	I	1185	I
I	154	I	Balsa Nova	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0084	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	370.560	I	1185	I
I	166	I	Bituruna	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0057	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	134.440	I	1185	I
I	171	I	Boa Ventura de São Roque	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0085	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	370.620	I	1185	I
I	210	I	Campo Largo	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0089	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	359.300	I	1185	I
I	214	I	Cândido de Abreu	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0090	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	359.300	I	1185	I
I	230	I	Cascavel	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0059	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	505.050	I	1185	I
I	242	I	Chopinzinho	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0091	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	359.300	I	1185	I
I	250	I	Colombo	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0060	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	715.800	I	1185	I
I	258	I	Contenda	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0095	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	359.300	I	1185	I
I	262	I	Cornélio Procopio	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0097	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	141.290	I	1185	I
I	306	I	Espigão Alto do Iguaçu	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0100	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	359.300	I	1185	I
I	324	I	Florestópolis	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0101	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	134.440	I	1185	I
I	360	I	Guarapuava	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0102	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	370.610	I	1185	I
I	368	I	Ibaiti	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0061	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	239.030	I	1185	I
I	390	I	Ipiranga	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0103	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	493.750	I	1185	I
I	458	I	Lapa	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0104	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	134.440	I	1185	I
I	460	I	Laranjal	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0105	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	359.310	I	1185	I
I	494	I	Mangueirinha	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0107	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	359.060	I	1185	I
I	496	I	Manoel Ribas	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0108	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	478.050	I	1185	I
I	560	I	Nova Laranjeiras	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0109	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	718.620	I	1185	I
I	562	I	Nova Londrina	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0110	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	134.440	I	1185	I
I	576	I	Ortigueira	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0111	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	493.750	I	1185	I
I	582	I	Paiçandu	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0054	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	134.350	I	1185	I
I	584	I	Palmas	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0112	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	359.310	I	1185	I
I	586	I	Palmeira	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0113	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	1.207.840	I	1185	I
I	588	I	Palmital	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0114	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	370.620	I	1185	I
I	596	I	Paranaguá	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0115	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	134.440	I	1185	I
I	600	I	Paranavaí	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0116	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	239.030	I	1185	I
I	604	I	Pato Branco	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I	0117	I	Construir quadras poliesportivas	I	116	I	10	I	0	I	239.030	I	1186	I
I	616	I	Piên	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I 0118	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	134.440	I 1186	I
I 617	I Pinhais	I	I	I	I	I	I	I
I 0086	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	134.350	I 1186	I
I 622	I Pinhão	I	I	I	I	I	I	I
I 0087	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	370.620	I 1186	I
I 626	I Piraquara	I	I	I	I	I	I	I
I 0088	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	134.440	I 1186	I
I 636	I Ponta Grossa	I	I	I	I	I	I	I
I 0093	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	601.970	I 1186	I
I 643	I Porto Barreiro	I	I	I	I	I	I	I
I 0096	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	134.440	I 1186	I
I 664	I Quedas do Iguaçu	I	I	I	I	I	I	I
I 0098	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	718.610	I 1186	I
I 670	I Quitandinha	I	I	I	I	I	I	I
I 0119	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	134.440	I 1186	I
I 700	I Rio Negro	I	I	I	I	I	I	I
I 0124	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	359.310	I 1186	I
I 704	I Rosário do Ivaí	I	I	I	I	I	I	I
I 0125	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	239.030	I 1186	I
I 736	I Santa Maria do Oeste	I	I	I	I	I	I	I
I 0126	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	359.310	I 1186	I
I 748	I Santo Antônio da Platina	I	I	I	I	I	I	I
I 0121	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	134.440	I 1186	I
I 760	I São Jerônimo da Serra	I	I	I	I	I	I	I
I 0127	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	729.930	I 1186	I
I 768	I São João do Triunfo	I	I	I	I	I	I	I
I 0128	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	493.750	I 1186	I
I 782	I São José dos Pinhais	I	I	I	I	I	I	I
I 0129	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	493.740	I 1186	I
I 788	I São Miguel do Iguaçu	I	I	I	I	I	I	I
I 0130	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	359.310	I 1186	I
I 805	I Serranópolis do Iguaçu	I	I	I	I	I	I	I
I 0122	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	134.440	I 1186	I
I 824	I Telêmaco Borba	I	I	I	I	I	I	I
I 0123	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	134.440	I 1186	I
I 848	I Turvo	I	I	I	I	I	I	I
I 0131	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	370.700	I 1186	I
I 854	I União da Vitória	I	I	I	I	I	I	I
I 0132	I Construir quadras poliesportivas	I 116	I 10	I 0	I	619.490	I 1186	I
-----		*-----*		*-----*		*-----*		
T O T A L		I Tes.	I	I	L I	18.255.360	I	
		-----		*-----*		*-----*		

63546/2014

DECRETO Nº 11558

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 14, inciso VII da Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica procedido um ajuste orçamentário, no valor de R\$ 416.440,00 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I		Fl. 01		I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 11558		R\$ 1,00		I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							

I	I									I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I										Fl. 01
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA										R\$ 1,00
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do Proc COP			
7700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA									
4303	GESTÃO DO PLANO DE FOMENTO MUNICIPAL	44404200	120	15	L	10.090.190	1238			
Total						10.090.190				

I CANCELAMENTO										A N E X O I I		Fl. 01																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO N° 11559		R\$ 1,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
-----										*-----*		*-----*																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
I	I							I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I I		FL. 02	
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO N° 11559		R\$ 1,00	
I Código	I	I Especificação	I	I Valor	I Processo
I	I	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I
I	I	I	I	I	I
I	I 7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I
I	I	I OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOIRO	I	I 10.090.190	I 1239
			I	I	I
			I	I 10.090.190	I
			I	I	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I V				Fl. 03	
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO N° 11559				R\$ 1,00	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	
I		I				I	

DECRETO Nº 11.560

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, contida no protocolado sob nº 13.180.329-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 e suas alterações, os candidatos relacionados em anexo, para exercerem o cargo de Investigador de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

63529/2014

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.560 /2014

INVESTIGADOR DE POLÍCIA					
	NOME	AFRO	CARGO	RG	UF
1	ALEXANDRS PIRES		Investigador	31158443	PR
2	ALMIR MOLINARI		Investigador	34551956	SC
3	ANDERSON FERRAZ PIRES		Investigador	76957622	PR
4	ANDERSON RODRIGO GONÇALVES		Investigador	75871546	PR
5	APARECIDO JOSE TOZZATTO		Investigador	62910569	PR
6	CELIANA ROSELEY ZIN CESARI		Investigador	44667061	PR
7	CHISCELY KATIA DOS SANTOS		Investigador	88197798	PR
8	CHRISTIAN CORREIA BARBOSA LEMOS		Investigador	66787516	PR
9	CLAYTON CLEBER DE PAULA		Investigador	236049033	SP
10	DEBORA CHAGAS		Investigador	79677132	PR
11	EDERSON SOUZA E SILVA		Investigador	72487028	PR
12	EDGAR PARUSSOLO DOS SANTOS		Investigador	17814406	SP
13	EDMILSON DUARTE ROCHA		Investigador	60308519	PR
14	EDSON DE OLIVEIRA		Investigador	66258769	PR
15	FABIO EDGAR SILVA		Investigador	68842476	PR
16	FABIO RASMUSSEN CALIXTO		Investigador	52519080	PR
17	FABRICIO ANDRE SOUZA MEYER		Investigador	53361064	PR
18	FRANCISCO NAUDER DOS SANTOS GOMES		Investigador	41499346	PR
19	GUSTAVO JOSE PICANCO BAYER		Investigador	87923541	PR
20	HELIO KENNEDY GONÇALVES VARGAS		Investigador	81959447	PR
21	IREZ IRECE COGO		Investigador	49922884	PR
22	ISRAEL SARTORI		Investigador	91491656	PR
23	JOAO DOS SANTOS NETO		Investigador	70069660	PR
24	LEONEL RODRIGUES		Investigador	77958975	PR
25	LUIS ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO		Investigador	72526554	PR
26	LUIS OTAVIO DE PAULA E SILVA		Investigador	89156297	PR
27	MAICO GUIMARAES DE PAULA		Investigador	89542251	PR
28	MARCOS ANTONIO RODRIGUES		Investigador	62077670	PR
29	MARIO SERGIO PINZAN		Investigador	61526757	PR
30	PAULA ANDRESSA OCONSKI		Investigador	53502679	PR
31	ROGERIO LUIS LEITE		Investigador	79424145	PR
32	RONI CARLOS GRELAK		Investigador	60554161	PR
33	SILVIO LEANDRO RIBAS DE OLIVEIRA		Investigador	95397409	PR
34	VALDIR DE ALMEIDA		Investigador	91117150	PR
35	VANESSA RIBEIRO MARTINS		Investigador	31674310	PR
36	VENILDO DA ROSA		Investigador	51060126	PR
37	WOLNEY DIAS PEREIRA		Investigador	57900040	PR

63530/2014

DECRETO Nº 11.561

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, contida no protocolado sob nº 13.237.032-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 23, inciso I, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 e suas alterações, os candidatos relacionados em anexo, para exercerem o cargo de Investigador de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 02 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

63531/2014

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.561/2014

INVESTIGADOR DE POLÍCIA					
	NOME	AFRO	CARGO	RG	UF
1	ALAN RENOSTRO BARBIERI		Investigador	5997905-1	PR
2	ADEMAR GONÇALVES CORREA JUNIOR		Investigador	3017144-6	PR
3	ADILSON ROGERIO ECKERT		Investigador	5731073-1	PR
4	ADRIANO EDUARDO HELLWIG		Investigador	4755609-0	PR
5	ALEX BENEDETE FULBER		Investigador	5689650-3	PR
6	ANDRE PETTER		Investigador	3777599	SC
7	CARLA DE CASSIA SOARES GONÇALVES		Investigador	210250-7	DF
8	DAIANI FERNANDES DE OLIVEIRA		Investigador	7262323-1	PR
9	DALVA APARECIDA DUARTE KROETZ CIOTTI		Investigador	7664119-6	PR
10	DEBORA SCHUSTER		Investigador	106664625	PR
11	DIEGO DE CAMPOS SILVA		Investigador	7747465	PR
12	DUCCIO ALFREDO MATUELLA		Investigador	7765000-8	PR
13	ED CARLO AVILA		Investigador	8137240-3	PR
14	EDERSON LUIZ DOS SANTOS		Investigador	8548921-6	PR
15	EDUARDO RODRIGO VORPAGEL		Investigador	8432841-3	PR
16	ELEANDRO GAWRONSKI		Investigador	8027290-1	PR
17	ELIZANGELA PAULA PASSARELLA		Investigador	69042842-2	PR
18	ELOI CORBARI		Investigador	4648265-4	PR
19	EMERSON LUIZ RIBEIRO		Investigador	4345248-5	SC
20	EVANDRO LUIS SZTOLTZ		Investigador	4393778-2	PR
21	FABIO AUGUSTO DE LIMA		Investigador	7369748-4	PR
22	FABIO NAKASHIMA		Investigador	7321571-4	PR
23	FERNANDO CESAR DE ALMEIDA		Investigador	6938593-1	PR
24	FLAVIANE WEIBER		Investigador	6052350-9	PR
25	GUILHERME SAMUEL CRUZARA IVANOVSKI		Investigador	6766491-4	PR
26	IOLANDA DA SILVA		Investigador	8194618-3	PR
27	JANAINA DOS SANTOS HEINZ		Investigador	7531134-6	PR
28	JONATHAN DAWIES		Investigador	6904904-4	PR
29	JOSE RENATO DA SILVA ROCHA		Investigador	1339648-6	SP
30	JOYR GREGORIO ROMERO		Investigador	8658300-3	PR
31	KARINE FERREIRA DE OLIVEIRA		Investigador	8070557-3	PR
32	LEANDRO DOBRYCHTOP		Investigador	7801248-0	PR
33	LILIAN THERESA DE SOUZA		Investigador	8973214-0	PR
34	MARAISA MURIEL DE LARA		Investigador	9582150-2	PR
35	MARCO AURELIO DE JESUS JACO		Investigador	10665632-0	PR
36	MARCOS DE LIMA		Investigador	8445383-8	PR
37	MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE ANDRADE		Investigador	10043963-8	PR
38	MARILIA RECH		Investigador	72786173	PR
39	MARLON CRISTIANO ARANTES BELATO		Investigador	7035987-1	PR
40	MERCIA AKEMI ASSANUMA		Investigador	6689268-9	PR
41	NELSON GOMES DE OLIVEIRA NETO		Investigador	7234258-5	PR
42	NILCEU APARECIDO SANTOS		Investigador	6421520-5	PR
43	NILSON CARLOS DE FREITAS		Investigador	7544088-0	PR
44	OSCAR COTRIM RIBEIRO NETO		Investigador	7119574-0	PR
45	PAULINA MANOELA FERREIRA DE MELLO DE SOUZA		Investigador	7739510-5	PR
46	PAULO ANTONIO DE ANDRADE		Investigador	30405756-3	SP
47	PAULO ROBERTO DA SILVA MOREIRA		Investigador	215244-6	DF
48	PEDRO MARCELO SILVEIRA PIRES		Investigador	6241322-0	PR
49	RICARDO LIANG		Investigador	22742813-4	SP
50	ROBERTA FIGUEIREDO ROSSETTE		Investigador	9167837-3	PR
51	ROBISON ROCHA		Investigador	7984639-2	PR
52	SAMUEL MELO DUTRA		Investigador	6429673-6	PR
53	SANDROMAR RIBEIRO BORGES		Investigador	6216787-4	PR
54	SERGIO VIANA ROCHA		Investigador	7778443-8	PR
55	SILVANA REGINA PICCININ		Investigador	3440358-9	PR
56	SILVANA SILVA CHAGAS		Investigador	4083651-9	PR
57	TALITA FERNANDA BRESOLIN ROTA		Investigador	8420808-6	PR
58	TANIA SIMOES DE SOUZA		Investigador	8604952-0	PR
59	VITOR NOGUEIRA CARVALHO		Investigador	12435120-0	PR
60	WILFREDO ALLY DA SILVA JUNIOR		Investigador	6349191-8	PR

63532/2014

DECRETO Nº 11.562

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.243.236-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Estatuto da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA.

Art. 2º Fica instalada a empresa pública na data do respectivo Registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, nos termos do artigo 9º, § 1º, da Lei nº 17.895, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 3º Fica autorizada a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina a elaborar o novo quadro funcional com base nas atividades a serem desempenhadas pela Autoridade Portuária, na forma da Lei nº 12.815/2013, bem como o levantamento dos cargos efetivamente necessários e correspondentes à atual figura de autoridade portuária e o respectivo apontamento dos cargos desnecessários em razão das alterações legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 03 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

63534/2014

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11.562/2014
ESTATUTO DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E
ANTONINA - APPA

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES

Art.1º. A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA é uma prestadora de serviço público de infraestrutura portuária sob a forma de empresa pública, criada pelo decreto Governamental nº 350/1935, repisada pelo Decreto Lei nº 686/1947, unificada pela lei nº 6249/1971 e transformada em empresa pública pela Lei Estadual nº 17895 de 27 de dezembro 2013.

Art.2º. A APPA tem sede e foro na cidade de Paranaguá – Paraná, prazo de duração indeterminado e atuação em Paranaguá e Antonina, podendo expandir-se para todo Estado do Paraná.

Art.3º. A APPA sujeitar-se-á aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS e COMPETÊNCIA

Art.4º. A APPA tem por objetivos:

I – A administração e a atividade de Autoridade Portuária dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina;

II – A administração das demais instalações portuárias públicas dentro do Estado do Paraná;

Parágrafo único – Para o integral e fiel atendimento das exigências legais poderão ser desenvolvidas atividades afins, conexas ou acessórias, bem como administrar outras estruturas de vias navegáveis mediante regular autorização.

Art.5º. Para a realização e cumprimento dos objetivos da APPA, a ela compete:

I - gerir e explorar portos e instalações portuárias públicas, no Estado do Paraná;

II – cumprir e fazer cumprir normas e regulamentos de proteção ao meio ambiente e à segurança do trabalho portuário;

III – elaborar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário e submetê-lo à apreciação do Conselho de Autoridade Portuária, após a devida avaliação dos possíveis impactos ambientais;

IV – estabelecer, onde for necessário, ao desempenho de suas atividades, agências, escritórios ou representações;

V – promover a realização de estudos, planos e projetos de construção, ampliação, obras, manutenção, benfeitorias, dragagem, vias de acesso, hidrovias, operações portuárias e instalações portuárias, sob sua administração, visando melhor desenvolvimento das atividades portuárias do Estado do Paraná;

VI – fiscalizar a prestação dos serviços portuários, garantindo condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, modicidade nas tarifas e isonomia no seu acesso e uso, assegurando os direitos dos usuários e fomentando a competição entre operadores;

VII – acompanhar e fiscalizar os serviços e a execução dos investimentos previstos nos contratos de arrendamento, bem assim o desempenho gerencial e operacional dos arrendatários;

VIII – fiscalizar a execução ou executar as obras de construção, reforma, ampliação, melhoramento, vias de acesso, dragagem e conservação das instalações portuárias, sob sua administração, nelas compreendida a infraestrutura de proteção e de acesso aquaviário ao porto;

IX – formular, supervisionar e implementar a política de desenvolvimento de atividades portuárias, promovendo articulação para atrair a instalação de novas empresas no Estado do Paraná;

X – desenvolver outras atividades que lhes sejam delegadas pela União ou suas entidades relativamente à administração portuária;

XI – captar, em fontes internas ou externas, recursos a serem aplicados na execução de sua programação.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL

Art.6º. O capital social da APPA é de R\$ **1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)**, exclusiva e totalmente integralizados pelo Estado do Paraná.

§ 1º O capital social da APPA poderá ser alterado por decreto do poder executivo, mediante a capitalização, doações, bens, reservas e outros recursos, bens e direitos que vierem a ser destinados a esse fim, mediante deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Diretor.

§ 2º A totalidade das ações que compõem o capital social da APPA são de propriedade do Estado do Paraná, em caráter permanente, realizado o capital subscrito de acordo com o disposto na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I
Das Normas Comuns
Órgãos de administração

Art.7º. São órgãos de administração Superior:

I - o Conselho de Administração;

II - a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - A estrutura organizacional complementar será objeto do Regimento Interno da APPA.

Dos membros e da investidura

Art. 8º. Os órgãos de administração serão integrados por brasileiros residentes no País, com certificação específica, dotados de reputação ilibada e de notórios conhecimentos, inclusive sobre as práticas de governança corporativa, experiência e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos específicos dispostos no art.10.

Parágrafo único. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse.

Impedimentos e vedações

Art.9º. Não podem participar dos órgãos de administração, além dos impedidos por lei:

I - os condenados, por decisão transitada em julgado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional e os condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

II - os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas a autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da administração pública, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

III - ascendente, descendente, parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou sócio de membro do Conselho de Administração, do Conselho de Administração, dos Diretores-Executivos, e de empresas que mantenham contrato de arrendamento ou prestação de serviços junto a APPA;

IV - os que estiverem em mora com a APPA ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

V - os que detiverem o controle ou parcela substancial do capital social de pessoa jurídica em mora com a APPA ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, e os que tenham ocupado cargo de administração em empresa ou entidade nessa situação no exercício social imediatamente anterior à investidura;

VI - os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos não contestados judicialmente, cobranças judiciais com trânsito em julgado, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências da espécie;

VII - os declarados falidos ou insolventes, enquanto perdurar essa situação;

VIII - os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data de nomeação, excetuados os casos em que a participação tenha se dado na condição de síndico, comissário ou administrador judicial.

Requisitos para o exercício do cargo

Art.10. Além dos requisitos previstos no **caput** do art. 8º e das vedações e impedimentos previstos no art. 9º, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício dos cargos de Diretores e de membro do Conselho de Administração:

I - ser graduado em curso superior; e

II - ter exercido, nos últimos anos, cargos relevantes de direção em órgãos ou entidades da administração pública ou privada, por no mínimo dois anos; ou

III - ter notórios conhecimentos, inclusive sobre as práticas de governanças corporativas, experiência, capacidade técnica e conhecimento do setor compatíveis com o cargo.

Parágrafo Único – Não se aplicam as exigências contidas nos incisos acima na hipótese prevista no artigo 21 da lei 12815/2013.

Perda do cargo

Art.11. Perderá o cargo:

I - o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, sem justificativa escrita, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas durante o mandato;

II - o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias; e

Parágrafo único. A perda do cargo não elide a responsabilidade civil e penal a que estejam sujeitos os membros dos órgãos de administração, em virtude do descumprimento de suas obrigações.

Remuneração

Art.12. A remuneração dos membros dos órgãos de

administração e dos Diretores-Executivos será fixada anualmente pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, mediante proposta do Conselho de Administração, observadas as prescrições legais.

Vacância, substituição e férias

Art.13. As licenças dos Diretores da APPA serão concedidas pelo Conselho de Administração, e dos Diretores-Executivos pelo Presidente da APPA.

§ 1º O Diretor Presidente da APPA será substituído:

I - nos afastamentos de até trinta dias consecutivos, pelo Diretor designado pelo Conselho de Administração;

II - nos afastamentos superiores a trinta dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Governador do Estado; e

III - no caso de vacância, até a posse do novo Presidente, pelo Diretor designado pelo Conselho de Administração.

§ 2º. Os Diretores-Executivos serão substituídos por empregado de maior grau hierárquico e titular de uma das unidades vinculadas ao Diretor-Executivo, observada a área de atuação do Diretor substituído.

§ 3º. A indicação do substituto dos Diretores-Executivos ocorrerá:

I - em afastamentos de até trinta dias consecutivos, por designação pelo Presidente da APPA; e

II - em afastamentos superiores a trinta dias consecutivos ou em caso de vacância, até a posse do substituto, por designação pelo Presidente e homologação, dentro do período de substituição, pelo Conselho de Administração.

§ 4º. É assegurado ao Presidente e aos Diretores-Executivos o gozo de férias anuais remuneradas, vedado o pagamento em dobro da remuneração relativa a férias não gozadas no decorrer do período concessivo.

Seção II

Do Conselho de Administração

Composição

Art.14. O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros titulares, e seus respectivos suplentes, justificadamente destituíveis a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - Compõem o Conselho de Administração:

I - três membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual;

II - dois membros indicados pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP dos Portos de Paranaguá e Antonina, consensualmente, sendo um representante da classe empresarial e outro da classe trabalhadora (Art.21 - Lei 12.815/13).

Os membros indicados na forma do inciso II do §1º deste artigo, deverão representar os interesses das respectivas classes, não obrigatoriamente membros efetivos do Conselho de Autoridade Portuária.

O membro do conselho de administração da classe empresarial deverá representar os usuários do porto, importadores ou exportadores, sendo vedada a indicação de representante de empresas terminais portuários, operadores portuários, agentes marítimos ou despachantes aduaneiros.

§ 2º. Os conselheiros serão nomeados por Decreto do Governador do Estado, para o prazo de gestão de 03 (três) anos, contado da data de publicação do ato de nomeação, e poderão ser reconduzidos por igual período.

§ 3º. O membro do Conselho de Administração nomeado na forma do § 2º poderá ser reconduzido apenas uma vez e somente poderá voltar a fazer parte do Colegiado decorrido no mínimo um ano do término de seu último mandato.

§ 4º. A investitura dos membros do Conselho de Administração ocorrerá mediante assinatura em livro de termo de posse.

§ 5º. Na hipótese de recondução, o prazo da nova gestão será contado da data do término da gestão anterior.

§ 6º. Finda a gestão, os membros do Conselho de Administração permanecerão em exercício até a posse dos novos Conselheiros.

§ 7º. O Conselheiro que completar o prazo de gestão do substituído, nos termos do § 2º, poderá ser reconduzido mais de uma vez, observado o prazo de gestão a que se refere o §3º.

§ 8º. Nas matérias em que fique configurado o conflito de interesses do conselheiro de administração, a deliberação ocorrerá em reunião especial, exclusivamente convocada para essa finalidade, de que não participará o referido conselheiro.

§ 9º. O acesso à ata de reunião e aos documentos anexos referentes às deliberações da reunião especial de que trata o § 8º será assegurado a todos no Conselho de Administração, no prazo de trinta dias.

Atribuições e competências

Art.15. Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o modelo de gestão da APPA e suas atualizações;
II - aprovar o plano estratégico da APPA e monitorar sua implantação;

III - aprovar e revisar as políticas de atuação da APPA, inclusive as políticas de gerenciamento de novos negócios e de gerenciamento de investimentos da APPA;

IV - aprovar o Plano Estratégico de Desenvolvimento do Porto e áreas delegadas, os Orçamentos Anuais e Plurianuais de Custeio e Investimento e suas alterações, bem como acompanhar suas execuções e desempenho;

V - convocar suas reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI - manifestar-se sobre o relatório anual da administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras de cada exercício;

VII - examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Empresa, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração

e quaisquer outros atos julgados necessários, bem assim sobre providências adotadas pela administração para regularizar diligências dos órgãos controladores;

VIII - determinar a realização de auditorias e inspeções de qualquer natureza;

IX - aprovar a contratação ou a rescisão de contratos celebrados com auditores independentes;

X - convocar os auditores independentes e a Chefia da Auditoria Interna para, em Reunião do Conselho, pronunciarem-se sobre os Relatórios, as contas da Diretoria-Executiva e os balanços consolidados;

XI - aprovar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria-Executiva e os Balanços consolidados, que deverão ser submetidos à apreciação do Conselho, dentro de dois meses contados do término do exercício social;

XII - fixar o valor e forma de remuneração da Diretoria Executiva, assim como deliberar sobre a ajuda de custo e demais direitos e benefícios, para submissão e aprovação do Secretário de Infraestrutura e Logística, observadas as disposições legais;

XIII - o Presidente do Conselho de Administração poderá praticar atos de urgência "ad referendum" do Conselho de Administração, os quais serão submetidos ao Conselho, na primeira reunião subsequente ao ato, para fins de homologação;

XIV - aprovar indicações para o cargo de secretário do Conselho e de seu substituto eventual;

XV - manifestar-se sobre proposta de alteração do capital social da APPA e submetê-la ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística para posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo, para deliberação;

XVI - estabelecer a alçada da Diretoria-Executiva e aprovar as normas para contrair obrigações em nome da Companhia;

XVII - autorizar a APPA a prestar e obter garantias;

XVIII - apreciar proposta da Diretoria Executiva sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Empregados da APPA;

XIX - deliberar sobre a aquisição de bens imóveis, respeitando o estabelecido nas legislações do Estado do Paraná, em especial quanto as alçadas da administração;

XX - manifestar-se sobre proposta de reajustamento de valores das tarifas dos serviços portuários, para encaminhamento à aprovação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ;

XXI - criar comitê ou comitês de suporte ao Conselho de Administração, sempre que se fizer necessário, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos de forma a garantir que a decisão a ser tomada seja tecnicamente bem fundamentada.

Parágrafo Único - Os comitês referidos neste inciso serão presididos por um conselheiro de administração.

XXII - aprovar a criação, instalação e supressão de Superintendências Regionais, por proposta da Diretoria-Executiva da APPA;

XXIII - deliberar sobre o seu próprio Regimento Interno e o da APPA;

XXIV - decidir sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Funcionamento

Art.16. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus integrantes.

§ 1º. O Conselho somente deliberará com a presença de, no mínimo, quatro de seus integrantes para o estabelecimento de quorum mínimo.

§ 2º. O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, além do voto ordinário, e as deliberações serão registradas em ata.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Composição

Art.17. A Diretoria Executiva será composta:

I - Diretor Presidente;

II - Diretoria Administrativa e Financeira;

III - Diretoria de Operações Portuárias;

IV - Diretoria de Engenharia e Manutenção;

V - Diretoria Comercial;

VI - Diretoria de Meio Ambiente;

VII - Diretoria Jurídica; e

VIII - Diretoria de Antonina.

Atribuições e competências

Art.18. Ao Diretor(a) Presidente Compete:

I - dirigir, coordenar e controlar as atividades da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA;

II - cumprir e fazer cumprir as decisões e deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

III - representar a APPA, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, podendo constituir mandatários ou procuradores;

IV - convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

V - baixar os atos que consubstanciem as resoluções da Diretoria Executiva;

VI - praticar atos de urgência "ad referendum" do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, apresentando suas justificativas na

primeira reunião;

VII – determinar a realização de inspeções e auditagens;

VIII – ordenar despesas e, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, movimentar recursos financeiros, abrir e encerrar conta bancária;

IX – praticar todos os atos de autoridade portuária, delegada pela União, gestão comercial e administrativa, não compreendidos na área de competência do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X – vetar decisões dos Conselhos Diretores e submeter o veto à decisão do Conselho de Administração, e executar outras atribuições definidas no Regimento Interno;

XI – assinar convênios, ajustes e contratos em nome da empresa;

XII – submeter aos Conselhos de Administração, até 31 de março do ano subsequente ao exercício social, a prestação de contas anual, acompanhada da manifestação da Diretoria Executiva;

XIII – propor a Diretoria Executiva à criação de empregos e a fixação de salários e vantagens, a requisição de pessoal e a cessão de empregado, bem assim a contratação, a termo, de profissionais, na forma da legislação pertinente;

XIV – constituir por prazos determinados e destituir, a qualquer tempo, mandatários ou procuradores em nome da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, devendo o instrumento de mandato especificar os atos ou operações que poderão ser praticados, ressalvado a outorga para mandato judicial cujo prazo findará com o término da demanda;

XV – encaminhar aos órgãos competentes os documentos e as informações que devam ser apresentados, sistematicamente ou quando solicitados, para efeito de acompanhamento e controle das atividades da APPA;

XVI – nomear e exonerar a qualquer tempo, os ocupantes dos cargos de confiança constantes no Organograma da empresa;

XVII – praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições e deliberar, “*ad referendum*” da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, sobre os casos omissos.

Art. 19. Ao Diretor(a) Administrativo e Financeiro compete:

I – cumprir e fazer cumprir, na sua área de atuação, as determinações do Conselho de Administração e da Presidência da APPA;

II – planejar, orientar, coordenar, controlar e supervisionar a administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais, financeiros e a prestação de serviços, referentes à sua área de atuação;

III – promover todas as atividades necessárias à execução de processo de suprimento;

IV – exercer a representação da Empresa, por outorga específica do Presidente;

V – fazer publicar o Relatório Anual da Administração;

VI – assinar contrato de sua área de atuação em conjunto com o Presidente;

VII – movimentar recursos financeiros em conjunto com o Presidente;

VIII – gerenciar os contratos da sua área de atuação;

IX – outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente, pelo Conselho de Administração ou pelo Regimento Interno.

Art. 20. Ao Diretor(a) de Operações Portuárias compete:

I – cumprir e fazer cumprir, na sua área de atuação, as determinações do Conselho de Administração e da Presidência da APPA;

II – gerenciar, coordenar fiscalizar e controlar as operações portuárias, bem como aprovar a qualificação das operadoras portuárias no âmbito dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina;

III – assinar contratos de sua área de atuação, em conjunto com o Presidente;

IV – gerenciar os contratos da sua área de atuação;

V – desempenhar todos os esforços necessários para atendimento integral às normas e exigências do ISPS-CODE, do alfandeamento das áreas e de vigilância sanitária;

VI – acompanhar, fiscalizar e monitorar as áreas de arrendamento;

VII – outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente, pelo Conselho de Administração ou pelo Regimento Interno.

Art. 21. Ao Diretor(a) de Engenharia e Manutenção compete:

I – cumprir e fazer cumprir, na sua área de atuação, as determinações do Conselho de Administração e da Presidência da APPA;

II – realizar estudos e elaborar projetos e programas de engenharia, na área de manutenção predial, preditiva, preventiva e corretiva da infraestrutura portuária ou acompanhar a sua elaboração ainda que por terceiros;

III – fiscalizar e acompanhar a execução dos projetos de engenharia;

IV – assinar contratos de sua área de atuação, em conjunto com o Presidente;

V – executar obras aprovadas em assento pelo Conselho Administrativo;

VI – gerenciar os contratos da sua área de atuação;

VII – gerenciar, coordenar, fiscalizar e controlar os serviços de manutenção civil elétrica e hidráulica e dos equipamentos;

VIII – outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente, pelo Conselho de Administração ou pelo Regimento Interno.

Art. 22. Ao Diretor(a) Comercial compete:

I – cumprir e fazer cumprir, na área de suas atribuições, as determinações do Conselho de Administração e da Presidência da APPA;

II – elaborar estudos visando à identificação de oportunidades comerciais, para o desenvolvimento e a intensificação das atividades da APPA;

III – implementar ações que visem à captação de recursos

tecnológicos e financeiros nas áreas dos setores público e privado no âmbito nacional e internacional;

IV – articular parcerias que ampliem a movimentação de cargas do Porto, agreguem valores e novas tecnologias operacionais;

V – fomentar a celebração de contratos entre empresas para utilização das instalações portuárias em atividades de importação e exportação de produtos;

VI – fomentar a celebração de contratos de arrendamento, para utilização de áreas e equipamentos da APPA;

VII – elaborar estudos para fixação de tarifas de serviços portuários;

VIII – assinar contratos de sua área de atuação, em conjunto com o Presidente;

IX – gerenciar os contratos da sua área de atuação;

X – implementar metodologias de implantação de um sistema da qualidade;

XI – outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente, pelo Conselho de Administração ou pelo Regimento Interno.

Art. 23. Ao Diretor(a) de Meio Ambiente compete:

I – cumprir e fazer cumprir, na área de suas atribuições, as determinações do Conselho de Administração e da Presidência da APPA;

II – assinar contratos de sua área de atuação, em conjunto com o Presidente;

III – gerenciar os contratos da sua área de atuação;

IV – contribuir para a implantação da política estadual de meio ambiente em conjunto com os órgãos estaduais e federais;

V – propor instrumentos de controle e monitoramento das questões ambientais, e medidas para eventuais adequações;

VI – planejar, coordenar e manter o controle das atividades e ações de interesse ambiental, social, de pesquisa e da qualidade;

VII – promover a orientação normativa na empresa em suas áreas de atuação;

VIII – desenvolver e coordenar as políticas ambiental, social, de pesquisa e da qualidade;

IX – propor à diretoria a celebração de contratos, convênios e acordos de cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, dentro de suas áreas de atuação;

X – elaborar e propor o plano de ações e metas ambientais da empresa visando à adequação das atividades da empresa à legislação ambiental vigente;

XI – promover a gestão do sistema de gestão ambiental da empresa e outras demandas estabelecidas pelas autoridades ambientais;

XII – coordenar e gerenciar os processos de pesquisa e desenvolvimento executados pela empresa;

XIII – coordenar com as diretorias afins, os programas de implementação da inovação tecnológica;

XIV – definir e coordenar as estratégias para implementação do processo de educação e formação ambiental, interna e externamente à empresa;

XV – definir em conjunto com as demais diretorias, diretrizes para implementação do planejamento ambiental estratégico;

XVI – outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente, pelo Conselho de Administração ou pelo Regimento Interno.

Art. 24. Ao Diretor(a) Jurídico compete:

I – representar judicialmente a APPA, na forma deste Estatuto;

II – administrar, supervisionar e coordenar as atividades, negócios e serviços das unidades sob sua responsabilidade; e

III – dar a orientação jurídica superior à empresa;

IV – planejar, propor e implantar políticas e atuações da empresa em matéria jurídica; supervisionar e coordenar os serviços jurídicos da empresa.

V – prestar assessoria à Presidência, a Diretoria Executiva no âmbito das respectivas atribuições; e

VI – outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente, pelo Conselho de Administração ou pelo Regimento Interno.

Art. 25. Ao Diretor(a) de Antonina compete:

I – cumprir e fazer cumprir, na área de suas atribuições, as determinações do Conselho de Administração e da Presidência da APPA;

II – assinar contratos de sua área de atuação, em conjunto com o Presidente;

III – gerenciar os contratos da sua área de atuação;

IV – promover o planejamento estratégico para o Porto de Antonina, em comunhão com as demais diretorias;

V – fazer a interface das necessidades do Porto de Antonina com as demais diretorias para consecução do seu atendimento;

VI – fiscalizar e acompanhar obras e contratos relativos ao Porto de Antonina;

VII – outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente, pelo Conselho de Administração ou pelo Regimento Interno.

Representação extrajudicial e constituição de mandatários

Art. 26. A representação extrajudicial e a constituição de mandatários da APPA competem ao Presidente.

Parágrafo único. Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que seu signatário deixe de ocupar o cargo, salvo se expressamente revogados.

Representação judicial

Art. 27. A representação judicial compete ao Presidente, aos

Diretores-Executivos ou ao Diretor Jurídico, e caberá a este a outorga de mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Art. 28. Os diretores e os conselheiros são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

§ 1º. A Empresa, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará aos integrantes e ex-integrantes dos órgãos de Administração e do Conselho de Administração a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Empresa.

§ 2º. A forma do benefício mencionado nos § 1º será definida pelo Conselho de Administração, ouvida a área jurídica da Empresa.

§ 3º. Se algum dos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas no § 1º for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, deverá ressarcir a Empresa todos os custos e despesas decorrentes da defesa de que trata o § 1º, além de eventuais prejuízos causados.

§ 4º. A Empresa poderá manter, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, contrato de seguro específico em favor dos ocupantes dos cargos ou funções mencionadas no § 1º, durante a vigência do mandato, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos administrativos ou judiciais contra eles instaurados e relativos às suas atribuições junto à Empresa.

CAPÍTULO V Do Controle Interno

Art. 29. Para as finalidades e na forma prevista na [Constituição Federal](#), na [Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000](#), e na [Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964](#), a APPA passará a instituir sistemas de controle interno com as seguintes finalidades:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas, a execução de programas de governo para o setor portuário e dos orçamentos previstos para APPA;

II - verificar e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial;

III - avaliar o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres da APPA;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento administrativo sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento.

VI - desempenhar outras atividades de fiscalização e controle estabelecidas pelo Regimento Interno e pela Presidência.

Art. 30. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Diretor da área, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º. Na comunicação ao Diretor, o dirigente do órgão de controle interno competente indicará as providências adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou a irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes.

CAPÍTULO VI Do exercício social, das demonstrações financeiras, Dos lucros e reservas

Art. 31. O exercício social da APPA coincide com ano civil.

Art. 32. Ao final de cada exercício social a Diretoria Executiva fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos resultados do exercício;

III - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados e demonstração das mutações patrimoniais;

IV - demonstração das origens e aplicações dos recursos

Art. 33. A APPA, é empresa pública com orçamento próprio, autonomia administrativa, técnica, financeira e patrimonial, na forma da Lei, elaborará anualmente o seu orçamento, compreendendo receita, custo e despesa sob forma sintética, que deverá ser submetido à apreciação do Conselho de Administração, para compor o orçamento geral do Estado.

CAPÍTULO VII Do Pessoal

Art. 34. O pessoal da APPA é admitido, obrigatoriamente, mediante concurso público, de provas ou de provas e títulos, sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observada lei estadual nº 17895 de 27 de dezembro de 2013 e legislação complementar.

§ 1º. A APPA poderá requerer a cessão de servidores dos quadros de pessoal da administração pública federal, estadual ou municipal, inclusive das empresas públicas e sociedades de economia mista, para o exercício de função de assessoramento ao Conselho de Administração e ao Diretor Presidente da APPA e a Diretoria Executiva.

§ 2º. Poderão ser contratados, a termo, profissionais para o exercício de função de assessoramento ao Conselho de Administração e à

Presidência da APPA.

§ 3º. Não se aplicam as disposições constantes do *caput* ao disposto no Parágrafo único do artigo 8º da Lei 17895/13.

Art. 35. A admissão de empregados será feita mediante previa aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado de livre nomeação e exoneração.

Art. 36. A APPA promoverá programas de formação e treinamento de seu pessoal técnico e administrativo.

Art. 37. A APPA não poderá despender com pessoal em hipótese alguma, valor superior a 40% (quarenta por cento) da receita operacional.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Ao Presidente e aos Diretores é lícito delegar as atribuições que lhes são conferidas por este Estatuto, observadas as limitações legais pertinentes e vedada a subdelegação.

Art. 39. É vedado a APPA conceder financiamento ou prestar fiança a terceiros, sob qualquer modalidade, bem como realizar contribuições ou conceder auxílios não consignados no orçamento.

Art. 40. Compete ao Conselho de Administração dirimir questões em que não haja previsão estatutária.

Art. 41. Em caso de extinção da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, seus bens, direitos e obrigações reverterão ao Estado do Paraná.

63536/2014

DECRETO Nº 11.563

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA, RG nº 4.258.679-0, do cargo, em comissão, de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 4 de julho de 2014.

Curitiba, em 4 de julho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

63553/2014

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

13.186.887-1/14 – Of. nº 642/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio pela SETI com o município de Pato Branco, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, visando o fomento do projeto “Infraestrutura em gestão e tecnologias avançadas para o setor de incubação e centro de pesquisas do parque tecnológico de Pato Branco”, que tem como objeto proporcionar a ampliação do número de empresas incubadas ou parceiras com sucesso no mercado tecnológico, através da disseminação e capacitação nas novas tecnologias e na gestão de processos de qualidade, mediante repasse de recursos financeiros, observado o prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio pela SETI com o município de Pato Branco, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, visando o fomento do projeto “Infraestrutura em gestão e tecnologias avançadas para o setor de incubação e centro de pesquisas do parque tecnológico de Pato Branco”, que tem como objeto proporcionar a ampliação do número de empresas incubadas ou parceiras com sucesso no mercado tecnológico, através da disseminação e capacitação nas novas tecnologias e na gestão de processos de qualidade, mediante repasse de recursos financeiros orçados em R\$ 374.367,00, com contrapartida financeira pelo município, no valor de

R\$ 19.704,00, observado o prazo de vigência de 12 (doze) meses. **A AUTORIZAÇÃO concedida acima só poderá ser implementada se atendidas as seguintes exigências: (a) aprovação do plano de trabalho pelo Titular da SETI; (b) inclusão na minuta do convênio de cláusula que contenda a previsão do inciso V do art. 137 da Lei Estadual nº 15.608/2007; e (c) a necessária e imprescindível liberação orçamentária para fazer frente ao repasse da parte do Executivo Estadual, nos termos do Decreto nº 10.406/2014 e Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.** Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta interessada, bem como de suas unidades técnicas, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular da SETI a eventual inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 01/07/14". (Enc. proc. à SETI, em 01/07/14).

13.229.157-8/14 – Of. nº 643/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio pela SETI com o município de Santa Helena, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, visando o fomento do projeto "Criar um ambiente virtual de aprendizagem para instalação da UAB – Universidade Aberta do Brasil", mediante repasse de recursos financeiros, observado o prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio pela SETI com o município de Santa Helena, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, visando o fomento do projeto "Criar um ambiente virtual de aprendizagem para instalação da UAB – Universidade Aberta do Brasil", mediante repasse de recursos financeiros limitados a R\$ 394.080,00, com contrapartida financeira pelo município, no valor de R\$ 19.704,00, observado o prazo de vigência de 12 (doze) meses. **A AUTORIZAÇÃO concedida acima só poderá ser implementada se atendidas as seguintes exigências: (a) aprovação do plano de trabalho pelo Titular da SETI; (b) inclusão na minuta do convênio de cláusula que contenda a previsão do inciso V do art. 137 da Lei Estadual nº 15.608/2007; e (c) a necessária e imprescindível liberação orçamentária para fazer frente ao repasse da parte do Executivo Estadual, nos termos do Decreto nº 10.406/2014 e Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.** Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta interessada, bem como de suas unidades técnicas, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e

normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular da SETI a eventual inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 01/07/14". (Enc. proc. à SETI, em 01/07/14).

13.202.464-2/14 – Of. nº 620/2014 - Solicita autorização para prorrogação do Convênio nº 010/2012, celebrado entre a SETI e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja finalidade é a prorrogação do prazo de vigência por mais 17 (dezessete) meses, até 31 de dezembro de 2015, sem qualquer novo repasse de recurso, conforme específica. "**AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a prorrogação do Convênio nº 010/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, cuja finalidade é a prorrogação do prazo de vigência por mais 17 (dezessete) meses, até 31 de dezembro de 2015, sem qualquer novo repasse de recurso. **CONDICIONO** a autorização à juntada da Lei Estadual que comprove que a Instituição tem o seu reconhecimento como de Utilidade Pública Estadual, nos termos da Informação nº 223/2014 – CJA/PGE. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica frente à Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 01/07/14". (Enc. proc. à SETI, em 01/07/14).

13.196.126-0/14 – Of. nº 630/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SETI, e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, objetivando o fomento do projeto "O impacto das intervenções suplementares no tratamento terapêutico em crianças com transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH)" que tem como objeto investigar o efeito de terapias complementares ao tratamento medicamentoso em crianças com TDAH, com previsão de repasse de recursos estaduais, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 6.191/2012, na Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos da Informação nº 225/2014 – CJA/PGE, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, objetivando o fomento do projeto "O impacto das intervenções suplementares no tratamento terapêutico em crianças com transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH)" que tem como objeto investigar o efeito de terapias complementares ao tratamento medicamentoso em crianças com TDAH, com previsão de repasse de recursos estaduais no valor de R\$373.760,00 (trezentos e setenta e três mil setecentos e sessenta reais) e contrapartida da entidade de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais), totalizando o montante de R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais), com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 10.406 de 18 de março de 2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a juntada da Lei Estadual que comprove que a Instituição tem o seu reconhecimento como de Utilidade Pública Estadual, comprovação da regularidade fiscal e, quando envolver transferência voluntária de recursos, além da demonstração de regularidade fiscal, a prévia juntada, ao

presente protocolado, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 01/07/14". (Enc. proc. à SETI, em 01/07/14).

13.196.124-3/14 – Of. nº 625/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SETI, e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, objetivando o fomento do projeto "Centro de Bioinformática" que tem como objeto prover meios para iniciar um programa de bioinformática no Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe, com previsão de repasse de recursos estaduais, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, Decreto Estadual nº 6.191/2012, na Lei Estadual nº 15.608/2007, nos termos da Informação nº 226/2014 – CJA/PGE, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, objetivando o fomento do projeto "Centro de Bioinformática" que tem como objeto prover meios para iniciar um programa de bioinformática no Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe, com previsão de repasse de recursos estaduais no valor de R\$42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais) e contrapartida da entidade de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 10.406 de 18 de março de 2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a juntada da Lei Estadual que comprove que a Instituição tem o seu reconhecimento como de Utilidade Pública Estadual, comprovação da regularidade fiscal e, quando envolver transferência voluntária de recursos, além da demonstração de regularidade fiscal, a prévia juntada, ao presente protocolado, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 01/07/14". (Enc. proc. à SETI, em 01/07/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

11.765.252-1/13 – Of. nº 487/14 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo desse instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo desse instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração

Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 01/07/14". (Enc. proc. à SEAB, em 01/07/14).

63560/2014

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

13.237.032-0/14 – Of. nº 965/2014 - Solicita autorização para ampliação do quantitativo de vagas para 65 (sessenta e cinco), do concurso público, regulado pelo Edital nº 001/2009, para provimento de Investigador de polícia, 5ª Classe, conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com as normas de regência, nos termos das Informações nºs 531/2014-NJA/SESP e 980/2014-NJA/SEAP, a ampliação do quantitativo de vagas para 65 (sessenta e cinco), do concurso público, regulado pelo Edital nº 001/2009, para provimento de Investigador de polícia, 5ª Classe. **CONDICIONO** a autorização a observância da Informação nº 487/2014 – COP/SEFA, bem como as normas previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, se for o caso, às disposições da Lei Federal nº 9.504/1994. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante. Determino, outrossim, a imediata elaboração de Decreto nomeando os 60 (sessenta) candidatos remanescentes, aprovados no aludido concurso, conforme solicitado pelo Titular da SESP. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 02/07/14". (Enc. proc. à SESP, em 02/07/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.200.369-6/14 - Solicita autorização para celebrar Contrato de Gestão a ser firmado entre a SECS e o Serviço Social Autônomo E-PARANA COMUNICAÇÃO, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a informação favorável nº 159/2014 – CJA/PGE, exarada pela Coordenadoria Jurídica da Administração, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 37, §8º da Constituição Federal e nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do Contrato de Gestão a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECS e o Serviço Social Autônomo E-PARANA COMUNICAÇÃO, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com dispêndio de recurso no importe de R\$: 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil). A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a disciplina da Lei Eleitoral nº 9.504/97 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa, além da comprovação, neste protocolado, das liberações orçamentárias em relação à despesa autorizada por este ato, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica

a análise quanto à possibilidade legal da celebração do ajuste e da minuta do contrato, nos termos solicitados, atendidas as exigências da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Ressalta-se que as certidões comprobatórias de regularidade deverão estar todas com prazo de validade vigente quando da assinatura do ajuste. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 02/07/14". (Enc. proc. à SECS, em 02/7/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.001.311-2/13 – Of. nº 597/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, sem repasse de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, sem repasse de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual n.º 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal n.º 4.320/1964, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 9.504/1997, do Decreto Estadual n.º 8.622/2013, e do Decreto Estadual n.º 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Federal n.º 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 02/07/14". (Enc. proc. à SEDS, em 02/07/14).

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO

13.232.648-7/14 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual n.º 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este

despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal n.º 4.320/1964, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 9.504/1997, do Decreto Estadual n.º 8.622/2013, e do Decreto Estadual n.º 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Federal n.º 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 02/07/14". (Enc. proc. à SEET, em 02/07/14).

63561/2014

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO

13.142.754-9/14 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual n.º 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual n.º 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal n.º 4.320/1964, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 9.504/1997, do Decreto Estadual n.º 8.622/2013, e do Decreto Estadual n.º 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Federal n.º 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 03/07/14". (Enc. proc. à SEET, em 03/07/14).

13.061.275-0/14 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do

Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 03/07/14". (Enc. proc. à SEET, em 03/07/14).

13.142.752-2/14 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do

Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 03/07/14". (Enc. proc. à SEET, em 03/07/14).

13.094.586-4/14 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 03/07/14". (Enc. proc. à SEET, em 03/07/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.449.210-8/12 - Of. nº 598/2014 - Solicita autorização para prorrogação de prazo do convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, sem novo aporte de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a prorrogação de prazo do convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, sem novo aporte de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria

jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 03/07/14". (Enc. proc. à SEDS, em 03/07/14).

11.449.059-8/12 – Of. nº 598/2014 - Solicita autorização para prorrogação de prazo do convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, sem novo aporte de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a prorrogação de prazo do convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, sem novo aporte de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 03/07/14". (Enc. proc. à SEDS, em 03/07/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

13.025.720-8/13 – Of. nº 640/2014 - Solicita autorização para realização de despesas objetivando abertura de Processo Seletivo Simplificado (regime CRES) para contratação de 12 (doze) docentes com regime de 40 (quarenta) horas, para atender o curso de medicina da UEPG, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, aliado à Informação nº 038/2014, do AJ/SETI, e à Informação nº 950/2014, do NJA/SEAP, a realização de despesas para abertura de Processo Seletivo Simplificado (regime CRES) para contratação de 12 (doze) docentes com regime de 40 (quarenta) horas, para atender o curso de medicina da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da contratação direta é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica do pedido. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 8.622 de

31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 10.406 de 18 de março de 2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 03/07/14". (Enc. proc. à SETI, em 03/07/14).

13.197.269-5/14 - Solicita autorização para celebrar Convênio com o município de Laranjeiras do Sul, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, que visa a construção de Centro de Formação Profissional e Técnica na microrregião de Cantuquiriguaçu, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, além do Despacho nº 101/2014-CJA/PGE, a celebração de convênio com o município de Laranjeiras do Sul, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, que visa a construção de Centro de Formação Profissional e técnica na microrregião de Cantuquiriguaçu, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com contrapartida financeira pelo tomador de recurso, no importe de R\$ 17.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. De igual modo, condiciono a autorização ora concedida à apresentação do Projeto básico, que, de acordo com o CJA/PGE, trata-se de exigência e "permite que o interesse público seja cumprido na medida e, que apresenta elementos objetivos que justificam o valor a ser repassado pelo Estado por meio desse Convênio". Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 03/07/14". (Enc. proc. à SETI, em 03/07/14).

13.221.925-7/14 - Solicita autorização para celebrar Convênio com o município de Pitanga, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, que visa a construção de Centro de Formação em Tecnologia Educacional para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pitanga, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, além do Despacho nº 100/2014-CJA/PGE, a celebração de convênio com o município de Pitanga, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, que visa a construção de Centro de Formação em Tecnologia Educacional para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pitanga, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com contrapartida financeira pelo tomador de recurso, no importe de R\$ 18.440,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais), observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão. Para o consentimento acima foram levados em consideração

por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. De igual modo, condiciono a autorização ora concedida à apresentação do Projeto básico, que, de acordo com o CJA/PGE, trata-se de exigência legal. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 03/07/14". (Enc. proc. à SETI, em 03/07/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

12.048.528-8/13 - Solicita autorização para abertura de Concurso Público visando o preenchimento de 31 (trinta e uma) vagas para o cargo de Professor de Ensino Superior, bem como dos cargos que vagarem durante o período de validade do concurso público, visando atender as necessidades da UEM, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191/2012, na Informação nº 039/2014-AJ/SETI, além da observância às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de Concurso Público visando o preenchimento de 31 (trinta e uma) vagas para o cargo de Professor de Ensino Superior, bem como dos cargos que vagarem durante o período de validade do concurso público, visando atender as necessidades da Universidade Estadual de Maringá – UEM. Insta registrar que, de acordo com a Lei de Eleições, só poderão ser nomeados os candidatos cujo Concurso Público já tenha sido homologado antes do dia 05 de julho de 2014. Assim, a nomeação dos candidatos porventura classificados/habilitados não poderá ser levada a efeito no corrente exercício financeiro/eleitoral. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do órgão solicitante. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para inicial atendimento deste Despacho. Em 03/07/14". (Enc. proc. à SEAP, em 03/07/14).

63562/2014

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.008.023-5/13 – Of. nº 593/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congêneres com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congêneres com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com

contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à SEDS, em 04/07/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

13.145.582-8/14 – Of. nº 1448/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congêneres, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congêneres, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14".

(Enc. proc. à SESA, em 04/07/14).

13.215.961-0/14 – Of. nº 1576/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo com eventual acréscimo de valor do instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo com eventual acréscimo de valor do instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14”. (Enc. proc. à SESA, em 04/07/14).

13.213.722-6/14 – Of. nº 1577/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo com eventual acréscimo de valor do instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo com eventual acréscimo de valor do instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista

no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14”. (Enc. proc. à SESA, em 04/07/14).

13.158.923-9/13 – Of. nº 1578/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo com eventual acréscimo de valor do instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo com eventual acréscimo de valor do instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14”. (Enc. proc. à SESA, em 04/07/14).

13.086.266-7/14 – Of. nº 1601/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo com eventual acréscimo de valor do instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância

política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo com eventual acréscimo de valor do instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item I, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à SESA, em 04/07/14).

13.086.218-7/14 – Of. nº 1580/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo com eventual acréscimo de valor do instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo com eventual acréscimo de valor do instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item I, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei

Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à SESA, em 04/07/14).

11.356.741-4/12 – Of. nº 1579/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo com eventual acréscimo de valor do instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo com eventual acréscimo de valor do instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item I, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à SESA, em 04/07/14).

11.805.320-6/13 – Of. nº 1602/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, sem repasse de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, sem repasse de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade

da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à SESA, em 04/07/14).

13.021.007-4/13 – Of. nº 1564/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo com eventual acréscimo de valor do instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo com eventual acréscimo de valor do instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à SESA, em 04/07/14).

13.166.683-7/14 – Of. nº 1607/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012,

art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à SESA, em 04/07/14).

13.240.117-9/14 – Of. nº 1606/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-

se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à SESA, em 04/07/14).

13.142.912-6/14 – Of. nº 1605/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à SESA, em 04/07/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.673.352-8/12 – Of. nº 1691/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo com eventual acréscimo de valor do instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, assim como a prorrogação do prazo com eventual acréscimo de valor do instrumento com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria

jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à SEED, em 04/07/14).

13.228.989-1/14 – Of. nº 1744/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, sem repasse de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, sem repasse de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à SEED, em 04/07/14).

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO

13.130.289-4/14 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de

recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à SEET, em 04/07/14).

13.091.350-4/14 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à

SEET, em 04/07/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.370.841-7/12 - Of. nº 574/2014 - Solicita autorização para prorrogação de prazo do convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, sem novo aporte de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a prorrogação de prazo do convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, sem novo aporte de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à SEDS, em 04/07/14).

13.222.168-5/13 - Of. nº 600/2014 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, sem repasse de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, sem repasse de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas

partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à SEDS, em 04/07/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

12.173.328-5/13 - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, mediante repasse de recursos financeiros estaduais, com contrapartida financeira pelo tomador do recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal e a juntada, ao presente protocolo, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas do Estado e, se for o caso, a observância da exigência contida no Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo de responsabilidade pessoal do Titular do Órgão ou do Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta a inobservância da legislação, causando ou não prejuízos ao Estado ou a terceiros. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à SETI, em 04/07/14).

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13.232.060-8/14 - Of. nº 034/2014 - Solicita autorização para celebrar Termo Aditivo a termos de Cooperação Técnica firmados entre a Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, e municípios paranaenses, autarquias e associações, ou a alteração da minuta padrão com formalização autorizada no Protocolado nº 11.132.514-6, para incluir o parágrafo único da quarta e estabelecer as condições de conservação e guarda dos equipamentos de informática (servidor e estações) instalados no espaço público denominado Telecentro, bem como alteração da cláusula quinta, item 6, para que conste que o fornecimento não importa em transferência de propriedade, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, aliado à Informação nº 1.315/2014, do NJA/CC, a celebração de termo aditivo a termos de Cooperação Técnica firmados entre a Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, por meio da

Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, e municípios paranaenses, autarquias e associações, ou a alteração da minuta padrão com formalização autorizada no Protocolado nº 11.132.514-6, para incluir o parágrafo único da quarta e estabelecer as condições de conservação e guarda dos equipamentos de informática (servidor e estações) instalados no espaço público denominado Telecentro, bem como alteração da cláusula quinta, item 6, para que conste que o fornecimento não importa em transferência de propriedade. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da celebração do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta solicitante. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a comprovação da regularidade fiscal. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à SEAE, em 04/07/14).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

13.129.504-9/14 - Of. nº 289/2014 - Instituto Ambiental do Paraná - Solicita autorização para celebrar Convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, sem repasse de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e dada a relevância política da ação administrativa apresentada pelo Titular do Órgão requerente, AUTORIZO, com fulcro no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual, art. 4º, § 1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, art. 133 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração de convênio ou instrumento congênere, com o município ou entidade privada indicada neste protocolo, buscando a formação de parceria administrativa, de interesse público, sem repasse de recurso, observado o prazo de vigência apontado pelo Titular do Órgão ou Dirigente da Entidade da Administração Pública Indireta. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sob o viés político. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da formalização do ajuste é de responsabilidade do Titular da Pasta ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta, bem como das unidades técnicas do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência da assessoria jurídica dos Órgãos/Entidades a análise técnica prevista no Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Art. 71 da Lei Estadual nº 15.608, 2007. A celebração de parceria autorizada por este despacho deverá observar, em relação ao aspecto financeiro e orçamentário, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 9.504/1997, do Decreto Estadual nº 8.622/2013, e do Decreto Estadual nº 10.406/2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. A vigência da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância pelas partes convenientes das formalidades e exigências legais e normativas (ex vi, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993), especialmente a comprovação da regularidade fiscal. Publique-se e encaminhe-se à origem para providências. Em 04/07/14". (Enc. proc. à SEMA/IAP, em 04/07/14).

13.168.256-5/13 - Of. nº 257/2014 - Instituto Ambiental do Paraná - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2012-IAP, a ser celebrado entre a SEMA, por meio do IAP, e a SEPL, por meio do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, objetivando apresentar Plano de Trabalho 2014, com a previsão de repasse de recursos; e incluir cláusulas no ajuste originário estabelecendo indenização a título de desmobilização em caso de rescisão do ajuste antes do prazo estipulado e indicar responsável técnico do IAP, possibilitando a continuidade das atividades relativas à gestão de uso público das unidades de conservação estaduais administradas do IAP, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliado ao Parecer nº 0247/2014, do DIJUR/

IAP, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2012-IAP, a ser celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, por meio do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, objetivando apresentar Plano de Trabalho 2014, com a previsão de repasse de recursos no valor de R\$ 1.539.448,00 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais); e incluir cláusulas no ajuste originário estabelecendo indenização a título de desmobilização em caso de rescisão do ajuste antes do prazo estipulado e indicar responsável técnico do IAP; possibilitando a continuidade das atividades relativas à gestão de uso público das unidades de conservação estaduais administradas do IAP. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade da contratação direta é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 10.406 de 18 de março de 2014, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/07/14”. (Enc. proc. à SEMA, em 04/07/14).

CASA CIVIL

13.251.521-2/14 – Of. nº 249/2014 - Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 04/07/14”. (Enc. proc. à CC/GRHS em 04/07/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

13.157.097-0/14 – Of. nº 883/2014 - Solicita autorização para celebrar Termo de Concessão de Subvenção Social, a ser firmando entre a SEAP e a Coral do Paraná, buscando a formação de parceria no sentido dar continuidade ao Programa Estadual Canto Paraná de Fomento e incentivo ao Coral, com o objetivo de cobrir as despesas de custeio da entidade, até 31 de dezembro de 2014, sendo exigido, se for o caso, devida contrapartida nos termos da Lei Federal nº 9.504/97, haja vista o período eleitoral, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a informação favorável nº 887/2014, exarada pelo Núcleo Jurídico da Administração da SEAP, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inc. IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, a ser firmando entre a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP e a Coral do Paraná, buscando a formação de parceria no sentido dar continuidade ao Programa Estadual CANTO PARANÁ de Fomento e incentivo ao Coral, com o objetivo de cobrir as despesas de custeio da entidade, no valor máximo estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), até 31 de dezembro de 2014, sendo exigido, se for o caso, devida contrapartida nos termos da Lei Federal nº 9.504/97, haja vista o período eleitoral. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar notadamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a disciplina da Lei Eleitoral nº 9.504/97 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa, além da comprovação, neste protocolo, das liberações orçamentárias em relação à despesa autorizada por este ato, em conformidade com o decreto que regula a programação orçamentária e financeira dos recursos do Tesouro Geral do Estado e de outras fontes. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de

sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da celebração do ajuste e da minuta nos termos solicitados, atendidas as exigências da Lei Estadual nº 15.608/2007. Ressalta-se que as certidões comprobatórias de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Certidão Liberatória do TCE/PR e a Certidão Negativa para Transferência Voluntárias, inclusive a Certidão Trabalhista, deverão estar todas com prazo de validade vigente quando da assinatura do ajuste. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/07/14”. (Enc. proc. à SEAP, em 04/07/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

12.146.331-8/13 – Of. nº 513/2014 - Solicita autorização para formalização do 4º Aditivo ao Convênio nº 015/2011, a ser firmado entre a SSEJU e a Associação para a Vida e Solidariedade - AVIS, cujo objetivo é a utilização de saldo residual, oriundo do 1º Termo Aditivo de referido convênio, com fins de possibilitar a continuidade da execução dos termos do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA PARANÁ, conforme específica. “À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a Informação nº 292/2014 - NJA/SEJU, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inciso IV do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a formalização do 4º ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 015/2011, a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/SEJU e a Associação para a Vida e Solidariedade -AVIS, cujo objetivo é a utilização de saldo residual de R\$ 81.506,49 (oitenta e um mil, quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos), oriundo do 1º Termo Aditivo de referido convênio, com fins de possibilitar a continuidade da execução dos termos do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA PARANÁ. O termo aditivo não acarretará em novo aporte de recursos. **CONDICIONO** a formalização do ajuste desde que atendido o disposto nos artigos 141 e 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e a remanescente necessidade de aprovação dos termos do novo plano de trabalho expressamente pelo parceiro estadual. **CONDICIONO** a realização da despesa do referido protocolo ao cumprimento pelo Titular do Órgão/Entidade solicitante de todas as exigências legais e normativas pertinentes, inclusive, se for o caso, a observância da legislação eleitoral, especialmente a juntada das certidões de regularidade que vencerem antes da formalização do instrumento. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do Decreto Estadual nº 8.622/2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/07/14”. (Enc. proc. à SEJU, em 04/07/14).

63563/2014

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Autorizado Termo Aditivo nº 01/2014 ao Convênio operacional, celebrado entre o Estado do Paraná, com a participação da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e da COMEC e o município de Curitiba, através da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., objetivando prorrogação do prazo de vigência previsto no item 8.1 da Cláusula 8ª do Convênio original, ficando prorrogado até 31 de dezembro de 2014.

Assinado em 04 de julho de 2014.

63559/2014

Casa Militar

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CASA MILITAR
DESPACHO 105/2014

Protocolo: 13.226.209-8

1. RECONHEÇO a situação de emergência diante da instrução documental do protocolo em referência, que se amolda aos fundamentos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, ensejando em dispensa de licitação.

2. Em decorrência, **RATIFICO** a autorização para a contratação direta da empresa Cia Beal de Alimentos, CNPJ 78.116.670/0001-65, sediada na Rua Carlos Gomes, 3491, Térreo, Faculdade, Cascavel/PR, CEP 85814-370, com filial inscrita no CNPJ 78.116.670/0011-37, sediada na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 4900, CIC, Curitiba/PR, CEP 81260-000, objetivando a imediata aquisição de 12.500 (doze mil e quinhentas) cestas básicas de gêneros alimentícios, com cotação unitária em R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos) e no valor global de R\$ 481.250,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) dos municípios atingidos pelas fortes chuvas ocorridas entre os dias 6 a 8 de junho de 2014, que culminou em decretação de situação de emergência por meio dos Decretos Estaduais nº 11301, 11303 e 11340/2014.

3. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,

Secretário-Chefe da Casa Militar.

62957/2014

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 9 DE 09/06/2014

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LAAN LIMA PRADAL				90	21/12/2007 20/12/2012	10/07/2014 07/10/2014
10984181	1	NAI	131886462			
ELSA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA CERQUEI				90	21/12/1997 20/06/2002	01/07/2014 28/09/2014
15474300	1	NAII	131585535		acervo anterior	
WILLIAM SANTOS FERREIRA				90	01/01/2008 31/12/2013	03/06/2014 31/08/2014
19014290	1	NAI	132101671			

62058/2014

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 13242

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e

considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992;

considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987;

considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

considerando que a Lei Complementar nº123/08 que instituiu o Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB - cargos Agente Educacional I e Agente Educacional II, estabeleceu em seu artigo 32 e incisos a opção de permanência no Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

Considerando os termos da Resolução SEAP nº13051, de 10/06/2014;

RESOLVE

Alocar no Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, a servidora Marcia Cristina Slivinski RG 4.289.050-2, cargo Agente de Apoio, função Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Curitiba, 30 de junho de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

62503/2014

RESOLUÇÃO Nº 13290

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e

considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992;

considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987;

considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87;

considerando que a Lei Complementar nº123/08 que instituiu o Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB - cargos Agente Educacional I e Agente Educacional II, estabeleceu em seu artigo 32 e incisos a opção de permanência no Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

Considerando os termos da Resolução SEAP nº13051, de 10/06/2014;

RESOLVE

Alocar ex-officio, de acordo com o artigo 65 da Lei 6174/70 e item II – 5 da Resolução SEAP nº 13051 de 10/06/2014, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU, o servidor Silvio da Silva Moraes, RG 7.218.854-3-1, Cargo Agente de Execução, função Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Curitiba, 02 de julho de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

62659/2014

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 193 /2014 – SEAP/SEED

As Secretarias de Estado da Administração e da Previdência, da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando:

a) a necessidade de estabelecer, em conjunto, as regras para a estruturação e desenvolvimento dos serviços prestados pelos servidores da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, na Secretaria de Estado da Educação;

RESOLVEM:

Art. 1º Do Objeto:

Autorizar a prestação de serviços dos servidores relacionados no Anexo I, ocupantes de cargo de provimento efetivo, do Quadro Próprio do Poder Executivo, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP para a Secretaria de Estado da Educação – SEED.

§ 1º Os servidores, de que trata este artigo, irão assegurar o desenvolvimento de atividade na área administrativa e de apoio nas unidades de ensino, e naquelas que compõem a estrutura da Secretaria de Estado da Educação – SEED, desenvolvendo funções de planejamento e execução de ações que darão suporte a rede estadual de ensino.

Art. 2º - Das Atribuições:

I – São atribuições comuns:

1. investir na melhoria e no aperfeiçoamento das condições de trabalho de seus servidores.
2. acompanhar e fiscalizar, permanentemente, os serviços previstos nesta Resolução Conjunta.

II – São atribuições da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

- a) realizar a supervisão, bem como os registros pertinentes a cada servidor, objeto desta Resolução, em módulo próprio no sistema META4;
- b) disponibilizar os servidores para a Secretaria de Estado da Educação;
- c) dar amplo conhecimento e disponibilizar aos servidores que prestam serviços na Secretaria de Estado da Educação os cursos de aperfeiçoamento e atualização ministrados pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
- d) conceder, durante a prestação de serviços, para a Secretaria de Estado da Educação, o direito a férias de 30 dias consecutivos, para o servidor;
- e) facultar ao servidor, que estiver prestando serviços para a Secretaria de Estado da Educação, a participação do Processo de Promoção e Progressão;

IV – São atribuições da Secretaria de Estado da Educação:

- a) acolher os profissionais cedidos pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, propiciando-lhes, quando necessário, o adequado treinamento e capacitação, para o desenvolvimento das funções a eles destinadas;
- b) acompanhar e avaliar os serviços prestados pelos servidores, durante o período de cessão;
- c) controlar e encaminhar, mensalmente, à unidade de RH da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, o registro de frequência de cada servidor;
- d) encaminhar as solicitações, para fruição de férias, licença especial e outras previamente autorizadas pela chefia imediata, para deliberação da SEAP, quanto à concessão;

Art. 3º - Dos Deveres do servidor cedido:

- a) cumprir as atividades de planejamento e execução, conforme sua área de formação;
- b) participar dos eventos, cursos e palestras proporcionados pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
- c) cumprir a metodologia de trabalho, horário, período de férias e outras determinações da Secretaria de Estado da Educação – SEED, salvaguardados os direitos previstos em legislação específica.

Art. 4º - Da Concessão dos Afastamentos:

- a) A concessão dos afastamentos se dará mediante anuência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e da Secretaria de Estado da Educação – SEED, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente;
- b) Durante o período da prestação de serviços não será permitido ao servidor o afastamento para licença sem vencimentos.

Art. 5º - Das Disposições Gerais:

- a) A prestação de serviços dos servidores do Quadro Próprio do Poder Exe-

cutivo, da SEAP para a SEED, ocorrerá mediante solicitação do órgão de destino, com as justificativas necessárias;

b) A prestação de serviços dos servidores, na Secretaria de Estado da Educação, será autorizada até 31 de dezembro de cada ano;

c) Poderão ser prorrogadas as prestações de serviços, desde que no prazo certo e com término em 31 de dezembro do respectivo ano;

d) A qualquer tempo, quaisquer das partes poderão manifestar seu interesse em encerrar a prestação de serviços, devendo o servidor em questão retornar imediatamente ao órgão de origem;

e) A autorização para as novas cessões de servidores da SEAP para a SEED, durante o ano, poderá ser efetivada mediante inclusão, através de solicitação do órgão de destino com a devida autorização da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 6º - Da vigência:

- Aos servidores que se encontram prestando serviços na Secretaria de Estado da Educação, por força da Resolução Conjunta n.º 137/2013 – SEAP/SEED, esta Resolução terá seus efeitos a partir de 01/01/2014.

Art. 7º - A presente Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de junho de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretário de Estado da Administração e Previdência

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

62927/2014

DESPACHO SEAP N.º 776/2014

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 8485/87, Decreto Estadual n.º 1.036/87, Resolução n.º 5.322/89 e considerando:

- Despacho s/n.º, publicado no DOE n.º 8352, de 29/11/2010;
- Despacho s/n.º, publicado no DOE n.º 8333, de 14/12/2010;
- Despacho s/n.º, publicado no DOE n.º 8370, de 23/12/2010;
- Despacho n.º 817/2013 – PGE, de 04/10/2013;
- Despacho n.º 820/2013 – PGE, de 07/10/2013;
- Despacho s/n.º, publicado no DOE n.º 9176, de 31/03/2014.

I – Concede aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, enquadrados no cargo de Agente Profissional, na forma do Anexo I deste Despacho, os institutos de desenvolvimento na carreira, de acordo com a legislação vigente.

II – Concede aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, enquadrados no cargo de Agente de Execução, na forma dos Anexos II e III deste Despacho, os institutos de desenvolvimento na carreira de acordo com a legislação vigente.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira, e de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Curitiba, 16 de maio de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado

DESPACHO N.º 776/2014 ANEXO I

PROTOCOLOS	ÓRGÃO	NOME	RG	LF	FUNÇÃO	DEC. N.º 6.383/02						DEC. N.º 3.960/04			RES. N.º 8.350/08			DEC. N.º 1.982/07			RES. N.º 10.364/10			RES. N.º 10.363/10			DEC. N.º 7.774/10			RES. N.º 2.238/11			RES. N.º 2.239/11		
						PROMOÇÃO		PROGRESSÃO		PROGRESSÃO		PROG. ANTIG.		PROMOÇÃO		PROMOÇÃO		PROGRESSÃO		PROGRESSÃO		PROMOÇÃO		PROGRESSÃO		PROGRESSÃO		PROMOÇÃO		PROGRESSÃO		PROGRESSÃO			
						DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA		
						CL/REF	CL/REF	REF	REF	REF	REF	REF	REF	REF	CL/REF	CL/REF	CL/REF	CL/REF	CL/REF	CL/REF	REF	REF	REF	REF	REF	REF	REF	REF	REF	REF	REF				
13.184.634-7	AGUASPR	FRANCISCO PEREIRA VELOZO	8951896	1	APAD	III – 1	-	-	-	-	1	4	4	5	III – 5	II – 1	-	-	-	-	-	-	1	5	II – 5	I – 1	1	3	8	-	-				
13.184.634-7	AGUASPR	HILDEGARD DALLA BENETTA	8005982	1	APNS	III – 1	II – 1	-	-	-	1	3	3	4	-	II – 4	I – 1	-	-	1	3	3	7	-	-	-	-	-	-	-	-				
13.176.726-9	BPP	CRISTINA VALENTIN PIRES	22008846	1	APNS	III – 1	-	-	-	-	1	5	5	6	III – 6	II – 1	-	-	-	1	2	2	7	-	-	-	-	-	-	-	-				
12.098.121-8	DER	CELSO MARCELO ZEN FRANCO	34862680	1	APEL	III – 1	II – 1	-	-	-	1	4	4	5	II – 5	I – 1	-	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-	-	-	-	-				
12.098.121-8	DER	JOAO MARCOS MARTINS	31748380	1	APEC	III – 1	II – 1	-	-	-	1	4	4	5	II – 5	I – 1	-	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-	-	-	-	-				
12.098.121-8	DER	JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA	11939325	1	APNS	III – 1	II – 1	-	-	-	1	6	6	7	II – 7	I – 1	-	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-	-	-	-	-				
12.098.121-8	DER	MARGARETE DO RÓCIO VICENTINE	34236216	1	APNS	III – 1	-	-	-	-	1	5	5	6	III – 6	II – 1	-	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-	-	-	-	-				
12.098.121-8	DER	MARIA DOLORES MORALES	18600137	1	APNS	III – 1	II – 1	-	-	-	1	6	6	7	II – 7	I – 1	-	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-	-	-	-	-				
12.098.121-8	DER	REGINALDO APARECIDO MARQUES	38881175	1	APNS	III – 1	-	-	-	-	1	4	4	5	III – 5	II – 1	-	-	-	-	1	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
12.098.121-8	DER	RUTH VERLI BRAGA	33904444	1	APNS	III – 1	II – 1	-	-	-	1	6	6	7	II – 7	I – 1	-	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-	-	-	-	-				
12.098.121-8	DER	SERGIO BONATTO CARDOZO	30817362	1	APAD	III – 1	II – 1	-	-	-	1	4	4	5	II – 5	I – 1	-	-	-	1	2	2	7	-	-	-	-	-	-	-	-				
13.181.480-1	DETRAN	IZABELA MARCIA ANTONIO	17406019	1	APNS	III – 1	II – 1	-	-	-	1	6	6	7	-	II – 7	I – 1	1	3	3	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
13.181.480-1	DETRAN	JOSÉ AUGUSTO JUSKI	14443282	1	APCO	III – 1	II – 1	-	-	-	1	5	5	6	-	II – 6	I – 1	1	3	3	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
13.176.358-1	IAP	FATIMA APARECIDA CASALVARA	33208782	1	APGF	III – 1	-	-	-	-	1	4	4	5	III – 5	II – 1	-	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-	-	-	-	-				
13.176.358-1	IAP	GELSON JOAO DE CORDOVA	20174617	1	APGF	III – 1	-	-	-	-	1	5	5	6	III – 6	II – 1	-	-	-	-	1	6	II – 6	I – 1	1	3	8	-	-	-	-				
13.176.358-1	IAP	MARCOS ZESCHOTKO	33021496	1	APGF	III – 1	-	-	-	-	1	4	4	5	III – 5	II – 1	-	-	-	-	1	6	II – 6	I – 1	1	3	8	-	-	-	-				
13.176.358-1	IAP	MARIA CELCINA FERREIRA	21451282	1	APNS	III – 1	II – 1	-	-	-	1	5	5	6	II – 6	I – 1	-	-	-	1	2	2	7	-	-	-	-	-	-	-	-				
13.176.358-1	IAP	MARISE DO CARMO	20806192	1	APEC	III – 1	II – 1	-	-	-	1	5	5	6	II – 6	I – 1	-	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-	-	-	-	-				

13.176.358-1	IAP	MARY STELA GOMES CHAGAS	13792291	1	APNS	III - 1	-	-	-	-	1	6	6	7	III - 7	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	1	3
13.176.358-1	IAP	MAURILIO VILLA	63880027	1	APAD	III - 1	II - 1	-	-	-	1	4	4	5	-	-	-	-	-	5	10	II - 10	I - 1	1	3	
13.176.358-1	IAP	NEZIO VIDI	63860662	1	APGF	III - 1	-	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	1	3	3	8	-	-	
13.176.358-1	IAP	OLAVO BILAC COSTA	43548123	1	APGF	III - 1	-	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	1	3	3	8	-	-	
13.176.358-1	IAP	OTAVIO MANFIO	63769924	1	APGF	III - 1	-	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	1	3	3	8	-	-	
13.176.358-1	IAP	RENATO VICENTE LACHOVSKI	31878098	1	APGF	III - 1	-	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	1	3	3	8	-	-	
13.189.382-5	IPEM	GILMAR ANTONIO SCOPEL	31382122	1	APNS	III - 1	-	-	-	-	1	5	5	6	III - 6	II - 1	-	-	-	1	3	3	8	-	-	
13.177.558-0	ITC	ELEONORA DA SILVA COLLIN	895001	1	APSO	III - 1	II - 1	-	-	-	1	4	4	5	-	-	II - 5	I - 1	1	3	3	8	-	-		
13.165.521-5	JUCEPAR	IDERVAN CAETANO	45999254	1	APCO	III - 1	-	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	1	3	3	7	-	-	
13.165.521-5	JUCEPAR	JOÃO DO AMARAL	45863069	1	APCO	III - 1	II - 1	-	-	-	1	4	4	5	-	-	-	-	5	6	6	10	II - 10	I - 1	-	
13.165.521-5	JUCEPAR	VALDECIR PROENÇA PEREIRA	41151013	1	APNS	III - 1	-	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	1	
13.184.025-0	PGE	JOAO ELENALTO RIBEIRO	32865127	1	APNS	III - 1	-	-	-	-	1	5	5	6	III - 6	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	1	
13.185.733-0	PRED	PAULO ROBERTO DE SOUZA BRITO	13856899	1	APNS	III - 1	II - 1	1	3	3	8	8	9	II - 9	I - 1	-	-	-	-	1	3	3	8	-	-	
13.185.733-0	PRED	RITA DE CÁSSIA SCHIEVENIN	14632662	1	APNS	III - 1	II - 1	-	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	-	-	1	6	-	-		
13.179.536-0	SEAB	ANTONIO VILA REAL	34133883	1	APAD	III - 1	-	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	-	1	4	II - 4	I - 1	-	
13.179.536-0	SEAB	APARECIDA DE LURDES BOCALON	38843400	1	APAD	III - 1	-	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	1	2	2	6	-	-	
13.179.536-0	SEAB	APARECIDA LOURENÇO DA ROCHA	42267848	1	APNS	III - 1	-	-	-	-	1	5	5	6	III - 6	II - 1	-	-	-	1	3	3	8	-	-	
13.179.536-0	SEAB	ENIO LUIZ DEBARBA	54119216	1	APNS	III - 1	II - 1	-	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	-	1	3	3	8	-	-	
13.179.536-0	SEAB	FRANC ROM DE OLIVEIRA	34416990	1	APNS	III - 1	-	-	-	-	1	5	5	6	III - 6	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	1	
13.179.536-0	SEAB	HELIO ANDRADE	21803502	1	APNS	III - 1	-	-	-	-	1	5	5	6	III - 6	II - 1	-	-	-	1	3	3	8	-	-	
13.179.536-0	SEAB	JOSÉ LUIZ NUGOLI COSTA	54080972	1	APEC	III - 1	-	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	1	3	3	7	-	-	
13.179.536-0	SEAB	LUIZ ALBERTO VANTROBA	22037200	1	APEC	III - 1	II - 1	-	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	-	1	3	3	8	-	-	
13.179.536-0	SEAB	MARIA ELIZABETE DE ARAUJO	36772433	1	APCO	III - 1	-	-	-	-	1	5	5	6	III - 6	II - 1	-	-	-	-	1	5	II - 5	I - 1	-	

PROTOCOLOS	ÓRGÃO	NOME	RG	LF	FUNÇÃO	DEC. N.º 6.383/02				DEC. N.º 3.960/04		RES. N.º 4.835/08		DEC. N.º 1.982/07		RES. N.º 10.364/10		RES. N.º 10.363/10		DEC. N.º 7.774/10		RES. N.º 2.238/11		RES. N.º 2.239/11	
						PROMOÇÃO		PROGRESSÃO		PROGRESSÃO		PROG. ANTIG.		PROMOÇÃO		PROMOÇÃO		PROGRESSÃO		PROGRESSÃO		PROMOÇÃO		PROGRESSÃO	
						DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA
						CL/REF	CL/REF	REF	REF	REF	REF	CL/REF	CL/REF	CL/REF	CL/REF	CL/REF	CL/REF	REF	REF	REF	REF	CL/REF	CL/REF	REF	REF
13.179.536-0	SEAB	MARIA YONETTE NERI	30971558	1	APCO	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	-	-	1	6	-	-	-	-
13.179.536-0	SEAB	MARISA NEIRA	21662143	1	APAD	III - 1	-	-	-	1	5	5	6	III - 6	II - 1	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-
13.179.536-0	SEAB	MARLENE VOLTANI	22623710	1	APAD	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-
13.179.536-0	SEAB	SANTO PULCINELLI FILHO	9089039	1	APEC	III - 1	-	-	-	1	6	6	7	III - 7	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	1	3
13.178.512-7	SEAP	IRONIR RAMOS	9316299	1	APAD	III - 1	II - 1	-	-	1	6	6	7	II - 7	I - 1	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-
13.178.512-7	SEAP	IVONETE MARTINS FEITOSA	12016646	1	APAD	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-
13.178.512-7	SEAP	VALNEI FRANCISCO DE FRANÇA	13162735	1	APAD	III - 1	II - 1	-	-	1	6	6	7	II - 7	I - 1	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-
13.186.689-5	SECS	LUCIMERE CRISTINA DA SILVA	41373180	1	APAD	III - 1	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	1	3
13.187.655-6	SEDS	ANA CLAUDIA CALESTINE	41542845	1	APNS	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	-	-	1	5	-	-	5	7
13.187.655-6	SEDS	MARILUZ ZANIN PETRY	21804630	1	APNS	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-
13.187.655-6	SEDS	MARISA APARECIDA GUERMANDI	42108529	1	APPE	III - 1	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	-	1	5	II - 5	I - 1	1	3
13.187.655-6	SEDS	VALDIR TORISCO DE MENEZES	15904623	1	APPE	III - 1	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	1	3
13.173.705-0	SEEC	MARISA LAGO	31387671	1	APNS	III - 1	-	-	-	1	5	5	6	III - 6	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	1	3
13.173.705-0	SEEC	RENILDES CARLI	12150210	1	APNS	III - 1	-	-	-	1	6	6	7	III - 7	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	1	3
13.173.705-0	SEEC	SILVIA MARIZE MARCHIORATO	11041493	1	APAD	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-
13.176.351-4	SEED	MARINA LOPES DA SILVA SANTIAGO	37011274	1	APPE	III - 1	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	-	1	5	II - 5	I - 1	1	3
13.176.351-4	SEED	MARIO LUIZ BASTOS	7234287	1	APNS	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	-	-	1	6	-	-	-	-
13.176.629-7	SEEG	JUSSARA MARIA SCOPEL	31117542	1	APNS	III - 1	-	-	-	1	5	5	6	III - 6	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	-	-
13.181.798-3	SEET	CLEUSA MARIA MARKOWICZ	37542857	1	APNS	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	2	2	6	-	-	-	-
13.182.417-3	SEIM	WILMA ARENDT ROSA	14602917	1	APAD	III - 1	-	-	-	1	6	6	7	III - 7	II - 1	-	-	-	-	1	6	-	-	-	-
13.181.533-6	SEJU	ALCEU SCHITKOVSKI	12250622	1	APNS	III - 1	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	1	2	2	6	-	-	-	-
13.181.533-6	SEJU	ANA MARIA BROTO PACE	35064885	2	APNS	III - 1	II - 1	1	2	2	5	5	6	-	-	II - 6	I - 1	1	3	3	8	-	-	-	-
13.181.533-6	SEJU	ANGELA MARIA BERNARDINI	17054783	1	APPS	III - 1	-	-	-	1	5	5	6	III - 6	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	1	3
13.181.533-6	SEJU	DEIZY APARECIDA RUSSI	17677764	1	APAS	III - 1	-	-	-	1	6	6	7	III - 7	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	-	-
13.181.533-6	SEJU	EDVIRGES DA SILVA PEREIRA	46051769	1	APNS	III - 1	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	1	3
13.181.533-6	SEJU	FELIS RUSSI FILHO	16914630	1	APAS	III - 1	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	1	3
13.181.533-6	SEJU	IVO CARLOS DUARTE	32126430	2	APNS	III - 1	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	1	3
13.181.533-6	SEJU	LUCIMAR FERNANDES DE QUEIROZ	40888918	2	APNS	III - 1	II - 1	1	2	2	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	1	3	3	7	-	-	-	-
13.181.533-6	SEJU	MARISTELA RODRIGUES	34398542	1	APNS	III - 1	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	-	1	6	-	-	-	-
13.181.533-6	SEJU	MARIZA CORTES MARTINS	1991482	1	APAS	III - 1	-	-	-	1	5	5	6	III - 6	II - 1	-	-	-	-	1	6	-	-	-	-
13.181.533-6	SEJU	MURILO MANOEL DOS SANTOS	32104495	1	APNS	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-
13.181.533-6	SEJU	NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA	41978180	1	APNS	III - 1	II - 1	1	2	2	5	5	6	-	-	II - 6	I - 1	1	3	3	8	-	-	-	-
13.181.533-6	SEJU	SANDRA BERTPAGLIA	37059528	1	APNS	III - 1	-	-	-	1	5	5	6	III - 6	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	-	-
13.181.533-6	SEJU	SILVIA CRISTINA BARBOSA XAVIER	20556978	3	APNS	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	-	-	II - 5	I - 1	1	3	3	8	-	-	-	-
13.181.533-6	SEJU	SILVIA PEREIRA ABREU	35868550	1	APNS	III - 1	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	1	2	2	7	-	-	-	-
13.181.533-6	SEJU	VERA MARISA DE GODOY MORAES	9706402	1	APNS	III - 1	-	1	2	2	7	7	8	III - 8	II - 1	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-
13.185.316-5	SESA	ADILMAR MARTINS MASSUQUETO	10021898	1	APAD	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-
13.185.316-5	SESA	APARECIDA CELIA GARCIA GONZAL	21393884	1	APAD	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	-	-	-	5	7	7	11	-	-	-	-	
13.185.316-5	SESA	EDSON LUIZ PIERIN	15261285	1	APEC	III - 1	II - 1	-	-	1	6	6	7	II - 7	I - 1	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-
13.185.316-5	SESA	GIZELE DECONTO	19027058	1	APNS	III - 1	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	1	3
13.185.316-5	SESA	LEONIR DE SOUZA BARBOSA RASTI	10107660	1	APCO	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	1	3	3	8	-	-	-	-
13.185.316-5	SESA	MARIA APARECIDA ZAFRA LEMOS	21508438	1	APNS	III - 1	-	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	-	1	6	II - 6	I - 1	1	3
13.185.316-5	SESA	MARIA CAROLINA OLIVETTE	6649270	1	APPE	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	-	-	II - 5	I - 1	1	3	3	8	-	-	-	-
13.185.316-5	SESA	MAURO ANTONIO SUTHYAMA SOZON	21641251	2	APSI	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	3	7	-	-	-	-

DESPACHO Nº 776/2014
ANEXO II

PROTOCOLOS	ÓRGÃO	NOME	RG	LF	FUNÇÃO	DEC. N.º 2.333/03			DEC. N.º 3.960/04			RES. N.º 8.795/09			DEC. N.º 3.739/08			RES. N.º 10.364/10			RES. N.º 10.363/10			RES. N.º 2.238/10			RES. N.º 2.239/10			DEC. N.º 6.321/12		
						PROMOÇÃO		PROGRESSÃO	PROMOÇÃO		PROGRESSÃO	PROG. ANTIG.		PROGRESSÃO	PROMOÇÃO		PROGRESSÃO	PROMOÇÃO		PROGRESSÃO	PROMOÇÃO		PROGRESSÃO	PROMOÇÃO		PROGRESSÃO	PROMOÇÃO		PROGRESSÃO	PROMOÇÃO		PROGRESSÃO
						DE	PARA	CL/REF	DE	PARA	CL/REF	DE	PARA	CL/REF	DE	PARA	CL/REF	DE	PARA	CL/REF	DE	PARA	CL/REF	DE	PARA	CL/REF	DE	PARA	CL/REF	DE	PARA	CL/REF
13.184.634-7	AGUASPR	MAURO LUIZ DE FREITAS	43107429	1	AEHI	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	-	-	II - 5	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	1	3	3	7			
13.176.726-9	BBP	MARCELO RIEDEL DE OLIVEIRA	43375997	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
12.098.121-8	DER	ADILSON SANTOS JUNIOR	40377174	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
12.098.121-8	DER	ALCIDES FELICI	16908487	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
12.098.121-8	DER	ANTÔNIO DONIZETTI FREITAS	39690829	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	7	
12.098.121-8	DER	CLAUDENIR LEITE DE LIMA	36122870	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
12.098.121-8	DER	CLICEU FRANCISCO BOBATO	32206590	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	7	
12.098.121-8	DER	ELIAS BATISTA DA SILVA	30266730	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	7	
12.098.121-8	DER	JORGE EXPEDITO BARBOSA DE SOUZA	40935614	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	-	-	-	-	5	6	II - 6	I - 1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	6	
12.098.121-8	DER	JOSE ALGACIR BOBATO	21305910	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	7	
12.098.121-8	DER	JOSE CARLOS ANTONIO	39037025	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	7	
12.098.121-8	DER	JOSE CARLOS NEGREI	33055633	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
12.098.121-8	DER	SIDNEI DOS SANTOS	44773449	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	7	
12.098.121-8	DER	WALTER JUIIM LUCIANO	35785744	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	7	
12.098.121-8	DER	WALTER SMIAKOWSKI WITKOWSKI	33890089	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	7	
12.098.121-8	DER	WILSON GONCALVES JUNIOR	11278849	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.181.485-2	DETRAN	AIRTON AUGUSTO MANDELLO	32389287	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	-	-	II - 6	I - 1	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.181.485-2	DETRAN	ERMEILINDA WEBER	41936320	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	-	-	II - 6	I - 1	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.181.485-2	DETRAN	GENI CAMPOS DE ALMEIDA	3086496	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	-	-	II - 6	I - 1	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.181.485-2	DETRAN	LEVI PANIZIO	40969381	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	-	-	II - 5	I - 1	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.181.485-2	DETRAN	MARIA DE LOURDES DE MELLO B. DE ALMEIDA	37925855	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	-	-	II - 6	I - 1	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.181.485-2	DETRAN	ROSSELI REGINA STIMER	20223375	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	-	-	II - 6	I - 1	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.181.485-2	DETRAN	SERGIO VIANNA GURSKI	35970860	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	-	-	II - 5	I - 1	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.184.348-8	DIOE	LISIANI G. MONTEIRO MOREIRA	30095316	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.184.348-8	DIOE	SUELI E. P. CORDEIRO	16104078	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	6	6	7	II - 7	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.176.358-1	IAP	CLAUDIONOR GALEGO	39156326	1	AEMA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.176.358-1	IAP	INÊS MARIA LOPES	34175209	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.176.358-1	IAP	JOÃO BENEDITO DO CARMO	43549570	1	AEMA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.176.358-1	IAP	JOSE NELSON CAMPANHA	46862676	1	AEMA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.176.358-1	IAP	MARCOS MENDES DE ARAUJO	49306318	1	AEMA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3	8
13.176.358-1	IAP	OSCAR DE CARVALHO	42640956	1	AEMA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.176.358-1	IAP	ROBERTO BARBOSA	43735578	1	AEMA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.176.358-1	IAP	ROBERTO PEREIRA BARBOSA	35961208	1	AEFA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	7	
13.176.358-1	IAP	VANDENIR CAETANO DA SILVA	43529307	1	AEMA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.189.382-5	IPEM	ÂNGELA LANTMANN DE MEIRELLES	37811726	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.184.025-0	PGE	GERSON LUIZ FERMINO	44952394	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	II - 5	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.179.536-0	SEAB	HELENA MARIA CASIMIRO	20285672	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	6	6	7	II - 7	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8	
13.178.512-7	SEAP	DORVALINA LOPES	42710651	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	III - 5	II - 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	6
13.186.689-5	SECS	FLORISDAY DA FONSECA	42272434	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3	8
13.186.689-5	SECS	LEIA BANKS DE OLIVEIRA	33803419	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	4	4	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3	8
13.186.689-5	SECS	SOELI DE FATIMA BATISTA	30848918	1	AETA	III - 1	II - 1	-	-	1	5	5	6	II - 6	I - 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8

PROTOCOLOS	ÓRGÃO	NOME	RG	LF	FUNÇÃO	DEC. N.º 2.333/03			DEC. N.º 3.960/04			RES. N.º 8.795/09			DEC. N.º 3.739/08			RES. N.º 10.364/10			RES. N.º 10.363/10			RES. N.º 2.238/10			RES. N.º 2.239/10			DEC. N.º 6.321/12			
						PROMOÇÃO		PROGRESSÃO	PROGRESSÃO		PROG. ANTIG.		PROMOÇÃO		PROGRESSÃO		PROMOÇÃO		PROGRESSÃO		PROMOÇÃO		PROGRESSÃO		PROMOÇÃO		PROGRESSÃO		PROMOÇÃO		PROGRESSÃO		
						DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA	DE	PARA
						CL/REF	CL/REF	REF	REF	REF	REF	REF	REF	REF	REF	CL/REF	CL/REF	CL/REF	CL/REF	CL/REF	CL/REF	REF	REF	CL/REF	CL/REF	REF	REF	REF	REF	REF	REF	REF	REF
13.187.655-6	SEDS	IRACEMA ALANO	45607178	1	AETA	III – 1	II – 1	-	-	-	1	4	4	5	-	-	II – 5	I – 1	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	7		
13.176.629-7	SEEG	ELVIRA MARIA CODEGA RUSSI	11237290	1	AETA	III – 1	-	-	-	-	1	5	5	6	III – 6	II – 1	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	7		
13.176.629-7	SEEG	ROSICLER PEIXOTO SPAK	13095493	1	AETA	III – 1	II – 1	-	-	-	1	5	5	6	II – 6	I – 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8		
13.181.533-6	SEJU	LAERCIO LISBOA DOS SANTOS	20885084	1	AETA	III – 1	-	-	-	-	1	4	4	5	III – 5	II – 1	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	7		
13.182.004-6	SEMA	ARION FERREIRA DOS SANTOS	30989246	1	AETA	III – 1	II – 1	-	-	-	1	4	4	5	-	-	II – 5	I – 1	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8		
13.175.227-0	SEPL	JUSSARA TERESINHA AZAMOR DE SOUZA	99444460	1	AETA	III – 1	II – 1	-	-	-	1	5	5	6	II – 6	I – 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	6		
13.185.316-5	SESA	ELZITA DE OLIVEIRA GOES	22328921	1	AETA	III – 1	-	-	-	-	1	5	5	6	III – 6	II – 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	6		
13.185.316-5	SESA	IVONE PEREIRA FREDRI KAWASAKI	35051686	1	AETS	III – 1	II – 1	-	-	-	1	5	5	6	II – 6	I – 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8		
13.185.316-5	SESA	NOEMIA RUTE DE SOUZA	15245336	1	AETA	III – 1	II – 1	-	-	-	1	6	6	7	II – 7	I – 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	6		
13.185.316-5	SESA	VIVIANE CRISTINA MIELKE MORESCHI	35622420	1	AETS	III – 1	II – 1	-	-	-	1	5	5	6	II – 6	I – 1	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	8		
13.187.223-2	SESP	DILMAR JOSE GARABELLI NUNES	19065880	1	AETA	III – 1	-	-	-	-	1	4	4	5	III – 5	II – 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	6		
13.187.223-2	SESP	RIEKO TAMARU SPOSITO	15585927	1	AETA	III – 1	II – 1	-	-	-	1	5	5	6	II – 6	I – 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3	3	8				
13.186.112-5	SETS	ELIZA FERREIRA BALduino	44932008	1	AETA	III – 1	II – 1	-	-	-	1	4	4	5	II – 5	I – 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	5		

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA CEASA/PR Nº 435/14

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, AUTORIZA, remanejamento de área ficando Strujak & Strujak Ltda Boxes 35 e 42, Sul Trevo Comércio de Legumes Ltda Boxes 36 e 41. Curitiba, 01 de julho de 2014.

R\$ 42,00 - 62746/2014

Instituto Emater

INSTITUTO EMATER

PORTARIA Nº 069/2014

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE SERVIDORES

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições sobre normas de transferência dos servidores e com base nos documentos contidos no Protocolado 13.248.226-8, **RESOLVE:**

1. Homologar as transferências dos servidores a seguir relacionados, conforme documentação contida no protocolo citado acima:

- **CARLOS AUGUSTO DEL DUCCA** – RG nº 106471274 – Ocupação Profissional: Engenheiro Agrônomo, da Unidade Regional de Paranavaí/Unidade Municipal de São Carlos do Ivaí, para Unidade Regional de Paranavaí/Unidade Municipal de Tamboara;
- **EDSON PELLEGRINI DE OLIVEIRA** – RG nº 45458067 - Ocupação Profissional: Engenheiro Agrônomo, da Unidade Regional de Laranjeiras do Sul/Unidade Municipal de Porto Barreiro, para Unidade Regional de Curitiba/Unidade Municipal de Piraquara;
- **JOEL CARNEIRO DOS SANTOS FILHO** – RG nº 108745622, Ocupação Profissional: Engenheiro Agrônomo, da Unidade Regional de Maringá/Unidade Municipal de Colorado, para Unidade Regional de Maringá/Unidade Municipal de Iguaçu.
- **JOSÉ JOAQUIM GUILHON RIBAS** – RG nº 6155308, Ocupação Profissional: Engenheiro Agrônomo, da Unidade Regional de Londrina/Unidade Municipal de Tamarana, para Unidade Regional de Paranaíba/Unidade Municipal de Guaraqueçaba.
- **JOAO CARLOS ZAIA CORREA** – RG nº 110159897, Ocupação Profissional: Engenheiro Agrônomo, da Unidade Regional de Guarapuava/Unidade Municipal de Pudentópolis, para a Unidade Regional de Ponta Grossa/Unidade Municipal de Reserva.

2. Registre-se e publique-se.

Curitiba, 02 de julho de 2014

RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN

Diretor Presidente

R\$ 210,00 - 62929/2014

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 191 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 9174/2014*,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Suporte de Redes, de *João Eduardo Bertotti*, RG nº 9.310.700-4 - PR, lotado no Centro de Processamento de Dados, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2014. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,

Reitor.

R\$ 84,00 - 62285/2014

PORTARIA R. Nº 192 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 9391/2014*,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Substituto, de *Isabela Martins Nadal*, RG nº 8.423.843-0 - PR, lotada no Departamento de Serviço Social, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de junho de 2014. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,

Reitor.

R\$ 84,00 - 62288/2014

Universidade Estadual de Londrina

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo “artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná”;

Considerando o artigo 54, § 1º e incisos, da Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando o artigo 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida no Mandado de Segurança nº 20.599-8, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na qual restou reconhecida a autonomia à Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 149/10 de 10/06/2010; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, nos dias abaixo relacionados:

3352 - 26/06/2014 - **WILMAR SACHETIN MARÇAL** - (HV) - RG 1590852/PR - Conceder licença especial, no período de 18/08/2014 a 01/09/2014, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970.

3353 - 26/06/2014 - **SILVANA APARECIDA MARIANO** - (COPS) - RG 61313850/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 70 do RPU, para participar do "23rd World Congress of Political Science - Montreal/Quebec - Canadá", no período de 20/07/2014 a 25/07/2014. Estabelecer que o ônus referente ao apoio à participação em eventos no exterior é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, conforme processo AEX 3427/14-5.

3354 - 26/06/2014 - **MAGDA CRISTINA URBANEJA** - (HU) - RG 34846510/PR - Determinar a promoção intraclasse, nos termos do Art. 27 e parágrafos da Lei Estadual nº 15.050/2006, passando da Série de Classes "C" - Referência "02" para a Série de Classes "A" - Referência "01", da mesma Classe, a partir de 07/12/2012. Em virtude do disposto, retificar a Portaria nº 8127 de 26/11/2013, de equacionamento nos termos da Lei Estadual nº 17.382/2012, para constar que a passagem correta é para o Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, Classe I - Referência Salarial "01", e não como constou.

3355 - 26/06/2014 - **ANA HELOISA MOLINA** - (CCH) - RG 99691913/PR - Prorrogar o cumprimento do Regime de Trabalho em TIDE no período de 18/06/2014 a 18/06/2016.

3356 - 26/06/2014 - **CLEUZA LUCIA DE OLIVEIRA** - (BC) - RG 0032197540/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por avaliação de desempenho, nos termos do Parágrafo 4º e Incisos do Artigo 26 da Lei Estadual nº 15.050/2006, passando da Referência Salarial "04" para a Referência Salarial "05" da mesma Classe e Série de Classes, a partir de 19/10/2012.

3357 - 26/06/2014 - **CLEUZA LUCIA DE OLIVEIRA** - (BC) - RG 0032197540/PR - Determinar que seja enquadrado nos termos da Lei Estadual nº 17.382/2012, passando para o Cargo de Agente Universitário Superior, Classe II - Referência Salarial "05", a partir de 01/01/2013.

3364 - 26/06/2014 - **ANA PAULA DA SILVA** - (CECA) - RG 50519465/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 29/5/2014.

3365 - 26/06/2014 - **APARECIDA MOISES RAMOS** - (HU/DE) - RG 15113298/SP - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 15/5/2014.

3366 - 26/06/2014 - **ERASMO CÂMBUI DE MELO FILHO** - (CC) - RG 61762345/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 14/5/2014.

3367 - 26/06/2014 - **ERICA BOIÇA GOETZE** - (CAPL) - RG 0039573660/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '04' para a Ref. '05' da mesma Classe, a partir de 6/5/2014.

3368 - 26/06/2014 - **JOAO HENRIQUE RIBEIRO MARÇAL** - (HU/DE) - RG 0051682068/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 6/5/2014.

3369 - 26/06/2014 - **ERICA BOIÇA GOETZE** - (CAPL) - RG 0039573660/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '06' da mesma Classe, a partir de 12/5/2014.

3370 - 26/06/2014 - **LUIZ GONZAGA FERREIRA DA SILVA** - (CECA) - RG 82404554/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 19/5/2014.

3371 - 26/06/2014 - **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MACEDO** - (HU/DE - AEHU) - RG 0051810325/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 7/5/2014.

3372 - 26/06/2014 - **MARIA APARECIDA VIEIRA SUGUIMOTO** - (ATI) - RG 45012069/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 25/4/2014.

3373 - 26/06/2014 - **ROSEMEIRE DIAS DA SILVA FELTEN** - (PCU/DS) - RG 43919660/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 7/5/2014.

3374 - 26/06/2014 - **TIAGO DE SOUZA PAPOTTI** - (HU/DC) - RG 99802383/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 26/2/2014. Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 80 (oitenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '03' para a Ref. '04' da mesma Classe, a partir de 1/6/2014.

3375 - 26/06/2014 - **WALDIR FERREIRA** - (PRORH) - RG 30381793/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '05' para a Ref. '07' da mesma Classe, a partir de 12/5/2014.

3376 - 26/06/2014 - **MARIA DA COSTA CANDIDO** - (CAPL) - RG 0043775294/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '06' para a Ref. '08' da mesma Classe, a partir de 30/5/2014.

3377 - 26/06/2014 - **JOSE PAZIN FILHO** - (HU/DC) - RG 35786465/PR - Determinar a progressão de uma referência salarial por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '02' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 22/5/2014.

3378 - 26/06/2014 - **ANA LUCIA SOUZA CUSTODIO** - (HU/DA) - RG 69283128/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 40 (quarenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '09' para a Ref. '11' da mesma Classe, a partir de 4/5/2014.

3379 - 26/06/2014 - **MARCELO CHICHOKI** - (HU/DC) - RG 39172313/PR - Determinar a progressão de duas referências salariais por titulação, nos termos do Artigo 10 da Lei Estadual No. 17.382/2012, em virtude da conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de cursos de atualização, passando da Ref. '01' para a Ref. '03' da mesma Classe, a partir de 29/5/2014.

3380 - 26/06/2014 - **MARCIA REJANIA LEMOS DE SOUZA** - (CECA) - RG 0068515351/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 09/06/2014 a 30/06/2015.

3381 - 26/06/2014 - **MIRIAM CRISTINA COVRE DE SOUZA** - (CCE) - RG 140138657/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 11/06/2014 a 10/06/2016 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.

3382 - 26/06/2014 - **KÁTIA SANTOS DE OLIVEIRA** - (CCS) - RG 91972344/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 12/06/2014 a 31/10/2014 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.

3383 - 26/06/2014 - **DÉBORA LUISE SOUZA XAVIER** - (CCH) - RG 94510791/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 04/06/2014 a 04/06/2016 ou até o encerramento do Contrato por tempo determinado em Regime Especial.

3384 - 26/06/2014 - **ALESSANDRA LOURENÇO CECCHINI ARMANI** - (CCB) - RG 62603666/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 27/06/2014.

3385 - 26/06/2014 - **ALEX EDUARDO GALLO** - (CCB) - RG 127017468/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 07/07/2014.

3386 - 26/06/2014 - **ANDRE LUIS LAFORGA VANZELA** - (CCB) - RG 0041154020/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 23/07/2014.

3387 - 26/06/2014 - **CASSIA VANESSA OLAK ALVES CRUZ** - (CESA) - RG 69249426/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 03/07/2014.

3388 - 26/06/2014 - **ELIANE VICTORIANO** - (CCB) - RG 127724393/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 16/07/2014.

3389 - 26/06/2014 - **LUIZ HENRIQUE DALL'ANTONIA** - (CCE) - RG 93698649/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 31/07/2014.

3390 - 26/06/2014 - **MARCOS DOEDERLEIN POLITO** - (CEFE) - RG 421423/RJ - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 25/06/2014.

3391 - 26/06/2014 - **MARIO CESAR BALDIOTTI** - (CCE) - RG 132228663/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 04/07/2014.

3392 - 26/06/2014 - **MARCIO SANTOS DE SANTANA** - (CCH) - RG 133217886/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 04/07/2014.

3393 - 26/06/2014 - **ADILSON DOS SANTOS** - (CCH) - RG 62505133/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 26/07/2014.

3394 - 26/06/2014 - **PAULA MARIZA ZEDU ALLIPRANDINI** - (CECA) - RG 128139443/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 01/07/2014.

3395 - 26/06/2014 - **SIDNEI PEREIRA DO NASCIMENTO** - (CESA) - RG 0034050457/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 24/06/2014, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

3396 - 26/06/2014 - **SOLANGE LEME FERREIRA** - (CCB) - RG 0000973140/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-B, a partir de 05/07/2014.

3397 - 26/06/2014 - **VERA LUCIA LOPES CRISTOVÃO** - (CCH) - RG 0035974563/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 08/07/2014.

3398 - 26/06/2014 - **SILVANA SALINO RAMOS LOPES** - (CCH) - RG 53699332/PR - Alterar, conf. Art. 9º, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AS-D, a partir de 23/06/2014, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

3399 - 26/06/2014 - **JOSÉ ANGELO FERREIRA** - (CESA) - RG 19978656/PR - Alterar, a partir de 01/07/2014, a vinculação do contrato de trabalho, em regime de 40 horas semanais, de: até o retorno dos Professores Luis Fernando Pinto Dias e/ou Cleufes Pelisson ao Departamento, desde que não ultrapasse 30/06/2014, para: até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 21/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais. Prorrogar o referido contrato de trabalho, nas condições estabelecidas no Artigo 144 do Regimento Geral da UEL, a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 21/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3400 - 26/06/2014 - **JORGE MALI JUNIOR** - (CCS) - RG 108008369/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3401 - 26/06/2014 - **JORGE BOUNASSAR FILHO** - (CTU) - RG 7527330/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3402 - 26/06/2014 - **JOÃO ARLINDO DOS SANTOS NETO** - (CECA) - RG 105333064/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3403 - 26/06/2014 - **JAQUELINE TOBIAS DE MORAES POZENATO** - (CCE) - RG 81983020/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 15/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 15/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3404 - 26/06/2014 - **GUSTAVO TEIXEIRA FULTON SCHIMIT** - (CCS) - RG 286080503/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3405 - 26/06/2014 - **GUILHERME SCHIESS CARDOSO** - (CCA) - RG 8084664/MG - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 30/09/2014, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3406 - 26/06/2014 - **GUILHERME BRACARENSE FILGUEIRAS** - (CCB) - RG 2005174/ES - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3407 - 26/06/2014 - **GISELE SILVA DE AQUINO** - (CCA) - RG 87573770/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até o retorno da professora Cristiane de Conti Medina ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3408 - 26/06/2014 - **GISELE KRODEL RECH** - (CECA) - RG 68941946/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 15/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto por meio do Edital nº 113/2013, na área/subárea de Jornalismo/Radiojornalismo, desde que não ultrapasse 21/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3409 - 26/06/2014 - **GABRIELA MACHADO EZAIAS** - (CCS) - RG 129598212/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até o retorno da professora Maria Inez Almeida ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3410 - 26/06/2014 - **FRANCISCO DE ASSIS SCANNAVINO JUNIOR** - (CTU) - RG 267296095/SP - Alterar, a partir de 01/07/2014, a vinculação do contrato de trabalho, em regime de 40 horas semanais, de: até o retorno da professora Sílvia Galvão de Souza Cervantes ao Departamento, desde que não ultrapasse 19/12/2014, para: até 19/12/2014. Prorrogar o referido contrato de trabalho, nas condições estabelecidas no Artigo 144 do Regimento Geral da UEL, a partir de 01/07/2014 até 19/12/2014, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3411 - 26/06/2014 - **FERNANDO CESAR BAZANI CABRAL DE MELO** - (CCE) - RG 68095220/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 15/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área de Bioquímica e Biotecnologia, desde que não ultrapasse 14/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3412 - 26/06/2014 - **FERNANDA PEGORARO DE GODOI MELO** - (CCS) - RG 60552240/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3413 - 26/06/2014 - **FABRIZIO ALMEIDA PRADO** - (CCS) - RG 71429377/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Medicina/Nefrologia, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3414 - 26/06/2014 - **FABIO MOROTTI** - (CCA) - RG 95484310/PR - Alterar, a partir de 01/08/2014, a vinculação do contrato de trabalho, em regime de 20 horas semanais, de: até o retorno do professor Ney Carlos Reichert Netto ao Departamento, desde que não ultrapasse 19/12/2014, para: até 19/12/2014. Prorrogar o referido contrato de trabalho, nas condições estabelecidas no Artigo 144 do Regimento Geral da UEL, a partir de 01/08/2014 até 19/12/2014, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3415 - 26/06/2014 - **EVELINE APARECIDA ISQUIERDO FONSECA DE QUEIROZ** - (CCB) - RG 89108047/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Farmacologia/Farmacologia Veterinária, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3416 - 26/06/2014 - **EMERSON DOS SANTOS DIAS** - (CECA) - RG 51418018/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 15/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Jornalismo/Jornalismo Impresso, desde que não ultrapasse 14/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3417 - 26/06/2014 - **EDUARDA REGINA DA VEIGA** - (CECA) - RG 18110989/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 178/2013 - Anexo II do Edital nº 113/2013, na área/subárea de Design de Moda/Aplicação de Materiais e Processos Têxteis, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3418 - 26/06/2014 - **DONIZETE CICERO XAVIER DE OLIVEIRA** - (CEFE) - RG 337974809/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 15/07/2014 até o retorno da professora Gianna Lepre Perim ao Departamento, desde que não ultrapasse 14/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3419 - 26/06/2014 - **DANIEL RODRIGO MONTANHER** - (CCB) - RG 88873564/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Botânica/Anatomia e Morfologia Vegetal, desde que não ultrapasse 16/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3420 - 26/06/2014 - **CLODOALDO ZAGO CAMPOS** - (CCS) - RG 43872770/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 178/2013 - Anexo II do Edital nº 113/2013, na área/subárea de Medicina/Oncologia, desde que não ultrapasse 29/10/2014, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3421 - 26/06/2014 - **CELCIANE ALVES VASCONCELOS KAWANO** - (CCH) - RG 56579303/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até o retorno da professora Cristina Valéria Bulhões Simon ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3422 - 26/06/2014 - **CAIO VICTOR LOURENÇO RODRIGUES** - (CTU) - RG 353518086/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3423 - 26/06/2014 - **BRUNA TUMA** - (CCS) - RG 65393379/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 178/2013 - Anexo II do Edital nº 113/2013, na área/subárea de Medicina/Dermatologia, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3424 - 26/06/2014 - **BARBARA CRISTINA MARQUES** - (CCH) - RG 68762707/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Letras/Teoria da Literatura/Literaturas de Língua Portuguesa, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3425 - 26/06/2014 - **ANNA PAOLA BUTERA** - (CCE) - RG 980125/MS - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 22/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Química/Química Orgânica, desde que não ultrapasse 21/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3426 - 26/06/2014 - **ANISIO CALCICOLARI JUNIOR** - (CEFE) - RG 108006617/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 41852 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Educação Física/Dimensões Históricas da Educação Física/Supervisão de Estágio, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3427 - 26/06/2014 - **ANGELO MARCELO TIRADO DOS SANTOS** - (CCS) - RG 50548805/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Odontologia/Prótese Dentária, desde que não ultrapasse 14/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3428 - 26/06/2014 - **ANA PAULA DE SOUZA FORTALEZA** - (CCA) - RG 301266827/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área de Melhoramento Genético Animal, Técnicas Experimentais com Animais e Ezoognóia, desde que não ultrapasse 09/10/2014, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3429 - 26/06/2014 - **ALEXANDRE JERONIMO CORREIA LIMA** - (CCH) - RG 72552490/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 16/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 14/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3430 - 26/06/2014 - **KATIA REGINA GARCIA PUNHAGUI** - (CTU) - RG 54565488/PR - Alterar, a partir de 30/06/2014, a vinculação do contrato de trabalho, em regime de 20 horas semanais, de: até o retorno do professor Sidnei Junior Guadanhim ao Departamento, desde que não ultrapasse 19/12/2014, para: até 19/12/2014, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3431 - 26/06/2014 - **TIAGO MONTEIRO VIOLANTE PETITO** - (CCH) - RG 111341486/PR - Alterar, a partir de 30/06/2014, a vinculação do contrato de trabalho, em regime de 20 horas semanais, de: até o retorno da professora Mirian Donat ao Departamento, desde que não ultrapasse 19/12/2014, para: até 19/12/2014, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3432 - 26/06/2014 - **WANEISSA ROBERTA FAZINGA** - (CTU) - RG 325043723/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3433 - 26/06/2014 - **WELLINGTON BUENO** - (CESA) - RG 48151779/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3434 - 26/06/2014 - **VANESSA DA SILVA CARRARA** - (CCS) - RG 80643799/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até o retorno da professora Elisabeth Aparecida dos Santos Gianotto ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3435 - 26/06/2014 - **TIAGO DUTRA GALVÃO** - (CCE) - RG 415230111/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Astronomia/Astrofísica do Sistema Solar, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3436 - 26/06/2014 - **THIAGO LEIBANTE SILVA** - (CCH) - RG 87882616/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 22/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3437 - 26/06/2014 - **THAISA SALLUN BACCO** - (CECA) - RG 282527254/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 15/07/2014 até o retorno da professora Neusa Maria Amaral ao Departamento, desde que não ultrapasse 24/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3438 - 26/06/2014 - **SELWYN ARLINGTON HEADLEY** - (CCA) - RG 101081/DF - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 28/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3439 - 26/06/2014 - **SEILA CIBELE SITTA PRETO** - (CECA) - RG 64810847/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até o retorno da professora Cristiane Cordeiro Nascimento ao Departamento, desde que não ultrapasse 21/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3440 - 26/06/2014 - **SANDRA APARECIDA SERRA ZANETTI** - (CCB) - RG 337571739/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 15/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área de Fundamentos de Psicologia, desde que não ultrapasse 14/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3441 - 26/06/2014 - **RODRIGO AUGUSTO ROSA** - (CCH) - RG 96102240/PR - Alterar, a partir de 15/07/2014, a vinculação do contrato de trabalho, em regime de 20 horas semanais, de: até o retorno da professora Miriam Donat ao Departamento, desde que não ultrapasse 19/12/2014, para: até 19/12/2014. Prorrogar o referido contrato de trabalho, nas condições estabelecidas no Artigo 144 do Regimento Geral da UEL, a partir de 15/07/2014 até 19/12/2014, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3442 - 26/06/2014 - **RINALDO ZANATTO** - (CTU) - RG 43696505/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3443 - 26/06/2014 - **RIGOBERTO LAZARO PRIETO CAINZOS** - (CCE) - RG 181449/DF - Alterar, a partir de 01/07/2014, a vinculação do contrato de trabalho, em regime de 40 horas semanais, de: até o retorno do professor José Paulo Peccinini Pinese ao Departamento, desde que não ultrapasse 19/12/2014, para: até 19/12/2014. Prorrogar o referido contrato de trabalho, nas condições estabelecidas no Artigo 144 do Regimento Geral da UEL, a partir de 01/07/2014 até 19/12/2014, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3444 - 26/06/2014 - **RENATA STOLF MOREIRA** - (CCB) - RG 67571509/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Botânica/Ecofisiologia Vegetal, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3445 - 26/06/2014 - **RENATA ROMAGNOLLI BASSO** - (CTU) - RG 82148965/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até o retorno do professor Gilson Jacob Bergoc ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3446 - 26/06/2014 - **REJANE CHRISTINE DE BARROS PALMA** - (CECA) - RG 32315321/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até o retorno da professora Martha Aparecida Santana Marcondes ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3447 - 26/06/2014 - **RAFAEL BORIM DE SOUZA** - (CESA) - RG 71428281/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 19/12/2014, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3448 - 26/06/2014 - **PAULO SERGIO BARDELLA** - (CTU) - RG 43598503/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até o retorno do professor Nilson Magagnin Filho ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3449 - 26/06/2014 - **PAULO JOSÉ DOS REIS** - (CCE) - RG 71441334/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Física/Física de Partículas Elementares e Campos ou Métodos Matemáticos da Física ou Relatividade e Gravitação ou Cosmologia, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3450 - 26/06/2014 - **NIDIA APARECIDA HERNANDES FUJII** - (CCS) - RG 80166419/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 15/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Fisioterapia/Fisioterapia Cardiorespiratória, desde que não ultrapasse 18/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3451 - 26/06/2014 - **MARIA ILZA ZIRONDI** - (CCH) - RG 44690420/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 15/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Letras/Língua Portuguesa/Linguística/Produção de Texto, desde que não ultrapasse 16/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3452 - 26/06/2014 - **MARIA CELIA NOGUEIRA PINTO E BORGIO** - (CESA) - RG 301663944/SP - Alterar, a partir de 01/07/2014, a vinculação do contrato de trabalho, em regime de 20 horas semanais, de: até o retorno do professor Aduino de Almeida Tomaszewski ao Departamento, desde que não ultrapasse 19/12/2014, para: até 19/12/2014. Prorrogar o referido contrato de trabalho, nas condições estabelecidas no Artigo 144 do Regimento Geral da UEL, a partir de 01/07/2014 até 19/12/2014, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3453 - 26/06/2014 - **MARIA BEATRIZ BERGONSE PEREIRA PEDRIALI** - (CCS) - RG 64296949/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/08/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Odontologia/Periodontia, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3454 - 26/06/2014 - **MARIA ANTONIA ROMÃO DA SILVA** - (CECA) - RG 86939134/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/08/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 178/2013 - Anexo II do Edital nº 113/2013, na área/subárea de Design de Moda/Modelagem, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3455 - 26/06/2014 - **MARCOS RIBEIRO** - (CCS) - RG 10856311/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Medicina/Pneumologia, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3456 - 26/06/2014 - **MARCELL ALYSSON BATISTI LOZOVVOY** - (CCS) - RG 80943065/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até o retorno da professora Helena Kaminami Morimoto ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3457 - 26/06/2014 - **LUIZ ERNESTO GUIMARÃES** - (CCH) - RG 9337082/MG - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 113/2013-PRORH, na área de Sociologia, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3458 - 26/06/2014 - **LUIZ FRANCISCO ZANELLA** - (CCA) - RG 148635490/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3459 - 26/06/2014 - **LIGIA GOMES PEREIRA PRETE ANDREO** - (CECA) - RG 282701254/SP - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até o retorno da professora Dorotéia Baduy Pires ao Departamento, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3460 - 26/06/2014 - **JULEIMAR SOARES COELHO DE AMORIM** - (CCS) - RG 11477276/MG - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 40 hrs/sem., a partir de 41821 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 193/2010-PRORH, na área/subárea de Saúde Coletiva/Multiprofissional, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3461 - 26/06/2014 - **JOSIANE FESTTI** - (CCS) - RG 77479570/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, conf. Art. 144 do RGU da UEL, em regime de 20 hrs/sem., a partir de 01/07/2014 até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 178/2013 - Anexo II do Edital nº 113/2013, na área/subárea de Medicina/Medicina Intensiva, desde que não ultrapasse 31/07/2015, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3462 - 26/06/2014 - **ROBERTO KIYOSHI KASHIMOTO** - (CCS) - RG 70480328/PR - Alterar, a partir de 01/07/2014, a vinculação do contrato de trabalho, em regime de 20 horas semanais, de: até o retorno do professor Carlos Cesar Benes Gaetan ao Departamento, desde que não ultrapasse 19/12/2014, para: até o retorno da professora Christine de Souza Guerino Macedo ao Departamento, desde que não ultrapasse 19/12/2014, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3463 - 30/06/2014 - **ALBERTO GAWRYSZEWSKI** - (CCH) - RG 140259713/PR - Conceder Licença com vencimentos conf. Art. 72 e parágrafos do RPU, para realização de Estágio Sênior (Pós-Doutoral) junto à Université Sorbonne Nouvelle - Paris III / França, no período de 01/09/2014 a 28/02/2015. Estabelecer que o ônus referente à bolsa de estudos é de responsabilidade da CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, conforme processo BEX 1354/14-0.

3472 - 30/06/2014 - **FLAVIO COLLINS COSTA** - (CC) - RG 87611639/PR - Dispensar das funções de Maestro Adjunto, cancelando-se a Função Gratificada FG-08, a partir de 10/06/2014.

3473 - 30/06/2014 - **MARCIA MARQUES SILVA CARVALHO** - (BC) - RG 0030328205/PR - Dispensar das funções de Encarregada da Seção de Biblioteca Setorial - COU da Divisão de Bibliotecas Setoriais da Biblioteca Central, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 10/06/2014.

3474 - 30/06/2014 - **DIRCE MISSAE SUZUKI** - (BC) - RG 33041578/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Seção de Biblioteca Setorial - COU da Divisão de Bibliotecas Setoriais da Biblioteca Central, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 10/06/2014, em substituição a Marcia Marques Silva Carvalho. Em virtude do disposto no item anterior, dispensar a referida servidora das funções de Chefe da Divisão de Bibliotecas Setoriais da Biblioteca Central, cancelando-se a Função Gratificada FG-02, a partir de 10/06/2014.

3475 - 30/06/2014 - **VALERIA ROMANHOLI GALVÃO DA SILVA** - (PROEX) - RG 0061227202/PR - Dispensar, a pedido, das funções de Secretária (Designada) da Pró-Reitoria de Extensão, cancelando-se a Função Acadêmica FA-2, a partir de 10/06/2014.

3476 - 30/06/2014 - **IVANIR DE OLIVEIRA DA SILVA** - (PROEX) - RG 0036477911/PR - Designar para exercer as funções de Secretária (Designada) da Pró-Reitoria de Extensão, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-2, a partir de 10/06/2014, em substituição a Valéria Romanholi Galvão da Silva. Em virtude do disposto, dispensar a referida servidora das funções de Encarregada da Seção de Apoio Técnico da Divisão de Projetos da Diretoria de Planejamento e Apoio Técnico da Pró-Reitoria de Extensão, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 10/06/2014.

3477 - 30/06/2014 - **MARIA CRISTIANE DA SILVA** - (HU) - RG 49874642/PR - Dispensar das funções de Chefe da Divisão de Serviço de Arquivo Médico e Estatística da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-02, a partir de 16/06/2014.

3478 - 30/06/2014 - **CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS** - (HU) - RG 48030289/PR - Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de Serviço de Arquivo Médico e Estatística da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, a partir de 16/06/2014, em substituição a Maria Cristiane da Silva.

3479 - 30/06/2014 - **MARISE HELENA SGUÁRIO BASTOS** - (HU) - RG 0002153831/PR - Dispensar das funções de Secretária (Designada) da Diretoria Superintendente do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-03, a partir de 16/06/2014.

3480 - 30/06/2014 - **CLEIDE BEZERRA MORENO** - (HU) - RG 0001879926/PR - Designar para exercer as funções de Secretária (Designada) da Diretoria Superintendente do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-03, a partir de 16/06/2014, em substituição a Marise Helena Sguário Bastos.

3481 - 30/06/2014 - **MARIZA SAITO** - (HU) - RG 1067304/PR - Dispensar das funções de Chefe da Divisão de Hemocentro da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-02, a partir de 16/06/2014.

3482 - 30/06/2014 - **FAUSTO CELSO TRIGO** - (HU) - RG 129690194/PR - Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de Hemocentro da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, a partir de 16/06/2014, em substituição a Mariza Saito.

3483 - 30/06/2014 - **NILTON ROBERTO DE ABREU BARBOSA** - (HU) - RG 1173894/PR - Dispensar das funções de Chefe da Divisão de Farmácia da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-02, a partir de 16/06/2014.

3484 - 30/06/2014 - **SIRLEI LUIZA ZANLUCCHI DONEGA** - (HU) - RG 39012138/PR - Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de Farmácia da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, a partir de 16/06/2014, em substituição a Nilton Roberto de Abreu Barbosa.

3485 - 30/06/2014 - **PAULO ROBERTO FERREIRA** - (PROAF) - RG 7560869/PR - Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de Controle Financeiro de Alunos da Diretoria de Finanças da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, a partir de 11/06/2014, em substituição a Ricardo Zaninelli.

3486 - 30/06/2014 - **NEIDE MARIA JARDINETTE ZANINELLI** - (BC) - RG 0030851323/PR - Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de Referência da Biblioteca Central, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, a partir de 10/06/2014, em substituição a Maria Aparecida dos Santos Letrari.

3487 - 30/06/2014 - **FATIMA SILVERIO BIZ ACCORSINI** - (BC) - RG 35100644/PR - Dispensar das funções de Chefe da Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca Central, cancelando-se a Função Gratificada FG-02, a partir de 10/06/2014.

3488 - 30/06/2014 - **ENIDELCI APARECIDA ZAQUIA PEREIRA** - (BC) - RG 45529746/PR - Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca Central, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, a partir de 10/06/2014, em substituição a Fátima Silvério Biz Accorsini.

3489 - 30/06/2014 - **ILZA ALMEIDA DE ANDRADE** - (BC) - RG 0033175973/PR - Dispensar das funções de Chefe da Divisão de Circulação da Biblioteca Central, cancelando-se a Função Gratificada FG-02, a partir de 10/06/2014.

3490 - 30/06/2014 - **OSNY FRANCISCO TERCIOOTTI** - (BC) - RG 0044177854/PR - Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de Circulação da Biblioteca Central, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, a partir de 10/06/2014, em substituição a Ilza Almeida de Andrade.

3491 - 30/06/2014 - **CLAUDIONEI BATISTA VIEIRA** - (PCU) - RG 0075202024/PR - Dispensar das funções de Vigia Supervisor da Divisão de Segurança da Diretoria de Serviços da Prefeitura do Campus Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-07, a partir de 10/06/2014.

3492 - 30/06/2014 - **SUSANA LILIAN WIECHMANN** - (HU) - RG 0018129552/SP - Dispensar das funções de Encarregada da Seção de Moléstias Transmissíveis das Unidades de Internação da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 11/06/2014.

3493 - 30/06/2014 - **LEONARDO MOTA PINHEIRO** - (ATI) - RG 44608758/PR - Retificar a Portaria nº 3048 de 10/06/2014, para constar que é atribuindo-lhe o Símbolo Salarial CC-03 + GR-03 e não como constou.

3494 - 30/06/2014 - **GRACIL AQUA** - (SEBEC) - RG 0001721156/PR - Autorizar, a partir de 07/07/2014, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

3495 - 30/06/2014 - **ROSELI BROGGI GIL** - (HU) - RG 18533880/PR - Autorizar, a partir de 12/07/2014, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

3496 - 30/06/2014 - **CESAR AUGUSTO DE CARVALHO** - (CCH) - RG 3961688/SP - Autorizar, a partir de 08/06/2014, o afastamento remunerado, sem prejuízo de contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, inclusive para Aposentadoria Especial.

3497 - 30/06/2014 - **LUIS HENRIQUE AMADEU** - (PCU) - RG 0046609298/PR - Designar para exercer as funções de Encarregado do Setor de Monitoramento e Arquivo dos Registros da Divisão de Segurança da Diretoria de Serviços da Prefeitura do Campus Universitário, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 02/06/2014, em substituição a Rogério da Silva Santos.

3498 - 30/06/2014 - **WELLINGTON APARECIDO CARDADOR** - (COPS) - RG 56850864/PR - Conceder o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretor de Desenvolvimento em Informática da Coordenadoria de Processos Seletivos, a partir de 10/06/2014.

3499 - 30/06/2014 - **TANIA MARIA GALAO PESSOA** - (PCU) - RG 00014812377/PR - Conceder o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretora de Projetos, Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário, a partir de 10/06/2014.

3500 - 30/06/2014 - **NEIVA ARANDA LOPES BUTARELLO** - (PROAF) - RG 0036096543/PR - Conceder o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretora Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, a partir de 10/06/2014.

3501 - 30/06/2014 - **MARIA APARECIDA DOS SANTOS LETRARI** - (BC) - RG 39502976/PR - Conceder o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretora da Biblioteca Central, a partir de 10/06/2014.

3502 - 30/06/2014 - **MARCO AURELIO FRANCISCO MAFRA** - (PROAF) - RG 0054565801/PR - Conceder o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretor de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, a partir de 10/06/2014.

3503 - 30/06/2014 - **LUIS FERNANDO CASARIM** - (PROPLAN) - RG 31079764/PR - Conceder o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, a partir de 10/06/2014.

3504 - 30/06/2014 - **KOSEI TAMAYOSE** - (PROAF) - RG 0000692249/PR - Conceder o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretor de Finanças da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, a partir de 10/06/2014.

3505 - 30/06/2014 - **JULIANA ROESSING VERTUAN** - (ATI) - RG 72066375/PR - Conceder o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretora de Desenvolvimento de Sistemas da Assessoria de Tecnologia de Informação, a partir de 10/06/2014.

3506 - 30/06/2014 - **ITAMAR ANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO** - (PRORH) - RG 43005251/PR - Conceder o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretor de Seleção e Aperfeiçoamento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, a partir de 10/06/2014.

3507 - 30/06/2014 - **FLAVIO MARANHO DE LIMA** - (PCU) - RG 0046802888/PR - Conceder o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretor de Serviços da Prefeitura do Campus Universitário, a partir de 10/06/2014.

3508 - 30/06/2014 - **FERNANDO FAVERO** - (ATI) - RG 0041983337/PR - Conceder o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretor de Suporte a Redes e Sistemas da Assessoria de Tecnologia de Informação, a partir de 10/06/2014.

3509 - 30/06/2014 - **ELIZABETH SILVA URSI** - (HU) - RG 0021152358/PR - Conceder o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretora Superintendente do Hospital Universitário, a partir de 10/06/2014.

3510 - 30/06/2014 - **DARI DE OLIVEIRA TOGINHO FILHO** - (PCU) - RG 35484787/PR - Conceder o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretor de Equipamentos da Prefeitura do Campus Universitário, a partir de 10/06/2014.

3511 - 30/06/2014 - **CECILIA SHIGUEKO KOYAMA** - (ATI) - RG 0001938252/PR - Conceder o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretora de Suporte ao Usuário da Assessoria de Tecnologia de Informação, a partir de 10/06/2014.

3512 - 30/06/2014 - **ANTONIO ALVES DE LIMA NETO** - (PROPLAN) - RG 0001492384/PR - Conceder o Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, vinculado ao Cargo em Comissão de Diretor de Orçamento e Programação da Pró-Reitoria de Planejamento, a partir de 10/06/2014.

3517 - 01/07/2014 - **PATRICIA ELIANE DA ROSA SARDETO** - (CESA) - RG 57863927/PR - Alterar, a partir de 01/07/2014, a vinculação do contrato de trabalho de: até o retorno da professora Sílvia Regina Tacla ao Departamento, desde que não ultrapasse 19/12/2014, para: até o retorno da professora Leticia de Souza Baddaury ao Departamento, desde que não ultrapasse 19/12/2014, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3518 - 01/07/2014 - **PATRICIA ELIANE DA ROSA SARDETO** - (CESA) - RG 57863927/PR - Revogar a portaria nº 2998 de 09/06/2014, referente à data do término e vinculação do contrato de trabalho.

3519 - 01/07/2014 - **ERCILIA HITOMI HIROTA** - (CTU) - RG 0082277617/PR - Conceder licença sabática, conf. Art. 158 do RGU, para realizar projeto de pesquisa junto a Universidade Federal do Rio Grande do Sul em Porto Alegre-RS, durante o período de 01/08/2014 a 31/01/2015.

3520 - 01/07/2014 - **ALESSANDRA NAVARRO FERNANDES** - (CCH) - RG 59494937/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto por meio do Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Letras/Teoria da Literatura/Literatura Brasileira, desde que não ultrapasse 06/07/2015, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3521 - 01/07/2014 - **SUELI FATIMA CONSOLINI** - (CESA) - RG 33634102/PR - Alterar o regime de trabalho de 40hrs/sem., para o Regime de Trabalho em TIDE, no período de 10/07/2014 a 10/07/2016.

3522 - 01/07/2014 - **MARTA GRESECHEN PAITER LUZIA DE SOUZA** - (CCH) - RG 109140414/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até 19/12/2014, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3523 - 01/07/2014 - **SAMANTHA GONÇALVES MANCINI RAMOS** - (CCH) - RG 53329870/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto por meio do Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Língua Inglesa/Língua Inglesa para Fins Específicos, desde que não ultrapasse 06/07/2015, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3524 - 01/07/2014 - **RUBIA RENATA DAS NEVES GONZAGA** - (CECA) - RG 50196461/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 06/07/2015, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3525 - 01/07/2014 - **RENATA DE SOUZA FRANÇA BASTOS DE ALMEIDA** - (CECA) - RG 73347882/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto por meio do Edital nº 383/2009-PRORH, na área/subárea de Formação Docente para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Fundamentos Teóricos e Práticos do Ensino da Língua Portuguesa, desde que não ultrapasse 06/07/2015, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3526 - 01/07/2014 - **POLIANA CAMILA MARINELLO** - (CCB) - RG 99034513/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até o retorno do professor Waldiceu Aparecido Verri Junior ao Departamento, desde que não ultrapasse 06/07/2015, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3527 - 01/07/2014 - **FÁBIO AKIRA SHISHITO** - (CCH) - RG 127439931/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto por meio do Edital nº 113/2013-PRORH, na área de Sociologia, desde que não ultrapasse 06/07/2015, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3528 - 01/07/2014 - **CRISTINE ELIZABETH ALVARENGA CARNEIRO** - (CCE) - RG 52732913/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto por meio do Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Química/Físico-Química, desde que não ultrapasse 06/07/2015, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3529 - 01/07/2014 - **ANDERSON DE AZEVEDO** - (CESA) - RG 49706200/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público, desde que não ultrapasse 06/07/2015, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3530 - 01/07/2014 - **ALEXANDRE TADACHI MOREY** - (CCB) - RG 125089046/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado no Concurso Público aberto por meio do Edital nº 113/2013-PRORH, na área/subárea de Microbiologia ambiental/Ecologia Microbiana, desde que não ultrapasse 06/07/2015, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3531 - 01/07/2014 - **FABIO DE OLIVEIRA PITTA** - (PROPPG) - RG 36267437/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 09/07/2014.

3537 - 01/07/2014 - **WILMARA RODRIGUES CALDERON** - (CECA) - RG 0021878529/PR - Designar para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Sistema de Arquivos da Universidade Estadual de Londrina, atribuindo-lhe o Cargo de Direção Acadêmica DA-3, no período de 10/06/2014 a 09/06/2018.

3538 - 01/07/2014 - **AMAURI ALCINDO ALFIERI** - (PROPPG) - RG 0001364962/PR - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, atribuída em virtude da dispensa das funções de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (Mestrado/Doutorado), a partir de 10/06/2014, conforme disposto na Portaria nº 3023 de 10/06/2014.

3539 - 01/07/2014 - **ODILON VIDOTTO** - (HV) - RG 019300617/PR - Atribuir a Função Acadêmica FA-1, em virtude da designação para exercer as funções de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (Mestrado/Doutorado), no período de 10/06/2014 a 31/05/2016, conforme disposto na Portaria nº 3023 de 10/06/2014.

3540 - 01/07/2014 - **FABIO DE OLIVEIRA PITTA** - (PROPPG) - RG 36267437/PR - Cancelar a Função Acadêmica FA-1, atribuída em virtude da dispensa das funções de Coordenador do Programa Associado de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação - UEL/UNOPAR (Mestrado/Doutorado), a partir de 10/06/2014, conforme disposto na Portaria nº 3060 de 12/06/2014.

3541 - 01/07/2014 - **DIRCE SHIZUKO FUJISAWA** - (CCS) - RG 33963548/PR - Atribuir a Função Acadêmica FA-1, em virtude da designação para exercer as funções de Coordenadora do Programa Associado de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação - UEL/UNOPAR (Mestrado/Doutorado), no período de 10/06/2014 a 31/05/2016, conforme disposto na Portaria nº 3060 de 12/06/2014.

3542 - 01/07/2014 - **CLEUSA ERILENE DOS SANTOS CACIONE** - (CECA) - RG 0008243700/PR - Designar para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Casa de Cultura, atribuindo-lhe o Cargo de Direção Acadêmica DA-3, a partir de 25/06/2014.

3543 - 01/07/2014 - **DANIEL DE AGUIAR** - (PCU) - RG 127078106/PR - Designar para o exercício de funções junto ao Gabinete da Reitoria, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, a partir de 02/06/2014, em substituição a Maurilio Farias.

3544 - 01/07/2014 - **MAURILIO FARIAS** - (HU) - RG 0001452294/PR - Dispensar das funções de exercício de atividades junto ao Gabinete da Reitoria, cancelando-se a Função Gratificada FG-02, a partir de 02/06/2014.

3545 - 01/07/2014 - **MARIA ANDREA DA SILVA GONCALVES** - (PROAF) - RG 0070543494/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Seção de Gestão de Contratos da Divisão de Registro de Preços e Gestão de Contratos da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 23/06/2014, em substituição a Monica Margit Muller Delamura.

3546 - 01/07/2014 - CARLOS ANTONIO DA SILVA FREIRE - (PROAF) - RG 0032584705/PR - Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de Suprimentos da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, a partir de 10/06/2014, em substituição a Lucimeiry Maria Minuzzi e Nascimento.
3547 - 01/07/2014 - ELIANE FATIMA GUIMARAES DE OLIVEIRA - (CAPL) - RG 0010206685/PR - Dispensar das funções de Encarregada da Seção de Apoio Acadêmico do Campus do Colégio de Aplicação, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 12/06/2014.
3548 - 01/07/2014 - ROSELI LELIS BATALHA - (CAPL) - RG 0044420929/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Seção de Apoio Acadêmico do Campus do Colégio de Aplicação, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 13/06/2014, em substituição a Eliane Fátima Guimarães de Oliveira.
3549 - 01/07/2014 - CLAUDETE ESPOZETTI DEPIERI VICENTE - (BC) - RG 39253160/PR - Atribuir a Função Gratificada FG-06, para exercer atividades junto a Biblioteca Central, a partir de 10/06/2014, em substituição a Roseli Inácio Alves.
3550 - 01/07/2014 - ROSELI INACIO ALVES - (BC) - RG 32538401/PR - Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de Bibliotecas Setoriais da Biblioteca Central, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, a partir de 10/06/2014, em substituição a Dirce Missae Suzuki. Em virtude do disposto, cancelar a atribuição da Função Gratificada FG-06, a partir de 10/06/2014.
3551 - 01/07/2014 - ALECIO MARTINS FONTES - (PROPLAN) - RG 0038934180/PR - Designar para exercer as funções de Chefe da Divisão de Elaboração Orçamentária da Diretoria de Orçamento e Programação da Pró-Reitoria de Planejamento, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, a partir de 10/06/2014, em substituição a Elizabeth Kuniko Tanno Fernandes Guerreiro.
3552 - 01/07/2014 - ELIZABETH KUNIKO TANNO F GUERREIRO - (PROPLAN) - RG 39604140/PR - Designar para exercer as funções de Encarregada da Seção de Desenvolvimento e Programação Orçamentária da Divisão de Elaboração Orçamentária da Diretoria de Orçamento e Programação da Pró-Reitoria de Planejamento, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 10/06/2014, em substituição a Antonio José de Almeida Lemes. Em virtude do disposto, dispensar das funções de Chefe da Divisão de Elaboração Orçamentária da Diretoria de Orçamento e Programação da Pró-Reitoria de Planejamento, cancelando-se a Função Gratificada FG-02, a partir de 10/06/2014.
3553 - 01/07/2014 - MANOEL CASSIANO NASCIMENTO FILHO - (CTU) - RG 0001961161/PR - Designar para exercer as funções de Administrador Predial do Centro de Tecnologia e Urbanismo, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-06, a partir de 25/06/2014, em substituição a Giorgli Soares Pain.
3554 - 01/07/2014 - MARCIA CRISTINA CASERTA GON - (CCB) - RG 0013028059/SP - Conceder licença sabática, conf. Art. 158 do RGU da UEL, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 04/08/2014 a 03/02/2015.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

R\$ 6.069,00 - 62928/2014

Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH DIRETORIA DE CONCURSOS, DIRCOAV

EDITAL Nº 062/2014-DIRCOAV/UNICENTRO DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO CIENTÍFICO

A Diretora de Concursos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições, considerando o art. 12 da Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997; considerando os arts. 23, 24 e 25 da Regulamento do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do Quadro de Professores Efetivos da UNICENTRO, para elevação de nível e promoção de classe, aprovado por meio da Resolução nº 032-CEPE/UNICENTRO, de 6 de junho de 2003; e

considerando o contido no Protocolo nº 7.407, de 11 de junho de 2014, torna público a Defesa Pública do trabalho científico com vistas à promoção à Classe de Professor Associado, Nível A, de:

PROFESSORA DRA. ANIZIA COSTA ZYCH

CLASSE/NÍVEL ATUAL: ADJUNTO "D"

TÍTULO DO TRABALHO CIENTÍFICO: "Reflexões Subjacentes à prática inclusiva na Universidade: Uma experiência no PIA - Campus de Irati"

BANCA EXAMINADORA:

Presidente: Professora Dra. Marisa Schneckenberg (UNICENTRO);

Membro: Professora Dra. Sílvia Christina Madrid Finck (UEPG);

Membro: Professor Dr. Hélio Sochodolak (UNICENTRO);

Suplente: Professora Dra. Loremi Loregian Penkal (UNICENTRO).

LOCAL: Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Campus de Irati.

DIA: 30 de julho de 2014

HORÁRIO: 15h

Publique-se.

Guarapuava, 1º de julho de 2014.

Prof.ª Neide Hiroko Takata,
Diretora de Concursos.

R\$ 231,00 - 62594/2014

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS, PRORH DIRETORIA DE CONCURSOS, DIRCOAV

EDITAL Nº 063/2014-DIRCOAV/UNICENTRO DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO CIENTÍFICO

A Diretora de Concursos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições,

considerando o art. 12 da Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997;

considerando os arts. 23, 24 e 25 da Regulamento do Processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente do Quadro de Professores Efetivos da UNICENTRO, para elevação de nível e promoção de classe, aprovado por meio da Resolução nº 032-CEPE/UNICENTRO, de 6 de junho de 2003; e

considerando o contido no Protocolo nº 7.660, de 18 de junho de 2014, torna público a Defesa Pública do trabalho científico com vistas à promoção à Classe de Professor Associado, Nível A, de:

PROFESSORA DRA. REGINA CHICOSKI

CLASSE/NÍVEL ATUAL: ADJUNTO "D"

TÍTULO DO TRABALHO CIENTÍFICO: "Uma análise dos aspectos verbais e pictóricos nos recontos infantis contemporâneos"

BANCA EXAMINADORA:

Presidente: Professora Dra. Maria Natália Ferreira Gomes Thimóteo (UNICENTRO);

Membro: Professor Dr. Antonio Donizetti da Cruz (UNIOESTE);

Membro: Professora Dra. Loremi Loregian Penkal (UNICENTRO);

Suplente: Professor Dr. Hélio Sochodolak (UNICENTRO).

LOCAL: Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Campus de Irati.

DIA: 29 de julho de 2014

HORÁRIO: 15h

Publique-se.

Guarapuava, 1º de julho de 2014.

Prof.ª Neide Hiroko Takata,
Diretora de Concursos.

R\$ 231,00 - 62595/2014

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº. 676/2013-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 16 de julho de 2013 (Protocolo nº. 14023050.1.00304/13-9);

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANTONIO ROSA DE SOUZA, portador(a) da RG nº. 907.566-6/PR, no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Arcimal Arte Cimento Maringá Ltda	15/03/1979 a 31/05/1979	00	02	16
Emisa Plaenge Engenharia Ltda	26/11/1979 a 08/01/1980	00	01	13
Frigorífico Central Ltda	17/04/1980 a 30/03/1982	01	11	14
Diamante Comércio Indústria Bebidas Ltda	01/12/1982 a 17/01/1983	00	01	17
Comercial Gentil Moreira S/A	17/01/1983 a 22/02/1985	02	01	05
Cia Norpa Industrial (Massa Faltida)	28/02/1985 a 28/05/1985	00	03	01
Indústria e Comércio Metalúrgica Atlas S/A	01/10/1985 a 29/11/1985	00	01	29
Universidade Estadual de Maringá (apenas conversão dada pelo INSS)	09/12/1985 a 20/12/1992	02	09	22
TOTAL		07	08	27

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRE-SE.

Maringá, 16 de agosto de 2013.

JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
REITOR

R\$ 231,00 - 61872/2014

**Universidade Estadual
do Oeste do Paraná - Unioeste****GABINETE DA REITORIA****PORTARIA Nº 3115/2014-GRE**

DATA: 02 de julho de 2014.

SÚMULA: Homologa os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado/2014, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições Estatutárias e Regimentais, considerando o Edital nº 063/2014-GRE, de 30 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado/2014, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado, por ordem de classificação, conforme anexos I, II e III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se. Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor**Anexo I à Portaria nº 3115/2014-GRE, de 02-07-2014.****1º Processo Seletivo Simplificado/2014, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado****RESULTADO FINAL – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO****FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DAIANE SIEBRE	61,00	1º lugar

Anexo II à Portaria nº 3115/2014-GRE, de 02-07-2014.**1º Processo Seletivo Simplificado/2014, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado.****RESULTADO FINAL – AFRODESCENDENTES HOSPITAL UNIVERSITÁRIO****FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARINA BATISTA RIBEIRO DE MATTIA	82,00	1º lugar
JULIANA CUSTÓDIO LOPES	80,00	2º lugar
ELIANA DOS SANTOS FREITAS	72,00	3º lugar
MARIA HELENA DE ARAUJO BARBOSA	68,00	4º lugar
IEDA MARIA DUARTE	48,00	5º lugar

FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JEFFERSON MEIRA RAMOS	47,00	1º lugar

Anexo III à Portaria nº 3115/2014-GRE, de 02-07-2014.**1º Processo Seletivo Simplificado/2014, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado.****RESULTADO FINAL – LISTAGEM GERAL****CAMPUS DE CASCAVEL****FUNÇÃO: INTÉRPRETE DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA PAULA EFFGEN RIEGER	94,00	1º lugar
JOELAINI MARTINS DOS REIS BRASIL	85,00	2º lugar

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
VANDERLIZE SIMONE DALGALO	87,00	1º lugar
HÉLEN BRUGNERA VITÓRIA SILVÉRIO	78,00	2º lugar
CARLOS SILVEIRA OTÁVIO	75,50	3º lugar
CILENE MATTER EMILIA	74,00	4º lugar
TAISA PEREIRA PIACENTINI	70,00	5º lugar

MATHEUS DE MORAES CARVALHO	67,50	6º lugar
CRISTIANE PERSEL	67,00	7º lugar
RENAN HENRIQUE DE MELO	66,50	8º lugar
TATIANE VALERIA RODRIGUES	62,00	9º lugar
TALITA CRISTINA SZIDZOVSKI	60,50	10º lugar
SILVONEI DA COSTA	52,00	11º lugar
DIOGO TAMOIO VELASQUE FEDUMENTI	22,00	12º lugar
TALITA RECHIA VASCONCELLOS DA ROSA	15,00	13º lugar

CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU**FUNÇÃO: TÉCNICO EM ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ROSANA MARIA DA ROSA	77,50	1º lugar

CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO**FUNÇÃO: INTÉRPRETE DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MICHELI CORADIN	13,00	1º lugar
SANDRA REGINA ZANELLA	7,00	2º lugar

CAMPUS DE TOLEDO**FUNÇÃO: INTÉRPRETE DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JOICEMARA SEVERO SILVEIRA	83,00	1º lugar

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	82,50	1º lugar
LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA	63,00	2º lugar
MARCIA MARIA MENTI	55,00	3º lugar
CAROLINE JANE SCHMITZ	51,00	4º lugar
LUCAS BITTENCOURT ROJAS	34,00	5º lugar
ROSA LUIZA SENHORINI	24,00	6º lugar

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARCIANO LUIZ CAPELETTI	84,00	1º lugar
MARINA BATISTA RIBEIRO DE MATTIA	82,00	2º lugar
JULIANA CUSTODIO LOPES	80,00	3º lugar
CIRLANDIA RAQUEL DA CRUZ	74,00	4º lugar
EDERLEI TEREZINHA FILIPI	73,00	5º lugar
ELIANA DOS SANTOS FREITAS	72,00	6º lugar
SILVANA ANGELINA SAVI MONDO	71,00	7º lugar

ROSELI APARECIDA DE MELLO SILVA	70.00	8º lugar
MARIA DA CONCEIÇÃO DANIEL SILVA	70.00	9º lugar
PATRICIA DE FRANÇA MACHADO CAMILO	69.00	10º lugar
MARIA HELENA DE ARAUJO BARBOSA	68.00	11º lugar
ELAINE DE FÁTIMA CELESTINO	67.00	12º lugar
ALICE BUCHMANN DOS SANTOS	67.00	13º lugar
IZABEL SANDRA TELLINI SOLDA	67.00	14º lugar
SILVANA LISS	66.00	15º lugar
DEBORA HELENA VIZOLLI	66.00	16º lugar
ANIELLY RODRIGUES PASSOS	64.00	17º lugar
ELIANE GREIM	61.00	18º lugar
DAIANE SIEBRE	61.00	19º lugar
JOABE CANDIDO FERREIRA	60.00	20º lugar
ADRIANE TORNQUIST	60.00	21º lugar
JÉSSICA PAGANI SZCERBRICKI	57.00	22º lugar
EUNICE FELIX DOS SANTOS	55.00	23º lugar
JESSICA PEREIRA DE SOUZA	53.00	24º lugar
ALBANILDA DO VALLE	52.00	25º lugar
DENIZE MACHKE	52.00	26º lugar
THAYNA DUANNE DA SILVA ALMEIDA	51.00	27º lugar
LUANA GABRIELE MARTINS	50.00	28º lugar
ARIANE ENGELS	50.00	29º lugar
IEDA MARIA DUARTE	48.00	30º lugar
MIRNA CAROLINA GEISS	46.00	31º lugar
JESSICA APARECIDA GOETZ	45.00	32º lugar
REGEANE RIBEIRO DA SILVA	43.00	33º lugar
TAIS LETICIA NORA	33.00	34º lugar
GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO	31.00	35º lugar
LUCELIA APARECIDA DE AQUINO	27.00	36º lugar

FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DAVID ESTEBAN FARIÑA SOSA	70.00	1º lugar
RAISSA NAIARA GOMES CARRICO	64.00	2º lugar
CLEITON SILVA DOS SANTOS	56.00	3º lugar
CRISTIAN BERING FRÓES	55.00	4º lugar

DÉBORA JABS	51.00	5º lugar
JEFFERSON MEIRA RAMOS	47.00	6º lugar
OTÁVIO AUGUSTO LAMB	46.00	7º lugar

R\$ 1.617,00 - 62679/2014

GABINETE DA REITORIA**PORTARIA Nº 3117/2014-GRE**

DATA: 02 de julho de 2014.

SÚMULA: Homologa os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado/2014, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições Estatutárias e Regimentais, considerando o Edital nº 065/2014-GRE, de 30 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado/2014, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado, por ordem de classificação, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se. Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor**Anexo I à Portaria nº 3117/2014-GRE, de 02-07-2014.****3º Processo Seletivo Simplificado/2014, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado.****RESULTADO FINAL - AFRODESCENDENTES****REITORIA****FUNÇÃO: ANALISTA DE INFORMÁTICA**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON DE LIMA FERREIRA	38,00	1º lugar

CAMPUS DE CASCAVEL**FUNÇÃO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
SANDRO LIMA RODRIGUES	84,00	1º lugar
SEBASTIÃO DE SOUZA	79,00	2º lugar

Anexo II à Portaria nº 3117/2014-GRE, de 02-07-2014.**3º Processo Seletivo Simplificado/2014, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado.****RESULTADO FINAL – LISTAGEM GERAL****REITORIA****FUNÇÃO: ANALISTA DE INFORMÁTICA**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRO SCHNEIDER	58,00	1º lugar
MARCELO HENRIQUE RIBEIRO	50,50	2º lugar
VEREDIANE RODRIGUES DOS SANTOS MONTEIRO	42,00	3º lugar
ROBSON DE LIMA FERREIRA	38,00	4º lugar
KADU BURTET LUCATEL	38,00	5º lugar

CAMPUS DE CASCAVEL**FUNÇÃO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO**

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO LUCAS DE LIMA	88,00	1º lugar
SANDRO LIMA RODRIGUES	84,00	2º lugar
SEBASTIÃO DE SOUZA	79,00	3º lugar
NARCIZO CORBARI	66,00	4º lugar

R\$ 441,00 - 62689/2014

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3114/2014-GRE

DATA: 02 de julho de 2014.

SÚMULA: Homologa os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado/2014 para Docentes da Unioeste.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições Estatutárias e Regimentais, considerando o Edital nº 061/2014-GRE, de 13 de maio de 2014 considerando o Edital nº 066/2014-GRE, de 16 de maio de 2014; considerando o Edital nº 067/2014-COGEPS, de 30 de junho de 2014; considerando o Edital nº 068/2014-COGEPS, de 02 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado/2014 da Unioeste, para contratação de professor temporário, por ordem de classificação, nas áreas/matérias pertinentes aos Centros, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se. Cumpra-se.

PAULO ÉRGIO WOLFF
Reitor

Anexo à Portaria nº 3114/2014-GRE, de 02 de julho de 2014.

1. CAMPUS DE CASCAVEL:

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS – CCET

Nome do candidato	Média Final	Classificação
Estruturas - Uma vaga – RT-24		
José Claudio Terra Silveira	6,35	1º lugar
Jorge Augusto Wissmann	6,25	2º lugar
Física - Uma vaga – RT-24		
Rodrigo Guerra	7,80	1º lugar
Matemática - Uma vaga – RT-40		
Jesus Marcos Camargo	6,85	1º Lugar
Rafael Tavares Juliani	6,31	2º Lugar
Mecânica dos Fluidos e Hidráulica - Uma vaga – RT-40		
Elaine Schornobay Lui	7,11	1º Lugar
Luciana de Souza Moraes	6,34	2º Lugar
Metodologia e Técnicas Computacionais - Uma vaga – RT-24		
Fabiane Sorbar Fontana	6,20	1º Lugar
Projetos de Elementos de Máquinas - Uma vaga – RT-24		
Roberson Roberto Parizotto	6,45	1º Lugar
Sistemas Computacionais - Uma vaga – RT-40		
Edmar André Bellorini	6,27	1º Lugar

CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACÊUTICAS – CCMF

Nome do candidato	Média Final	Classificação
Psiquiatria - Uma vaga – RT-12		
Julia Fonseca Farage Saito	6,94	1º lugar

2. CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU:

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA

Administração - Uma vaga – RT-24		
Ademar Alcindo Roehrs	6,80	1º Lugar
Lucas Eduardo Costa Louzada	6,47	2º lugar
Nelinho Davi Graef	6,32	3º Lugar
Ciências Contábeis/Contabilidade - Uma vaga – RT-24		
Jorge Gustavo Aguirre Borja	6,97	1º lugar
Direito Público e Direito Privado - Uma vaga – RT-24		
Fabiana Irala de Medeiros	7,28	1º lugar
Thaynã Davilla Savio	6,50	2º Lugar
Dhiogo Raphael Anoiz	6,25	3º Lugar
Hotelaria - Uma vaga – RT-24		
Francieli Boaria	6,86	1º lugar
Psicologia - Uma vaga – RT-24		
Noeli Assunta Oro Tomio	7,55	1º lugar
Daniele Cristina Pontes Higashi	7,04	2º lugar
Turismo - Uma vaga – RT-24		
Aracelli Bianchin	7,45	1º lugar
Daniele Cristina Pontes Higashi	7,16	2º lugar

3. CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO:

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH

Prática de Ensino e Organização do Trabalho Pedagógico e Gestão Escolar - Uma vaga – RT-24		
Carla Cattelan	6,65	1º lugar

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS – CCSA

Anatomia e Fisiologia Patológica - Uma vaga – RT-24		
Matheus Vieira da Costa	6,20	1º lugar
Ciências Jurídicas - Uma vaga – RT-24		
Paula Regina Antunes	7,09	1º lugar
Teoria Econômica - Uma vaga – RT-40		
Vanessa Klanovicz	6,57	1º lugar
Antonio Vicente Baltokoski	6,46	2º lugar

4. CAMPUS DE TOLEDO:

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS – CCSA

Língua Inglesa – Secretariado Executivo - Uma vaga – RT-20		
Valéria Przybyszewski	7,20	1º lugar
Rodrigo Smaha Lopes	7,04	2º lugar
Francieli Motter Ludovico	6,31	3º lugar
Língua Inglesa – Secretariado Executivo - Uma vaga – RT-24		
Valéria Przybyszewski	7,55	1º lugar
Francieli Motter Ludovico	6,66	2º lugar

CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CECE

Matemática e Física - Uma vaga – RT-40		
Pedro Yahico Ramos Suzaki	6,08	1º lugar
Graciele Berndt	6,05	2º lugar
Química-Educação - Uma vaga – RT-40		
Claudia Almeida Fiorese	6,59	1º lugar
Química - Uma vaga – RT-40		
Giancarlo Di Vaccari Botteselle	8,28	1º lugar
Andressa Gilioli	6,23	2º lugar

R\$ 756,00 - 62491/2014

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 3116/2014-GRE

DATA: 02 de julho de 2014.

SÚMULA: Homologa os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado/2014, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições Estatutárias e Regimentais, considerando o Edital nº 064/2014-GRE, de 30 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado/2014, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado, por ordem de classificação, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se. Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

Anexo à Portaria nº 3116/2014-GRE, de 02-07-2014.

2º Processo Seletivo Simplificado/2014, para contratação de Agente Universitário por prazo determinado.

RESULTADO FINAL – LISTAGEM GERAL

CAMPUS DE CASCAVEL

FUNÇÃO: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIA TEREZINHA DA CRUZ	77,00	1º lugar
DORGÉLIO FIGUEIREDO	74,00	2º lugar
GERALDO ZOREK	71,00	3º lugar
VIVIANE LEITE DO PRADO	31,00	4º lugar

R\$ 231,00 - 62684/2014

Universidade Estadual do Norte do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ EDITAL Nº 048/2014- GR

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná- UENP, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções, considerando a Instrução Normativa nº 071/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, RESOLVE: Tornar público os extratos dos termos aditivos das contratações de docentes em Regime Especial e de Técnico Administrativo - CRES, da UENP, a seguir:

- Nome: Rita de Cássia Lamino Araujo Rodrigues RG. Nº 13.314.931-7 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 020/2012 PRORH
Cargo: Professora Colaboradora – Mestre
Vigência: 01/11/2013 a 31/10/2014

- Nome: Antônio Aparecido de Almeida RG. Nº 5.125.534-8 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 001/2013 - CCP
Cargo: Professor Colaborador Graduado
Vigência: 01/02/2014 a 31/01/2015

- Nome: Alessandra Fagioli da Silva RG. Nº 13.903.948-3 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 006/2013- CLM
Cargo: Professor Colaborador Doutor
Vigência: 13/02/2014 a 12/08/2014

- Nome: Bruna Gomes Delanhese RG. Nº 9.519.663-2 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 005/2013 - CCP
Cargo: Professora Colaboradora Graduada
Vigência: 11/04/2014 a 10/04/2015

- Nome: Carlos Alberto Martins RG. Nº 6.101.384-9 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 006/2013 - CCP
Cargo: Professor Colaborador Especialista
Vigência: 19/04/2014 a 18/04/2015

- Nome: Carlos Eduardo Gama de Souza RG. Nº 9.241.847-2 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 007/2013 - CCP
Cargo: Professor Colaborador Especialista
Vigência: 08/04/2014 a 07/04/2015

- Nome: Mariany Layne de Souza RG. Nº 10.208.243-5 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 003/2013 - CCP
Cargo: Professora Colaboradora Especialista
Vigência: 15/04/2014 a 14/04/2015

- Nome: Pedro Henrique Carnevali Fernandes RG. Nº 13.813.470-9 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 004/2013 - CCP
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Vigência: 11/04/2014 a 10/04/2015

- Nome: Carlos Henrique Machado RG. Nº 5.375.393-0 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 002/2013- CLM
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Vigência: 10/04/2014 a 09/10/2014

- Nome: Thiago Adriano Coleti RG. Nº 8.172.043-6 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 001/2013 PRORH - CLM
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Vigência: 10/04/2014 a 09/10/2014

- Nome: Wellington Aparecido Della Mura RG. Nº 9.754.894-3 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 003/2013 - CLM
Cargo: Professor Colaborador Especialista
Vigência: 11/04/2014 a 10/10/2014

- Nome: Ronaldo Cesar Conceição RG. Nº 8.478.513-0 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 007/2013- CLM
Cargo: Auxiliar Operacional
Vigência: 28/04/2014 a 27/10/2014

- Nome: Thiago Adriano Coleti RG. Nº 8.172.043-6 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 001/2013 CLM
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Vigência: 10/04/2014 a 09/10/2014

- Nome: Karina Gomes Alves RG. Nº 10.135.431-8 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 14/2013 PRORH
Cargo: Professora Colaboradora Especialista
Vigência: 09/04/2014 a 08/10/2014

- Nome: Mirielly Ferraça - RG. Nº 9.453.332-5 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 13/2013 PRORH
Cargo: Professora Colaboradora Mestre
Vigência: 10/04/2014 a 09/10/2014

- Nome: Guilherme Sanches Valverde RG. Nº 13.821.205-0 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 10/2013 PRORH
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Vigência: 17/04/2014 a 16/04/2015

- Nome: Dayanna Paula Mariani dos Santos -RG. Nº 13.287.804-8 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 06/2013 PRORH
Cargo: Professora Colaboradora Especialista
Vigência: 02/05/2014 a 01/05/2015

- Nome: Jose Ferreira de Melo - RG. Nº 1.015.953-9 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 07/2013 PRORH
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Vigência: 02/05/2014 a 01/05/2015

- Nome: Katia Ferreira Moraes RG. Nº 6.796.376-8 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 09/2013 PRORH
Cargo: Professora Colaboradora Especialista
Vigência: 02/05/2014 a 01/05/2015

- Nome: Luiz Antonio Xavier Dias RG. Nº 8.303.385-1 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 012/2013 PRORH
Cargo: Professor Colaborador Especialista
Vigência: 10/05/2014 a 09/05/2015

- Nome: Marcela Verônica da Silva RG. Nº 13.314.932-5 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 011/2013 PRORH

Cargo: Professora Colaboradora Doutora

Vigência: 23/05/2014 a 22/05/2015

- Nome: Pedro Ferrari RG. Nº 1.157.177-8 SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 08/2013 PRORH

Cargo: Professor Colaborador Mestre

Vigência: 10/05/2014 a 09/05/2015

- Nome: Tais Cristina Berbet RG. Nº 10.030.987-4 SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 009/2013 – RH-CCP

Cargo: Professor Colaborador Mestre

Vigência: 03/06/2014 a 02/06/2015

- Nome: Vanessa Maria Ludka RG. Nº 12.746.514-2 SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 010/2013 – RH-CCP

Cargo: Professor Colaborador Mestre

Vigência: 03/06/2014 a 02/06/2015

Nome: Edina Pereira Crunfli RG. Nº 13.919.519-1 SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 011/2013 - RH-CCP

Cargo: Professor Colaborador Doutor

Vigência: 12/08/2014 a 11/08/2015

- Nome: Livia Maria Turra Basseto RG. Nº 13.293.344-8 SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 012/2013 - RH-CCP

Cargo: Professor Colaborador Mestre

Vigência: 12/08/2014 a 11/08/2015

Nome: Sara Maria Evangelista RG. Nº 10.721.670-7 SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 013/2013 - RH-CCP

Função: - Técnico Administrativo

Vigência: 01/11/2014 a 31/10/2015

Nome: Alessandra Fagioli da Silva RG. Nº 13.903.948-3- SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 006/2013 – CLM

Cargo: Professor Colaborador Doutor

Vigência: 13/08/2014 a 12/02/2015

- Nome: Carlos Frederico Gitsio Klier Teixeira da Silva

RG. Nº 12.327.104-1-SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 003/2014 – CLM

Regime de Trabalho: T 40

Cargo: Professor Colaborador Mestre

Vigência: 26/09/2014 a 25/03/2015

- Nome: Camila Ribeiro Silva de Souza Mendes RG. Nº 8.388.330-8-SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 002/2014 – CLM

Cargo: Professor Colaborador Especialista

Vigência: 26/09/2014 a 25/03/2015

Nome: Carlos Henrique Machado RG. Nº 5.375.393-0-SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 002/2013 – CLM

Regime de Trabalho: T20

Cargo: Professor Colaborador Mestre

Vigência: 10/10/2014 a 09/04/2015

- Nome: Estevan Braz Brandt Costa RG. Nº 13.482.730-0-SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 001/2014 – CLM

Regime de Trabalho: T 40

Cargo: Professor Colaborador Graduado

Vigência: 25/09/2014 a 24/03/2015

- Nome: Fabio de Sordi Junior RG. Nº 8.094.137-4-SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 004/2014 – CLM

Regime de Trabalho: T40

Cargo: Professor Colaborador Especialista

Vigência: 26/09/2014 a 25/03/2015

- Nome: Jethro Barros Osipe -RG. Nº 9.504.816-1-SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 011/2014 – CLM

Cargo: Professor Colaborador Mestre

Vigência: 17/10/2014 a 16/04/2015

- Nome: Kelly Holanda Prezotto RG. Nº 13.483.969-4-SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 005/2014 – CLM

Cargo: Professor Colaborador Mestre

Vigência: 26/09/2014 a 25/03/2015

- Nome: Lilian Aparecida Teixeira RG. Nº 9.682.136-0-SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 007/2014 – CLM

Regime de Trabalho: T20

Cargo: Professor Colaborador Mestre

Vigência: 26/09/2014 a 25/03/2015

- Nome: Luiz Renato Martins da Rocha RG. Nº 12.589.414-3-SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 008/2014 – CLM

Regime de Trabalho: T20

Cargo: Professor Colaborador Especialista

Vigência: 26/09/2014 a 25/03/2015

- Nome: Mariana Ferreira de Almeida RG. Nº 13.554.638-0-SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 012/2014 – CLM

Cargo: Professor Colaborador Doutor

Vigência: 18/10/2014 a 17/04/2015

- Nome: Neimar Neitzel RG. Nº 8.482.742-8-SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 013/2014 – CLM

Cargo: Professor Colaborador Mestre

Vigência: 18/10/2014 a 17/04/2015

- Nome: Paula Oliveira Camargo RG. Nº 8.694.704-8-SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 009/2014 – CLM

Regime de Trabalho: 20

Cargo: Professor Colaborador Mestre

Vigência: 28/09/2014 a 27/03/2015

- Nome: Polyana Carolina Marino RG. Nº 9.498.228-6-SSP/PR

Contrato Inicial CRES - Nº 005/2013 – CLM

Cargo: Professor Colaborador Especialista

Vigência: 11/12/2014 a 10/06/2015

- Nome: Rafaela Aline Lopes da Silva Neitzel - RG. Nº 8.317.738-1-SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 006/2014 - CLM
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Vigência: 26/09/2014 a 25/03/2015

- Nome: Thiago Adriano Coleti RG. Nº 8.172.043-6-SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 001/2013 - CLM
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Vigência: 10/10/2014 a 09/04/2015

- Nome: Wellington Aparecido Della Mura RG. Nº 9.754.894-3-SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 003/2013 - CLM
Cargo: Professor Colaborador Especialista
Vigência: 11/10/2014 a 10/04/2015

- Nome: Anderson Francisco Ribeiro RG. Nº 12.887.939-0 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 05/2013 PRORH - CJ
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Vigência: 17/08/2014 a 17/02/2015

- Nome: Carlos Eduardo Gonçalves - RG. Nº 13.915.189-5 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 020/2013 PRORH - CJ
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Vigência: 14/08/2014 a 13/08/2015

- Nome: Claudionor Siqueira Benite - RG. Nº 2.108.827-7 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 01/2013 PRORH - CJ
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Vigência: 01/08/2014 a 31/01/2015

- Nome: Fernando Cesar Pilan - RG. Nº 13.910.491-9 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 016/2013 PRORH - CJ
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Vigência: 15/08/2014 a 14/08/2015

- Nome: Gislaíne Souza Rosa - RG. Nº 8.189.887-1 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 019/2013 PRORH - CJ
Cargo: Professora Colaboradora Mestre
Vigência: 15/08/2014 a 14/08/2015

- Nome: Jairo Néia Lima - RG. Nº 9.270.173-5 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 03/2013 PRORH - CJ
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Vigência: 01/08/2014 a 31/01/2015

- Nome: Karina Gomes Alves - RG. Nº 10.135.431-8 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 014/2013 PRORH - CJ
Cargo: Professora Colaboradora Especialista
Vigência: 09/10/2014 a 08/04/2015

- Nome: Marcelo Bueno Elias - RG. Nº 5.390.072-0 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 01/2013 PRORH - CJ
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Vigência: 01/08/2014 a 31/01/2015

- Nome: Milena Roque Rumaquella - RG. Nº 13.364.231-5 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 023/2013 PRORH - CJ
Cargo: Professora Colaboradora Mestre
Vigência: 15/08/2014 a 14/08/2015

- Nome: Mirielly Ferreira - RG. Nº 9.453.332-5 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 013/2013 PRORH - CJ
Cargo: Professora Colaboradora Mestre
Vigência: 10/10/2014 a 09/04/2015

- Nome: Roberto Arthur David - RG. Nº 12.528.598-8 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 04/2013 PRORH - CJ
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Vigência: 01/08/2014 a 31/01/2015

- Nome: Thiago Carreira Alves Nascimento - RG. Nº 13.916.605-1 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 017/2013 PRORH - CJ
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Vigência: 15/08/2014 a 14/02/2015

- Nome: Tiago Del Antonio - RG. Nº 5.846.571-2 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 022/2013 PRORH - CJ
Cargo: Professor Colaborador Especialista
Vigência: 16/08/2014 a 15/08/2015

- Nome: Wagner Luiz Ramos - RG. Nº 5.182.751-1 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 025/2013 PRORH - CJ
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Vigência: 15/08/2014 a 14/08/2015

- Nome: Wellington Contiero - RG. Nº 12.858.833-7 SSP/PR
Contrato Inicial CRES - Nº 021/2013 PRORH - CJ
Cargo: Professor Colaborador Especialista
Vigência: 16/08/2014 a 15/08/2015

E, para que surtam os efeitos legais, mandou expedir o presente Edital que será divulgado nos editais dos Campi da UENP, no Diário Oficial do Estado - Suplemento de concursos, bem como pelo site: www.uenp.edu.br.
PUBLIQUE-SE.

Jacarezinho, 02 de julho de 2014.

Prof. Dr. Rinaldo Bernardelli Júnior - Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
R\$ 1.575,00 - 62313/2014

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
EDITAL Nº 049/2014-GR

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná- UENP, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções, considerando a Instrução Normativa nº 071/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, RESOLVE: Tornar público os extratos das contratações de docentes em Regime Especial - CRES, da UENP, de conformidade com o Edital de publicação do Teste Seletivo nº 029/2013-GR, de 24/04/2014, publicado no DOE nº 9194 de 28/04/2014, a seguir:

Nome: Eva Cristina Francisco - RG. 8.294.902-0 SSP/PR
Contrato CRES - Nº 07/2014-CJ-Cargo: Professora Colaboradora Mestre
Regime de Trabalho: T40 - Salário Inicial: R\$ 4.118,37
Data da Vigência: 13/06/2014 a 12/06/2015

Nome: Flávia Evelin Bandeira Lima - RG. 8.831.516-2 SSP/PR
Contrato CRES - Nº 08/2014-CJ-Cargo: Professora Colaboradora Mestre

Regime de Trabalho: T40 - Salário Inicial: R\$ 4.118,37
Data da Vigência: 16/06/2014 a 15/12/2014

Nome: Eduardo Vignoto Fernandes - RG. 14.168.590-2 SSP/PR
Contrato CRES - Nº 09/2014-CJ - Cargo: Professor Colaborador Mestre
Regime de Trabalho: T20 - Salário Inicial: R\$ 2.059,19
Data da Vigência: 18/06/2014 a 17/12/2014

Nome: Sara Crosatti Barbosa - RG. 42.990.630-4 SSP/SP
Contrato CRES - Nº 10/2014-CJ - Cargo: Professora Colaboradora Mestre
Regime de Trabalho: T20 - Salário Inicial: R\$ 2.059,19
Data da Vigência: 18/06/2014 a 17/12/2014

Nome: Camila Pereira - RG. 10.477.091-6 SSP/PR
Contrato CRES - Nº 11/2014-CJ - Cargo: Professora Colaboradora Especialista
Regime de Trabalho: T20 - Salário Inicial: R\$ 1.481,88
Data da Vigência: 18/06/2014 a 17/12/2014

Nome: Daniel de Traglia Amancio - RG. 14.170.626-8 SSP/PR
Contrato CRES - Nº 12/2014-CJ - Cargo: Professor Colaborador Graduado
Regime de Trabalho: T20 - Salário Inicial: R\$ 1.234,89
Data da Vigência: 24/06/2014 a 23/12/2014

Nome: Bruna Gomes Delanhese - RG. 9.519.663-2 SSP/PR
Contrato CRES - Nº 13/2014-CJ - Cargo: Professora Colaboradora Especialista
Regime de Trabalho: T40 - Salário Inicial: R\$ 2.963,76
Data da Vigência: 01/07/2014 a 31/12/2014

Nome: Bruna Jamila de Castro - RG. 8.595.362-1 SSP/PR
Contrato CRES - Nº 016/2014-CJ - Cargo: Professor Colaborador Mestre
Regime de Trabalho: T40 - Salário Inicial: R\$ 4.118,37
Data da Vigência: 21/07/2014 a 20/07/2015

Nome: Dhâranã Helena O. I. de Souza - RG. 14.174.267-1 SSP/PR
Contrato CRES - Nº 014/2014 CLM - Cargo: Professor Colaborador Graduado
Regime de Trabalho: T40 - Salário Inicial: R\$ 2.469,81
Data da Vigência: 24/06/2014 a 23/06/2015

Nome: Wagner Loyola - RG. 3.419.765-2 SSP/PR
Contrato CRES - Nº 015/2014 CLM - Cargo: Professor Colaborador Doutor
Regime de Trabalho: T20 - Salário Inicial: R\$ 3.123,05
Data da Vigência: 15/07/2014 a 14/07/2015

Nome: Luciane Missae Sato - RG. Nº 40.360.416-3 SSP/SP
Contrato CRES - Nº 007/2014 CCP - Cargo: Professor Colaborador Mestre
Regime de Trabalho: T20 - Salário Inicial: R\$ 2.059,19
Data da Vigência: 24/06/2014 a 23/06/2015

Nome: Flaviane Pelloso Molina Freitas - RG. Nº 5.790.289-2 SSP/PR
Contrato CRES - Nº 008/2014 CCP-Cargo: Professor Colaborador Especialista
Regime de Trabalho: T20 - Salário Inicial: R\$ 1.481,88
Data da Vigência: 24/06/2014 a 23/06/2015

Nome: Caroline Subirá Pereira - RG. Nº 10.532.622-0 SSP/PR
Contrato CRES - Nº 009/2014 CCP - Cargo: Professor Colaborador Especialista
Regime de Trabalho: T20 - Salário Inicial: R\$ 1.481,88
Data da Vigência: 23/06/2014 a 22/06/2015

Nome: Paulo Henrique Marques De Castro - RG. Nº 8.823.961-0 SSP/PR
Cargo: Professor Colaborador Mestre
Regime de Trabalho: T40 - Salário Inicial: R\$ 4.118,37
Data da Vigência: 01/07/2014 a 30/06/2015

Nome: Aparecida Cristina Laureano Flor da Rosa - RG. Nº 5.229.413-4 SSP/PR
Contrato CRES - Nº 011/2014 CCP - Cargo: Professor Colaborador Especialista
Regime de Trabalho: T40 - Salário Inicial: R\$ 2.963,76
Data da Vigência: 24/06/2014 a 23/06/2015

Nome: Cinthia Morelli Rosa - RG. Nº 12.747.159-2 SSP/PR
Contrato CRES - Nº 012/2014 CCP - Cargo: Professor Colaborador Mestre
Regime de Trabalho: T20 - Salário Inicial: R\$ 2.059,19
Data da Vigência: 21/07/2014 a 20/07/2015

E, para que surtam os efeitos legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado - Suplemento de Concurso Público, bem como no site: www.uenp.edu.br.

Jacarezinho(PR), 03 de julho de 2014.

Prof. Dr. Rinaldo Bernardelli Júnior - Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

R\$ 504,00 - 62858/2014

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
EDITAL Nº 050/2014-GR

O Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná- UENP, no exercício regular de seu cargo e prerrogativas legais de suas funções, considerando a Instrução Normativa nº 071/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, RESOLVE: Tornar público o extrato do contrato da docente contratada em Regime Especial - CRES, da UENP, de conformidade com o Edital nº 062/2013-GR, de 23/10/2013, publicado no DOE nº 9072 de 24/10/2013, a seguir:

Nome: Camila Costa de Araujo
RG. 7.246.813-9 SSP/PR
Contrato CRES - Nº 14/2014 - PRORH - CJ
Cargo: Professora Colaboradora Mestre
Regime de Trabalho: T-40
Salário Inicial: R\$ 4.118,37
Data da Vigência: 01/08/2014 a 31/07/2015

E, para que surtam os efeitos legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado - Suplemento de Concurso Público, bem como no site: www.uenp.edu.br.

Jacarezinho(PR), 03 de julho de 2014.

Prof. Dr. Rinaldo Bernardelli Júnior - Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

R\$ 126,00 - 62859/2014

Secretaria da Cultura

Biblioteca Pública do Paraná

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 268 DE 01/07/2014

ORGÃO - BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DONIZETI APARECIDO DE OLIVEIRA				90	21/12/2007 20/12/2012	01/07/2014 28/09/2014
14385479	1	NAI	132455236			

62528/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE
ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA
REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 267 DE 27/06/2014

ORGÃO - BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
MARIA CELIA TOSIN DA SILVA	12974213	1	AGEI	132423857	02/07/2014

62554/2014

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 167119 - 03/07/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420
Nome do Município: CAMPO LARGO
Código do Estabelecimento: 205
Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C CEN PRES-EI EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM GESTÃO - 881

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ELAINE SVIERDZOVSKI	97884633PR	1226	04200020D003	39	30/06/2014	2009

CAMPO LARGO, 3 de Julho de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DO ROCIO MAROCHI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 41P/1990 - 19/11/1990

Nome do(a) Diretor(a): PROF. DR. PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.DG 41/2013 - 18/09/2013

62727/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 167117 - 03/07/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2670
Nome do Município: SERTANOPOLIS
Código do Estabelecimento: 433
Nome do Estabelecimento: MACHADO DE ASSIS, C E-EM PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALCIDES NUNES	38972618PR	282	26700043D001	57	30/06/2014	2011
ALESSANDRO APARECIDO DE MORAIS	73054885PR	283	26700043D001	57	30/06/2014	2011
ANDREIA DA COSTA	89214653PR	284	26700043D001	57	30/06/2014	2011
CRISTINA MARIA DIAS DE SOUZA	70495678PR	285	26700043D001	57	30/06/2014	2011
LEANDRO DIAS DE SOUZA	99773502PR	286	26700043D001	58	30/06/2014	2011
LEONELSON FRANCO PAULO	42407470PR	287	26700043D001	58	30/06/2014	2011
MARIA DOS ANJOS LIMA	49448520PR	288	26700043D001	58	30/06/2014	2011

SERTANOPOLIS, 3 de Julho de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CLÁUDIA FERNANDES CANATO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 0050/2014 - 19/02/2014

Nome do(a) Diretor(a): MARILUZ BARBOZA ZANIN

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012 - 28/12/2011

62731/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 167118 - 03/07/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2670
 Nome do Município: SERTANOPOLIS
 Código do Estabelecimento: 433
 Nome do Estabelecimento: MACHADO DE ASSIS, C E-EM PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALINE LIMA HERCULANO	124228530PR	256	26700043D001	52	30/06/2014	2011
ANDERSON DE SOUZA	97574260PR	257	26700043D001	52	30/06/2014	2011
ANGELICA FERNANDA PRANDI BONFIM	108416670PR	258	26700043D001	52	30/06/2014	2011
BRUNA NALDI CASAGRANDE	97611882PR	259	26700043D001	52	30/06/2014	2011
CAMILA DA SILVA MARINS	472253554SP	260	26700043D001	52	30/06/2014	2011
DAIANE APARECIDA DA SILVA	104076769PR	261	26700043D001	53	30/06/2014	2011
DANIELA APARECIDA DA SILVA	95035663PR	262	26700043D001	53	30/06/2014	2011
FRANCYELLE CALEFI MARTINS	96844891PR	263	26700043D001	53	30/06/2014	2011
GLAUCIA VENTURA COIMBRA BROCKER	30396442XSP	264	26700043D001	53	30/06/2014	2011
HELOISA CRUZ RODRIGUES	107370099PR	265	26700043D001	53	30/06/2014	2011
INDIANARA RAYELLE PISSINATI CELESTINO	108837780PR	266	26700043D001	54	30/06/2014	2011
JACQUELINE IZAIAIS	124228760PR	267	26700043D001	54	30/06/2014	2011
JEAN CARLOS MARTINS GOBATO	108837454PR	268	26700043D001	54	30/06/2014	2011
JEFERSON MARQUES	108346906PR	269	26700043D001	54	30/06/2014	2011
JESSÉ JORGE DA SILVA	388441860SP	270	26700043D001	54	30/06/2014	2011
KEROLEN LOIZE OLIVEIRA	107602569PR	271	26700043D001	55	30/06/2014	2011
LETÍCIA DOS REIS LICHTENTHALER	107370501PR	272	26700043D001	55	30/06/2014	2011
LUANA CAROLINE MELO	105548885PR	273	26700043D001	55	30/06/2014	2011
MARCOS VINÍCIUS PACAGNAN BALÉRA	97583978PR	274	26700043D001	55	30/06/2014	2011
MARISA BONFARINI	89195144PR	275	26700043D001	55	30/06/2014	2011
TAILA PEREIRA OZAI	107370820PR	276	26700043D001	56	30/06/2014	2011
TÂNIA CRISTIANE DOS SANTOS	73590175PR	277	26700043D001	56	30/06/2014	2011
TEREZA RAQUEL DE ARAUJO FACHINI	97962340PR	278	26700043D001	56	30/06/2014	2011
THAISA CRISTINA COELHO	132004811PR	279	26700043D001	56	30/06/2014	2011
THAÍS SILVANA GOMES	105997361PR	280	26700043D001	56	30/06/2014	2011
VANESSA MONTEIRO	67150546PR	281	26700043D001	57	30/06/2014	2011

SERTANOPOLIS, 3 de Julho de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CLÁUDIA FERNANDES CANATO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 0050/2014 - 19/02/2014

Nome do(a) Diretor(a): MARILUZ BARBOZA ZANIN

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012 - 28/12/2011

62737/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 167120 - 03/07/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
 Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
 Código do Estabelecimento: 2055
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE S J PINHAIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECANICA - 483

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GUILHERME BARBOSA MORAES	109060810PR	215	25700205D001	43	20/01/2014	2013

SAO JOSE DOS PINHAIS, 3 de Julho de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ADRIANO SOARES DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 09/05 - 01/02/2005

Nome do(a) Diretor(a): TAIS MIRE FERREIRA LUZ LOPES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 41/14 - 05/05/2014

62738/2014

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 167121 - 03/07/2014

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 12221
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SUELI DE FATIMA PIRES DOS SANTOS	92887839PR	9981	06901222D013	60	09/11/2012	2012

CURITIBA, 3 de Julho de 2014.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VERGINIA MARIANI GAINO

Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/13 - 16/04/2013

Nome do(a) Diretor(a): ELZIRA VERGINIA MARIANI MARTINS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/13 - 20/02/2013

62742/2014

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 665 de 27 de Junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1105 /COP/SEFA,

RESOLVE:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões, duzentos mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I									
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº665										R\$ 1,00										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I																																							

RESOLUÇÃO Nº 677 de 02 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 1197 /COP/SEFA,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																													
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 677/2014.										R\$ 1,00										I																													
*										*										*										*										*																			
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I									

DISPENSAR EM 26.06.2014	MOISES CARLOS DE MATOS, RG nº 4.575.384-0, AF-I	Atividade Interna Administração Regional Inspeção Regional de Arrecadação da 1ª DRR – Curitiba.	
----------------------------	---	--	--

Curitiba, 30 de junho de 2014

Leonildo Prati
Delegação de Competência
Diretor da CRE – Port. 87/2013-CRE

61870/2014

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 059/2014

SÚMULA: Divulga a taxa de juros incidente no recolhimento de créditos tributários em atraso.

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regi-

mento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 88, de 15 de agosto de 2005, e considerando o disposto no artigo 38 da Lei nº 11.580 de 14 de novembro de 1996, resolve:

1. Para fins do disposto no § 3º do art. 38 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, a taxa de juros para o mês de junho de 2014 é de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento).

2. Esta Norma entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de julho de 2014.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 30 de junho de 2014.

Leonildo Prati
Assessor Geral - CRE/GAB
Delegação de Competência – Port. 087/2013

62640/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 017/2014**

Considerando a necessidade de desvinculação do veículo aos respectivos débitos do IPVA, nos termos dos protocolados, FICAM NOTIFICADOS, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, OS SUJEITOS PASSIVOS abaixo relacionados, a recolher os valores do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96, ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

PLACA	RENAVAM	SID	EXERCÍCIO/IPVA								SUJEITO PASSIVO	
			2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014		NOME	CNPJ/CPF
AHQ1986	693113413	132178615	263,48								JOAO PEDRO DA SILVA	00001108823939
GRW9420	695655604	132178615		243,20							CLODOALDO TEIXEIRA	00004388600989
AJR0599	750672285	131991460	152,69	153,85	143,35	137,74					DIRK VERBURG	00021481822934
BFH4404	433877839	131991460				190,50					RONALDO AMANCIO DOS REIS	00004744908900
						190,50					THIAGO DA SILVA BODENCER	00007182973936
AQC2138	966774744	131991460				573,75					BANCO ITAULEASING S.A.	49925225000148
						573,75					BMG IND E C CONFECOES	07230299000110
ATZ5419	325441359	131991460				475,00					MARCOS ALBERTO MANOEL	00056951400997
APP3616	948862165	131991460					347,44				UNIDAS SA	04437534000998
ASD4370	190885629	131991460					602,95				JEFFERSON CESARIO	00008893238950
BLS7354	608741817	131991460						165,35			SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA	00066205905949
BOE0574	616329261	131991460						207,42			VANILDE VILAS BOAS	00000505920921
								207,42			FABIO DE OLIVEIRA	00001246490927
LWV0515	541793870	131991460						174,47			JULIA RODRIGUES	00097511145949
ADU6397	610794698	131991460						130,62			ISABEL CRISTINA MEDEIROS DE LIMA	00060226889904
AHJ4349	685172139	131991460						201,37			MARIA DE FATIMA PODANOWSKI	00013737115826
AOP2366	914142712	132005958				162,68	198,34				JOSE MEDEIROS CABRAL	00036505668934
BPP7833	643058524	132005958							240,62		DJONATHAN MICHELON	00008945678964
CVB4779	744039886	132005958			444,27						REAL LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTI	47193149000106
					444,27						ROBSON ADRIANO BATISTA	00002332020993
MLN0420	805108424	132415803					489,47	433,02			ADAO VALDOMIRO PADILHA	00046077227900
BDI4488	959927581	132053928					330,63				CLEONICE MARIA SIWERIS	00005719698957
ADD8673	605634920	131963300					393,38				PAULO FERNANDES DE LIMA TRANSPORTES	14150599000102
AWN4740	509343384	132298386							1.896,80		ISAACC ENOQUE DREHER	00080451624068
BTF8905	634068520	132268924					188,72	185,87			ROBSON GOMES SOTIL	00006072811973
AVD8880	675016002	131963408				253,92					CARLOS ROBERTO BERTELLI	00070502455934
AKY0896	805463577	132194050					326,77	292,30	278,80		SANTANDER LEASING S. A. ARRENDAMENTO MER	47193149000106
							326,77	292,30	278,80		APARECIDO D. DE AVELINO	00005461904998
								486,75			NELSON KOSAK	00050255320949
JUS7116	929240073	132187843						486,75			ALCEU DE MORAES	00001512939960
ARE0279	902638890	132236291						203,36			NELSON RODRIGUES DE SOUSA	00038890399953
AMX0587	859167674	131053860			75,20	179,96	176,11	160,01			SEBASTIAO DA LUZ PEREIRA	00070473986949
								160,01			SUSIANE YURI TOMOI - PRESENTES	08010735000108
ALU1665	828595720	132417229	1.088,77	951,60	780,25	695,07					FABIO JOSE MANDRIK	00000074007050
ALX4623	831981334	132055700							928,63		ROGERIO DEFREYN	00080045766134
MPL7412	825434262	132055645							558,50		AMANDA RODRIGUES	00000434830208
APJ6995	940557193	131984308			529,62	512,45	491,00				REAL LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL	47193149000106
					529,62	512,45	491,00				CARLOS ROBERTO CAMILO	00063390167900
ABN4041	524126313	132052107		1.103,82	1.032,45						EGNALDO RIBEIRO	00001974410170
APW3760	958274436	131911084						415,85	356,77		ANA CARLA DE GOUVEIA	00008538349970
ATU5975	309359813	132438765						752,27	685,72		ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	00067236081949
MUX3276	806763701	122044793				1.077,02					OSNEIS CARDOZO DE MORAIS	00020291264972
AOU2523	920677770	132187509							403,57		ALAN JOSE DE JESUS SANTOS	00004070708502

Curitiba/PR, 1º de julho de 2014.

Marlon Jorge Liebel
Inspetor Geral de Arrecadação
Em exercício

62116/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 018/2014

Considerando a necessidade de desvinculação do veículo aos respectivos débitos do IPVA, nos termos dos protocolos, FICAM NOTIFICADOS, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, OS SUJEITOS PASSIVOS abaixo relacionados, a recolher os valores do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96, ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

PLACA	RENAVAM	SID	EXERCÍCIO/IPVA							SUJEITO PASSIVO	
			2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	NOME	CNPJ/CPF
CTA3735	730480879	132481512						277,62	253,30	CARLOS PATRICIO VIDAL DE SOUZA	00004528873990
AVK9943	468531955	132481512					715,00	793,20	721,45	ZENAIDE DA SILVA PEREIRA	00001794656944
GUM8855	705002241	132481512							347,27	CLAUDINEI RODRIGUES	00000803575980
CXA1419	732856450	132481512							302,57	ISAIAS FRANCISCO	00001692475975
MDJ8560	710860609	132481512							318,35	IRACEMA DA SILVA WICTCEL	00096849177915
AUC0582	331824159	132481512							530,42	LUZINETE DE SOUZA OLIVEIRA	00004135557988
CQF4317	690170521	132481512							251,32	ANTONIO RODRIGUES JUNIOR	00000588360988
BCT0102	259434515	132481512							1.086,52	LUIS FERNANDO PINTO	00001415285837
AIC7169	707614260	132481512							182,82	VALDOMIRO DE MORAIS	00003492471960
HMJ9089	183260139	132481512							746,20	ALEX SILVA FRANZONI	00006167041946
DIQ6624	817949267	132481512							533,20	MARCOS DOS SANTOS RAMIRO	00007750568980
ASM1602	769360025	132481512							298,53	RONIVAM GARCIA DOMINGUES	00003289165957
BCA0042	967590132	132481512							584,57	KELLY RITTER DA SILVA	00004245167998
AEK3300	646498983	132481512					208,12		183,12	GLEICE DA SILVA QUEIROZ	00065428625104
GSC1561	624210545	132481512					117,18	177,50	168,90	ROBERTO CARLOS HECH	00058859284953
AAA3369	917499557	132481512							640,24	MARCIO FERNANDO DA CRUZ	00000581363981
ICZ0559	634375229	132481512							192,46	IGNEZ SEHNEN LOCH	00078390850915
CPJ5388	797388630	132481512							436,82	NEWTON CESAR DE MATOS	00003676343921
KIE8684	675211018	132481512							187,20	ADILSON MENDES FERREIRA	00005784326929
AWP7458	525492135	132481512							986,27	COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI	62307848000115
									986,27	MAURICIO ANTONIO CORREA	00082857482949
ATD3742	253029295	132481512					108,52	110,30	102,57	ELAINE LUANA SANTANA	00008494678965
AXA0088	634007637	132481512							240,62	ADILSON CLEYTON	00003334381919
BZM7194	645129593	132481512							166,50	JULIO CESAR DA SILVA	00033770152808
AXY5742	992498880	132481512							822,49	IVANILDO GERALDO LEITE	00088702375168
CMO7428	701559160	132481512							254,68	RICARDO MEDINA	00000788816926
ARD7945	133873668	132481512							503,20	MARCIO ADRIANO RECK	00004458510908
AOJ5744	906875439	132481512							281,11	LUIS HENRIQUE BORDIN	00005782297905
CAN7883	636391221	132481512						129,09	130,43	MARIA REGINA DA SILVA NEVES	00025439541802
ELP4181	230763936	132481512						610,35		LENIR PERLIN GONSALVES RAMOS	00079747612968
ATO1451	281412880	132481512						597,65		JEFFERSON LUIZ DALLAGNOL	00082917671904
								597,65		ANDRESSA VIVIANA MARANGONI DE LIM	00001612523110

Curitiba/PR, 02 de julho de 2014.

Marlon Jorge Liebel
Inspetor Geral de Arrecadação
Em exercício

62572/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 019/2014

Considerando a necessidade de desvinculação do veículo aos respectivos débitos do IPVA, nos termos dos protocolos, FICAM NOTIFICADOS, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, OS SUJEITOS PASSIVOS abaixo relacionados, a recolher os valores do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96, ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

PLACA	RENAVAM	SID	EXERCÍCIO/IPVA							SUJEITO PASSIVO	
			2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	NOME	CNPJ/CPF
AUC3062	304602990	132484554						502,65		CARLOS APARECIDO DE SOUZA	00006562276802
AVW6634	483762415	132484554						539,35		VALDENICE PERIGO DOS SANTOS	00090847644987
AWL3890	506211061	132484554					90,28	824,92		FRANCISCO JULIO ROSA PINHEIRO	00009125833391
AUA6706	328949140	132484554					570,50	512,22		LEILA DE FATIMA GOMES DE MARINS	00009794023957
ATW7959	323284124	132484554						559,52		NILO POBENGA	00007644517901
AXM1203	379053012	132484554						550,02		EVERTON HELENO DE OLIVEIRA	00003069169910
HQW8380	611765896	132484554				181,75				VILMAR RIBEIRO DA SILVA	00070314454934
AUE3086	335180361	132484554						502,80		SILVIO APARECIDO MARQUES MIGUEL	00005159387935
BND8847	611650690	132484554						147,57		AILTON CESAR ROSA	00042185718215
AEQ6503	621270067	132484554						248,90		NATALI ROBERTA MAIA FARIAS VIEIRA	00001449426905
								248,90		DAIANE MADALENA CAMARGO	00004434494902
AUE0370	334684951	132484554					558,35	502,80		SILKLON INDUSTRIA E COMERCIO DE REVESTIM	11206866000170
LXZ0097	656632488	132484554						179,10		ELIANDRO BATISTA SOARES	00002618372905
AEI0441	616629206	132484554						170,10		MARIA LENA ALVES TEIXEIRA	00004058981423
CGF3954	319891666	132484554					154,40			CLEVERSON ANTONIO DE OLIVEIRA	00000665259930
ADV9016	611220296	132484554						106,02		ANDERSON ADIERS	00005712367904
								106,02		JESSICA MEDINE KLAUS	00009145403945
BNH4059	611865564	132484554						147,57		WALDEMAR CHASTALO DOS SANTOS	00001948131935
AUI3950	341595314	132484554						502,65		MARTA HENRIQUE DE MOURA	00074612654234
BUM3622	640889662	132484554						269,45		VALDOIR PINTO MARTINS	00002409325955
ASM0611	610947559	132484554						199,92		DENIZ APARECIDA WILHELM	00004116643955

Curitiba/PR, 02 de julho de 2014.

Marlon Jorge Liebel
Inspetor Geral de Arrecadação
Em exercício

62573/2014

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0460/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar, na forma do artigo 316 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 12-06-2014, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0628/2013 – GS/SESA, publicada no DIOE do dia 29-11-2013 e excluída e incluída pela Resolução nº. 0142/2014 – GS/SESA, publicada no DIOE do dia 14-02-2014, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 11.908.874-7, da servidora **Renata Tozetti Resolen**, R.G. nº. 8.279.105-1, Técnico de Enfermagem, do Hospital Doutor Anísio Figueiredo, sede em Londrina, conforme dispositivos em tese violados: Artigos 279, VI, VII, XIII; 289; 293, V, “c”; da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente à conduta da servidora.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

61408/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0461/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar, na forma do artigo 316 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 20-06-2014, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0200/2014 – GS/SESA, publicada no DIOE do dia 21-03-2014, destinada a apurar os fatos constantes dos Protocolos nºs. 10.791.079-4, 11.343.627-1, 11.265.852-1 e 11.739.679-7, do servidor **Gilson Savio Heinzen**, R.G. nº. 5.105.970-0, Técnico de Enfermagem, do Hospital Regional do Sudoeste Doutor Walter Pecoits, sede em Francisco Beltrão, quanto aos Dispositivos Em Tese Violados: Artigos 43, § 1º, I, III, IV; 279, III, IV, V, VI, VII; 285, IV, XIV, XXI; 279, V “c” e “d”; da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente à conduta do servidor.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

61411/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0462/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Prorrogar, na forma do artigo 316, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, por mais 30 (trinta) dias a partir de 28-06-2014, o prazo de encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar**, com Comissão designada pela Resolução nº. 0209/2014 – GS/SESA, publicada no DIOE do dia 28-03-2014, destinada a apurar os fatos constantes dos Protocolos nºs. 13.023.296-5, 13.062.375-1, 11.183.877-1 e 13.093.399-8, da servidora **Sueli Aparecida Cardoso**, R.G. nº. 6.778.995-4, Técnico de Enfermagem, do Hospital Doutor Eulalino Ignácio de Andrade, sede em Londrina, conforme dispositivos em tese violados: Artigos: 279, III, VI, VII, XIV; 293, “c”; da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970, referente à conduta da servidora.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

61414/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0463/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Designar, na forma do artigo 306, III, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores **Daniela Sena Panerari**, R.G. nº. 8.270.112-5, Auxiliar Administrativo, **Leandro Castanheira Gonçalves**, R.G. nº. 9.050.555-6, Auxiliar Administrativo, **Patrícia Micarelli Pereira**, R.G. nº. 8.894.115-2, Auxiliar Administrativo, sob a presidência da primeira, a comporem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 13.158.402-4, referente à

apuração de irregularidades envolvendo servidor.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

61419/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0464/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Designar, na forma do artigo 306, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores **Adyr Tacla Filho**, R.G. nº. 2.083.657-1, Administrador, **Altair Von Stein Junior**, R.G. nº. 6.589.609-5, Enfermeiro, **Sandra Aparecida Silva dos Santos**, R.G. nº. 6.368.633-6, Assistente Social, sob a presidência do primeiro, a comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar os fatos constantes dos Protocolos nºs. 13.148.723-1, 13.150.447-0 e 13.171.780-6, do servidor **Israel Esteves Dias**, R.G. nº. 6.461.534-3, Enfermeiro, do Hospital Infantil Waldemar Monastier, sede em Campo Largo, conforme dispositivos legais: Artigos: 279, V, VI, VII, XII; 285, II, XIII, 289; 293, V, “G”, da Lei nº. 6174 de 16 de novembro de 1970, referente à conduta do servidor.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

61420/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0465/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Resolução nº. 0510/2013 – GS/SESA, publicada no Diário Oficial nº. 9053 do dia 27-09-2013 e Portaria nº. 0108/2012, pelo decorrer de prazo.

Artigo 2º. Designar, na forma do artigo 306, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores **Adyr Tacla Filho**, R.G. nº. 2.083.657-1, Administrador, **Anderson Zimmermann**, R.G. nº. 9.705.888-1, Auxiliar Administrativo, **Ricardo Luiz Ries**, R.G. nº. 9.231.027-2, Técnico Administrativo, sob a presidência do primeiro, a comporem **Nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar os fatos constantes dos Protocolos nºs. 11.930.804-6, 11.094.224-9 e 13.170.487-9, da servidora **Simone Schauss**, R.G. nº. 10.071.746-8, Auxiliar Operacional, do Hospital Regional Doutor Walter Alberto Pecoits, sede em Francisco Beltrão, conforme dispositivos legais: Artigos: 279, I, II VI, e Artigo 285, XV, da Lei Estadual nº. 6174 de 16 de novembro de 1970, referente à conduta da servidora.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

61421/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0466/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Resolução nº. 0408/2014 – GS/SESA, publicada no Diário Oficial nº. 9227 do dia 13-06-2014, conforme solicitação da Chefia de Seção – SCGPE;

Artigo 2º. Designar, na forma do artigo 306, IV, da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, os servidores **Patrícia Regina Ferreira**, R.G. nº. 5.213.249-5, Auxiliar Administrativo, **Marcos José Bernardes Junior**, R.G. nº. 9.256.895-4, Auxiliar Administrativo, **Wania Lavínia Nantes Pedri**, R.G. nº. 3.779.080-0, Enfermeiro, sob a presidência da primeira, a comporem **Nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 11.475.681-4, do servidor **Marcelo Oliveira Dalosso**, R.G. nº. 4.379.551-1, Motorista, do Hospital Doutor Anísio Figueiredo, sede em Londrina, conforme dispositivos legais: Artigos: 43, § 1º, I, IV; 279, V, VI; 285, III; 289; da Lei nº. 6174 de 16 de novembro de 1970, referente à conduta do servidor.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

61424/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0467/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar nº. 13.011.594-2, instaurado pela **Resolução nº. 0641/2013 – GS/SESA**, na forma do artigo 306 IV, da Lei nº. 6174, de 16 de novembro de 1970, que trata sobre a conduta do servidor **Rosnei de Souza**, R.G. nº. 2.183.830-6, Auxiliar de Saúde, tendo a Comissão concluído que o “servidor conseguiu desqualificar as infrações a ele atribuídas, previstas no estatuto dos Servidores Públicos do Paraná.”.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

61425/2014

RESOLUÇÃO Nº. 0468/2014

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº. 5792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar nº. 11.543.315-6, 10.591.799-6 e 10.538.516-1, instaurado pela **Resolução nº. 0203/2014 – GS/SESA**, na forma do artigo 306 IV, da Lei nº. 6174, de 16 de novembro de 1970, que trata de Promoção indevida à servidora **Rose Cléa Gallo**, R.G. nº. 3.050.123-3, Técnico Administrativo, da 17ª. Regional de Saúde, tendo a Comissão concluído que não reconheceu a existência de ilícito administrativo na conduta da referida servidora no processo de sua progressão por titulação iniciado em 14-09-2010.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

61426/2014

RESOLUÇÃO SESA Nº 501/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando Resolução SESA nº 237/2012, que estabelece a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para definição da alocação dos recursos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a Deliberação CIB PR nº 019/2013 que aprova o repasse de recursos financeiros para investimento em construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família – USF, para o biênio 2013/2014, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade fundo a fundo;
- considerando Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação dos municípios que atenderam as exigências estabelecidas na Resolução SESA nº 453/2013 e Resolução SESA nº 426/2014, para receberem os recursos estaduais para construção e/ou ampliação, na modalidade Fundo a Fundo:

	Município	Tipo de Unidade	Tipo de obra	Fator de Redução	Valor
01	Santa Tereza do Oeste	Tipo I	Construção	5,99	R\$ 600.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

62433/2014

RESOLUÇÃO SESA Nº 510/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando Resolução SESA nº 237/2012, que estabelece a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para definição da alocação dos recursos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a Deliberação CIB PR nº 019/2013 que aprova o repasse de recursos financeiros para investimento em construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família – USF, para o biênio 2013/2014, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade fundo a fundo;
- considerando Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- considerando a Resolução SESA nº 453/2013, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para construção e ampliação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação dos municípios que atenderam as exigências estabelecidas na Resolução SESA nº 453/2013 e Resolução SESA nº 426/2014, para receberem os recursos estaduais para construção e/ou ampliação, na modalidade Fundo a Fundo:

	Município	Tipo de Unidade	Tipo de obra	Fator de Redução	Valor
01	Paranaguá	Tipo III	Construção	7,07	R\$ 750.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de julho de 2014.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

62806/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 154 DE 01/07/2014

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
HENRIQUE LASKUS	39134608	1	AGNI		30/06/2014

62095/2014

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 119, DE 03 DE JULHO DE 2014

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, IV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; considerando o exposto no requerimento de protocolo nº 13.242.689-9; considerando que o prazo para posse dos candidatos nomeados pela Resolução Conjunta Governo do Estado / Defensoria Pública do Estado nº 02/2014 expira dia 08 de julho de 2014,

RESOLVE

Prorrogar, o prazo para posse da candidata nomeada ao Cargo de Assessor Jurídico **Flávia Regina Faccione** por 20 dias, contados a partir do dia 08 de julho de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

62627/2014

RESOLUÇÃO DPG Nº 118/2014

A DEFENSORA-PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011,

CONSIDERANDO o teor do artigo 39, §4º, da Constituição da República, aplicado à Defensoria Pública por força do artigo 37, XI, do artigo 134, §4º e do artigo 135, da Carta Magna, segundo o qual o subsídio é fixado “em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória”, nos mesmos termos do artigo 140, I e §1º, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que o artigo 93, V da Constituição da República, bem como o artigo 145 da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, limita a diferença de subsídio existente entre as categorias da Carreira de Defensor Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o adicional por tempo de serviço é incompatível com o conceito de “parcela única” do subsídio, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no Processo Administrativo nº. 333.568/2008, consoante ata de sessão administrativa realizada em 27 de novembro de 2008, entendimento do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos da Resolução 09, de 05 de junho de 2006 e entendimento do Conselho Nacional de Justiça nos termos da Resolução 13 de 21 de março de 2006;

CONSIDERANDO não se tratar de reajuste e tampouco de incorporação de vantagens, mas sim de adequação constitucional nos estritos termos do Anexo IV da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, e alterações subsequentes, com base legal e constitucional para tanto;

CONSIDERANDO a inconstitucionalidade do artigo 113, da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, em face dos artigos 37, XI; 39, §4º e 93, V da Constituição da República;

CONSIDERANDO a antinomia evidente entre os artigos 140, I e §1º e 145 e o artigo 113, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011, bem como os termos de seu Anexo IV;

RESOLVE

Art. 1º. Fica vedado o enquadramento funcional dos Defensores Públicos do Paraná que pertençam a uma mesma categoria em referências distintas, com fulcro no artigo 39, §4º conjugado com os artigos 37,XI; 93,V; 134,§4º e 135, todos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. Sempre que houver Defensores Públicos de igual categoria enquadrados em referências distintas, adotar-se-á a referência mais elevada, evitando ofensa ao artigo 37, XV da Constituição da República e ao artigo 155, III da Lei Complementar Estadual nº 136, de 19 de maio de 2011.

Parágrafo único. Em todos os casos, será observado o artigo 93, V da Constituição, bem como o artigo 145 da Lei Complementar Estadual nº. 136, de 19 de maio de 2011.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor e passa a produzir efeitos a partir de 16 de julho de 2014.

Curitiba, 3 de julho de 2014

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

63000/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul**Junta Comercial do Paraná - Jucepar****PORTARIA JCP/Nº 046/2014**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artº 25, item XVII, do Decreto Federal nº 1800/96, artº 2 da Instrução Normativa nº 71/98 resolve:

Conceder

Ao Sr. Sebastião Motta, RG. 599.291-5-PR, férias referente ao exercício de 2013, convocando o Sr. Antonio Romão Montes, RG. 345.210-7, Vice-Presidente, para substituí-lo a partir de 01 de julho de 2014, por 30 dias..

Publique-se e archive-se

Curitiba, 02 de julho de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 105,00 - 62548/2014

PORTARIA JCP/Nº 047/2014

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artº 25, item XVII, do Decreto Federal nº 1800/96, artº 2 da Instrução Normativa nº 71/98 resolve:

Conceder

Ao Procurador Regional Eduardo Vieira de Souza Barbosa, portador do RG.6.214.620-6/PR, férias referente ao exercício de 2014, convocando o Dr. Marcus Vinicius Tadeu Pereira, RG. 4.555.139-3-PR, Sub-Procurador, para substituí-lo a partir de 23 de junho de 2014, por 30 dias..

Publique-se e archive-se

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 105,00 - 62551/2014

PORTARIA JCP/Nº 048/2014

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artº 25, item XVII, do Decreto Federal nº 1800/96, artº 2 da Instrução Normativa nº 71/98 resolve:

Suspender

As férias referentes ao exercício de 2013, do Sr. Sebastião Motta, RG. Nº 599.291-5 - PR, suspensão a partir de 09 de julho de 2014.

Publique-se e archive-se

Curitiba, 02 de julho de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 105,00 - 62517/2014

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO GS nº 141/2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10373 de 10/03/2014 e de acordo com o artigo 45 da Lei 8485 de 03 de junho de 1987 e Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração das unidades da área de recursos humanos, objetivando o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;

CONSIDERANDO que o Departamento da Polícia Civil é a unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP;

CONSIDERANDO que o Conselho da Polícia Civil é Órgão Consultivo, Normativo e Deliberativo, para fins de controle do ingresso, ascensão funcional, hierarquia e regime disciplinar das carreiras policiais civis;

CONSIDERANDO que o Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/ GARH foi criado com a finalidade de auxiliar o Grupo de Recursos Humanos Setorial da SESP, possuindo competências técnicas para realizar os trabalhos da área de recursos humanos relacionadas aos servidores e policiais lotados junto ao Departamento da Polícia Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que além das rotinas administrativas e trabalhos que já são realizados pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil/GARH/DPC, serão também de sua competência e responsabilidades as seguintes atividades:

§ 1º. Dar exercício aos Policiais Cíveis, aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo e aos cargos em comissão lotados no Departamento da Polícia Civil;

§ 2º. Controlar e implantar as informações cadastrais e financeiras junto ao sistema Meta 4 e outros programas da área de recursos humanos que façam parte das informações das carreiras da Polícia Civil, tais como Inclusão de dependentes; Dependentes para Imposto de Renda; Inclusão dos Afastamentos de Disposição Funcional; etc...

§ 3º. Manutenção da folha de estagiários e demais gestões junto a Central de Estágio do Paraná;

§ 4º. Elaboração e execução dos processos que visem o suprimento de pessoal da Carreira dos Policiais Cíveis;

§ 5º. Instruir os processos de Promoção, Progressão, Aposentadoria, Contagem de Tempo e Licenças sem Vencimentos, entre outros, dos Policiais Cíveis e dos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo lotados junto ao Departamento da Polícia Civil; de acordo com a Legislação vigente e encaminhar para análise do GRHS/SESP;

§ 6º. Conferência dos vencimentos dos Policiais Cíveis e demais servidores lotados junto ao DPC/SESP, após os Atos de Admissões, Promoções e Progressões. Encontradas divergências estas deverão ser informadas ao Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SESP.

§ 7º. Controlar e implantar em folha de pagamento a Indenização por Remoção dos Policiais Cíveis;

§ 8º. Providenciar a concessão e pagamento de férias aos servidores lotados no Departamento da Polícia Civil, de acordo com a escala elaborada pela unidade em que o servidor estiver alocado;

§ 9º. Controlar a frequência dos servidores bem como do pessoal que se encontra à disposição, lotados no Departamento da Polícia Civil;

§ 10º. Proceder a suspensão dos pagamentos dos servidores que se encontram a disposição sem ônus para o órgão de origem;

§ 11º. Acompanhar o limite de servidores que podem ficar a disposição de Sindicatos e Entidades de Classe e prestar as devidas informações ao Egrégio Conselho da Polícia Civil;

§12°. Implantar em folha de pagamento as faltas dos servidores lotados junto ao Departamento da Polícia Civil, inclusive as reduções salariais previstas no Estatuto da Polícia Civil entre eles suspensões e prisões;

§13°. Controlar efetivamente as informações sobre processos que autorizam os servidores a se afastarem para cursos ou licenças;

§14°. Prestar informações aos servidores lotados no Departamento da Polícia Civil a respeito de seus interesses funcionais, como senhas de contra cheque, senhas do Paraná CONSIG, consulta de contra cheques, laudos da DIMS, emissão do Dossiê Histórico Funcional e ou RHC, emissão da Cédula C; entre outros;

§15°. Auxiliar os Presidentes dos Concursos da Polícia Civil em relação a prestação de contas dos concursos realizados, considerando todos os atos que antecedem o Ato de Nomeação, procedendo os respectivos registros junto ao Tribunal de Contas do Paraná;

§16°. Realizar a manutenção de dados, dos Policiais Civis, junto ao Sistema E-SOCIAL;

§17°. Executar outras atividades correlatas à área de recursos humanos, referentes aos Policiais Civis, e demais servidores lotados junto ao Departamento da Polícia Civil;

§18°. Receber e providenciar demais demandas de trabalho encaminhadas pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial/GRHS/SESP;

Art. 2°. O Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS/SESP, orientará o Grupo Auxiliar de Recursos Humanos - GARH/DPC, nos procedimentos que forem necessários para implementação dos procedimentos contidos nesta Resolução;

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

62939/2014

RESOLUÇÃO GS nº 139/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

ESIGNAR o servidor **Eduardo Kruger Costa**, RG 5.992.277-7, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, 3ª Classe, em substituição, para responder pela **Função Privativa Policial de Chefe – FPP4 da Assessoria Civil** desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, no período de 03 de julho a 03 de agosto de 2014, durante as férias do titular **Rafael Ferreira Vianna** – RG. 7.069.659-2.

Curitiba, 01 de julho de 2014.

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

62515/2014

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

RELAÇÃO DE PORTARIAS DE PROCESSOS DISCIPLINARES, SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS POLICIAIS ESPECIAIS.

PORTARIA	PROT. CD	PROT.CPC	PROCEDIMENTO	AUTORIDADE
032/14	517/12	----	Processo	Pedro Lucena
044/14	238/14	---	Comissão de Sindicância	Dr. Ronald Wilhelm de Jesus e Kleudson Moreira Tavares, respectivamente Presidente e Membros da Comissão
047/14	356/14	---	Sindicância	Edgar Dias Santana
048/14	681/13	---	Sindicância	Franciela Alberton Biava
049/14	145/13	---	Sindicância	Pedro Lucena
085/14	373/14	-----	Inquérito Policial	José Sudário da Silva
086/14	377/14	---	Inquérito Policial	Gil Rocha Tesserolli
088/14	381/14	----	Inquérito Policial	Haroldo Luiz Vergueiro Davison

VALMIR SOCCIO
Corregedor-Geral

61661/2014

Departamento de Trânsito - Detran

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº12.185.149-0 – Pregão Eletrônico nº48/2013

NOTIFICADO: Comercial Megahome Ltda. - ME

CNPJ/CPF: 12.807.646/0001-64

ENDEREÇO: Rua Dom Afonso Henrique, nº1422 – Parque Estoril

CIDADE/ESTADO: São José do Rio Preto – São Paulo

CEP 15.085-030

NOTIFICAMOS essa empresa para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05

(cinco) dias úteis contados do recebimento desta notificação, nos termos do Art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93 e 162, III da Lei Estadual nº 15.608/2007, à respeito da não entrega do material, referente ao Pregão Eletrônico nº48/2013, que teve como objeto “Aquisição de Materiais Elétricos”, conforme informação da Coordenadoria de Engenharia e Setor de Compras, podendo haver a rescisão do contrato.

De acordo com o art. 78 e seus incisos I e III, da Lei nº8.666/93 que dizem:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.”

E no art. 62 da Lei acima referida, diz que:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.”

Informamos que os autos do processo sancionatório encontram-se à disposição para vistas e eventuais fotocópias, na Coordenadoria Administrativa – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – 1º andar – Capão da Imbuia – Curitiba/PR, mediante requerimento e pagamento das cópias.

A apresentação da defesa dar-se-á no Setor de Protocolo – Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Bloco D – Térreo, no horário das 08:30 às 14:00h, dirigido a presidente que a esta assina.

Curitiba, 12 de maio de 2014.

Cynthia M. A. de Pina

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

R\$ 357,00 - 62890/2014

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina

PORTARIA Nº 199 - 14

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

Os servidores JULIANO VICENTE VENETE ELIAS, RG nº 5.477.451-6, Matrícula C-9605, MARIO GOMES ALEXANDRE, RG nº 3.177.480-2, Matrícula C-9514 e GLISSON FERREIRA, RG nº 6.603.554-9, Matrícula C-9422, sob a presidência do primeiro, compõem Comissão de Recebimento Definitivo, dos serviços de Manutenção do Sistema de Controle de Acesso e CFTV, sob nº 11.243.672-3, Pregão Presencial nº001/2012, Contrato nº 040/2012 e Ordem de Serviço nº075/2012, de acordo com o Artigo 73, Inciso I, Alínea “a”, da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, e alínea “b”, do inciso II, Art. 123, da Lei Estadual nº15.608/2007, no prazo de 5 dias.

Gabinete da Superintendência, em 01 de julho de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 200 - 14

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

Os servidores MARCELO DE ALMEIDA PIRES, RG nº 709.013-7, Matrícula P-1289, GABRIEL ALVARO GUEDES JUNIOR, RG nº 951.486, Matrícula C-9350 e LUIZ VAZ DOS SANTOS, RG nº 2.025.422-0, Matrícula P-1687, sob a presidência do primeiro, compõem Comissão de Recebimento Definitivo, dos serviços de engenharia para avaliação, projetos e supervisão das obras de restauração do pavimento em concreto em áreas e interesse da APPA, conforme processo protocolado sob nº 11.243.266-3 Convite nº018/2011, Contrato nº 054/2011, Nota de Empenho nº7731.0000100583-1e Ordem de Serviço nº006/2012, de acordo com o Artigo 73, Inciso I, Alínea “a”, da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, e alínea “b”, do inciso II, Art. 123, da Lei Estadual nº15.608/2007, no prazo de 5 dias.

Gabinete da Superintendência, em 01 de julho de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 201 - 14

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

Os servidores LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA, RG nº 3.740.192-7, Matrícula C-9453, ANDRÉ LUIZ CHAPAVAL DOS SANTOS, RG nº 1.647.170-4, Matrícula P-1382 e GUILHERME COSTA DE TOLEDO, RG 6.527.353-5, Matrícula C-9627, sob a presidência do primeiro, compõem Comissão de Recebimento Definitivo, dos serviços de elaboração Projetos de Prevenção de Incêndio, conforme processo protocolado sob nº 10.855.557-2, Concorrência 005/2011, Contrato nº 022/2012, Nota de Empenho nº7731.0000200096-1e Ordem de Serviço nº039/2012, de acordo com o Artigo 73, Inciso I, Alínea “a”, da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, e alínea “b”, do inciso II, Art. 123, da Lei Estadual nº15.608/2007, no prazo de 5 dias.

Gabinete da Superintendência, em 01 de julho de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 202 - 14

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

Os servidores MARIA MANUELA DA ENCARNÇÃO OLIVEIRA, RG nº 1.906.836-6, Matrícula P-1381, e SIMONE DA ROCHA LIMA TANUS, RG nº 871.884-9, Matrícula C-9593 e JEFFERSON ROBERTO CARRASCO NOGUEIRA RG nº 7.642.534-5, Matrícula P-2012, sob a presidência do primeiro, compõem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços de Um Diagnóstico de Investigação de Passivo Ambiental do Posto de Abastecimento da APPA, conforme processo protocolado sob nº 11.792.496-3, CONVITE nº 004/2013-APPA, Contrato nº 037/2013, Nota de Empenho nº 77310000300340-1 e Ordem de Serviço nº094/2013, de acordo com o Artigo 73, Inciso I, Alínea “a”, da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, e alínea “b”, do inciso II, Art. 123, da Lei Estadual nº15.608/2007, no prazo de 5 dias.

Gabinete da Superintendência, em 01 de julho de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 203 - 14

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

Os servidores ODNEY DE OLIVEIRA GAISSLER, RG nº 3.359.969-2, Matrícula C-9611, JOSÉ ALOISIO TRAMUJAS MARTINELLI, RG nº 588.640-6, Matrícula P-1293 e ANDRÉ LUIZ CHAPAVAL DOS SANTOS, RG nº 1.647.170-4, Matrícula P-1382, sob a presidência do primeiro, compõem Comissão de Recebimento Definitivo para dos serviços de Levantamento Hidrográficos sob nº 11.124.956-3, Concorrência nº014/2011, Contrato nº 038/2012, Nota de Empenho nº 77310000200502-1 e Ordem de Serviço nº072/2012, de acordo com o Artigo 73, Inciso I, Alínea “a”, da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, e alínea “b”, do inciso II, Art. 123, da Lei Estadual nº15.608/2007, no prazo de 5 dias.

Gabinete da Superintendência, em 01 de julho de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 204 - 14

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

Os servidores ALEX SANDRO DE ÁVILA, RG nº 8.781.524-2, Matrícula C-9451, LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA, RG nº 3.740.192-7, Matrícula C-9453, KOZO KAWATA, RG nº 412.221-6, Matrícula P-0654 e JAMILE LUZZI ELIAS, RG nº 6.119.243-3, Matrícula C-9598, sob a presidência do primeiro, compõem Comissão de Recebimento Definitivo, dos serviços de consultoria técnica para elaboração do Programa de Arrendamento de áreas e instalações portuárias do Porto de Paranaguá, bem como do Plano Estratégico da Administração e Exploração do Porto de Paranaguá, conforme processo protocolado sob nº 11.031.821-9, TOMADA DE PREÇO nº 001/2011-APPA, Contrato nº 043/2011, Nota de Empenho nº 77310000100427-1 e Ordem de Serviço nº010/2012, de acordo com o Artigo 73, Inciso I, Alínea “a”, da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, e alínea “b”, do inciso II, Art. 123, da Lei Estadual nº15.608/2007, no prazo de 5 dias.

Gabinete da Superintendência, em 01 de julho de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 205 - 14

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

Os servidores ALEX SANDRO DE ÁVILA, RG nº 8.781.524-2, Matrícula

C-9451, LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA, RG nº 3.740.192-7, Matrícula C-9453, KOZO KAWATA, RG nº 412.221-6, Matrícula P-0654 e JAMILE LUZZI ELIAS, RG nº 6.119.243-3, Matrícula C-9598,, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, dos serviços de elaboração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário – PDZ, de acordo com o processo protocolado sob nº 11.030.940-6, Dispensa de Licitação nº 001/2011-APPA, Contrato nº 015/2011, Nota de Empenho nº 77310000100386-1 e Ordem de Serviço nº121/2011, de acordo com o Artigo 73, Inciso I, Alínea “a”, da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, e alínea “b”, do inciso II, Art. 123, da Lei Estadual nº15.608/2007, no prazo de 5 dias.

Gabinete da Superintendência, em 01 de julho de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 206 - 14

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

Os servidores MARIA MANUELA DA ENCARNÇÃO OLIVEIRA, RG nº 1.906.836-6, Matrícula P-1381, MARCELO DE ALMEIDA PIRES, RG nº 709.013-7, Matrícula P-1289, e ODNEY DE OLIVEIRA GAISSLER, RG nº 3.359.969-2, Matrícula C-9611, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, dos serviços de Dragagem de Manutenção Parcial do Canal do Porto de Paranaguá e Antonina, conforme processo protocolado sob nº 11.125.178-9, Concorrência nº016/2012, Contrato nº 027/2012, Nota de Empenho nº7731.0000200361-1 e Ordem de Serviço nº060/2012 e 141/12, de acordo com o Artigo 73, Inciso I, Alínea “a”, da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, e alínea “b”, do inciso II, Art. 123, da Lei Estadual nº15.608/2007, no prazo de 5 dias.

Gabinete da Superintendência, em 01 de julho de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 207 - 14

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

Os servidores GLISSON FERREIRA, RG nº 6.603.554-9, Matrícula C-9422, MARIO GOMES ALEXANDRE, RG nº 3.177.480-2, Matrícula C-9514, e GILDSOON BAIS LEAL, RG nº 6.230.795-1, Matrícula C-9513, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, dos serviços de consultoria e desenvolvimento de sistemas informatizados implantados nos Portos de Paranaguá e Antonina, conforme processo protocolado sob nº 11.032.155-4, Convite nº020/2011, Contrato nº 001/2012, Nota de Empenho nº7731.0000100843-1 e Ordem de Serviço nº011/2012, de acordo com o Artigo 73, Inciso I, Alínea “a”, da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, e alínea “b”, do inciso II, Art. 123, da Lei Estadual nº15.608/2007, no prazo de 5 dias.

Gabinete da Superintendência, em 01 de julho de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

PORTARIA Nº 208 - 14

O Superintendente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelos itens V e X do artigo 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7447 de 22 de novembro de 1990, resolve:

DESIGNAR

Os servidores JOSÉ ROBERTO NEVES D'AMICO, RG nº 1.711.552-9, Matrícula C-9570, MÁRIO FERREIRA LOPES NETTO, RG nº 5.719.415-4, Matrícula C-9537 e NILCEIA APARECIDA HOPKA, RG nº 000.760.198, Matrícula C-9624 sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo dos serviços de elaboração de Laudos de Avaliação Imobiliária e Avaliação Patrimonial, conforme processo protocolado sob nº 11.597.141-7, TOMADA DE PREÇO nº 002/2012, Contrato nº 110/2012, Nota de Empenho nº 77310000201248-1, de acordo com o Artigo 73, Inciso I, Alínea “a”, da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, e alínea “b”, do inciso II, Art. 123, da Lei Estadual nº15.608/2007, no prazo de 5 dias.

Gabinete da Superintendência, em 01 de julho de 2014.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Superintendente

R\$ 1.512,00 - 62740/2014

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

ATO 0010/2014

A Diretoria de Operações do DER/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 1821/200, resolve: Indeferir os pedidos de cancelamento dos autos de infração abaixo relacionados, decorrente de defesas impetradas, cabendo as operadoras de passageiros apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, recursos junto

ao Diretor Geral do DER/PR.

Auto	Protocolo	Empresa
31.926	12.503.566-3	Expresso Princesa dos Campos S/A
32.056	12.503.812-3	Viação Jóia Ltda
32.219	12.508.087-1	M R Venske & Cia Ltda
32.283	12.098.189-7	Jocilene Aparecida Fernandes ME
32.338	12.508.423-0	Gracimar Transportes e Turismo Ltda
32.463	12.097.677-0	Fábio Transportes Turismo e Locação de Vans
32.491	12.511.031-2	Joelson Alves ME
32.499	12.098.318-0	Viação Ouro Branco S/A
32.503	12.166.891-2	Viação Graciosa Ltda
32.554	12.097.928-0	Santos e Bianco LTDA ME
32.557	12.511.113-0	Empresa Princesa do Norte S/A
32.559	12.511.876-3	Viação Graciosa Ltda
32.569	12.098.317-2	Boavisa Turismo Ltda
32.581	12.512.071-7	Expresso Princesa dos Campos S/A
32.597	12.512.234-5	Empresa de Ônibus Transgiro Ltda
32.598	12.512.523-9	M N Transportes Ltda
32.604	12.511.926-3	P Hoffstaeter Turismo ME
32.615	12.511.763-5	Lino de Souza Espindola
32.630	12.511.779-1	Empresa Princesa do Norte S/A
32.643	12.511.710-4	Expresso Maringá Ltda
32.648	12.166.311-2	Empresa Curitiba Cerro Azul Ltda
32.661	12.098.108-0	Empresa Princesa do Norte S/A
32.678	12.512.890-4	Expresso Princesa dos Campos S/A
32.702	12.512.428-3	Cidade Verde Transporte Rodoviário Ltda

Publique-se

Curitiba, 03/07/2014

Paulo Montes Luz

Diretor de Operações - DER

R\$ 210,00 - 62974/2014

PORTARIA Nº 185-2014

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

DESIGNAR

Marco Aurelio Gataz Sguário, RG. nº 3.515.773-5, Maria Aparecida Delestro Tan, RG. nº 3.538.387-5 e Divino Pereira, RG. nº 6.702.461-3, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório da Superintendência Regional NORTE, para avaliarem os servidores abaixo relacionados:

- Ana Cristina Cintra de Andrade Silvestre RG. nº 5.197.593-6
SR. Norte
- Estela Marcia Maluf de Souza RG. nº 7.295.718-0
SR. Norte
- Carlos Roque de Oliveira Franco Neto RG. nº 4.929.124-8
ER. Vale do Ivaí

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Nelson Leal Junior,

Diretor-Geral do DER/PR.

PORTARIA Nº 186-2014

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

DESIGNAR

Waldiro Rossignoli Borgo, RG. nº 1.401.428-4, Eduardo Augusto Moreira Junior, RG. nº 994.288-2 e Celso Marcelo Zen Franco, RG. nº 3.486.268-0, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório da SEDE, para avaliarem os servidores abaixo relacionados:

- Andre Luiz Serio RG. nº 5.529.330-9
Assessoria de Engenharia Ambiental
- Carlos Alberto Fuck Martins Rodrigues RG. nº 4.786.247-7
Assessoria de Planejamento
- Luiz Fernando Reis de Macedo RG. nº 1.045.853-6
Auditoria Interna
- Giselle de Andrade Colle RG. nº 6.105.423-5
Coordenadoria de Concessão e Pedagogia
- Fátima do Pilar Leopoldo da Silva RG. nº 7.217.018-0
Coordenadoria de Contabilidade e Finanças

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Nelson Leal Junior,

Diretor-Geral do DER/PR.

R\$ 315,00 - 62001/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 188 DE 02/07/2014

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ADYR DUPLA				180	21/12/1997 20/12/2007	07/07/2014 02/01/2015
15163950	1	NAI	121670038			
OTAIR SILVERIO DA SILVA				90	21/12/2002 20/12/2007	01/07/2014 28/09/2014
18079399	1	NAI	125129072			
PAULO GERSON FERREIRA DO BOMFIM				90	21/12/2007 20/12/2012	02/07/2014 29/09/2014
18862484	1	NAI	125001092			
IVANIR APARECIDO BELTRAMI				180	21/12/2002 20/12/2012	07/07/2014 02/01/2015
22605526	1	NAI	125124470			
DIVA RAMOS CORDEIRO				90	21/12/2002 20/12/2007	07/07/2014 04/10/2014
30000102	1	NAI	125125328			
EMILIO GRELCAKI				90	21/06/2007 20/06/2012	01/07/2014 28/09/2014
30810325	1	NAI	121670046			
VALMIR DA GUARDA				90	21/06/2002 20/06/2007	07/07/2014 04/10/2014
32136451	1	NAI	125124518			
ALAN FRANCISCO E SILVA				90	13/03/2008 12/03/2013	30/06/2014 27/09/2014
43110683	1	NAI	125129137			
CIRO MACEDO RIBAS JUNIOR				90	21/06/2002 20/06/2007	02/07/2014 29/09/2014
9556575	1	NAI	125001165			
IRAN SABATINI MOREIRA FILHO				90	21/06/2002 20/06/2007	07/07/2014 04/10/2014
9977716	1	NAI	121909545			

62406/2014

Paraná Edificações

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

PORTARIA N.º 162-2014

O Diretor Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012, resolve:

Art. 1º **SUBSTITUIR na Portaria nº 103/2014, o Fiscal Engenheiro Civil Leandro Roberto Marques de Souza – CREA – 11.659-0/D – CPF : 636.112.959-49, pelo Fiscal Arquiteto Fernando Henrique Rodrigues Lobo – CAU-A47.613-7 – CPF: 033.885.409-69, referente ao Contrato Administrativo nº 004/2013-D.**

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curitiba, 02 de julho de 2014.

Luiz Fernando de Souza Jamur,
Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 84,00 - 62492/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 163/2014 Data: 03/07/14

Protocolo: 9.877.516-1

ER UMUARAMA

Arquivo: 14/0007-E
RUM

Contrato: CA 14/0035-SEAB

Órgão: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB

Executor: V. Mendonça dos Santos Construções - EPP

Município: Umuarama

Valor: R\$ 200.544,22

Objeto: Reforma

Próprio: Núcleo Regional da Secretaria de Estado e do Abastecimento

Início: 26/06/2014

Término: 24/10/2014

Prazo: (dias) 120

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado

Nome: Sidnei Zanfrilli

Título Profissional: Arquiteto

CREA/CAU N.º: A 35241-1

CPF: 930.247.549-20

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 168,00 - 62716/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 164/2014 Data: 03/07/14

Protocolo: 11.908.072-0

ER MARINGÁ

Arquivo: 14/0007-E
RMA

Contrato: TC 13/0059-SESA

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Executor: Fundação Hospitalar de Astorga

Município: Astorga

Valor: R\$ 2.073.084,11

Objeto: Ampliação e Reforma

Próprio: Hospital Regional Cristo Rei

Início: 17/12/2013

Término: 17/12/2014

Prazo: (dias) 365

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado

Nome: Suely Xavier Lisboa

Título Profissional: Engenheira Civil

CREA/CAU N.º: 44344-D/MG

CPF: 468.973.996-04

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 147,00 - 62756/2014

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 130 DE 02 DE JULHO DE 2014

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114, de 06 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1502, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA PADILHA**, portador do RG. **4.088.194-8**, para exercer a função de Chefe Do Esc. Regional de Irati- ERIRA, no período de 01 de julho de 2014 a 03 de agosto de 2014, por motivo de licença tratamento de saúde do titular **EDEMILSON QUADROS**, RG. **3.546.470-0**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

R\$ 105,00 - 62759/2014

Instituto das Águas do Paraná

PORTARIA Nº 34/2014 – GABINETE

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 16.242, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.878, de 29 de julho de 2010, **RESOLVE**:

DETERMINAR

Art. 1º - Os Convênios vigentes e os a serem celebrados pelo Instituto das Águas do Paraná deverão ser arquivados na Assessoria do Gabinete;

Art. 2º - Todas as Diretorias deverão encaminhar à Assessoria do Gabinete os convênios arquivados nas suas respectivas áreas desde o ano de 2011.

Curitiba, em 27 de maio de 2014.

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor Presidente

R\$ 84,00 - 61464/2014

Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2014 – SEPL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 45, inc. XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o estabelecido no Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, aprovado pelo Decreto nº 188, de 01 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da **Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA**, instituída pela Resolução nº 002, de 20 de setembro de 2012, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, como segue:

- a) Representantes da SEPL:
 - a. Manoel Luiz Vieira, R.G. nº 2.092.844-1/PR, na função de Coordenador;
 - b. Elizabeth Zink de Oliveira Tavares, R.G. nº 1.226.257-4/PR;
 - c. Bernadete Zeni Borges, R.G. nº 4.372.544-0/PR;
 - d. Jussara Terezinha Azamor de Souza, R.G. nº 994.446-0/PR; e
 - e. Cleide Bagatin de Souza Moreira, R.G. nº 1.329.214-0/PR;
- b) Representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP, vinculado a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP:
 - a. Gilberto Martins Ayres, R.G. nº 5.468.477-0/PR; e
 - b. Dora Silvia Hackenber, R.G. nº 3.272.158-3/PR.

Art. 2º. Compete a **Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA**:

- I. a elaboração do diagnóstico do acervo acumulado na SEPL;
- II. a revisão do Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos produzidos ou arquivados na SEPL;
- III. o envio à aprovação do Secretário de Estado da SEPL e do Coordenador do DEAP o documento produzido com base no inciso anterior;
- IV. a classificação do acervo de documentos produzidos ou arquivados na SEPL;
- V. a organização do armazenamento dos documentos em arquivos, mediante a devida identificação e adequadas condições de acesso e preservação;
- VI. a identificação dos processos a serem eliminados, bem como a adoção das medidas necessárias para a eliminação;
- VII. o estabelecimento da metodologia de guarda de documentos a ser aplicada pela SEPL.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão de sua tarefa.

Art. 4º. Revoguem-se às disposições em contrário.

Curitiba, 02 de julho de 2014.

Cassio Taniguchi
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

62868/2014

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2014 – SEPL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 45, inc. XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o estabelecido no Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, aprovado pelo Decreto nº 188, de 01 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir **Comissão de Sindicância**, objetivando a apuração de supostas irregularidades relativas ao cadastramento de *Bens Móveis* da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, no Sistema de Administração de Bens, em função da não localizados de alguns bens, conforme fatos registrados no processo de protocolo nº 11.727.464-0.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão de Sindicância:

I. Bernadete Zeni Borges, RG nº 4.372.544-0/PR, na função de Presidente da Comissão;

II. Manoel Luiz Vieira, RG nº 2.092.844-1/PR; e

III. Gabriel Braga Farat, RG nº 3.643.847-9/PR.

Art. 3º. Revoguem-se às disposições em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2014.

Cassio Taniguchi
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

62866/2014

Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

Protocolo: 13.217.741-4

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 90, inciso I, da Lei nº 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6191/12, e ainda, nos termos da informação sob nº 234/2014 da Assessoria Jurídica – SETS, o procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 001/14, tipo Menor Preço, tendo por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de Hospedagem, Alimentação e Locação de Auditório, visando a realização da III Conferência Estadual de Economia Solidária, na cidade de Pontal do Paraná, nos dias 04 e 05 de Julho de 2014, conforme características e quantidades descritas no anexo I do Edital, no importe global de **R\$ 69.550,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**;

2. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento e providências.

Curitiba, 03 de Julho de 2014.

Amin José Hanouhce
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

62862/2014

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 07/2014

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, CARLOS EDUARDO DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987;

Considerando os termos das Leis nº 15524/07, 17745/13 e do Decreto nº 9978/14;

Considerando o disposto nos incisos X e XXXIII, do artigo 5º, no inciso II, do § 3º, do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216 da Constituição Federal, sobre o acesso à informação e direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, na Lei Federal nº 12527/11, sobre o acesso à informação;

Considerando que para o bom e fiel desempenho das atividades desta Controladoria faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho;

Considerando que a Controladoria Geral do Estado produz e custodia informações no exercício de suas competências, e que o sigilo dessas informações deve ser resguardado,

RESOLVE:

- 1- Os servidores, estagiários, terceirizados e colaboradores estão sujeitos às diretrizes desta Resolução, por meio da qual se assegura a confidencialidade e sigilo perante terceiros, em proveito próprio ou alheio, em relação ao objeto de seu trabalho, bem como de operações e projetos desenvolvidos sob sua responsabilidade ou não, observando-se a legislação aplicável (artigo 1º, § 4º, da Lei Complementar nº 105/2001).
- 2- Será considerada para efeito desta Resolução toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, bem como processos, sistemas, planos de negócios, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que as pessoas mencionadas no item 1 tenham acesso:
 - a) por qualquer meio físico;
 - b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica;
 - c) oralmente.
- 3- As informações confiadas às pessoas referidas no item 1 somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do Controlador Geral ou Diretor Geral desta Controladoria, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a pessoa requisitada deverá informar de imediato, por escrito, para que se procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações ou tomar as devidas medidas cabíveis.
- 4- Não configuram informações confidenciais aquelas:
 - a) já disponíveis ao público em geral, sem intervenção das pessoas referidas no item 1;
 - b) que já eram de conhecimento destas e que não foram obtidas direta ou indiretamente nesta Controladoria;
 - c) que não são mais tratadas como confidenciais.
- 5- Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas nesta Resolução terão validade enquanto perdurar o relacionamento e, ainda, por um período mínimo de um ano do rompimento do vínculo com a Controladoria Geral do Estado.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador Geral do Estado

62485/2014

Autarquias

Iapar

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 13.516/2014

Em 01 de julho de 2014.

ASSUNTO: Designação de Comissão de Sindicância
DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 01 de julho de 2014
REVOGAÇÃO:
DISTRIBUIÇÃO: Restrita

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XIII, do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013,

R E S O L V E :

1 – Constituir Comissão de Sindicância integrada por:

Cleoneice Medeiros Contini – RG 4243224-5 e CPF 632.276.229-04
Oswaldo Machineski – RG 3312843-6 e CPF 466.913.329-20
Izaura Marlene Galvanini Salton – RG 3012545-2 e CPF 364.165.689-34

para, sob a presidência do primeiro, conduzir processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades envolvendo o servidor **Valdecir Barchaki**, Agentes de Ciência e Tecnologia, lotado na Estação Experimental de Ponta Grossa, conforme protocolo do Sistema Integrado de Documento sob nº 13.233.420-0 em 17 de junho de 2014.

2 – A Comissão deverá apresentar relatório no prazo de 15 (quinze) dias, iniciando os trabalhos no prazo de 3 (três) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado.

FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente

R\$ 210,00 - 62769/2014

Ministério Público do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 2118

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11160/14-PGJ, resolve

I – C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **JOEL CARLOS BEFFA** por intermédio da Resolução nº 4305/13, a partir de 16 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição de 12 (doze) dias a partir de 23 de junho do fluente e o restante para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **KELSEN CERIACO DE CAMPOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **WENCESLAU BRAZ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 10 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2200

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9768/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **MARILU SCHNAIDER PARANA DE SOUSA** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2014.7677-3 (nº único 0006417-21.2014.8.16.0013), em trâmite na 3ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2202

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10309/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **RENATA NASCIMENTO SILVA** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2011.0885-3 (nº único 0005157-69.2011.8.16.0123), em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **PALMAS**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2203

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10311/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **RENATA NASCIMENTO SILVA** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2011.0921-3 (nº único 0005157-69.2011.8.16.0123), em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **PALMAS**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2204

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11322/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto **GUSTAVO ELOI RAZERA** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2014.0134-0 (nº único 0000489-55.2014.8.16.0186), em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **AMPÉRE**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2208

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11680/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça **ELAINE CRISTINA DE LIMA** para tratamento de saúde em pessoa da família, nos dias 16 e 30 de junho do ano em curso.

II – SUSPENDER

a licença para tratamento de saúde em pessoa da família concedida à Promotora de Justiça acima nominada por intermédio da Resolução nº 2054/14, nos dias 23 e 24 de junho do fluente.

III – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ELAINE LOPO RODRIGUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CIANORTE**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 17 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2209

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10360/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **DANIEL EULÁLIO CARAM FARAH** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 0001186-67.2013.8.16.0168, em trâmite no Juizado Especial Criminal da Comarca de **TERRA ROXA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 17 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2211

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11632/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 05/11/08 a 05/11/13, assegurada pela Resolução nº 1265/14, para serem usufruídos nos dias 07 e 14 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **PAULO OVIDIO DOS SANTOS LIMA** e **ADRIANA VANESSA RABELO CAMARA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 17 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2214

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11633/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO** 01 (um) dia

das férias relativas ao saldo do 2º período de 2000, asseguradas pela Resolução nº 1847/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 26 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MÔNICA LOUISE DE AZEVEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 17 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2216

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11679/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS** 01 (um) dia das férias relativas ao 2º período de 2013, para ser usufruído em 16 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **MARCOS ANTONIO LOPEZ STAMM** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **PONTAL DO PARANÁ**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 17 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2217

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11636/14-PGJ, resolve

CASSAR

11 (onze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **RENATO DE LIMA CASTRO** por intermédio da Resolução nº 4305/13, a partir de 20 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 17 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2218

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11348/14-PGJ, resolve

CASSAR

08 (oito) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **INACIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO** por intermédio da Resolução nº 1965/14, a partir de 11 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 17 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2219

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9373/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **RAQUEL JULIANA FÜLLE** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2014.0009983-8 (nº único 0008494-03.2014.8.16.0013), em trâmite na 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 17 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2220

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9834/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **RAQUEL JULIANA FÜLLE** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2014.0010327-4 (nº único 0008793-77.2014.8.16.0013), em trâmite na 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 17 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2221

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10185/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **RAQUEL JULIANA FÜLLE** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 2014.0010542-0 (nº único 0002765-71.2014.8.16.0182), em trâmite na 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 17 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2222

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10186/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **RAQUEL JULIANA FÜLLE** para atuar nos Autos de Termo Circunstanciado nº 2014.0010794-6 (nº único 0001998-33.2014.8.16.0182), em trâmite na 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 17 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2223

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10188/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOSÉ LUIZ LORETO DE OLIVEIRA** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2014.0006900-9 (nº único 0005807-53.2014.8.16.0013), em trâmite na 2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 17 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2228

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8566/14-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor Substituto **OSEAS VOGLER** 20 (vinte) dias das férias relativas ao 2º período de 2013, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 07 de julho do ano em curso.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2230

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11713/14-PGJ, resolve

CONCEDER

180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à Promotora de Justiça **KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO**, a partir de 16 de junho do ano em curso.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2232

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11779/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FABRÍCIO DRUMOND MONTEIRO** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 2070/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 18 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **GUSTAVO ELOI RAZERA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de LOANDA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2233

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11781/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **PRISCILA DA MATA CAVALCANTE** 09 (nove) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2012, asseguradas pela Resolução nº 0917/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 22 de setembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCELO AUGUSTO RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de PARANAGUÁ, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2234

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11766/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JULIANO MARCONDES PAGANINI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de CLEVELÂNDIA, no período de 19 a 22 de junho do ano em curso.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2235

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs. 11258/14-

PGJ e 11780/14-PGJ, resolve

I – T R A N S F E R I R

para os períodos de 26 a 27 de junho, de 04 a 19 de agosto e de 19 a 30 de setembro do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **WASHINGTON LUIZ SANTOS** por intermédio da Resoluções nºs. 1103/14 e 1517/14, que seriam usufruídas de 10 a 18 de junho, de 04 a 15 de agosto e de 22 a 30 de setembro do fluente.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **VILMA APARECIDA BONIFÁCIO BENITES ENCISO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2241

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11811/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

07 (sete) dias de licença ao Promotor de Justiça **JOSÉ LUIZ LORETO DE OLIVEIRA** para tratamento de sua saúde, a partir de 13 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **RAQUEL JULIANA FULLE** e **JACSON LUIZ ZILIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2248

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **DANIELE PROCOPIO PALAZZO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como 3ª Promotora de Justiça junto à 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir de 23 de junho do ano em curso até ulterior deliberação, ficando, em consequência revogada as resoluções nºs 2207/14 e 2039/14.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2249

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I – R E V I G O R A R

a Resolução nº 0174/14, na parte em que designou a Promotora de Justiça **DORENIDES GUERRA PIRES**, a partir da data da publicação do Ato nº 384/14, até 22 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **VANESSA TOPOROVICZ BELTRÃO LACERDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como 2ª Promotora de Justiça junto à 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir de 23 de junho do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

* Republicado por incorreção.

RESOLUÇÃO Nº 2251

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11742/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **MARCELO AUGUSTO RIBEIRO** para atuar nos Autos de Pedido de Guarda nº 0007925-18.2009.8.16.0129, em trâmite na Vara de Família da Comarca de **PARANAGUÁ**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **JULIANA COSTA**.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2252

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11844/14-PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

08 (oito) dias de licença luto ao Promotor de Justiça **ALEXEY CHOI CARUNCHO**, a partir de 17 de junho do ano em curso.

II – C A S S A R

02 (dois) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça acima nominado por intermédio da Resolução nº 1438/14, a partir de 17 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

III – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **LEIDI MARA WZOREK DE SANTANA** e **NEWTON BRAGA DE SAMPAIO JUNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotora de Justiça do Foro Regional de **ARAUCÁRIA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2265

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11623/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **LUCAS CAVINI LEONARDI** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2012.0147-8 (nº único 0000676-67.2012.8.16.0175) e de Ação Penal nº 2006.0016-0 (nº único 0000016-83.2006.8.16.0175), ambos em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **URAI**, até seus ulteriores termos, ficando, em consequência, revogadas as Resoluções nºs. 2015/13 e 2139/13.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2266

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11845/14-PGJ, resolve

C A S S A R

12 (doze) dias das férias concedidas o Promotor de Justiça **JOELSON LUIS PEREIRA** por intermédio da Resolução nº 4305/13, a partir de 19 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2267

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11623/14-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta **ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2013.0015-5 (nº único 0000029-50.2013.8.16.0171), em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **TOMAZINA**, em face do impedimento arguido pelo Promotor de Justiça **ANDERSON OSÓRIO RESENDE**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0848/13.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2270

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **SIDIKLEI ROSEN DE OLIVEIRA** para atuar na Promotoria de Justiça da comarca de **UBIRATÃ**, a partir da data da publicação do Ato nº 389/14 até 22 de junho do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor Substituto **FELIPE SEGURA GUIMARÃES ROCHA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas comarcas de **CAMPINA DA LAGOA**, no período de 23 a 27 de junho e **UBIRATÃ**, a partir de 23 de junho até que assuma novo titular.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2271

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições, resolve

R E V I G O R A R

a Resolução nº 2192/14, na parte em que designou a Promotora de Justiça **AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA**, a partir da data da publicação do Ato nº 385/14.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2272

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições, resolve

R E V I G O R A R

o item II da Resolução nº 2028/14, a partir da data da publicação do Ato nº 366/14.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2273

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO** para atuar na Promotoria de Justiça da comarca de **BARRACÃO**, a partir da data da publicação do Ato nº 392/14 até 18 de junho do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor Substituto **ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS** para, sem prejuízo

de suas atribuições, atuar na comarca de **BARRACÃO**, a partir de 19 de junho até que assuma novo titular.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2274

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **EDUARDO HENRIQUE GERMANO** para atuar na 38ª Seção Judiciária com sede na comarca de **MEDIANEIRA**, a partir da data da publicação do Ato nº 393/14 até 18 de junho do ano em curso.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2277

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **SIDNEY MAYNARDES JUNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Fórum Descentralizado da Cidade Industrial de Curitiba - CIC - do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a partir de 23 de junho do ano em curso até ulterior deliberação, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 3582/13.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2278

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11976/14-PGJ, resolve

C A S S A R

06 (seis) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MARIA SONIA FREIRE GARCIA** por intermédio da Resolução nº 1614/14, a partir de 24 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2279

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12051/14-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **CAROLINE DEMANTOVA FERREIRA** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 17/01/03 a 17/01/08, assegurada pela Resolução nº 2028/14, para ser usufruído em 26 de junho do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **MARCELO AUGUSTO RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAGUÁ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2280

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a ata da 19ª Sessão Ordinária – Ano 2014 – do egrégio CSMP, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANASTACIO FERNANDES NETO** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0089.10.000002-8, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **MATELÂNDIA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2281

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **PEROLA**, nos dias 23 e 24 de junho do ano em curso.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2282

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - REVIGORAR

as Resoluções nºs 1975/14 e 1977/14, na parte em que designaram a Promotora Substituta **NATASHA SCAFI DE VASCONCELOS**, a partir da data da publicação do Ato nº 396/14 até 22 de junho do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **ANDRE LUIZ QUERINO COELHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **IPORÃ**, a partir de 23 de junho até que assuma novo titular.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2283

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a ata da 19ª Sessão Ordinária – Ano 2014 – do egrégio CSMP, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **PAULO AUGUSTO KOSLOVSKI** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0134.12.000044-0, em trâmite na Comarca de **SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2284

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - REVIGORAR

o item II da Resolução nº 2092/14 e o item IV da Resolução nº 0916/14, na parte em que designaram a Promotora de Justiça **MAIRA MARDEGAN GALIANO**, a partir da data da publicação do Ato nº 395/14 até 27 de junho do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **MORRETES**, no período de 28 a 30 de junho do ano em curso.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2285

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - REVIGORAR

a Resolução nº 0924/14, na parte em que designou o Promotor de Justiça **PEDRO MARCO BRANDÃO CARVALHO**, a partir da data da publicação do Ato nº 394/14 até 18 de junho do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAFAEL JANUARIO ROCHA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **COLORADO**, no período de 19 a 30 de junho do ano em curso.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2286

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - REVIGORAR

o item II das Resoluções nºs 1773/14 e 1774/14, na parte em que designaram o Promotor Substituto **RICARDO SCARTEZINI MARQUES**, a partir da data da publicação do Ato nº 397/14 até 29 de junho do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANDRESSA CHIAMULERA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **QUEDAS DO IGUAÇU**, no período de 30 de junho a 22 de julho do ano em curso.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2287

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11912/14-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI** 11 (onze) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2011, asseguradas pela Resolução nº 1952/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 24 de junho do ano em curso.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2288

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11971/14-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **CYNTHIA MARIA DE ALMEIDA PIERRI** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2004, asseguradas pela Resolução nº 1103/04, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 24 de junho do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ALEXANDRE GAIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça junto à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2289

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11923/14-PGJ, resolve

CONCEDER

07 (sete) dias de licença ao Procurador de Justiça **RICARDO PIRES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO** para tratamento de sua saúde, a partir de 05 de junho do ano em curso.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2290

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11867/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **GUILHERME DE BARROS PERINI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **LARANJEIRAS DO SUL**, no dia 18 de junho do ano em curso.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2291

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS** para atuar nas Comarcas de **CANDIDO DE ABREU** e **MANOEL RIBAS**, a partir da data da publicação do Ato nº 398/14 até 01 de julho do ano em curso.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2292

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 11752/14-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atenderem o plantão criminal na Comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, na forma a seguir:

Período	Promotores de Justiça
30/06/14 a 07/07/14	ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA
07/07/14 a 14/07/14	TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS
14/07/14 a 21/07/14	JÚLIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO
21/07/14 a 28/07/14	ANDRÉ LUIS BORTOLINI
28/07/14 a 04/08/14	JULIANA MITSUE BOTOMÉ
04/08/14 a 11/08/14	ROSANA MARIA LONGO
11/08/14 a 18/08/14	ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA
18/08/14 a 25/08/14	TIBÉRIO ARAÚJO QUADROS
25/08/14 a 01/09/14	JÚLIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO
01/09/14 a 08/09/14	JULIANA MITSUE BOTOMÉ
08/09/14 a 15/09/14	ROSANA MARIA LONGO

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2293

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I – REVIGORAR

a Resolução nº 1331/14, na parte em que designou a Promotora Substituta **VANESSA SCOPEL BONATTO**, a partir da data da publicação do Ato nº 399/14 até 18 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta acima nominada para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 2095/14, atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca da **LAPA**, na primeira a partir de 23 de junho até que assumo novo titular e na segunda de 23 de junho a 04 de julho do ano em curso.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2294

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I – REVIGORAR

a Resolução nº 1660/14 e o item III da Resolução nº 1880/14, na parte em que designaram a Promotora Substituta **SARAH DREHER**, a partir da data da publicação do Ato nº 400/14 até 29 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **TICIANE LOUISE SANTANA PEREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **MEDIANEIRA**, nos dias 30 de junho e 01 de julho do ano em curso.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2295

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

REVIGORAR

a Resolução nº 1660/14, na parte em que designou a Promotora Substituta **LORENA ALMEIDA BARCELOS DE ALBUQUERQUE**, a partir da data da publicação do Ato nº 401/14 até 01 de julho do ano em curso.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2296

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

REVIGORAR

as Resoluções nºs 1660/14 e 1843/14, na parte em que designaram a Promotora Substituta **ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA**, a partir da data da publicação do Ato nº 405/14.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2297

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs. 11803 e 11981/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **SÉRGIO AUGUSTO ALTHAUS** 08 (oito) dias das

férias relativas ao saldo do 2º período de 2004, asseguradas pela Resolução nº 1102/04, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 23 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2298

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **SARAH DREHER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, no período de 09 a 23 de junho do ano em curso, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0510/14 na parte em que designou o Promotor Substituto **EDUARDO HENRIQUE GERMANO** para atuar na referida Comarca.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2299

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11798/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **LUIS CESAR SOARES BOLDRIN JÚNIOR** 06 (seis) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 4121/13, para serem usufruídos a partir de 30 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora Substituta **FERNANDA BERTONCINI MENEZES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **NOVA FÁTIMA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2300

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12005/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2011, asseguradas pela Resolução nº 1564/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 23 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RONALDO COSTA BRAGA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 14ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca de Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2301

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

REVIGORAR

as Resoluções nºs 1660/14 e 1998/14, na parte em que designaram o Promotor Substituto **GUSTAVO ELOI RAZERA**, a partir da data da publicação do Ato nº 402/14 até 29 de junho do ano em curso.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2302

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **MARCUS VINICIUS FERRAZ HOMEM XAVIER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **IBAÍTI**, no dia 25 de junho do ano em curso.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2303

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 10492/14-PGJ e Resolução nº 1952/2009 - PGJ, resolve

FIXAR

o valor da bolsa-auxílio em R\$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais) aos estagiários de ensino médio regular e profissionalizante, em R\$ 797,20 (setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) aos estagiários de graduação, e em R\$ 1.492,20 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos) aos estagiários de pós-graduação, bem como, o valor do auxílio transporte em R\$ 114,00 (cento e quatorze reais), a partir de 01 de maio de 2014.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2304

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11768/14-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JULIANO MARCONDES PAGANINI** para, sem prejuízo de suas atribuições e da respectiva titular, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PALMAS**, a partir de 16 de junho do ano em curso até ulterior deliberação.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **RENATA NASCIMENTO SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PALMAS**, a partir de 16 de junho do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2305

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11915/14-PGJ, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **LINCOLN LUIZ PEREIRA** para tratamento de sua saúde, no dia 23 de junho do ano em curso.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2307

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12014/14-PGJ, resolve

CONC EDER

ao Promotor de Justiça **RÉGIS ROGÉRIO VICENTE SARTORI** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 3699/13, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 23 de junho do ano em curso.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2308

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12015/14-PGJ, resolve

I – CON C EDER

à Promotora de Justiça **LÍGIA CAMARGO GRASSO** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 2722/13, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 25 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **LUCIANO MATHEUS RAHAL** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CAMPO MOURÃO**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2309

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12017/14-PGJ, resolve

I – CON C EDER

ao Promotor de Justiça **LEONARDO DA SILVA VILHENA** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2004, asseguradas pela Resolução nº 1102/04, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 26 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **PEDRO IVO ANDRADE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 21ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2310

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12026/14-PGJ, resolve

CONC EDER

ao Procurador de Justiça **JOSÉ CARLOS DANTAS PIMENTEL JÚNIOR** 06 (seis) dias das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 0225/13, para serem usufruídos a partir de 25 de junho do ano em curso.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2311

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no

uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12067/14-PGJ, resolve

I – CON C EDER

à Promotora de Justiça **GISELI BATISTA DE MELO** 04 (quatro) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 0243/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 27 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ROSANA ARAÚJO DE SÁ RIBEIRO PEREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de **CAMPO MOURÃO**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2312

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12226/14-PGJ, resolve

I – CON C EDER

02 (dois) dias de licença ao Promotor de Justiça **ANTONIO CARLOS NERVINO** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 26 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora Substituta **ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **PALMEIRA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2313

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a ata da 20ª Sessão Ordinária – Ano 2014 – do egrégio CSMP, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ANASTACIO FERNANDES NETO** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0089.11.000042-2, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **MATELÂNDIA**, até seus posteriores termos.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2315

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12016/14-PGJ, resolve

CONC EDER

01 (um) dia de licença à Promotora de Justiça **DORIANA PIETCZAK DRABECKI** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 23 de junho do ano em curso.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2317

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12066/14-PGJ, resolve

I – CON C EDER

à Promotora de Justiça **ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE** 01 (um) dia de licença especial referente ao período de 03/04/03 a 03/04/08, assegurada pela Resolução nº 0390/14, para ser usufruído em 24 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAVAÍ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2318

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12087/14-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **SÉRGIO LUIZ CORDONI** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 02/04/82 a 02/04/87, assegurada pela Resolução nº 0767/14, para serem usufruídos a partir de 30 de junho do ano em curso.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2319

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **TEREZINHA RESENDE CARULA** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2014, para serem usufruídos a partir de 01 de julho do ano em curso.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2320

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12162/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ROSANA MIKRUT DA ROCHA LOURES DEMCHUK** 01 (um) dia da licença especial referente ao período de 26/09/03 a 26/09/08, assegurada pela Resolução nº 4642/13, para ser usufruído em 27 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **DANIELE PROCÓPIO PALAZZO** e **VANESSA TOPOROVICZ BELTRÃO LACERDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça junto à 3ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2321

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11735/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **RAQUEL JULIANA FÜLLE** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2014.0011661-9 (nº único 0009887-60.2014.8.16.0013), em trâmite na 1ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2322

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12054/14-PGJ, resolve

CASSAR

09 (nove) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **WILLIAN BUCHMANN** por intermédio da Resolução nº 2105/14, a partir de 07 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2323

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12055/14-PGJ, resolve

CASSAR

27 (vinte e sete) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **RÉGIS ROGÉRIO VICENTE SARTORI** por intermédio da Resolução nº 2105/14, a partir de 04 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2324

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12056/14-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Procurador de Justiça **ARION ROLIM PEREIRA** por intermédio da Resolução nº 2105/14, a partir de 01 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2325

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12058/14-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **JANAÍNA BRUEL MARQUES** por intermédio da Resolução nº 2105/14, a partir de 16 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2326

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12204/14-PGJ, resolve

CASSAR

27 (vinte e sete) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO** por intermédio da Resolução nº 2105/14, a partir de 04 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2327

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11324/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOSE LUIZ LORETO DE OLIVEIRA** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2014.003256-3 (nº único 0002643-80.2014.8.16.0013), em trâmite na 2ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2328

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10602/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **FERNANDA BERTONCINI MENEZES** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 2012.0000920-7 (nº único 0006817-14.2012.8.16.0075), em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **CORNÉLIO PROCÓPIO**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2330

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12080/14-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para os períodos de 09 a 23 de julho e 16 a 30 de outubro do ano em curso, as férias concedidas à Procuradora de Justiça **EMILIA RIBEIRO ARRUDA DE OLIVEIRA** por intermédio da Resolução nº 2104/14, que seriam usufruídas de 01 a 30 de julho do fluente.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2332

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11729/14-PGJ, resolve

CASSAR

04 (quatro) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **RENATO DE LIMA CASTRO** por intermédio da Resolução nº 4305/13, a partir de 16 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2333

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11770/14-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO** por intermédio da Resolução nº 4305/13, a partir de 16 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2334

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12196/14-PGJ, resolve

CASSAR

02 (dois) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **CASSIO MATTOS HONORATO** por intermédio da Resolução nº 2105/14, a partir de 14 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2335

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no inciso V do Artigo 2º da Resolução nº 34/13 do Colégio de Procuradores de Justiça e no protocolo nº 11727/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça **COLMAR JOSE RIBEIRO CAMPOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular atuação junto ao 2º Grupo Cível decorrente da vaga do Procurador de Justiça Bruno Sergio Galatti, a partir de 13 de junho do ano em curso, até ulterior deliberação.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

62373/2014

RESOLUÇÃO Nº 2336

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANTONIO EURIS BOTON JUNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SARANDI** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, nos dias 26 e 27 de junho do ano em curso, ficando, em consequência, alterado em parte o item II da Resolução nº 2212/14.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2337

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11916/14-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **THIAGO KRUPPA MIARA** por intermédio da Resolução nº 1660/14, a partir de 04 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2339

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12025/14-PGJ, resolve

CASSAR

04 (quatro) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO** por intermédio da Resolução nº 2011/14, a partir de 18 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2340

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9837/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

em prorrogação, 30 (trinta) dias de licença à Promotora de Justiça **CRISTIANE PODGURSKI** para tratamento de sua saúde, a partir de 21 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SILVIA GALESI CAMPELO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2342

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11846/14-PGJ, resolve

I – CASSAR

22 (vinte e dois) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **JULIANA BARON** por intermédio da Resolução nº 1460/14, a partir de 09 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II – CONCEDER

à Promotora de Justiça acima nominada 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 205/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço* para serem usufruídos a partir de 23 de junho do ano em curso.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2343

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MAURICIO CIRINO DOS SANTOS** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2014, para serem usufruídos a partir de 31 de julho do ano em curso.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2345

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12004/14-PGJ, resolve

CASSAR

10 (dez) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **DENILSON SOARES DE ALMEIDA** por intermédio da Resolução nº 4305/14, a partir de 18 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2346

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 12203/2014-MPPR, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET** para, como representante deste Ministério Público, sem prejuízo das atribuições dos titulares, atuar no Mutirão Carcerário, referente aos processos de competência das Varas de Execuções Penais de **CURITIBA**, a ser realizado no período de 30 de junho a 02 de julho do ano em curso, na Penitenciária Estadual de Piraquara II do Foro Regional de **PIRAQUARA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **HENRIQUE BOLZANI** e **ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça junto à 6ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 30 de junho a 02 de julho do ano em curso.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2347

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12238/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANDREA FABIANA PUSSI BARADEL** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 16/04/99 a 16/04/04, para serem usufruídos a partir de 30 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PARANAVAÍ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2348

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12223/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça **ROSANA MARIA LONGO** para tratamento de sua saúde, a partir de 24 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULIANA MITSUE BOTOME** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **UNIÃO DA VITÓRIA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2349

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12241/14-PGJ, resolve

CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **MARIANA GOMES RIBEIRO** para tratamento de sua saúde, no dia 21 de julho do ano em curso.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2350

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12257/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

em prorrogação, 15 (quinze) dias de licença ao Promotor de Justiça **PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON** para tratamento de sua saúde, a partir de 24 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCOS ANTONIO DE SOUZA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **UMUARAMA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2352

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12164/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

03 (três) dias de licença ao Promotor de Justiça **JOÃO MILTON SALLES** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 25 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO JOSE DALCOLMO PINHEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SÃO JOSE DOS PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2353

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11979/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JACKSON XAVIER RIBEIRO** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 1983/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 30 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **CLEVELÂNDIA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2354

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10202/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EDUARDO HENRIQUE GERMANO** para atuar nos Autos nºs. 0000589-13.2009.8.16.0177, 0000139-94.2014.8.16.0177 e 0000140-79.2014.8.16.0177, em trâmite na Comarca de **XAMBRÊ**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **MÁRIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA**, ficando, em consequência, revogadas as Resoluções nºs. 3729/13 e 3975/13.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2355

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **CIBELLE MARIA SCOPEL** para atuar na 64ª Seção Judiciária com sede na comarca de **DOIS VIZINHOS**, a partir de 30 de junho do ano em curso até ulterior deliberação, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 1524/14.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2356

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS** para atuar na 40ª Seção Judiciária com sede na comarca de **PALMAS**, a partir de 30 de junho do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2357

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12278/14-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **RODRIGO LEITE FERREIRA CABRAL** por intermédio da Resolução nº 2105/14, a partir de 01 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2358

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12342/14-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Procurador de Justiça **ADOLFO VAZ DA SILVA JUNIOR** por intermédio da Resolução nº 2105/14, a partir de 16 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2359

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **RICARDO SCARTEZINI MARQUES** para atuar na 60ª Seção Judiciária com sede na comarca de **ANTONINA**, a partir de 30 de junho do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2360

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **RICARDO SCARTEZINI MARQUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da comarca de

MORRETES, no período de 30 de junho a 27 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2362

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12240/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **KELSEN CERIACO DE CAMPOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências na Comarca de **TOMAZINA**, no dia 30 de junho do ano em curso.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2364

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12281/14-PGJ, resolve

CONCEDER

15 (dias) dias de licença à Promotora de Justiça **CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS MADALOZO** para tratamento de sua saúde, a partir de 23 de junho do ano em curso.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2365

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12159/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

07 (sete) dias de licença ao Promotor de Justiça **ANTERO EGÍDIO DA SILVEIRA** para tratamento de sua saúde, a partir de 27 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANDREA VERCESI BERALDI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Vara de Execuções Penais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2366

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12283/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO** 01 (um) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 1962/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 27 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **CARLOS EDUARDO AZEVEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **FAZENDA RIO GRANDE** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2367

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12279/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **BIANCA NASCIMENTO MALACHINI** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2009, asseguradas pela Resolução nº 2079/09, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 30 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ALEXANDRE RAMALHO DE FARIAS** e **MARILU SCHNAIDER PARANÁ DE SOUSA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça junto à 2ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2368

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11917/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 2116/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos nos dias 01 e 04 de julho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCELO CAMARGO DE ALMEIDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2369

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12169/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

05 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça **MARICLEA BORIO DA SILVA** para tratamento de sua saúde, a partir de 23 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **LEONIDAS SILVA NETO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2370

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11973/14-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **ALINE BILEK BAHR** 45 (quarenta e cinco) dias de férias, sendo 15 (quinze) relativos ao saldo restante do 2º período de 2013 e 30 (trinta) relativos ao 1º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 3862/13, para serem usufruídos a partir de 24 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2371

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11865/14-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **LUCIMARA ROCHA ERNLUND IEGAS** 30 (trinta) dias das férias relativas ao 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 3862/13, para serem usufruídas a partir de 03 de julho do ano em curso.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

62375/2014

RESOLUÇÃO Nº 2372

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12006/14-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **WILLIAN BUCHMANN** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2004, asseguradas pela Resolução nº 0416/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 30 de junho do ano em curso.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2373

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12176/14-PGJ, resolve

CONCEDER

à Procuradora de Justiça **MARIA TEREZA UILLE GOMES** 04 (quatro) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2012, asseguradas pela Resolução nº 3645/11, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 26 de junho do ano em curso.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2374

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12288/14-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **WILDE SOARES PUGLIESE** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2010, asseguradas pela Resolução nº 0069/10, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 30 de junho do ano em curso.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2375

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12166/14-PGJ, resolve

CONCEDER

à Procuradora de Justiça **ELIANE MARIA PENTEADO DE CARVALHO HOFFMANN** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2001, asseguradas pela Resolução nº 3517/13, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 30 de junho do ano em curso.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2376

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Protocolo nº 6319/13-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **HELOISE BETTEGA KUNIYOSHI CASAGRANDE** para atuar nos Autos de Pedido de Providências protocolado nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob nº 6319/13-PGJ e apensos, que apura os fatos relacionados a ONG Limiar – Associação de Apoio à Criança e Família Substituta, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 0061/14.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2378

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11476/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **JOSE LUIZ LORETO DE OLIVEIRA** e **RAQUEL JULIANA FULLE** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem as funções de 3ª Promotor de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, no período de 03 a 11 de julho do ano em curso.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2380

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **JOÃO LUIZ MARQUES FILHO** para atuar na 46ª Seção Judiciária com sede na comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a partir de 27 de junho do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2381

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **THIAGO ALCEU NART** para atuar na 33ª Seção Judiciária com sede na comarca de IRATI, a partir de 27 de junho do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2382

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **ALIANA CIRINO SIMON** para atuar na 48ª Seção Judiciária com sede na comarca de TELEMACHO BORBA, a partir de 27 de junho do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2383

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no

uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **CIBELLE MARIA SCOPEL** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da comarca de **MARMELEIRO**, a partir de 30 de junho do ano em curso até que assuma novo titular.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2384

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **JOÃO LUIZ MARQUES FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **BARRACÃO**, a partir de 30 de junho do ano em curso até que assuma novo titular.

Curitiba, 26 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2385

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

o Promotor Substituto **GUSTAVO ELOI RAZERA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **TERRA RICA**, no período de 26 a 29 de junho do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto acima nominado para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na comarca de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, no período de 30 de junho a 04 de julho do ano em curso.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2386

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

a Promotora Substituta **SARA DREHER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas comarcas de **IMBITUVA**, no dia 30 de junho e **IPIRANGA** nos dias 30 de junho e 01 de julho do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta acima nominada para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PRUDENTÓPOLIS**, no período de 01 a 30 de julho do ano em curso, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 2105/14.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2387

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12359/14-PGJ, resolve

I - CONCEDER

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça **VILMA LEIKO KATO** para tratamento de sua saúde, a partir de 26 de junho do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCUS VINÍCIUS FERRAZ HOMEM XAVIER**

para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **CARLÓPOLIS**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2388

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12361/14-PGJ, resolve

CONCEDER

03 (três) dias de licença luto ao Promotor de Justiça **FERNANDO DA SILVA MATTOS**, a partir de 25 de junho do ano em curso.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2391

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12356/14-PGJ, resolve

I - CONCEDER

à Promotora de Justiça **RÉVIA APARECIDA PEIXOTO DE PAULA LUNA** 04 (quatro) dias da licença especial referente ao período de 26/11/98 a 26/11/03, assegurada pela Resolução nº 1313/14, para serem usufruídos a partir de 01 de julho do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JOSILAINE ALETÉIA DE ANDRADE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **IBIPORÁ** da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2392

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12312/14-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas à Promotora de Justiça **DANIELLE GONÇALVES THOMÉ** por intermédio da Resolução nº 2105/14, a partir de 01 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2393

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12302/14-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Promotor de Justiça **ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ** por intermédio da Resolução nº 2105/14, a partir de 01 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2394

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12370/14-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **ANA PAULA PINA GAIO** por intermédio da Resolução nº 2105/14, a partir de 07 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2395

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12313/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **GUSTAVO ELOI RAZERA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri referente aos Autos de Ação Penal nº 2011.2356-9, a ser realizada no dia 03 de julho do ano em curso, na Comarca de **FRANCISCO BELTRÃO**.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2397

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

RETIFICAR

a Resolução nº 1917/13, passando a constar a designação do Promotor de Justiça **JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA** para atuar na 23ª Promotoria de Justiça do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA** e não como restou consignado.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2398

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12425/14-PGJ, resolve

CASSAR

04 (quatro) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **ANDRÉ MERHEB CALIXTO** por intermédio da Resolução nº 2105/14, nos dias 01, 02, 14 e 15 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2399

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12404/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FÁBIO CIRINO DOS SANTOS** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 1669/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 27 de junho do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **TIAGO TREVIZOLI JUSTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GUARAPUAVA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2400

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12394/14-PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **RENATA SORDI LOPES DE PAIVA** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 1º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 2167/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído em 01 de agosto do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **OSEAS VOGLER** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **JAGUARIAÍVA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2401

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12422/14-PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 06 a 20 de agosto do ano em curso, as férias concedidas ao Procurador de Justiça **JOÃO ZAIONS JUNIOR** por intermédio da Resolução nº 2104/14, que seriam usufruídas de 01 a 15 de julho do fluente.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2404

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, com base no disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, na Resolução nº 3451/12 e no protocolo nº 11869/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **DIOGO CESAR PORTO SILVA** para ser o Substituto do Coordenador Administrativo junto às Varas do Tribunal do Júri do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**.

Curitiba, 27 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

62379/2014

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 2415

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **TARCILA SANTOS TEIXEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 2346/14, atuar na 1ª Promotoria de Justiça junto à 6ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 30 de junho do ano em curso.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2417

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12418/14-PGJ, resolve

CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **ANA PAULA PINA GAIO** para tratamento de saúde em pessoa da família, no período vespertino do dia 27 de junho do ano em curso.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2418

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Turma Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no período de 30 de junho a 04 de julho do ano em curso, ficando, em consequência, revogado o item II da resolução nº 2186/14.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2419

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

REVOGAR

as Resoluções nºs 1092/14 e 2040/14.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2420

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12382/14-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Procurador de Justiça **CIRO EXPEDITO SCHERAIBER** por intermédio da Resolução nº 2104/14, a partir de 01 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2421

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12454/14-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **JOSÉ CARLOS FARIA DE CASTRO VELLOZO** por intermédio da Resolução nº 2105/14, a partir de 01 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2422

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12386/14-PGJ, resolve

CASSAR

as férias concedidas ao Procurador de Justiça **CARLOS ALBERTO BAPTISTA** por intermédio da Resolução nº 2104/14, a partir de 01 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2423

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12423/14-PGJ, resolve

CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **WILSON JOSÉ GALHEIRA** por intermédio da Resolução nº 2105/14, a partir de 01 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2425

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12482/14-PGJ, resolve

I - CASSAR

01 (um) dia das férias concedidas à Promotora de Justiça **CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ** por intermédio da Resolução nº 1315/14, no dia 25 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição do mesmo em 30 de junho do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **VANESSA HARMUCH PEREZ ERLICH** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2426

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **VINICIUS FERNANDO ZONATTO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **CANDIDO DE ABREU**, no período de 02 a 04 de julho do ano em curso.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2427

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12410/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **MICHAEL JUNIO GEBELUKY** para atuar nos Autos de Processos Criminais nºs 2013.524-6 e 2013.500-9 e Carta Precatória nº 2014.256-7, todos em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **CORONEL VIVIDA**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **WILLIAN RAFAEL SCHOLZ**.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2428

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no Protocolo nº 12479/14-PGJ, resolve

I - DESIGNAR

as Promotoras de Justiça infra-relacionadas para atenderem o plantão criminal da comarca de **CASCADEL**, na forma a seguir, ficando, em consequência, alterada em parte a Resolução nº 4411/13:

Período	Promotor de Justiça
30/06/14 a 07/07/14	LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN
07/07/14 a 14/07/14	MICHELLE JULYANE MACANHÃO STERN

II - FIXAR

que o Plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará

às 17h00min.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 2429**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12259/14-PGJ, resolve

ASSEGURAR

ao Membro do Ministério Público abaixo relacionado, licença especial para fruição em época oportuna, a critério da Procuradoria Geral de Justiça :

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias	Período aquisitivo	Complemento
ROMEU RUTTE Promotor de Justiça de entrância final Teixeira Soares RG n. 1.796.189-6 PR	12.259/2014	90	02/06/09 – 02/06/14	–

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 2430**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de **PALOTINA**, no período de 01 a 18 de julho do ano em curso.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 2431**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12491/14-PGJ, resolve

CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS** para tratamento de sua saúde, no dia 02 de julho do ano em curso.

Curitiba, 01 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 2434**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12559/14-PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **JULIANA ANDRADE DA CUNHA** por intermédio da Resolução nº 2105/14, a partir de 01 de julho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 01 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 2435**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12484/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **DANIELLE GARCEZ DA SILVA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências e feitos urgentes da 14ª e 15ª Promotorias de Justiça da Comarca de **PONTA GROSSA**, no período de 02 a 04 de julho do ano em curso.

Curitiba, 01 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 2439**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **LEILA SCHIMITI VOLTARELLI** e **CLAUDIO RUBINO ZUAN ESTEVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem nas audiências da 10ª Promotoria de Justiça do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, a primeira de 01 a 13 e o segundo de 14 a 15 de julho do ano em curso.

Curitiba, 01 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 2449**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12241/14-PGJ, resolve

I - CONCEDER

15 (quinze) dias de licença à Promotora de Justiça **MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA LOSSO** para tratamento de sua saúde, a partir de 01 de julho do ano em curso.

II - DESIGNAR

os Promotores de Justiça **DANIELE PROCOPIO PALLAZO**, **CLÁUDIO SIMINOVICH** e **ANA PAULA TOMASI SERRANO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 3ª Promotoria de Justiça junto à 7ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a primeira de 01 a 07 de julho o segundo e a terceira de 08 a 15 de julho do ano em curso.

Curitiba, 01 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça**RESOLUÇÃO Nº 2450**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11639/14-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **JOSE LUIZ LORETO DE OLIVEIRA** para atuar nos Autos nº 2014.6374-4, em trâmite na 5ª Vara Criminal do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, em face da suspeição arguida pela Promotora de Justiça **ROSANA MIKRUT DA ROCHA LOURES DEMCHUK**.

Curitiba, 01 de julho de 2014.

Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

62382/2014

Em Tempo**Secretaria da Administração
e da Previdência****RESOLUÇÃO Nº 13316**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992; considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987; considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei nº 8485/87; considerando o disposto no art. 63 da Lei 6174/70; considerando o atendimento do interesse público; considerando o princípio da eficiência pelo qual são pautados os atos da Administração Pública e considerando os argumentos apresentados no protocolo nº 13.242.650-3,

RESOLVE:

alocar no Instituto Ambiental do Paraná – IAP, os servidores a seguir relacionados e ocupantes do cargo de Agente Profissional, função Biólogo, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Nome	RG
HELVETI SAUDE LACERDA GOLFETE	35884726
JUSSIANE BARBOSA CHER	41737239
SANDRA GONCALVES DE CARVALHO	35679537

03 de julho de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
63456/2014

Despacho: 1125/2014 - GS/SEAP

Protocolo: SID nº 13.180.868-2

Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP
Assunto: procedimento licitatório – PE 080/2014 DEAM/SEAP - SRP

I - **AUTORIZO**, com fundamento no art. 2º, I, do Decreto estadual nº 10432/2014, no art. 3º, IV, do Decreto estadual nº 6191/2012, e na Informação nº 949/2014 – PGE/NJA/SEAP, e considerando o que consta no protocolado SID nº 13.180.868-2, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2014– DEAM/SEAP - SRP, tipo menor preço, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de açúcar, refinado e cristal, distribuídos em 02 (dois) lotes, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e unidades do Governo do Estado do Paraná, no valor máximo estimado de R\$ 703.803,66 (setecentos e três mil, oitocentos e três reais e sessenta e seis centavos);

II – Saliento que previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16, 17, 42 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, e das demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 02 de julho de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado

Despacho: 1126/2014 - GS/SEAP

Protocolo: SID nº 13.085.670-5

Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP
Assunto: procedimento licitatório – PE 007/2014 DEAM/SEAP - SRP

I - **AUTORIZO**, com fundamento no art. 2º, I, do Decreto estadual nº 10432/2014, no art. 3º, IV, do Decreto estadual nº 6191/2012, e na Informação nº 952/2014 – PGE/NJA/SEAP, e considerando o que consta no protocolado SID nº 13.085.670-5, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2014– DEAM/SEAP - SRP, tipo menor preço, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição papel toalha e guardanapo, composto por 08 (oito) lotes, conforme especificações contidas no anexo I do Edital, a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e unidades do Governo do Estado do Paraná, no valor máximo estimado de R\$ 1.417.382,30 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos);

II – Saliento que previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16, 17, 42 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, e das demais disposições legais aplicáveis à situação administrativa.

III - PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, em 02 de julho de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado

63319/2014

RESOLUÇÃO Nº 13314

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e considerando a unificação dos regimes de trabalho, promovida pela Lei nº 10.219, de 21 de dezembro de 1992;

considerando que todos os servidores têm lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no inciso III, do artigo 69, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987;

considerando que os servidores integrantes de categorias funcionais que não exijam especialização serão obrigatoriamente movimentados pelos órgãos da administração direta, de acordo com a programação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, conforme disposto no § 2º do artigo 68, da Lei

nº 8485/87;

RESOLVE

alocar, em caráter excepcional, na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA, a partir de 06 de junho de 2014, os servidores abaixo listados:

RG	NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM
4.252.035-7	ELIAS DOS PASSOS SILVA	AG. PROFISSIONAL	SEDS
5.948.709-4	REJANE BORDIGNON DA SILVA JUNGBLUT	AG. PROFISSIONAL	DETRAN
5.362.296-8	LIRIONOR NASCIMENTO GUIMARÃES	AG. PROFISSIONAL	SESA
3.054.223-1	MARISA MARIA LOPES CRUZARA	AG. DE EXECUÇÃO	SEMA
1.451.453-8	MARIA HELENA MARAZINI	AG. PROFISSIONAL	IPARDES

Curitiba, 04 de julho de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

63350/2014

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
– SEAB

EXTRATO DE CONVÊNIO

OBJETO: Dar continuidade às ações de controle e combate da erosão do solo agrícola mediante a execução de ações técnicas e educativas definidas nos Planos afetos ao Programa de Gestão de Solos e Água em Microbacias.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 01 de julho 2014.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

DATA ASSINATURA: 03 de julho de 2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito do Município de Lindoeste.

Município / Protocolo	Empenhos nºs	Convênio Nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida município R\$
Lindoeste 12132406-7	65000000400909-1 65000000400910-1	152/2014	164.877,00	15.906,67

63261/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO DE CONVÊNIO

OBJETO: Construção de um barracão de alvenaria para ser utilizado em exposição de animais (rebanho bovino leiteiro), com o objetivo de incrementar a renda de produtores rurais, em especial daqueles que integram o Território Cantuquiguauçu.

AUTORIZAÇÃO: 01/07/2014.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

DATA ASSINATURA: 03/07/2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Diretor Presidente da Sociedade Rural do Centro Oeste do Paraná:

Protocolo	Empenho nº	Convênio Nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida município R\$
11.591.001-9	65000000400696-1	162/2014	47.498,00	2.500,00

63325/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO DE CONVÊNIO

OBJETO: Conjugação de esforços dos partícipes para aquisição de equipamento de irrigação por gotejamento para atender 43 famílias, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho.

AUTORIZAÇÃO: 01/07/2014.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

DATA ASSINATURA: 03/07/2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito do respectivo município conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Empenho nº	Convênio Nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida município R\$
Guaporema 11.867.463-4	65000000400861-1	161/2014	138.000,00	18.553,41

63329/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: Promover o aumento de renda familiar e da qualidade de vida dos produtores de leite, com a melhoria no acondicionamento do leite *in natura*, através da aquisição de botijões para acondicionamento de líquido e sêmen bovino, objetivando melhorar o plantel genético do rebanho leiteiro do município de Espigão Alto do Iguaçu.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 01/07/2014 - SID 11.765.271-8.

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

DATA ASSINATURA: 03 de julho de 2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura–Norberto Anacleto Ortigara e Prefeito do município a seguir relacionado.

Município	Empenhado sob nº	Convênio nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida Município R\$
Espigão Alto do Iguaçu	65000000401010-1	159/2014	20.000,00	1.000,00

63335/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO DE CONVÊNIO

OBJETO: Melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares, com aumento da produção de forragens e a consequente melhoria da qualidade da produção, profissionalização da mão de obra e modernização das propriedades leiteiras, mediante aquisição de plantadeira pantográfica, arado subsolador e carreta agrícola.

AUTORIZAÇÃO: 01/07/2014.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

DATA ASSINATURA: 03/07/2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito do respectivo município conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Empenho nº	Convênio Nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida município R\$
Godoy Moreira 13.004.830-7	65000000400584-1	158/2014	47.500,00	2.500,00

63338/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: Promover a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares, com o aumento da produção de forragens e a consequente melhoria da qualidade da produção, profissionalização da mão de obra e a modernização das propriedades leiteiras do município de Pinhal de São Bento, mediante a aquisição de plantadeira/semeadora.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 01/07/2014 - SID 13.166.068-5.

VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

DATA ASSINATURA: 03 de julho de 2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura–Norberto Anacleto Ortigara e Prefeito do município a seguir relacionado.

Município	Empenhado sob nº	Convênio nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida Município R\$
Pinhal de São Bento	65000000400997-1	159/2014	65.000,00	3.900,00

63339/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO DE CONVÊNIO

OBJETO: Melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares, com aumento da produção de forragens e a consequente melhoria da qualidade da produção, profissionalização da mão de obra e modernização das propriedades leiteiras, mediante aquisição de plantadeira pantográfica, arado subsolador e carreta agrícola.

AUTORIZAÇÃO: 01/07/2014.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

DATA ASSINATURA: 03/07/2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito do respectivo município conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Empenho nº	Convênio Nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida município R\$
Cafeara 11.914.863-4	65000000400542-1	157/2014	82.175,00	4.325,00

63343/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO DE CONVÊNIO

OBJETO: Implantação do Viveiro Municipal para a produção de mudas de café, beneficiando diretamente 30 cafeicultores familiares.

AUTORIZAÇÃO: 01/07/2014.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

DATA ASSINATURA: 03/07/2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito do respectivo município conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Empenho nº	Convênio Nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida município R\$
Ivaiporã 11.914.800-6	65000000400411-1	156/2014	50.958,95	2.682,05

63349/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATO DE CONVÊNIOS

OBJETO: Aumento da produtividade de leite com qualidade e o incremento de renda dos produtores rurais, pela melhoria do sistema de produção.

AUTORIZAÇÃO: 01 de julho de 2014.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado.

DATA ASSINATURA: 03/07/2014.

ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios conforme relação a seguir:

Município / Protocolo	Empenhado sob nº	Convênio nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida município R\$
Brasilândia do Sul 11867752-8	65000000400670-1	153/2014	40.000,00	6.200,00
Cafetal do Sul 12024752-2	65000000400667-1	154/2014	121.500,00	7.800,00
Perobal 11867764-1	65000000400677-1	155/2014	48.000,00	5.900,00

63354/2014

Instituto das Águas do Paraná

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: Convênio que celebram entre si Instituto das Águas do Paraná e o município de Ivaiporã

Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecimento de colaboração recíproca entre as partes visando à execução de obras de combate a erosão no escoamento pluvial da malha urbana, através de recuperação e da construção de galerias de águas pluviais e canalização dos Córregos Imbatuba, Pindaúvinha e Parque Linear para controle de cheias no município

Valor: 571.740,83

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante de Termo Aditivo

Autorização: Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa

Assinantes: Everton Luiz da Costa Souza Diretor Presidente do Instituto das Águas do Paraná e Luiz Carlos Gil Prefeito Municipal de Ivaiporã

R\$ 105,00 - 63378/2014